

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 012, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pelos atos constitutivos da entidade, e **CONSIDERANDO** a importância do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para os Produtos de Origem Animal (POA) e Produtos de Origem Vegetal (POV);

**CONSIDERANDO** as delimitações normativas trazidas para pelas Leis Federais n.º 1.283/1950, 7.889/1989, e 8.171/1991;

**CONSIDERANDO** a importância dos serviços de inspeção municipal para a economia, saúde pública, segurança alimentar, e direito fundamental a alimentação saudável;

**CONSIDERANDO** as exigências dos órgãos de controle acerca da necessidade de regularização dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) nos municípios do Seridó e Trairi do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, acerca da comissão de seleção, resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2022 desta Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:  
I – Maria Da Paz Dantas;  
II – José Josivan de Oliveira;  
III – Paulo Roberto Leite Bulhões.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientique-se, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO-TR

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:014965A1**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ n.º 08.386.658/0001-95, por intermédio de sua comissão especial, nomeado pela Portaria n.º 012/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **15 de agosto de 2022, às 10:00 horas (horário local)**, fará realizar na sede desta Associação, licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para contratação de serviço de assessoria-técnica visando à implementação do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, nos municípios associados à AMSO-TR, conforme especificações constantes no edital. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta; e através do e-mail: cpl.amso@amsoserido.com.br.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Comissão Especial

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:CFAB8F57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022**

**PROCESSO:** 298/2022

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Natali Maria Soares Queiroga

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – Da Remuneração diante do erro material do contrato original.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Natali Maria Soares Queiroga – Sócia.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 12 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:93EB85C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022**

Processo Administrativo nº 2475/2022  
Pregão Eletrônico nº 035/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **C J PNEUS LTDA** (CNPJ: 43.914.686/0001-39) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 092/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de julho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1A2A876C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022**

Processo Administrativo nº 2475/2022  
Pregão Eletrônico nº 035/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME** (CNPJ: 35.284.764/0001-30) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 093/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de julho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6F643AA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**

Processo Administrativo nº 2475/2022  
Pregão Eletrônico nº 035/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ELETRO PECAS LTDA** (CNPJ:

08.286.262/0001-76) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 094/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de julho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A66D67EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022**

Processo Administrativo nº 2475/2022  
Pregão Eletrônico nº 035/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** (CNPJ: 13.151.333/0001-63) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 095/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de julho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:74D6C12C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022**

Processo Administrativo nº 2475/2022  
Pregão Eletrônico nº 035/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** (CNPJ: 40.710.302/0001-78) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 096/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de julho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:BF1E31AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PP Nº 032/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.  
**CNPJ:** 08.097.008/0001-20.  
**CONTRATADO:** RESERV INTERNET LTDA-ME  
**CNPJ nº 11.316.979/0001-28**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.  
**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 18 de junho de 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Tributação e Administração

**RAMON BENTO DE OLIVEIRA**  
 Sócio Administrador

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**61DA280B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 098/2020 - LICITAÇÃO Nº. 027/2020 –**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 7168/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,  
**CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.**  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ACADÊMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato em consonância com a ordem de serviço emitida em 02 de março de 2022, por mais 3 (três) meses, com vigência: 02/06/2022 a 01/09/2022.

**Assinaturas:** em 18/05/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Pedro Travessa de Souza, CPF nº. 807.244.264-34.

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F303D8DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004-2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 004/2022**, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA 100% FIBRA ÓPTICA DE PONTO A PONTO, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE (24) HORAS, PARA CONEXÃO À INTERNET, MAIS COMODATO DE RÁDIOS RECEPTORES E EQUIPAMENTOS DE FIBRA. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da empresa relacionada a seguir: **A Z DE ARAUJO NETO ME** - CNPJ: 17.869.753/0001-30, sagrou-se vencedor no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 120.399,96 (cento**

**e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Afonso Bezerra/RN, em 13 de Julho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 - Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**FA764A08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR PP 04-2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 004/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA 100% FIBRA ÓPTICA DE PONTO A PONTO, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE (24) HORAS, PARA CONEXÃO À INTERNET.  
**CONVOCAÇÃO**

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**A Z DE ARAUJO NETO ME** - CNPJ: 17.869.753/0001-30.

Afonso Bezerra.RN.13.Julho.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 - Prefeito -

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**0450E002

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADJUDICAÇÃO PP 004-2022**

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem TORNAR PÚBLICO O RESULTADO do certame licitatório **Pregão Presencial nº 004/2022**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA 100% FIBRA ÓPTICA DE PONTO A PONTO, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE (24) HORAS, PARA CONEXÃO À INTERNET, MAIS COMODATO DE RÁDIOS RECEPTORES E EQUIPAMENTOS DE FIBRA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DESSA PASTA. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial Nº 004/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declarou VENCEDOR a empresa:

**A Z DE ARAUJO NETO ME** - CNPJ: 17.869.753/0001-30, sagrou-se vencedor no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 120.399,96 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 13 de Julho de 2022.

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A95A9099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 318, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;

- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. I. da S., matrícula **466-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**32E3DF7C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 319, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;

- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. L. F. da S., matrícula **468-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**E731C180

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 320, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. O. L., matrícula **467-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**FA04E79B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 321, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do L. N. da S., matrícula **310-2**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**67FFF2D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA**

**PORTARIA Nº 322, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. D. da C., matrícula **469-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**8F435407

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA**

**PORTARIA Nº 323, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. das C. M., matrícula **471-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos

servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**8E9EBD59

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 324, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. L. da S. O., matrícula **481-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria

Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**0CB50591

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 325, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. L. R. da S., matrícula **482-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**C95E7D43

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 326, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;

- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. E. de L. M., matrícula

**487-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**7D81E0CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 327, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;

- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. T. de S. D., matrícula 273-2, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**DF7BF70C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA**

**PORTARIA Nº 328, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. R. da S., matrícula 437-4, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**738E9B1F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA**

**PORTARIA Nº 329, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do V. R. da S., matrícula **503-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:81C5E5D4**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 330, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. I. F., matrícula **504-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:C161DA10**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 331, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. G. de L., matrícula 442-3, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliene Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**D6C734C8

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 332, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e

pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. das C. C., matrícula 508-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliene Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**8A17D9CE

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 333, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. A. da C., matrícula **413-2**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**2A4A4A11

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 334, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos

aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. R. de S., matrícula **386-3**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**EAF4D635

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 335, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios dos RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. A. de A., matrícula **512-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**AF098C3E

---

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 336, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. H. G. da S., matrícula **370-3**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**56D24536

---

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 337, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição,

apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. M. G., matrícula **515-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**6C11C874

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 338, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;

- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. R. N, matrícula **513-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**A19852BB

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 339, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo

nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;

- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. A. da S. C., matrícula **516-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**6513683E

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 340, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;

- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. G. de S. S., matrícula **519-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**E3658222

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 341, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. de F. O. F., matrícula **524-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
Código Identificador:546A0867

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 342, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do G. N. da S., matrícula **464-2**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
Código Identificador:44015D42

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 343, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas

atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. O. D., matrícula 259-2, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**42E5BAE3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA**

**PORTARIA Nº 344, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria

de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. R. de L. e S., matrícula 526-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**93ACE0BA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA**

**PORTARIA Nº 345, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do T. E. de A., matrícula **528-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**825A5AEA

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 346, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. R. da S., matrícula **532-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**9740A127

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 347, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do C. M. da S., matrícula 432-2, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**55D3C2F8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 348, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. de L. da S., matrícula 419-4, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**CE8E876B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 349, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do J. F. de S., matrícula **343-2**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**091D5D72

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 350, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do J. P. S., matrícula **494-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**0073B4B5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 351, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do E. V. da S., matrícula **500-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**3CACD62B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 352, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. A. F., matrícula **499-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**16DB2A25

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 353, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. V. da S., matrícula **522-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**BC78B925

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 354, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. V. de O., matrícula **521-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**C07DF44A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA**

**PORTARIA Nº 355, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. F. das C., matrícula 537-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**690D502D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA**

**PORTARIA Nº 356, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. A. de S. M., matrícula 185-2, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos

servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**BA400E44

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 357, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foi mencionado que algumas das aposentadorias analisadas pelo TCE/RN até abril de 2019 apresentam pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** que foi recomendado que fossem observadas essas mesmas diretrizes para os cálculos de implantação, revisão e pagamento dos benefícios de aposentadorias concedidas posteriormente;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. L. A., matrícula **548-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA,

Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**07CD44C5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 358 DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar** a Portaria 193, de 12 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**2DC8E200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 –  
PROCESSO Nº 1.865/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Contratação de empresa para prestar serviços na realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO FÍSTULA ANORRETAL para atender demanda da usuária A. C. da S.** A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização de procedimento cirúrgico fístula anorretal para usuária Andreza Carla da Silva, conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da urgência na realização do procedimento diante do risco de complicações no quadro de saúde da usuária. A Constituição Federal traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é crucial para a sanar o estado de saúde da usuária, principalmente que a ausência de resolutividade poderá acarretar danos irreversíveis e/ou de grande dificuldade de reversão para a usuária, além das dificuldades de realizar as atividades de rotina e diária. Considerando ainda que o referido procedimento na rede de serviços de referência, é de grande dificuldade na realização e a condição atual da usuária é de urgência, visto que a qualidade de vida mesma está comprometida em virtude desse agravamento. Diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira da usuária para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**3** – Contratação da empresa: E&M SERVIÇOS MEDICOS SS – ME - CNPJ: 37.589.275/0001-12, registrada na RUA FERREIRA ITAJUBA, nº 301 – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN – CEP 59.611-030.

**4** – Valor global da contratação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**5** – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 13 de julho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador: 0CEC8ED0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 1.865/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 1.865/2022, junto a E&M SERVIÇOS MEDICOS SS – ME - CNPJ: 37.589.275/0001-12 para a **Contratação de empresa para prestar serviços na realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO FÍSTULA ANORRETAL para atender demanda da usuária A. C. da S.**, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 13 de julho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador: 138922C4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022 – 2ª CHAMADA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que objetiva: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Básica de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Emenda Parlamentar Nº 71210009; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME – R\$ 10.391,00

Antônio Martins - RN, 12 de Julho de 2022

**EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador: 7C11CA3B

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 548/2022-GC, DE 07 DE JULHO DE 2022.

*Reconhece a Festa de Santo Antônio, Padroeiro da cidade, como Patrimônio Religioso, Cultural, Imaterial e Histórico de Antônio Martins, e dá outras providências.*

(Aut. Ver. Anailson Oliveira Nunes)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a Festa de Santo Antônio, padroeiro da cidade, como Patrimônio Religioso, Cultural, Imaterial e Histórico de Antônio Martins.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura de Antônio Martins autorizada a realizar os registros competentes para efetivação do disposto no art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 07 de julho de 2022.

**JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**AA071EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 -**

PROCESSO Nº. **15060001/2022** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **A. T. DA MOTA JUNIOR – ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25**. Foi vencedora do item: 01 com o valor global de **R\$ 76.500,00** (setenta e seis mil e quinhentos reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 12 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**9CDC074C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:  
10030001/2022-FMS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS  
CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18

OBJETO: TERMO ADITIVO VISANDO O AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

VALOR INICIAL: R\$ 180.105,15 (CENTO E OITENTA MIL, CENTO E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VALOR ADITIVADO: R\$ 230.533,69 (DUZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

AMPARO LEGAL: ARTIGOS 65, DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**01B522CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:  
10030001/2022-PMA**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº: 10030001/2022-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS  
CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18

OBJETO: TERMO ADITIVO VISANDO O AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR INICIAL: R\$ 654.220,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

VALOR ADITIVADO: R\$ 853.657,50 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: ARTIGOS 65, DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**57128A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 22060001/2021-ATA008PPRP/2021-PMA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22060001/2021-ATA008PPRP/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF:08.349.011/0001-93-REPRESENTANTE:ALAN

JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF/MF. 061.599.814-39.

CONTRATADO M A G DE BRITO CONSULTORIA CNPJ 41.222.984/0001-32-REPRESENTANTE: ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO, CPF 038.741.2014-53.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A GESTÃO EM TODO O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL, DO PLANO DE DIRETRIZES E DOS PLANOS DE AÇÕES DELES DECORRENTES E ASSESSORAR NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE METODOLOGIAS QUE AUXILIEM NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26.06.2022 ATÉ 26.12.2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DATA ASSINATURA:** 26.06.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**553173D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **GIDEL RUDSON CHAVES PAIVA**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 721 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 1º de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EFDBADF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1004/2022**  
**PUBLICADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **Francisco Ivo Freitas dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Obras, Símbolo GSE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FE7D1F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 029/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 029/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA** a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

**I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 14 a 25 de julho de 2022, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

- 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

- 2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
  - 2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;
  - 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011 e a Lei 1740 de 05 agosto de 2021, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV - DA POSSE:**

- 4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.
- 4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura

da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

### 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.15-Termo de Desistência.
- 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal no caso de ACS e Banco do Brasil), cópias.

## RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
  - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
  - 1.1.2. Hemograma Completo;
  - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
  - 1.1.4. Colesterol Total;
  - 1.1.5. Colesterol HDL;
  - 1.1.6. Colesterol LDL;
  - 1.1.7. Colesterol VLDL;
  - 1.1.8. Triglicérides;
  - 1.1.9. Urina Rotina/EAS
  - 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

### 2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

## 3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 13 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 029/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

#### RELAÇÃO DE CONVOCADOS

**Técnico em serviços Administrativos/GNM/Assistente Administrativo - 40 horas, (Lista Pessoas com Deficiência)**

Classificação	Inscrição	Nome
02	154176-0	VICTORIA SHIRLEY CAMARA FERREIRA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 13 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C628A267

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1015/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Antônia Rita Mercês Freitas** portadora de matrícula **1308**, GNO A-5, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/07/2022 a 02/10/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**AA7178D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1016/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Manoel Pedro de Medeiros** portador de matrícula **1313**, GNO A-5, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/07/2022 a 04/10/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:4AF70E1D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1017/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **João Benigno de Moura** portador de matrícula **1609**, ATS II-9, **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/07/2022 a 06/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 01/06/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:44F0604E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1018/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Zenalúcia Marinho Carlos Oliveira** portadora de matrícula **1048**, GNO A-9, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/07/2022 a 10/10/2022, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 a 09/02/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:6EE515C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 270/1995**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de Assistência Social.

**Art. 2º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS: – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

Dotações orçamentária do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

Doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

Receita de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizada na forma da lei;

As parcelas dos produtos de arrecadações de outras receitas próprias, oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestações de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito de receber por força da lei e de convênio no setor;

Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadora;

Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração pública municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência, tão logo seja realizadas as receitas correspondentes;

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S.A., em contas especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

Art. 3º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob o controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constará do Plano direto do Município.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, integrará o orçamento da divisão de Assistência e Previdência.

Art. 4º Os recursos do Fundo municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

Pela prestação de serviços a entidades conveniadas e direito público e privado, para execução de programas e projeto específico do setor de Assistência Social;

Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locações de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamentos, administração e controle das ações de Assistência Social;

Desenvolvimento de programas de capacitações e aperfeiçoamentos de recursos humanos na área de Assistência Social;

Pagamentos dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

Art. 5º O repasse dos recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio por FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo Único – As transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênio, contratos, acordos, ajustes e ou/similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidades com os programas, projetos e serviços, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente de forma sintética e anualmente, de forma analítica.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente lei a dotação orçamentária prevista da lei orçamentaria para o exercício de 1996.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, Em 29 de dezembro de 1995

**JOSÉ OLAVO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**E7B09D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –  
ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2022 - PROCESSO Nº 101.829/2022 - REPUBLICAÇÃO -  
RESULTADO FINAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Urbanização da Rua Maria da Silva, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022, às 13h20min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Asnobia Pires Correia Silva – Membro, para dar início a análise de Pedido de Desistência protocolado pela empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, conforme a seguir:

Em decorrência de Pedido de Desistência protocolado pela empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, no qual alegou não poderá administrar a obra, pois, devido ao aumento excessivo nos preços dos insumos referente a obra, causa essa motivada pelo aumento exorbitante no preço do diesel, impactando significante e diretamente nos custos dos insumos da proposta apresentada, sendo impossível a execução dos serviços com valores abaixo dos praticados no mercado. Diante disso optou por protocolar o pedido, isso ocasionaria prejuízo na execução dos serviços, objeto da referida licitação.

Em análise a Lei Licitatória, a Comissão Permanente de Licitações observou o contido no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93:

**“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

(...)

**§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.”**

No mesmo sentido, a doutrina de Marçal Justen Filho orienta:

Encerrada a fase de habilitação, o licitante pode liberar-se dos efeitos de suas propostas apresentando motivos justos.

Em comentários ao dispositivo, o professor Jessé Torres Pereira Júnior assim leciona:

**“A lei estabelece requisito para que seja aceita, excepcionalmente, a desistência de propor, vencida a fase da habilitação; haja motivo justo, decorrente de fato posterior à habilitação. A justiça do motivo é deixada à consideração da Comissão de licitações. Caso esta tenha por injusto o motivo (seja em razão de sua puerilidade - ‘a secretária enganou-se ao cotar os preços da proposta’ -, ou de haver ocorrido antes da habilitação, quando o competidor ainda poderia desistir por ato unilateral seu, mas somente argüido depois de encerrada a fase habilitatória, rejeita a desistência e, ainda assim, o fornecedor se nega a contratar (tendo sido o vencedor), a Comissão deverá providenciar a instauração do procedimento previsto nos arts. 81 a 87, para o fim de apurar se configura hipótese do art. 88, com vistas à aplicação da sanção que for cabível, assegurado o direito à defesa.”** (grifou-se

Sobre a questão, Marçal Justen Filho assevera que:

***“(…) a fórmula legal específica (motivo justo) apresenta intencional amplitude e retrata um juízo de cunho ético. O motivo será justo na medida em que propiciar uma situação de injustiça e de desequilíbrio na contratação, inclusive em hipóteses heterodoxas. Não se admite a desistência, se traduzir uma conduta eticamente reprovável. E a reprovabilidade ética compreende não apenas manifestações dolosas como também aquelas eivadas de culpa.”***

Destarte, em regra, não cabe desistência de proposta, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente (posterior à habilitação), sendo certo que compete à Comissão de Licitação avaliar a justiça ou não dos motivos apresentados pelo licitante, de acordo com as especificidades de cada caso.

Com isso, o dispositivo legal possibilita ao licitante a desistência da proposta após a fase de habilitação desde que apresente motivo justo decorrente de fato superveniente.

Assim, amparada pela doutrina e legislação, a Empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou seu pedido formal de desistência, por motivo justo e superveniente, certa de seu dever como proponente informar tais fatos.

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Licitações entende que não há prejuízos para a Administração independente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em conformidade com a análise da Declaração de Desistência protocolado pela empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, a Comissão de Licitações decide fazer nova publicação do resultado da Tomada de Preços nº 004/2022, com nova ordem de classificação, em face da empresa classificada em primeiro lugar, ter protocolado Declaração de Desistência, antes que Autoridade Competente tenha realizado os atos de Adjudicação e Homologação, conforme a seguir abaixo as empresas relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	VALOR R\$
01	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	382.549,21
02	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	386.590,58
03	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA/38.027.455/0001-73	402.060,75
04	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA –EPP/07.275.651/0001-33	408.861,68
05	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	Desclassificada
06	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	Desclassificada
07	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara VENCEDORA a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, com o valor total de **R\$ 382.549,21** (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais, vinte e um centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 12 de julho de 2022.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:DD820A53

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 014/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2022, conforme a Ata de nº 08/2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

**RESOLVE:** Aprovar por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 12 de julho de 2022.

**JOÉSSICA EMILIA SILVA DE PAIVA**

Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:D6B6C13F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – CPL/PMBF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 004/2022 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de reforma e ampliação do estádio de futebol, contrato de repasse 1000827-04/2012, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 309.064,50 (trezentos e nove mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 13 de julho de 2022 (13/07/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento  
Código Identificador:49F10707

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – CPL/PMBF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.375.164/0001-05, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 002/2022 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 01063961-99, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 173.874,70 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 13 de julho de 2022 (13/07/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento  
Código Identificador:7AA8007E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – CPL/PMBF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.375.164/0001-05, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 003/2022 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do município de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 145.926,72 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 13 de julho de 2022 (13/07/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**539232C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 022/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.413.636/0001-20, foi vencedora dos itens 018, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 069 e 070, com valor total de R\$ 150.261,60 (cento e cinquenta mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); 2º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 046, 048, 049, 050, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 071, 072, 073, 074, 075 e 076, com valor total de R\$ 445.502,55 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 595.764,15 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 13 de Julho de 2022 (13/07/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**1BBDB195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº001/2022 REFERENTE  
À ADESÃO À ATA Nº200 DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº45/2021**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº20/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº45/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o Nº. **07.656.489/0001-01.**

**VALOR:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.389.600,00 (Um milhão trezentos oitenta e nove mil seiscentos).**

**PRAZO:** O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal

Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2022.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5DDE325B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020/2022 – GP**

**DECRETO Nº 020/2022 – GP**

Decreta, no âmbito do Município de Bento Fernandes, Estado de Calamidade Pública nas áreas afetadas por chuvas intensas, nos moldes da Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional (1.3.2.1.4 – COBRADE).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o grande volume de chuvas que atingiu o Município de Bento Fernandes e suas comunidades, notadamente Santa Tereza, Riacho de Paus, Serra da Cruz, Ubaia e Belo Horizonte;

**CONSIDERANDO** que as comunidades acima mencionadas se encontram, no momento da edição deste decreto, isoladas das demais comunidades e do Centro do Município em decorrência da situação temporária intransitável das estradas que a elas dão acesso;

**CONSIDERANDO** a previsão de continuidade das chuvas para os próximos dias e a grande possibilidade de isolamento de outras áreas;

**CONSIDERANDO**, por fim, os riscos decorrentes das inundações provocadas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Bento Fernandes, nas áreas afetadas pelas chuvas, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE a ser imediatamente confeccionado pelo servidor responsável no Município, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, nos termos da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e Secretarias Municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

Art. 3º. Fica autorizada, em caso de necessidade, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com a permissibilidade prevista no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições previstas na Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, em 11 de julho de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:6C6C99A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 079/2022 - GP**

**Portaria Nº. 079/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 04 de julho de 2022.

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Bento Fernandes/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Bento Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2022-CME/Município de *Bento Fernandes/RN* em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, 04 de julho de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ELZA CRISTINA DE ARAUJO**

Secretária Municipal de Educação e Desporto  
Adjunto

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:76E678EA

**GABINETE DO PREFEITO  
Nº. DO PARECER 01/2022 – CMEBF-RN**

**Nº. do Parecer 01/2022 – CMEBF-RN**

**Interessado:** Undime-RN

**Assunto:** Implementação das Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

**RELATOR:** Francisco Fábio Macedo de Oliveira

**I – CONTEXTUALIZAÇÃO**

O conselho Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN, instituído pela Portaria Nº 227/2017, manifesta-se sobre o processo de construção dos referenciais curriculares municipais para o Sistema Municipal de Ensino considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que se constrói dentro do cenário educacional brasileiro.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A BNCC está prevista na Constituição Federal (CF, 1988), em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 1996), que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, e no Plano Municipal de Educação, aprovado pela lei nº 472, de 22 de junho de 2015, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

Seguimos o entendimento que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

### III- PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

Assim compreendemos que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Bento Fernandes RN, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

### IV - CONCLUSÃO

Neste sentido, O Conselho Municipal de Educação de Bento Fernandes, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das nossas escolas.

Bento Fernandes-RN, 27 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**84C2790D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS CNPJ: 42.092.696/0001-73

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 SAÚDE

**Sub função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

**Projeto/atividade:** 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

**Natureza de Despesa:** 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Maria Jose Freires da Silva Dias - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 13 de julho de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**298BD44D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 245/2022 BOA SAÚDE RN, 12 DE JULHO DE 2021.

### PORTARIA Nº 245/2022 Boa Saúde RN, 12 de julho de 2021.

O Prefeito do Município de Boa Saúde – RN, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, os servidores abaixo discriminados, para sob a Presidência do primeiro, comporem uma Comissão de AVALIAÇÃO E LEILÃO, que será responsável pelo planejamento, organização e realização do Leilão a ser realizado por esta Municipalidade.

ALECIO LUIZ FERNANDES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 122652-5

ELIEUDES CÂNDIDO DE SOUZA MATRÍCULA :121892-1

JOSÉ MAURICIO DA SILVA – MATRÍCULA: 120011-9

FRANCISCO WELYTON DA SILVA – MATRÍCULA : 122796-3

PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 122626-6

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA – MATRÍCULA: 122542-1

JAMES RANIER DA SILVA – MATRÍCULA: 122561-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**F7AF5D3D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

Processo nº 2.581/2022 – Adesão a ARP - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN  
 Contratada: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 29.503.043/0001-71

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos para alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental – Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN.

Vigência: 12/07/2022 à 12/07/2023

Valor: R\$103.950,00 (Cento e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 12 de julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0B8F9D87

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 000007/2022 BOM JESUS/RN, 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA LINDAMAR PINHEIRO SILVA.**

**Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

**Portaria nº 000007/2022**

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2022.

*Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA LINDAMAR PINHEIRO SILVA.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000005/2019, de 07 de março de 2019, para constar a fundamentação legal da vantagem que compõe os proventos da servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **FRANCISCA LINDAMAR PINHEIRO SILVA**, portadora do RG nº 1011013, SSP-RN, CPF nº 592.983.324-91, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-3/G, Matrícula Funcional nº 1931, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do *art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017*, conforme processo do BJPREV nº 000004/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

**04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, “e”, da Lei Municipal nº 176/97;**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**30CA7120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I) e edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

**RESOLVE,**

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I) e edital, tudo em conformidade com a legislação vigente, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 ( Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**CAB71B1A

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 039/2022-GP-PMCN**

*Dispõe sobre a designação de servidores para ser Agente de desenvolvimento do local do SEBRAE e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais, abaixo qualificados, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE no Município de Caiçara do Norte/RN:

Anizia Maria Tenório da Silva, CPF: 045.200.934-06;  
 Ielmar Araújo De Castro, CPF: 037.755.214-37.

**Art. 2º.** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições, deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º.** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;  
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;  
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;  
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;  
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;  
Manter registro organizado de todas as suas atividades;  
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;  
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 julho de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**2BBF7042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº96, DE 13 DE JULHO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora ANA MARIA DIONIZIO, inscrito no CPF sob o nº 033.607.104-36, ocupante de o cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 14/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 13 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**93AA6605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**043/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC nº 2022.06.23.0033**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.06.23.0033**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**, para transportar as crianças, adolescentes, adultos e Idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAMS, Criança Feliz, Cadastro Único/Bolsa Família, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/07/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/07/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 13 de julho de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**44025C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PROC.**  
**ADMIN. MC/RN Nº 2022.05.30.0025**

### **ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)**; **NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-**

26); **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 30.706.798/0001-52); **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87); **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO** (CNPJ nº 23.304.039/0001-06); **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); e **MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA** (CNPJ nº 17.598.162/0001-76). Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento do representante não credenciado da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), que rubricou os envelopes e se manteve presente até o final da respectiva sessão. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 28.240.229/0001-12) – valor da proposta: **R\$ 773.255,51** (Setecentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) – valor da proposta: **R\$ 775.964,86** (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); **NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** (CNPJ nº 09.181.832/0001-26) – valor da proposta: **R\$ 814.529,79** (Oitocentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos); **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) – valor da proposta: **R\$ 894.755,70** (Oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** (CNPJ nº 08.571.770/0001-04) – valor da proposta: **R\$ 907.665,58** (Novecentos e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA** (CNPJ nº 17.598.162/0001-76) – valor da proposta: **R\$ 999.515,68** (Novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); e **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO** (CNPJ nº 23.304.039/0001-06) – valor da proposta: **R\$ 1.000.115,72** (Um milhão, cento e quinze reais e setenta e dois centavos). Em razão da não participação de representantes credenciados das empresas licitantes, não houveram questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/ RN, 13 de julho de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**  
Membro da CPL

**BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES**  
Dantas e Figueirêdo LTDA

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**964A872F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.06.10.0088**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. ABREU NETO, inscrita no CNPJ nº 35.845.456/0001-37, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PROJETOS CONCEITUAIS E BÁSICOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FLUIDEZ E DE SEGURANÇA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), **VALIDADE:** termo inicial em 05 de julho de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Américo Abreu Neto - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 05 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5C1F641B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.407, DE 13 DE JULHO DE 2022**

“Veda o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Caicó/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Caicó/RN.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2º.** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da publicação da presente Lei, regulamentará, por meio de Decreto, o procedimento para fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos que incidirem na prática recriminada no presente instrumento.

**§1º.** Salvo outras penalidades, ao infrator será imposta multa, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente nesta República, que será vertida para o Fundo da Infância e Adolescência deste Município.

**§2º.** Será considerado reincidente o infrator que, dentro do intervalo de 30 (trinta) dias, voltar a infringir os termos da presente Lei, sendo o valor da multa, anteriormente imposta, majorado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada prática nova.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**967AD30C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 500 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.04.0033**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **FRANCISCO BEZERRA FILHO**, Inscrito no CPF nº 199.172.874-34, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0292/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AAFCAEF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 501 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.27.0076**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 221.113.361-49, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0765/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8E096CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 502 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.05.0052**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **CLENIA ARAÚJO DE LUCENA**, Inscrita no CPF nº 034.640.644-76, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4821/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E2601BB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 503 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.05.0055**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS**, Inscrita no CPF nº 937.489.144-15, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2669/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**974033B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 504 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 183/2022 - SEMECE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, quadriênio 2021/2025**:

**1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO****Titular:** ANGÉLICA SANTANA DA SILVA

CPF: 091.031.604-08

**Suplente:** ZELÂNDIA FIGUEIRÊDO DE ARAÚJO

CPF: 654.961.834-72

**2- REPRESENTANTES DOS DISCENTES, DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO****Titular:** ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS

CPF: 751.789.234-72

**Suplente:** JOSINEIDE MARIA SANTANA DA CRUZ

CPF: 035.818.844-02

**Titular:** SIMONE ROSA DE SOUZA HIRT

CPF: 753.611.592-04

**Suplente:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

CPF: 065.042.754-83

**3- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS****Titular:** LUZIA SOARES DANTAS

CPF: 702.668.534-12

**Suplente:** MARIA DE LOURDES DA SILVA

CPF: 081.391.524-47

**Titular:** JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO

CPF: 049.557.464-38

**Suplente:** JUCÉLIO DANTAS DA SILVA

CPF: 011.785.834-06

**4- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****Titular:** OLIVIA RIDELÂNIA SOARES DE ANDRADE

CPF: 032.731.044-81

**Suplente:** DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS

CPF: 073.022.594-10

**Titular:** JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

CPF: 008.345.764-06

**Suplente:** ADAILSON GUILHERME SANTANA DE MEDEIROS

CPF: 018.104.894-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 327/2022 de 05 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**06A39546

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 960 DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a redução do horário de expediente e decreta Ponto Facultativo, durante a Festa de Sant'Ana/2022, nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estipulado o horário de expediente das 8h00 às 12h00, nos setores que exerçam serviços burocráticos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, durante o período de 21 a 29 de julho de 2022, em razão dos festejos alusivos à Festa de Sant'Ana/2022.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de julho do corrente ano, sexta-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, em meio aos festejos da Festa de Sant'Ana/2022.

Art. 3º - A redução do horário de expediente e o ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços em razão dos festejos alusivos à Festa de Sant'Ana/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 957 e 958, de 12 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**DAA1524A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, em face do distrato firmado com a empresa **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.363.375/0001-44, primeira colocada no certame, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**, a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.165.699/0001-70, com o valor global de **R\$ 274.035,64 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SSESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**.

Campo Redondo/RN, 12 de julho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

-Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**A79A69C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e disposições constantes na Lei nº. 8.666/93, em face do distrato firmado com a empresa **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.363.375/0001-44, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **CLPT**

**CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.165.699/0001-70, no valor global **R\$ 274.035,64 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 12 de julho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**7CDC5B43

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Campo Redondo-RN, em adequação ao art. 198, §9º da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica definido em **2 (dois) salários mínimos** o salário base dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em atenção ao que determina o art. 198, §9º, da Constituição Federal Vigente, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022.

**Art. 2º** Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, nos termos da EC 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 3º** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 6 de maio de 2022, ficando o município de Campo Redondo/RN obrigado a implementar o novo piso nacional, a que se refere a presente lei, a partir dos repasses realizados pela União.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 13 de julho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**32303DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da “FASE DE HABILITAÇÃO” da Tomada de Preços nº 001/2022. A empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP foi declarada HABILITADA. A seguir, havendo a renúncia no tocante à apresentação de recursos, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 22/07/2022 as 09 horas

(horário de Brasília), na sala de licitações, localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, neste município de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2022.

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**  
Comissão Permanente de Licitação/Presidente.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**6E3EE44A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2022**

*Autoriza a CESSÃO de servidora para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Pinheiro, através do Ofício nº 425/2022-GP, SIGAJUS nº 04101.022498/2022-22-TJRN, datado de 09 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** o pedido de servidor para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Termo de Cooperação Técnica nº 29/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** a servidora **RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA**, CPF 062.\*\*\*.\*\*\*-81, matrícula nº 000387-1, titular de cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário Estadual, com lotação no Fórum de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos **com ônus** para o Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de julho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Interino Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**36E307BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 124/2022-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **MARIA IVANICE GOMES**, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Processo administrativo nº 124047/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a eventual confecção de kits de materiais escolares destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e outros profissionais da área da educação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/prestação de serviços foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de julho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**0E6794B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
629006/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **RH CURSOS E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA ME**, CNPJ: **08.703.044/0001-90** com sede em Brasília-DF, sito à QS 03 EPCT LOTES 3,5,7 e 9 Sala 1105 – Pátio Capital – CEP: 71.953-000 neste ato representada pelo Sr.<sup>a</sup> **ESTER LIMA PEREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 4.178.881 DPT/DF, inscrito no CPF: 344.061.821-87, residente e domiciliado a Av. das Araucárias 4530, Bloco B Aptº 1201 – CEP: 71.936-250 Águas Claras - DF, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializadas no fornecimento de curso/ consultoria de e-Social para órgãos públicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022, realizado com fundamento no inciso II, art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a

incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rh Cursos E Treinamento Empresarial LTDA ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ESTER LIMA PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**DC89753F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.790.727/0001-34.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DOS ITENS DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E

PSICOTRÓPICOS, DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor global: R\$ 161.683,20 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 180 (Cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato (09 de julho de 2022) ou até conclusão do Processo Licitatório nº 5.904/2022.

Fundamentação: Com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinaturas: Pelo Contratado - ANDREIA KARLA G. SANTANA SEABRA DE MELLO. Pelo Contratante - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

**Publicado por:**  
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**2FB86E8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 DISPENSA**  
**EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**Contratantes:** Município de Ceará – Mirim, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39.

**Contratado:** PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrito no CNPJ: 40.120.343/0002-95.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, CONECTADO POR TECNOLOGIA VIA RÁDIO E CABO DE FIBRA ÓTICA, NO DATACENTER DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

**Valor global: R\$ 117.030,00 (Cento e dezessete mil e trinta reais).**

**Vigência do Contrato:** 180 (Cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato (13 de julho de 2022) ou até conclusão do Processo Licitatório.

**Fundamentação:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

**Pelo Contratado** - LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO.

**Pelos Contratantes** - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal)

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social)

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária de Educação Básica).

**Publicado por:**  
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**579331B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - RESULTADO DE**  
**ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E**  
**PROPOSTAS DOS NOVOS CREDENCIAMENTOS.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.**

A Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de habilitação do processo em comento. A análise foi realizada pela Comissão de Avaliação dos Credenciamentos. Após análise da Comissão de Avaliação dos Credenciamentos ficou decidido pela habilitação das empresas **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS – LTDA, SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA, PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI e COOPANEST RN – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e inabilitadas as empresas **RIBEIRO E ÁVILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CLÍNICA POPULAR NAZINHA CHACON EIRELI, CLÍNICA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA, CLÍNICA MILAGROSO JESUS LTDA e BARBARA HELEN DANTAS.**

Ceará-Mirim/RN, 13 de Julho de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A1E2799F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 959/2022.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro/RN fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações da fonte de recurso no projeto/atividade que permitirá a execução da ação de “Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)” no Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 13 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO NO PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	Assistência Social
Programa	Assistência Social em Geral
Projeto/Atividade	2265 - Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento	339030 - Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 18.000,00 (dezoito mil reais)
Elemento	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor/Dotação	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Elemento	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Elemento	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Total	R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Fonte de receitas	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Cerro Corá/RN, 13 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**C8C3DAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 SRP. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM ENSILADEIRA/PICOTADEIRA ACOPLADA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 049/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Agrícolas tipo Trator com Ensiladeira/Picotadeira acoplada incluindo operador, manutenção e combustível por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocra@gmail.com](mailto:pregaocerrocra@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01M (horário de Brasília) do dia 26/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocra@gmail.com](mailto:pregaocerrocra@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 13 de julho de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**7700007A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2022- GP**

**Portaria nº 070/2022- GP**  
Em, 01 julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido e por motivo de Aposentadoria, o servidor Livaldo Rocha da Costa, inscrito sob matrícula funcional nº. 56/96, CPF: 603.624.804-00, ocupante do cargo efetivo de tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**170A24AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 021/2022 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 21/2022, realizada em 13/07/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de gêneros Alimentícios, para atender as secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do município – CRUZETA/PREV.**

**A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI-** CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 57, 58, 59, 60, 81, 82, 83, 104, 105, 106, 108, 124, 125, 152, 153, 154, 155, 170, 206 ; totalizando o valor de **R\$ 466.787,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO-** CNPJ: 10.526.193/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 18, 63, 65, 127, 133, 135, 137, 139, 140, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 197, 212 ; totalizando o valor de **R\$ 117.708,50 (cento e dezessete mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos).**

**H L MEDEIROS DE OLIVEIRA-** CNPJ: 12.005.957/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 39, 44, 45, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 126, 127, 129, 130, 131, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 173, 175, 176, 177, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 211, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 222 ; totalizando o valor de **R\$ 759.092,70 (setecentos e cinquenta e nove mil e noventa e dois reais e setenta centavos).**

**HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS-** CNPJ: 01.009.818/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 95, 146, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 201, 202, 203, 204, 205, 213 ; totalizando o valor de **R\$ 141.173,00 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais).**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-** CNPJ: 09.482.343/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 87, 88, 91, 93, 94, 101, 107, 116, 128, 129, 132, 138, 141, 143, 150, 151, 171, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 193, 194, 195, 196, 200, 207, 210, 211, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223 ; totalizando o valor de **R\$ 209.008,80 (duzentos e nove mil e oito reais e oitenta centavos).**

**VALQUIRIA REGINA DINIZ-** CNPJ: 10.696.899/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 23, 29, 63, 65, 75, 79, 96, 97, 100, 110, 113, 114, 120, 123, 124, 125, 134, 135, 136, 137, 160, 170, 172, 197, 206, 215 ; totalizando o valor de **R\$ 215.908,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e oito reais).**

CRUZETA/RN, em 13 de julho de 2022

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**6F9BCFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de hidrojateamento de alta pressão para limpeza e desobstrução de ramais domiciliares e redes coletoras de esgoto, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 1º de agosto de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 13 de julho de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**53FBCF24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de próteses dentárias, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de Brasília) do dia 02 de agosto de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 13 de julho de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B9B489B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 040/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, óleos, lubrificantes e fluídos**, marcada sua sessão para o dia 14/07/2022, às 9 horas, foi SUSPENSA para adequações do Edital.

Após adequação o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com a nova data do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Currais Novos, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8E1F7109

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0610, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.383/1995 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Currais Novos;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.036/2012, especificamente seu Artigo 3º que altera Lei Municipal nº. 1.383/1995 referente ao FMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr(a). **Josefa Maria da Silva Moura**, CPF nº 260.846.514-53, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Currais Novos – Rio Grande do Norte, compete as atribuições constantes nas Leis Municipais de nº. 1.383/1995 e nº 2.036/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5F6D74C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**247/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.939/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **JOÃO SABINO DA SILVA NETO** 59700556468, CNPJ Nº 42.999.371/0001-79, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.027/2022.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8E91680A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**248/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.940/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSE VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ Nº 43.000.724/0001-48, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria de Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.028/2022.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**74521B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**249/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.938/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ Nº 43.132.367/0001-71, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.029/2022.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0AD1FFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2022**  
**PROCESSO PMCN Nº 3.363/2022 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**9.333/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN CEP 59.607-000, com a finalidade adquirir:**

400 caixas de Seringa 20ml com agulha (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

300 caixas de Seringa descartável c/ agulha 5ml (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos);

400 caixas de Seringa de insulina 1ml com agulha 13 x 4,5 (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

100 pacotes de SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos);

500 unidades de Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m. Pelo valor unitário de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos);

100 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 19G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte reais e noventa centavos);

100 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 21G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte reais e noventa centavos);

50 caixas de LUVA ESTÉRIL COM TALCO,CAIXA COM 50 PARES,TAM 7,0. Pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);

59 caixas de LUVA ESTÉRIL COM TALCO,CAIXA COM 50 PARES,TAM 7,5. Pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);

50 pacotes de Eletrodo para Monitorização Cardíaca-Pino de bronze revestido por níquel; - Contra pino de ABS revestido de prata + cloreto de prata. Indicado para Eletrocardiograma e Monitorização Cardíaca. Pacote com 50 und. Pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);

1500 unidades de Atadura de crepom tamanho 10cm x 1,8m pacote c/12 und. Pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos);

500 caixas de Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica. Pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos);

400 caixas de Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica. Pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos);

**A contratação da empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, com sede na RODOVIA BR 101, KM 56,6 GALPÃO 01, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE CEP 53409-260, com a finalidade adquirir:**

200 caixas de Seringa 10ml com agulha (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

**A contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001 09, com sede na RUA PTE QUARESMA, nº 1105, ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.031-000, com a finalidade adquirir:**

1500 unidades de Equipo para soro simples, estéril, com camara gotejadora em macrogotas tubo em PVC atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete embalado individualmente obedecendo normas da ANVISA. Pelo valor unitário de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos);

60 litros de SOLUÇÃO DE FORMOL A 10% - EMBALAGEM C/ 1LT. Pelo valor unitário de R\$ 10,48 (dez reais e quarenta e oito centavos);

300 unidades de ÁGUA DESTILADA, EMBALAGEM COM 05 LITROS. Pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos);

200 unidades de Caixa coletora de material perfuro cortante 3L. Pelo valor unitário de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos);

500 rolos de LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M, 100% EM FIBRA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA. Pelo valor unitário de R\$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos);

150 kits de Filtro bacteriano (kit C/10 unds) - constituído de um corpo em Poliestireno atóxico em pvc cujo interior encontra-se o material filtrante que é hidrofóbico e cuja eficiência de filtração bacteriana e viral é de 99,999%, filtro hidrofóbico e bidirecional. Pelo valor unitário de R\$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos);

800 rolos de ESPARADRAPO TRANSPARENTE MICROPORO 25MMX10M, ROLO. Pelo valor unitário de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos);

60 caixas de Extensor Multivias – 2 vias para Equipo e Infusão Intravenosa (Caixa com 50 UND). Pelo valor unitário de R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos);

**A contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAP EIRELI ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001 21, com sede na RUA TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP 59.014-160, com a finalidade adquirir:**

400 caixas de SORO FISIOLÓGICO, SISTEMA FECHADO - 250 ML (CAIXA C/ 50 UND). Pelo valor unitário de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);

1.000 unidades de TUBETE PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, CAPACIDADES PARA 3 LÂMINAS. Pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos);

100 caixas de Lâmina para microscópio com uma extremidade fosca (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos);

400 rolos ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M EM ROLO. Pelo valor unitário de R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos);

1.000 rolos de Gaze hidrófila em rolo esp. 91m x 91 mm dobrado. Pelo valor unitário de R\$ 23,48 (vinte e três reais e quarenta e oito centavos);

**A contratação da empresa LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na RUA PROFESSOR JOAO DINIZ, nº 177, JARDINS, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP 59.293-864, com a finalidade adquirir:**

150 caixas de FIO DE SUTURA DE NYLON Nº4-0(QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM( CAIXA COM 24 UNIDADES). Pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);

**A contratação da empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIREL, inscrita no CNPJ 40.797.692/0001-65, com sede na RUA LAGOA LAGO AZUL, nº 62, LOTE 14 QUADRA 06, CAMPO DE SANTANA, NÍSIA FLORESTA/RN CEP 59.164-000, com a finalidade adquirir:**

150 caixas de Equipo para soro simples, estéril, com câmara gotejadora em microgotas tubo em PVC atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete embalado individualmente obedecendo normas da ANVISA. (Caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos);

2.000 rolos de COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 13 FIOS - 10cm X 10cm. Pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 13 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**285F8A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 601/2022- PMDS**

**Lei Municipal nº 601/2022- PMDS Doutor Severiano/RN, 12 de Julho de 2022.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária PARA O EXERCÍCIO de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VIII – Das disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 12ª edição - Portaria nº 924/2021 - STN;

**Art. 5º** - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.**

Demonstrativo I – Metas Anuais;  
 Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
 Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Art. 6º** - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**§ 1º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

**§ 1º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

**§ 2º** - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 924/2021-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**Parágrafo Único** – A Portaria MF nº 464/2018 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

#### **CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).**

**Art. 19.** Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos

trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

#### **Limitação de Empenho**

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

### **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 20** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 3º** - A Lei Orçamentária para 2023 conterà recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idosos.

**§ 4º** - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;  
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

**§ 5º** - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legaldecreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no artigo 23,incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

### **III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 21** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;  
VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 23** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 24** - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

**Art. 25** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 26** - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

**Art. 27** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;
- IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do § 1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

- a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
- b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

- a) realizada nos cinco últimos exercícios.
- b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
- c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos § 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### **IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 28** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2020.

**Art. 29** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Art. 30** - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicam uma necessidade de revisão.

**Art. 31** - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

**Art. 32** - O projeto de lei orçamentária conterà em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

**Art. 33** - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites fixados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 2º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 33-A** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

**I** – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária – ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**II** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias fixadas na LOA/2023, nos termos da legislação vigente;

**III** – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

**IV** – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

**Art. 34** - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

**Art. 35** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo Único** - Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

**Art. 36** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo Único** – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 38** - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 39** - O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - data do trânsito em julgado; e

X - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

**Art. 40** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41** - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 42** - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

**Art. 43** - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 44** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 45** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

**Art. 47** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 48** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 49** - O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 50** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou pelo não envio por parte do fornecedor ou credor do referido débito até a data do vencimento, (exemplo conta de energia, internet, boletos e outros).

**Art. 51** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 52** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 53** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Nesta data, 12 de julho de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**10E6BA0A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No017/2022 2ª Chamada.**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 046/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### RESULTADO:

**Lote 1: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO		380,000000	60,00

**Lote 2: SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 10.149,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO		144,990000	70,00

**Lote 3: SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		400,000000	30,00

**Lote 4: SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO		30,000000	80,00

**Lote 5: SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL		350,000000	12,00

**Lote 6: SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUIMICO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.  
 CNPJ: 38.406.337/0001-76.  
 Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUIMICO		1.200,000000	12,00

**Lote 7: SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA		250,000000	40,00

**Lote 8: SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SOM ODONTOLOGICO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SOM ODONTOLOGICO		450,000000	15,00

**Lote 9: SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA		650,000000	30,00

**Lote 10: SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO		250,000000	20,00

**Lote 11: SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR		150,000000	20,00

**Lote 12: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO		250,000000	15,00

**Lote 13: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA		150,000000	25,00

**Lote 14: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAO-X ODONTOLOGICO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 2.039,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAO-X ODONTOLOGICO		169,990000	12,00

**Lote 15: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.  
 CNPJ: 38.406.337/0001-76.  
 Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL		400,000000	12,00

**Lote 16: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGENIO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGENIO		120,000000	20,00

**Lote 17: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRURGICO HOSPITALAR.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRURGICO HOSPITALAR		250,000000	10,00

**Lote 18: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOCO CLINICO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOCO CLINICO		180,000000	12,00

**Lote 19: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM BISTURI ELETRICOS, MANUTENÇÃO GERAL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM BISTURI ELETRICOS, MANUTENÇÃO GERAL		550,000000	15,00

**Lote 20: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTORES FETIAS.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTORES FETIAS		280,000000	15,00

**Lote 21: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA		200,000000	30,00

**Lote 22: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM CENTRIFUGA LABORATORIAL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 38.406.337/0001-76.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM CENTRIFUGA		440,000000	20,00

LABORATORIAL

**Lote 23: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM CENTRIFUGA DE MICROHEMATOCRITO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 38.406.337/0001-76.

Valor Global: 9.554,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM CENTRIFUGA DE MICROHEMATOCRITO		636,990000	15,00

**Lote 24: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 38.406.337/0001-76.

Valor Global: 10.535,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL		438,990000	24,00

DOUTOR SEVERIANO, 13 de julho de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**89317022

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico Nº017/2022 2ª Chamada.**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2022 2ª Chamada., cujo objeto trata da aquisição 2º Chamada para contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses, visando futura e eventual prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN.

**RESULTADO:**

**Lote 1: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO		380,000000	60,00

**Lote 2: SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 10.149,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO		144,9900000	70,00

**Lote 3: SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		400,0000000	30,00

**Lote 4: SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO		30,0000000	80,00

**Lote 5: SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL		350,0000000	12,00

**Lote 6: SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUÍMICO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 38.406.337/0001-76.

Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUÍMICO		1.200,0000000	12,00

**Lote 7: SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA		250,0000000	40,00

**Lote 8: SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO		450,0000000	15,00

**Lote 9: SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA		650,0000000	30,00

**Lote 10: SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO		250,0000000	20,00

**Lote 11: SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR		150,0000000	20,00

**Lote 12: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO		250,0000000	15,00

**Lote 13: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA		150,0000000	25,00

**Lote 14: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.039,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO		169,990000	12,00

**Lote 15: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 38.406.337/0001-76.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL		400,000000	12,00

**Lote 16: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGENIO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGENIO		120,000000	20,00

**Lote 17: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRURGICO HOSPITALAR.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRURGICO HOSPITALAR		250,000000	10,00

**Lote 18: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOCO CLINICO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOCO CLINICO		180,000000	12,00

**Lote 19: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BISTURI ELETRICOS, MANUTENÇÃO GERAL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BISTURI ELETRICOS, MANUTENÇÃO GERAL		550,000000	15,00

**Lote 20: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DETECTORES FETIAS.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DETECTORES FETIAS		280,000000	15,00

**Lote 21: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM SELADORA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM SELADORA		200,000000	30,00

**Lote 22: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM CENTRIFUGA LABORATORIAL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 38.406.337/0001-76.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM CENTRIFUGA LABORATORIAL		440,000000	20,00

**Lote 23: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM CENTRIFUGA DE MICROHEMATOCRITO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 38.406.337/0001-76.

Valor Global: 9.554,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM CENTRIFUGA DE MICROHEMATOCRITO		636,990000	15,00

**Lote 24: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 38.406.337/0001-76.

Valor Global: 10.535,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL		438,990000	24,00

DOUTOR SEVERIANO, 13 de julho de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 7ED90C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083, DE 1º DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 086.608.394-47, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de julho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**53E1A4BA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084, DE 1º DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. KÁTIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 263.151.718-00, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de julho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**FD580DDB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085, DE 1º DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MICILENE MILAGRES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 121.612.114-12, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de julho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**05D6D8EC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086, DE 1º DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LIZENILDA DE SOUZA DINIZ SANTOS, portadora do CPF nº 060.278.344-55, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de julho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**6F8D8D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 049/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” por “**EMPREITADA GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE BARROCAS E RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **01 de agosto de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FD81CE61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000009/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000009/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 do Município de Boa Saúde/RN. OBJETO: Aquisição de veículos. Contratada: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.675.869/0001-97. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 119/2021. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Boa Saúde/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 13/12/2021 a 12/12/2022.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7236CF02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000009/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2022**

**CARONA Nº. 000009/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2022**  
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

04.675.869/0001-97. OBJETO: Aquisição de veículos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.580,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2022.

Município de Espírito Santo/RN  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Porcino e Filhos Comercio de Veiculos LTDA  
**PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**86858741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02 de Agosto de 2022**, às **09h00**, Fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE FELIPE GUERRA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=473>

Felipe Guerra/RN, 13 de Julho de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**74B792C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2022.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através do seu Prefeito Municipal, Srº Salomão Gomes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o procedimento licitatório citado acima. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do STF. O motivo da presente revogação se dá pela conveniência e oportunidade, pelo setor demandante para alteração no termo de referência. Tendo em vista o motivo apresentado, o pregão será revogado até que seja providenciada os ajustes ao termo de referência. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, houve a necessidade de ser revogada. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as falhas, para promovê-la de uma forma adequada. Portanto, a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Felipe Guerra/RN, 13 de julho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**79DD1507

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2022 – GP EM, 12 DE JULHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Subsecretário que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (um) diária ao servidor **CLEZIMAR DE BRITO LEITE**, Secretário de Tributação do Município de Felipe Guerra/RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 13 de Julho de 2022, oportunidade em que irá cumprir agenda na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de questões referente ao município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 13 de Julho de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**21039623

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2022 – GP EM, 12 DE JULHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Subsecretário que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (um) diária ao servidor **GILVANDROFERNANDES JACOME**, inscrito no C.P.F sob o nº289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, Subsecretário de Tributação do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria nº107/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 13 de Julho de 2022, oportunidade em que irá cumprir agenda

na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de questões referente ao município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 13 de Julho de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**FCA35302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2022 – GP EM, 12 DE JULHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Subsecretário que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (um) diária ao servidor **RICARDO MENEZES DA SILVA**, Fiscal de Postura, lotado na Secretária de Tributação do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria nº107/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 13 de Julho de 2022, oportunidade em que irá cumprir agenda na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de questões referente ao município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 12 de Julho de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**D451E66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 241/2022-SMARH EM, 12 DE JULHO DE 2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Elizonete de Souza Pinheiro, no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Elizonete de Souza Pinheiro**, no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/07/2022 a 08/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Julho de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0D56BAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº.044/2022**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo Administrativo nº01070002/22

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.  
LOCADOR: Mateus Duarte - CPF: 297.753.614-00 - RG nº 001.911.888-SSP/RN. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº044/2022, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Av. Mira Selva, nº 748, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, Destinado a Atender as Necessidades do Município onde Funcionará uma Residência que servirá de dormitório a funcionários e prestadores de serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos. Programa: 2034 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos. Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Valor total de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Felipe Guerra/RN, 04 de Julho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**6CDFIAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 245/2022-SMARH EM, 13 DE JULHO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jair Miranda Ramalho na função Fiscal de Obras e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jair Miranda Ramalho** na função **Fiscal de Obras** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/07/2022 a 12/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 13 de Julho de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7A5F3E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº045/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12070001/22

Contratante: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, conforme especificações contidas no anexo I, relação de serviços.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 13/07/2022. Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito. Contratado: IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493 - CNPJ: 44.115.803/0001-67. VALOR: R\$ 3.375,77 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022: **Unidade Orçamentária:** 17.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - PROGRAMA: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Felipe Guerra/RN, 13 de Julho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**45E372F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070038/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070038/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 11.177,80**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**28EBB623**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060143/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060143/2022**Objeto:** Locação de veículo modelo: HONDA CIVIC LXS FLEX, ANO 2008 COR: DOURADA, PLACA: MOFF9874, destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família para atendimento da população na zona rural do município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** Alcielo Moreira de Andrade (046.604.294-90)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.789,47**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**738CA35B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070039/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070039/2022**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,60**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B42C4172**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060144/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060144/2022**Objeto:** Serviço de Fornecimento de Marmitas para a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.687,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**BA7F9DCF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070040/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070040/2022**Objeto:** Serviços de confecção de prateleiras de Madeira Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira**Contratado:** CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**01BCECCE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070041/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070041/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.038,87**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**EB54AFF5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070045/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070045/2022**Objeto:** Serviços de Aluguel e montagem da estrutura de iluminação e som destinado a atender as festividades do mês junino das escolas da rede municipal de ensino**Contratado:** EVILSON ANDRADE DE SOUZA (085.348.744-84)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5EE6C578**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070042/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070042/2022**Objeto:** Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Publicas do Município**Contratado:** Manoel Euzebio de Albuquerque Neto e outros (011.704.284-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.573,68**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**DF5D3C6E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070043/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070043/2022**Objeto:** Serviços de ornamentação destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.**Contratado:** CLAUDIA FERREIRA DE LIMA (010.554.774-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8F40928D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070044/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070044/2022  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 970,33  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**98EBCAB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070046/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070046/2022  
**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção de veículo automotivo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 435,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E6ED031B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2022/PMG-GP**

**EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **SILVANIA MATIAS CAVALCANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 073.955.764-54, Assessora Especial Jurídica do Município de Galinhos/RN, 4 (quatro) diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 1.312,00 (mil trezentos e doze reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em São Paulo/SP, para SEMINÁRIO NACIONAL “DISPENSA, INEXIBILIDADE E A INSTRUÇÃO SEGURA DOS PROCESSOS NO REGIME DA LEI Nº 8.666/1993 E DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, período de 17 a 20 de julho de 2022.

Local de Destino: São Paulo/SP

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de julho de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**89982F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003\_2022**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 003\_2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Após a análise da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa WAF CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 21.417.705/0001-89. Ficando desde logo agendado a data de 15 de julho de 2022 as 14h00min para a abertura do envelope de Proposta. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**17CE55A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 241/2022**

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE - ME** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANINHA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, no valor global de **R\$ 7.081,80 (sete mil e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7DC54F0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.400, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Goianinha - IPREVGIOIANINHA, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

I- Diretor Executivo do RPPS;

II- Representante da Diretoria Executiva do RPPS;

III- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

**§1º**. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou ao IPREVGIOIANINHA como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

**Art. 3º** - Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.

**Parágrafo Único**. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

**Art. 4º** - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

#### ANEXO

### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art.1º** - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do **Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN – IPREVGIOIANINHA**.

**Parágrafo único**. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art.2º** - Ao Comitê de Investimento, compete:

I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III – Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);

IV – Avaliar riscos potenciais;

V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI – Submeterá análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo IPREVGIOIANINHA.

X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art.3º** - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

I- Diretor Executivo do RPPS;

II- Representante da Diretoria Executiva do RPPS;

III- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

**§1º** - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

**§2º** - O Representante da Diretoria Executiva do IPREVGIOIANINHA será designado pelo Diretor deste.

**§3º** - O Representante do Conselho Municipal de Previdência será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho Municipal.

**§4º** - A Presidência do Comitê será exercida pelo Diretor Executivo do IPREVGIOIANINHA, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva do mesmo.

**Art.4º** - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

**Art.5º** - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva do IPREVGIOIANINHA.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

**Art. 6º** - Ao Presidente do Comitê compete:

I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;

III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 7º** - Aos membros do Comitê compete:

I – Comparecer às reuniões habitualmente;

II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

**Art. 8º** - Ao Representante da Diretoria Executiva do IPREVGOIANINHA, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;

II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;

III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e

b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;

V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;

VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e

IX - Cumprir as normas deste regimento.

## CAPÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

**Art. 9º** - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

**Parágrafo único.** Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao do IPREVGOIANINHA.

## CAPÍTULO VI

### DAS REUNIÕES DO COMITÊ

**Art. 10-** O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do IPREVGOIANINHA, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;

II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;

III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

## CAPÍTULO VII

### DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

**Art. 11** - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

**Art. 12** - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

**Art. 13** – Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

**§1º** - As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

**§2º** - Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

**Art. 14** – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 16.** Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

**Art. 17.** O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de março de 2022.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**FBB39C39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148148/2022

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª EDVANE CARNEIRO DA SILVA.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª EDVANE CARNEIRO DA SILVA, determinando a contratação direta com a Sr. CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 030.888.674-74, no valor mensal de R\$ 350,000 (trezentos e cinquenta reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**553A403C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO N.º 148148/2022

**Nº Processo:** 444/2022.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 148148/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª EDVANE CARNEIRO DA SILVA.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Srª. CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 030.888.674-74, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 04/07/2022

**Vigência:** 04/07/2022-04/01/2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**380369AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 149149/2022**

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª SEVERINA RIBEIRO.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª SEVERINA RIBEIRO, determinando a contratação direta com a Srª. CICERO FELIX DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 701.697.804-49, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo período de 07 (sete) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C4BA6431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 149149/2022**

**Nº Processo: 458/2022.**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 149149/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª SEVERINA RIBEIRO.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Srª. CICERO FELIX DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 701.697.804-49, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 07 (sete) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 13/07/2022.

**Vigência:** 13/07/2022-13/02/2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A0EDC51F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 150150/2022**

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª JOSIANE SILVA DOS SANTOS

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá

para abrigar a família da Srª JOSIANE SILVA DOS SANTOS, determinando a contratação direta com a Srª. MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 061.584.224-01, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**423B1553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 150150/2022**

**Nº Processo: 458/2022.**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 150150/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª JOSIANE SILVA DOS SANTOS.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** srª MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 061.584.224-01, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 13/07/2022.

**Vigência:** 13/07/2022-13/01/2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E6BBB514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 210/2022-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.401 de 19 de abril de 2013 que “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Goianinha e dá outras providências”;

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Senhor **JEFFERSON CARNEIRO ALVES** – Coordenador Municipal da Defesa Civil

Senhora **ANIELE PEREIRA DA SILVA** – Secretária Municipal da Defesa Civil

Senhor **GILSON FERNANDES DE MEDEIROS** – Setor Técnico da Defesa Civil

Senhor **GEAN PEREIRA DA SILVA** – Setor Operacional da Defesa Civil

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Republicada por incorreção.**

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**9AD8FC8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 211/2022-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Senhor **Dyego Victor de Medeiros Lopes** – Representante da Prefeitura Municipal

Senhor **Diógenes Izidro Rosa** – Representante da Câmara Municipal dos Vereadores

Senhor **Heriberto Alves Gonçalves** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Senhora **Maria Betânia Dantas de Almeida** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SAMU)

Senhor **Túlio Alves de Oliveira** – Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Senhor **Leonardo Santana Inácio** – Representante da Igreja Católica

Senhor **Luiz Alves Ferreira** – Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**8519EEB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 28/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 052/2021**

**Ata de Registro de Preço: 154/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Macaíba/RN inscrita no CNPJ: 08.234.148/0001-00

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação de empresa especializada em coleta de lixo, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Fornecedor Registrado:** **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40.

**Vigência da Ata:** 05/11/2021-04/11/2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A8F81C8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 266/2022- GP**

A **PREFEITA DE GOIANINHA** no uso de suas atribuições e conforme a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados, como integrantes do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Goianinha – IPREVGIOIANINHA, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.

I- Diretor Executivo do RPPS - Fábio José de Vasconcelos Uchoa

II- Representante da Diretoria Executiva do RPPS - Iran Luiz de Souza e Silva

III- Representante do Conselho Municipal de Previdência - João Eduardo de Lima Sobrinho

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de julho de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**7DC77B72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Gírlleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 049/2022 de 20 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 057/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As licitantes **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº**

**28.240.229/0001-12; GANHUS ENGENHARIA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 e CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67** fizeram o protocolo dos envelopes, não estando presente nenhum representante legal na sessão pública.

A Senhora Presidenta declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Compareceram as seguintes empresas na sessão pública:**

**LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;**

**R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;**

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;**

**POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88;**

**WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53;**

**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;**

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.**

O Sr. Luidy Fabrício Azevedo Bezerra, CPF: 084.374.124-47, representante legal da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** ausentou da sessão pública após a rubrica de alguns envelopes, alegando motivos pessoais (tratamento médico – fisioterapia).

Logo após, o Sr. Ronaldo Ozório de Queiroga, CPF: 706.469.094-28, representante legal da empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** e o Sr. Renato Ozório de Queiroga, CPF: 096.941.574-55, representante legal da empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80** ausentaram-se da sessão pública antes de finalizar a rubrica de todos documentos de habilitação, restando a rubrica na documentação de algumas licitantes.

Somente rubricaram os documentos de habilitação de todos os participantes os representantes legais das empresas **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88; WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90**, como também, se fizeram presente para assinatura da ata da sessão pública.

O licitante representante legal da empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** questionou alguns pontos referentes à habilitação das empresas participantes, eis os questionamentos de maneira detalhada para cada referida licitante:

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:**

A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital.

O capital social da licitante não é compatível com o valor do objeto da licitação.

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:**

**2.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital.**

**GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00:**

3.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

3.2. A certidão da dívida ativa da União, e, a Certidão Conjunta Negativa Estadual estão vencidas;

3.3. O contrato de trabalho do profissional técnico não está autenticado.

3.4. Na alteração contratual Nº 5 o valor constante é de R\$ 150.000,00 e, no CREA o capital é de R\$ 500.000,00, havendo incompatibilidade de informações em ambos os documentos.

**4) CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09;**

4.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital.

**5) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.747.948/0001-07;**

5.1. O capital social da licitante não é compatível com o valor do objeto da licitação.

5.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital

5.3. A licitante consta com sua Certidão da Dívida Ativa da União vencida.

5.4. A licitante consta com incompatibilidade entre os documentos do Aditivo Contratual Nº 1 com a Certidão do CREA, pois no aditivo o nome mudou de MONTE CRISTO ENTRETENIMENTO EIRELI para MONTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, e, no CREA consta como MONTE CRISTO ENTRETENIMENTO, divergindo da informação do aditivo contratual.

**6) CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67;**

6.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

6.2. Falta na documentação da empresa a Certidão de Quitação do CREA;

6.3. Falta a documentação constante no ITEM 9.2.5 “e”, referente à uma Declaração.

**7) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;**

7.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

**R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;**

8.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

8.2. Inexistência de contrato empregatício do Engenheiro Civil Marcel.

**LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;**

9.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

**GANHUS ENGENHARIA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;**

10.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

10.2. O primeiro aditivo contratual da empresa é datado de 06/10/2021, porém, no CREA foi registrado no dia 17/09/2021, havendo incompatibilidade de datas no documento, haja vista que primeiro se lavra o aditivo para depois registrar junto ao CREA.

**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;**

11.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital.

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12;**

12.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital,

haja vista que o quantitativo apresentado não atende ao exigido no item.

O licitante representante legal da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** também questionou alguns pontos referentes à habilitação das empresas participantes, eis os questionamentos de maneira detalhada para cada referida licitante:

**WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53;**

Suscita o princípio da impessoalidade e questiona em ata a participação das empresas **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** e **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88** de forma conjunta em análise de documentação, que a empresa WSC descumpriu o item 9.2.3, alínea “c”, onde, não apresentou a autenticação da assinatura do responsável técnico na declaração de não realização de visita e/ou realização de visita técnica. Ainda que este seja o responsável técnico, o edital é claro quando diz que dispensa o reconhecimento de assinatura com a declaração sendo assinada in loco e reconhecida por esta Comissão antes do certame, quando, não visto também na mesma declaração o carimbo de autenticação da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e sua Comissão Permanente de Licitação e, que não há discordância dos questionamentos apresentados pelo representante da empresa WSC, assim faz-se saber;

Este representante solicita do Setor de Contabilidade do Município vistoria minuciosa no balanço patrimonial da empresa WSC devido o tempo de atividade da empresa para que haja lisura e transparência dentro do certame.

**POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88;**

**2.1.** Suscita o princípio da impessoalidade e questiona em ata a participação das empresas **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** e **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88** de forma conjunta em análise de documentação, que a empresa WSC descumpriu o item 9.2.3, alínea “c”, onde, não apresentou a autenticação da assinatura do responsável técnico na declaração de não realização de visita e/ou realização de visita técnica. Ainda que este seja o responsável técnico, o edital é claro quando diz que dispensa o reconhecimento de assinatura com a declaração sendo assinada in loco e reconhecida por esta Comissão antes do certame, quando, não visto também na mesma declaração o carimbo de autenticação da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e sua Comissão Permanente de Licitação.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

A Sra. Presidenta, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Licitantes:

**EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA**

CPF Nº 812.203.754-20

Poly Construções & Empreendimentos Eireli, Cnpj Nº 05.806.903/0001-88;

**PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES**

CPF Nº 009.189.354-23

Wsc Empreendimentos e Construções Ltda, Cnpj Nº 03.231.417/0001-53;

**CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES**

CPF Nº 967.804.014-04

R & n Empreendimentos Imobiliarios e Serviços Ltda – Epp, Cnpj Nº 17.604.005/0001-26

**THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE**

CPF Nº 058.046.794-57

( Procurador)

Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli – Me, Cnpj Nº 41.284.989/0001-90

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:35E34F4B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2021  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2021  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 115/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:37.415.686/0001-91; por ter apresentado o valor global de R\$ R\$ 137.977,01 (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e um centavo).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de julho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:9F7A14F6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº  
002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 115/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:37.415.686/0001-91; por ter apresentado o valor global de R\$ R\$ 137.977,01 (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e um centavo).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de julho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**

Girlleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**A9AD7FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.  
001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2022**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata **MAIARA FRANCIELE PEREIRA VIEIRA**, Inscrição nº 0026, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente – Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 14 a 20 de junho de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art 5º** A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de julho de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**C158348D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 704035/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, com abertura marcada para o dia 29 de julho de 2022 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/07/2022, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 13 de julho de 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**4404622C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 614019/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com abertura marcada para o dia 27 de julho de 2022 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 14/07/2022, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 13 de julho de 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**055B9485

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 018/2022 - DESAPROPRIAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área situada no Município de Grossos, nos termos do inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica e dos Arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que conforme ensinam os autores Ronaldo Vieira Francisco e Fábio Ianni Goldfinger1, o regime jurídico da desapropriação para fins urbanísticos não possui uma disciplina própria no Brasil, sendo que a doutrina e a jurisprudência reconhecem a desapropriação para fins urbanísticos com fundamento no critério da utilidade pública, previsto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano, nos termos do inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica";

CONSIDERANDO que foi informado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Trânsito e Transporte que na área em comento constitui um desnível perigoso no prolongamento da Rua: Hemetério Conegundes, com a travessa: Raimundo Ferreira, o que dificulta a mobilidade dos veículos e principalmente dos pedestres, sendo que as vias adjacentes também são impactadas de maneira significativa, tornando penoso o trânsito dos moradores da região;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Trânsito e Transporte sustentou que a desapropriação objeto deste Decreto faz-se necessária, a fim de se implementar um projeto viário desobstruindo a via e condizente com a necessidade da região, o qual tem por objetivo permitir maior capacidade, fluidez e, conseqüentemente, maior segurança viária;

CONSIDERANDO que a execução do referido projeto viário permitirá que veículos de grande porte possam realizar giros em todas as direções, evitando o tráfego por outras regiões do Município, sendo que a formação de filas será reduzida/eliminada e os conflitos no trânsito serão minimizados, promovendo maior mobilidade e segurança viária; e

CONSIDERANDO a manifestação e encaminhamento dos documentos pertinentes da Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Trânsito e Transporte, DECRETA:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "i" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, imóvel, cujo imóvel localizado no "Cruzamento" (Rua: Hemetério Conegundes, com a travessa: Raimundo Ferreira, centro, Grossos/RN).

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a implantação de projeto viário e desobstrução da via, condizente com a necessidade da região, o qual tem por objetivo permitir maior capacidade, fluidez e, conseqüentemente, maior segurança viária, estando fundamentada na alínea "i" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS, TRANSITO E TRANSPORTE, 02.007.15 - 02.007.15.451 - URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA 02.007.15.451.1006- ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO 02.007.15.451.1006.1252 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS consignada no orçamento do Município Aquisição de Imóveis.

**Art. 4º** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Marcelino Filho  
Gabinete da Prefeita

Grossos-RN, 13 de Julho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:82AB41C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 034/2022 - Processo Administrativo nº 1693/2022 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Fornecimento de Buffet e Refeição pronta, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Guamaré/RN,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27**

**DE JULHO DE 2022, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 13 de Julho de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:A816094C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – REPUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022**

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 1546/2022 – Secretaria Municipal de Educação, que objetiva a Chamada Pública nº 001/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN.** Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2022, devendo os envelopes serem protocolados junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, no horário de expediente das **07:00h às 13:00h de segunda a sexta.**

Período de divulgação da Chamada Pública: de **15/07/2022 a 03/08/2022.**

A sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 04 DE AGOSTO DE 2022 às 09h00min) - (Horário Local).**

A contar da referida publicação, os termos do **EDITAL** e seus anexos, com as condições e especificações, devem estar disponibilizados aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, no horário de expediente das **07:00h às 13:00h de segunda a sexta.**

O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e do email [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

Guamaré (RN), 13 de Julho de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**8E07ED23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2022**

*Estabelece procedimentos para recadastramento dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a pretensão da Gestão Municipal de implantar os planos de cargos e salários dos servidores públicos deste Município;

**CONSIDERANDO** os procedimentos preliminares que antecedem a implantação dos planos de cargos e salários dos servidores públicos municipais, em especial, a conclusão do estudo de impacto econômico e financeiro;

**CONSIDERANDO** as regras dispostas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites dos gastos, com pessoal;

**CONSIDERANDO**, igualmente, a necessidade de estabelecer e executar rotinas de integridade, a fim de identificar, tratar e corrigir inconformidades na aplicação da legislação nacional;

**CONSIDERANDO**, do mesmo modo, atender as disposições contidas na Ação Civil Pública nº 0800082-45.2021.8.20.5105 e nos Autos do Processo nº 4.988/2015-TC/TCE/RN, em especial, quanto ao controle da jornada de trabalho e a realização de Concurso Público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Recadastramento dos agentes públicos integrantes da Administração Pública deste Município.

**Art. 2º.** O Recadastramento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 3º.** Todos os agentes públicos integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública deste Município estão sujeitos ao Recadastramento, exceto, os Secretários e Secretários Adjuntos ou a esses equiparados.

**Parágrafo Primeiro.** Consideram-se agentes públicos, para efeitos deste Decreto: os servidores efetivos; os ocupantes de cargo em comissão; os contratados temporariamente e os empregados públicos.

**Parágrafo Segundo.** Os agentes públicos cedidos, em férias, licenciados e/ou afastados, igualmente, estão obrigados ao processo de Recadastramento.

**Art. 4º.** O Recadastramento será realizado, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço:  
**<https://guamare.rn.gov.br/recadastramento>**.

**Parágrafo Primeiro.** O Recadastramento deve ser realizado impreterivelmente no período de 15/07/2022 a 30/07/2022.

**Parágrafo Segundo.** Apenas, com o preenchimento de todos os campos obrigatórios, dispostos no formulário eletrônico, disponibilizado no link acima e, com a inclusão da fotografia do Agente Público Requerente, o Recadastramento será efetivado.

**Parágrafo Terceiro.** O descumprimento da regra assentada no **Parágrafo Segundo**, deste Artigo, importará na aplicação da suspensão descrita no Art. 6º, deste Decreto.

**Parágrafo Quarto.** O período que trata o Parágrafo Primeiro deste Artigo, poderá ser estendido, caso ocorra fato que, comprovadamente, impeça o Recadastramento.

**Art. 5º.** Os agentes públicos que atuarem no presente Recadastramento devem:

I) Proceder com zelo, prestando as informações e esclarecendo as dúvidas, oriundas dos Requerentes

II) Proteger os dados dos Requerentes, em especial, aqueles não sujeitos a divulgação, conforme determina a Lei de Proteção de Dados;

III) Averiguar a conformidade das informações prestadas pelos Requerentes, em especial, o local de trabalho, chefe imediato, horário de expediente e os vínculos públicos e privados;

IV) Elaborar relatório, em até, 10 (dez) dias após o término do procedimento de Recadastramento, abordando, no mínimo, sobre: quantidade de recadastrados; quantidade de agentes em exercício, por cargo, na Administração Pública Municipal; quantidades de agentes cedidos, afastados e licenciados; quantidade de agentes por Secretaria e Setor; relação dos agentes públicos que não realizaram o recadastramento (especificando o cargo e o setor de trabalho).

**Art. 6º.** O Agente Público que não realizar o Recadastramento no período estabelecido neste Decreto, terá seus vencimentos suspensos, até a efetivação desse procedimento.

**Parágrafo Único.** Constatando-se possíveis inconformidades, em especial: acúmulo irregular de cargos; ausência injustificada; declarações e documentos, com características duvidosas; falta do recadastramento; deve-se instaurar sindicância e, posterior, processo administrativo e/ou de responsabilidade. Concedendo-se as garantias constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

**Art. 7º.** O órgão municipal responsável pela comunicação deve conceder a maior visibilidade possível do presente Recadastramento.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, alterando as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 13 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B53080B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 3836/2022;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 032/2022, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 143/2022;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Pregão Presencial nº 018/2021, Ata de Registro de Preços nº 018/2021 (Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 3836/2022;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão as Ata de Registro de Preços nº 018/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, que possui os seguintes termos:

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR GEORGINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**Fornecedores Registrados:** WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.018.761/0001-10.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 13 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2ABE827A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**035/2018**

**Processo nº:** 3896/2022.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** BRASECO S/A.

**CNPJ Nº:** 01.487.456/0001-90

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, originados da coleta seletiva pública realizada pelo Município de Guamaré/RN, operadora do Aterro Sanitário de Massaranduba.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 035/2018.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

BRASECO S/A, por seu representante legal, HENRIQUE MUNIZ DANTAS, CPF Nº. 671.712.574-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9AB0CEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** FERRAZZI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ/MF Nº 31.774.682/0001-13;

**OBJETO:** Contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.455/2021;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência pelo período de 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.991,71 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVO);

**FIRMADO EM:** 08/07/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

**CONTRATADO:** BRUNNO RENATO FRANCA DE ARAUJO - CPF Nº 033.789.254-77

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**BAAC5A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 35/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 14 de julho de 2022 à 20 de julho de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos no município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C72A9F3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 36/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 14 de julho de 2022 à 20 de julho de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e impermeabilização das caixas d'água e cisternas do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0595ED16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 025/2022**

Termo de Homologação

Pregão eletrônico nº. 025/2022

Processo nº. 109/2022

Objeto: Registro de preços em futura contratação no fornecimento de toner para impressoras.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 053/2021 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

CNPJ: 07.276.398/0001-32

ITENS: 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013.

MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ: 26.145.027/0001-66

ITEM: 001.

R. N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

CNPJ: 26.668.902/0001-94

ITENS: 002, 003, 014, 015, 016, 017, 018.

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42

ITEM: 009.

Obs. Na oportunidade, ficam essas empresas convocadas para assinatura de ata de registro de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio dos arquivos (do processo supracitado) através de email institucional para a empresa.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 12 de julho de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**0D480766**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 249/2022-GC, DE  
13 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 04(quatro) diária para o servidor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, portador do CPF: 024.707.184-65, matrícula funcional nº 3177, ocupante cargo de Gerente executivo de transportes, Lotado na Secretaria Municipal Planejamento Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete e cinquenta centavo), totalizando o valor de R\$ 750,00( setecentos e cinquenta reais), para custear despesas

com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo da necessidade de um motorista, para levar os integrantes da secretaria de Esporte para de participar do evento Taça Brasil Natal na cidade de Natal/RN, no período de 14 à 18 de julho de 2022 com saída da sede do município em 13 de julho às 14 horas, e retorno em 18 de julho às 10 horas.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 13 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**610BEC18**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 248/2022-GC, DE  
13 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias; **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 04(quatro) diária para o servidor **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, portador do CPF: 008.964.834-01, matrícula funcional nº 1045, ocupante do Secretário, Lotado na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete e cinquenta centavo), totalizando o valor de R\$ 750,00( setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de acompanhar o time de futebol de society das categorias sub-13 e sub-15 em campeonato que se realizará nos dias 14 a 17 de julho na capital do estado, Natal/RN, com saída da sede do município em 13 de julho às 14 horas, e retorno em 18 de julho às 10 horas. Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 13 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**A3AF1D9A**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA**

Na edição de nº 2821, de 13 de julho de 2022, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 244/2022, de 04 de julho 2022, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**PORTARIA Nº 244/2022-GC, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de

18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, **CRISTIANE BETANIA SOUZA DE MELO**, matrícula nº 6175, ocupante do cargo coordenadora nível I lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 08/04/2022, a serem gozadas a partir de **01/08/2022 a 31/08/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 04 de julho de

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3AD1C998

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 013/2022- SEMEC, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PamaraPaloma de Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
708001/2022	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS DA ESCOLA DO BAIRRO ILHA GRANDE (FRANCISCA DA SALETE RIBEIRO BARRETO) PARA O FUTURO SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 08 de julho de 2022.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal De Educação E Cultura

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C9EC9A34

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 95/2021, - pregão presencial nº 023/2021 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para posterior contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de reforma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC Farma para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade, junto ao Município de Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO(S):

**DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 27.796.696/0001-60**, com o percentual total de 67,00%(sessenta e sete por cento), sendo para os itens: 1 (8%),2 (21%),3 (21%) e 4 (17%), com o valor estimado de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 12 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**148A20E3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:**

Adesão ata de registro de preços nº 95/2021, - Pregão Presencial nº 023/2021 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para posterior contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de reforma parcelada de medicamentos

diversos constantes na Revista ABC Farma para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade, junto ao Município de Ipanguaçu/RN.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do processo nº 174-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 95/2021 - pregão presencial nº 023/2021, cujo objeto refere-se ao registro de preços para posterior contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de reforma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC Farma para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade, junto ao Município de Serra do Mel/RN para atendimento das necessidades do Município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, com o percentual total de 67,00% (sessenta e sete por cento), sendo para os itens: 1 (8%), 2 (21%), 3 (21%) e 4 (17%), com o valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.	CNPJ nº 27.796.696/0001-60

Ipanguaçu/RN, 12 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 31433891

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 713001/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): Francisco Adriano do Nascimento- CNPJ Nº: 016.928.894-35

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 13/07/2022 À 12/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 13/07/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –**

Pelo (a) Contratante

**FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO –**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: FCDA5344

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 713002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): FRANCISCO JACKSON DA SILVA- CNPJ Nº: 713.030.444-80

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 13/07/2022 À 12/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 13/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO (A) CONTRATANTE

FRANCISCO JACKSON DA SILVA - PELO(A) CONTRATADA

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 885C800C

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 053/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUALIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, com a Pessoa Jurídica: **NATAL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.029.092/0001-44** apresentou proposta no valor total de **R\$ 113.990,00 (cento e treze mil, novecentos e noventa reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 13 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 83E9144F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1732/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 0011/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 26 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipueira/RN, 13 de julho de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:** 16936960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 00142/2022**

Portaria Nº 00142/2022

“Dispõe sobre Exoneração do Sr. Mateus Kelvi Silva Pinheiro, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Formação Esportiva e de Rendimento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. Mateus Kelvi Silva Pinheiro, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Formação Esportiva e de Rendimento, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú/RN, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:** 130FC0BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO C NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 001/2022. Onde foi **DECLARADA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – ME CNPJ 39.682.451/0001-91 com valor global R\$ 138.516,20 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos). Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 13 de Julho de 2022.

**JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:** 6371D39D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

O Presidente da CPL do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PADRAO FNDE (“QUADRA EMACC”) DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 29 de Julho de 2022, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçaná/RN, em 13 de Julho de 2022.

**JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:** 8B2B9C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
011/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CATAVENTOS DA ZONA RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – **EXCLUSIVO ME/EPP**. A sessão pública será realizada no dia 26-07-2022, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 13 de Julho de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:** 30F1A56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
012/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA E PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – **EXCLUSIVO ME/EPP**. A sessão pública será realizada no dia 27-07-2022, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 13 de Julho de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:** 98E5AFD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **26 DE JULHO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **26 DE JULHO DE 2022**, e as propostas serão abertas às **14:00h (Horário de Brasília)** do dia **26 DE JULHO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 13 de julho de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:0792F29C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3018/2022.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 46/2022.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medalhas convencionais e personalizadas para futura aquisição de forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização em fornecimento de medalhas convencionais e personalizadas para futura aquisição de forma parcelada; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.041.900/0001-62**, com endereço residencial a Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: **59.690-000**, com o valor global **14.994,90** (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”*

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar do fornecimento de medalhas convencionais e personalizadas para futura aquisição de forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da pessoa jurídica. **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.041.900/0001-62**, com endereço residencial a Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: **59.690-000**, com o valor global **14.994,90** (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Janduí-RN, 24 de junho de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:E45A8BF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3018/2022.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 46/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medalhas convencionais e personalizadas para futura aquisição de forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN..

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.041.900/0001-62**, com endereço residencial a Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: **59.690-000**, com o valor global **14.994,90** (quatorze mil novecentos e

**noventa e quatro reais e noventa centavos).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 24 de junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**1B487DEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: EXTRATO DO CONTRATO 72/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 72/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2021.  
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de engenharia civil, inerente à reforma e manutenção da estrutura física do Hospital Geral – Maria Cristina Maia, encravado na Zona Urbana deste Município, conforme especificações contidas no Edital.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (SEIS) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: **R\$ 231.750,00** (duzentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA e 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Janduís, 24 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F Pereira da Silva Comercio e Serviço de Cartografia EIRELI  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**296D83DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022**

**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022**

O município de Japi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** o edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2022, destinados a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013.

Período e local para entrega dos envelopes: **de 14 de julho a 03 de agosto de 2022, no horário de 08:00 hs as 14:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN (Setor de Licitação), situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, Japi/RN.

Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no **dia 03 de agosto de 2022 às 09h00min**, no endereço supracitado.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 001/2022, que poderá ser analisado ou retirado na sede desta Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) e/ou através dos endereços eletrônicos: **www.licitafacil.tce.rn.gov.br** e **cplpmjapirn@gmail.com**.

Japi/RN, 13 de julho de 2022.

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL  
Portaria Nº 060/2022 GC

**TÂNIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 366.089.804-00

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**9F85BFE7

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 15.230.289/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**BASE LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Kleber da Silva Freire - FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CONTRATADA).

Japi/RN, em 08 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**4D879BED

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

#### TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN torna público a adesão parcial a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 02/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43.

**CONTRATADA:** CIRURGICA RN EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 36.183.190/0001-77, estabelecida à Rua Martins, nº 10, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-190, sendo representada pela Senhora **CLAÚDIA MARIA MONTEIRO**, portadora do CPF: 020.893.334-48.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MODALIDADE:** ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 008/2022- Ata de Registro De Preços nº 02/2022 do Pregão Eletrônico nº 002/2022. Realizado na Prefeitura Municipal Lagoa Salgada/RN.

**VALOR:** O valor total global estimado para contratação é de R\$ 340.843,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e três reais).

**VIGÊNCIA:** De 13 de julho de 2022 a 08 de fevereiro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Japi/RN, 13 de julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Cirurgica RN EIRELI  
CNPJ sob nº 36.183.190/0001-77  
**CLAÚDIA MARIA MONTEIRO**  
CPF: 020.893.334-48.  
Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**7E0B87C7

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN por intermédio da sua gestora torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 02/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, para Registro de Preços realizado pelo município de Lagoa Salgada/RN, Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, visando à aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Japi/RN, conforme especificações e discriminações constantes, tudo em conformidade com as disposições deste documento e seus anexos, que o integram e complementam, e ainda em conformidade com a legislação vigente, tendo como ganhadora do certame a empresa **CIRURGICA RN EIRELI**, CNPJ: 36.183.190/0001-77, valor global estimado da adesão parcial é de **R\$ 340.843,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e três reais)**.

JAPI/RN, 13 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**  
órgão Participante ( Carona)

**CIRURGICA RN EIRELI**  
CNPJ: 36.183.190/0001-77  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**E774E277

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: O TAMBORIM DE OURO EIRELI - R\$ 15.464,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**36577E0B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO

LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/07/2022.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**4CFFACF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00040/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00040/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**507BA7D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1062, servidora ocupante do cargo de Porteira Readaptada (atualmente exercendo Função Gratificada de Chefia como Agente de Desenvolvimento na Sala do Microempreendedor), ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar até Caicó/RN, no dia 18 de julho de 2022, para participar do evento PROJETO MUNICÍPIO + EMPREENDEDOR, promovido pelo SEBRAE/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**B4E49958

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 392/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 510.001/2022, Adesão nº 002/2022, que tem por objeto "Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprimento de diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Híaskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**E61E280A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 329/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Senhor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.186.904-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 329.003/2022, Pregão Licitatório nº 110/2022, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTÓLOGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DO BRASIL SORRIDENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:BE80E8FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.281, de 06 de abril de 2022, que Cria o Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 153/2022 que "Solicita adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI/ Lei nº 1.281, de 06 de abril de 2022", que tem como interessada a Sra. Maria José Silva de Azevedo.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 024/2022, do Setor de Contabilidade Municipal, que informa cálculo de Indenização PAI à Senhora Maria José Silva de Azevedo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **MARIA JOSÉ SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 559.993.794-15, Professora Aposentada do município de Jardim do Seridó, para recebimento mensal da quantia de R\$ 1.697,00 (hum mil, seiscentos e noventa e sete reais) referentes a indenização por Aposentadoria Incentivada.

**Art.2º**- A gratificação será cessada com a confirmação do estado de óbito da servidora beneficiada bem como atenda ao que preconiza o artigo 5º da Lei Municipal 1.281/2022 ou atingir a idade da aposentadoria compulsória.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:983E876A**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2022**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face afastamento por motivo de atestado médico do servidor efetivo **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Motorista /Processo administrativo nº 236/2022, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e .

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome: RENAN COSTA DOS SANTOS Nacionalidade: Brasileira Endereço: Rua São J. do Seridó, nº 51 Conj. Ozires Borges Vilar, Jardim do Seridó /RN**

**Identidade: 002.488.830 Expedição: 20/08/2015 SSP/RN**

**PIS/PASEP/NIT: 130.98424.64 - 7 CPF 069.202.314-33**

**CNH nº: 04027052436 val. 19/08/2024 /Categoria AD.**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Motorista com Habilitação de categoria D**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para atender as demandas realizadas pelo o motorista efetivo **Jardell Cunha de Azevedo**, que encontra-se afastado pelo Processos administrativo de nº 236/2022 que dispõe por auxílio de incapacidade temporária em conformidade com a Lei Municipal nº 1.144/2019.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 alterada pela Lei Complementar de nº 1.279/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um salário de R\$ 1.212,00 (**Dois mil duzentos e doze reais**), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser realizadas horas extras, face autorização do Secretário Municipal da pasta e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de **INSS/IR FONTE**, conforme tabela vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato terá início em **13/07/2022** e término em **01/10/2022**, podendo ser rescindido ou aditivado face o interesse público e a permanência do afastamento do servidor efetivo por parecer da junta médica municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Gov. Fed. conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

Apresentar no prazo de cinco (05) dias úteis da assinatura do presente contrato o Certificado do Curso de condutor de carro de transporte escolar.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado/ Pessoal Civil.

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.**

e

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**RENAN COSTA DOS SANTOS**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:2E5B4865**

#### GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2020, dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 22 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2020 dos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2020 da Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2020 das contas correntes do FMAS referentes aos Serviços para o exercício de 2021.

Art. 4º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2020 das contas correntes do FMAS referentes à Gestão para utilização no exercício de 2021.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**643AA9A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 21 de JUNHO de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal através do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2022 com a *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN*.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 21 de JUNHO de 2022.

**MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**13CEB1CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade

entre a SETHAS/RN e a SEMTHAS de Jardim do Seridó.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 21 de JUNHO de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade, referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021 entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de Jardim do Seridó – RN.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 21 de JUNHO de 2022.

**MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**ACE1D097

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 270, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó com mandato de 05 de maio de 2022 a 05 de maio de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 600/1995, ficando assim constituído:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva – Titular e Fernanda Samila Morais Alves-Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Joaquim Alberto da Silva-Titular e Maria da Conceição Batista-Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo-Titular e Sônia Costa de Medeiros- Suplente.

SECRETÁRIA DA CHEFIA DE GABINETE

Gilvaneide Maria de Araújo – Titular e Letícia Silva da Costa – Suplente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Titular e Mariana Carla de Azevedo Silva – Suplente.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

ENTIDADES - APAE JARDIM DO SERIDÓ

Francisco Carlos de Araújo – Titular e Rui Barbosa de Medeiros – Suplente.

ENTIDADES - ABRIGO DE IDOSOS

Priscila Azevedo do Nascimento – Titular e Diógenes de Araújo Santiago – Suplente.

TRABALHADORES DO SUAS

Mara Rúbia da Silva Araújo – Titular e Vera Lúcia Santos de Oliveira – Suplente.

**ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) RURAIS**

Francisco Medeiros da Silva – Titular e Alciclea Dantas de Araújo – Suplente.

**USUÁRIOS(AS) DO SUAS**

Isabel Cristina da penha – Titular e Maria Cristina Gameleira – Suplente

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F4072603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 196, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1855, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/07/2022 à 26/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**961EAEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 197, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1853, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

PA-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/07/2022 à 26/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**A59470DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **INÁCIO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 1133, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2022 à 28/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**598DE3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 199, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0560, ocupante do cargo de Professor PIII-G, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período

de 14/07/2022 à 28/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**C41BEF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 201, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FERNANDO PEREIRA DA COSTA**, matrícula 1259, ocupante do cargo de Fiscal do Meio Ambiente PE.III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 30 (trinta) dias de férias no período de 20/07/2022 a 18/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**6848A986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 202, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1396, ocupante do cargo de Zelador PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2022 à 28/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**30B297DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0344, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2022 à 28/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**33A94AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JAQUELINE DOS SANTOS CIRNE**, matrícula nº 0869, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/08/2022 à 30/08/2022, correspondente aos períodos aquisitivos: 2016/2017 (15 dias) e 2018/2018 (15 dias).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**21E3FAB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº223/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Nelson Moreira da Silva Neto**, inscrito no CPF: 913.887.594-20 e matrícula 6971-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**25A175CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 224/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, a servidora do quadro efetivo **Sandra Maria de Araújo Silva**, inscrita no CPF: 837.286.784-49 e matrícula 9792-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**16CCABCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

**26050002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**25373983/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, com logradouro, situada na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº **08.309.536/0001-03**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra.<sup>a</sup> Ozélia Maria Gomes de Medeiros, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Grupo Formal em nome da Cooperativa Agropecuária dos Assentamentos Quilombo dos Palmares II e Eldorado dos Carajás, situado no Assentamento Eldorado dos Carajás, Zona Rural, no município de Macaíba/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 30.903.464/0001-79, representada pela Sra. Ana Paula da Silva, inscrita no CPF nº 030.047.494-67, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 124.788,52 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	KG	8	R\$ 3,92	R\$ 31,36
3	BANANA	KG	4	R\$ 4,29	R\$ 17,16
4	POLPA FRUTAS	DE KG	14.000	R\$ 8,91	R\$ 124.740,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 124.788,52</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2.010 – MANUTENÇÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2.016 – PNAE - CRECHE

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2.017 – PNAE – PRÉ-ESCOLA

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, 026/2013 e 04/2015 pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro do ano vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Câmara/RN, 13 de julho de 2022.

#### **OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal De Educação

Cooperativa Agroecúaria Dos Assentamentos Quilombo Dos Palmares II E Eldorado Dos Carajás

CNPJ: 30.903.464/0001-79

**ANA PAULA DA SILVA**

CPF: 030.047.494-67

Contratado (Grupo Formal)

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**67950207

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84, referente a nota de liquidação nº228/2022, datada de 11/07/2022 do empenho nº705.001/2022, no valor de

R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº4535 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**878A4A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
329/2022	524.002/2022	36.236,88	7201	
355/2022	601.003/2022	44.962,07	7237	
354/2022	601.002/2022	30.422,43	7235	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**F4120C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 401/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 401/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para ida a João da Retro e coleta de peças para o veículo Retroescavadeira e para a Patrol junto a Universal tratores., no dia 13 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**463273C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 402/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 402/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 13 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9020E2BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 403/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 403/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**70237379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13070001/2022**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13070001/2022**

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de dispensa de licitação Nº 13070001/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente e Educação e Desporto do Município de José da Penha/RN. Data da sessão 19/07/2022, hora da sessão da dispensa 09:00 horas. Informações: cpljpenha@hotmail.com.

José da Penha/RN, 13/07/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C685C849

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13070002/2022**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13070002/2022**

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de dispensa de licitação Nº 13070002/2022 – Contratação de serviços de limpeza de fossa por succionamento através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade de (8m³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, pedras, lamas, etc.), provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. Data da sessão 19/07/2022, hora da sessão da dispensa 10:00 horas. Informações: cpljpenha@hotmail.com.

José da Penha/RN, 13/07/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C5F264C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde que visa a Contratação de Pessoal Temporário para a secretaria Municipal de Saúde com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 14 de Julho e 15 de julho de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as

cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 13 de julho de 2022.

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Mirelle Medeiros Antunes**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: BIOQUÍMICO
1º LUGAR	LEDSON GLAUCIO OLINTO BRAGA

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: FARMACÊUTICO
1º LUGAR	RAVENA MARIA LOPEZ DE QUEIROZ

Jucurutu-RN, 13 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários
- Declarações disponíveis na Administração (preencher).

Jucurutu-RN, 13 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1DDEC0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2022**

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1767-1  
**RG:** 1.556.503  
**CPF:** 021.852.944-90

**CIDADE DESTINO:** Triunfo Potiguar/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** O Motorista irá conduzindo veículos para levar os componentes da quadrilha municipal “Império Junino” para participar do festival de quadrilhas no Município de Triunfo Potiguar/RN no dia 15 de julho de 2022.

**DIA DO DESLOCAMENTO:** dia 15 de julho de 2022.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 13 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2BC39386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2022**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Antônio Carlos Cassiano da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 2845  
**CPF:** 061.334.494-46  
**RG:** 002.228.382

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá conduzindo veículo para levar os representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo que irão participar do Fórum Estadual de Turismo na Cidade de Currais Novos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 14 de julho de 2022.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 13 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**AA262761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** NELDER CASSIANO DE FIGUEIREDO  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Esporte e do Turismo  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte e do Turismo  
**MATRÍCULA:** 5186  
**RG:** 2.056.990  
**CPF:** 066.866.464-90

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do Fórum de Workshop de Sensibilização (IGR-Seridó). Que será realizado no auditório da FELCS na cidade de Currais Novos no dia 14 de julho de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 14 de julho de 2022.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 13 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7942FCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2022**

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Pedro Henrique Silva Tavares  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor do Departamento de Turismo  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte e do Turismo  
**MATRÍCULA:** 5178  
**RG:** 003.019.242  
**CPF:** 116.443.194-38

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do Fórum de Workshop de Sensibilização (IGR-Seridó). Que será realizado no auditório da FELCS na cidade de Currais Novos no dia 14 de julho de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 14 de julho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 13 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**4DF59623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de preços para possível **Contratação de Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos para Adultos** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **Contratação de Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos para Adultos.**

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA ADULTO FEMININA	MÊS	6		

**TOTAL:**

Jucurutu – RN, 13 de julho de 2022. Prefeitura Municipal de Jucurutu. Secretaria de Compras.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**74201AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 054/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 12070001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **REVISÃO DE 20.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 054/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo a importância global **R\$ 2.482,11** (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **REVISÃO DE 20.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**6C0C570E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 12070001/2022 – DISPENSA Nº 054/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADO: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE

VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); OBJETO: REVISÃO DE 20.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS- PLACA: RGI-9G00/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 2.482,11 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**FC03442A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA M C DA SILVA CNPJ: 29.541.660/0001-61 RUA RINALDO ESPINELI DE MESQUITA, Nº 352, ZONA DE EXPANSÃO, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000 SR. MAGNO CÉSAR DA SILVA**

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **M C DA SILVA**, CNPJ: 29.541.660/0001-61, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E FRIOS)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 12 de julho 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**77E0C812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 010/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículo de Passeio, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de

Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1210-05 e 11623.854000/1210-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

A empresa: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.462.477/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

A empresa: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 008, 013, 019, 028 e 034; totalizando o valor de **R\$ 17.296,00 (dezesete mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

A empresa: **JOSE JOAO BATISTA NETO** inscrita no CNPJ: 27.472.402/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 024, 032 e 033; totalizando o valor de **R\$ 37.293,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais)**.

A empresa: **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIREL**, inscrita no CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 007, 010, 012, 025, 027 e 029; totalizando o valor de **R\$ 15.334,60 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**.

A empresa: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 015 e 031; totalizando o valor de **R\$ 1.144,98 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

A empresa: **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.975.551/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 023; totalizando o valor de **R\$ 29.192,00 (vinte e nove mil e cento e noventa e dois reais)**.

A empresa: **VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 006, 011; totalizando o valor de **R\$ 67.654,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

A empresa: **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 021; totalizando o valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

A empresa: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 014, 018 e 030; totalizando o valor de **R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de julho de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**4848A648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, realizada em 05/05/2022 às 13h:01min, a saber:

Objeto: Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículo de Passeio, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1210-05 e 11623.854000/1210-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A empresa: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.462.477/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

A empresa: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ:

40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 008, 013, 019, 028 e 034; totalizando o valor de **R\$ 17.296,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

A empresa: **JOSE JOAO BATISTA NETO** inscrita no CNPJ: 27.472.402/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 024, 032 e 033; totalizando o valor de **R\$ 37.293,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais)**.

A empresa: **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIREL**, inscrita no CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 007, 010, 012, 025, 027 e 029; totalizando o valor de **R\$ 15.334,60 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**.

A empresa: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 015 e 031; totalizando o valor de **R\$ 1.144,98 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

A empresa: **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.975.551/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 023; totalizando o valor de **R\$ 29.192,00 (vinte e nove mil e cento e noventa e dois reais)**.

A empresa: **VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 006, 011; totalizando o valor de **R\$ 67.654,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

A empresa: **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 021; totalizando o valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

A empresa: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 014, 018 e 030; totalizando o valor de **R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 07 de julho de 2022

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:550D6974**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, realizada em 05 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas e objeto a seguir:

Objeto: Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículo de Passeio, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1210-05 e 11623.854000/1210-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A empresa: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAI E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.462.477/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

A empresa: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 008, 013, 019, 028 e 034; totalizando o valor de **R\$ 17.296,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

A empresa: **JOSE JOAO BATISTA NETO** inscrita no CNPJ: 27.472.402/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 024,

032 e 033; totalizando o valor de **R\$ 37.293,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais)**.

A empresa: **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIREL**, inscrita no CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 007, 010, 012, 025, 027 e 029; totalizando o valor de **R\$ 15.334,60 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**.

A empresa: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 015 e 031; totalizando o valor de **R\$ 1.144,98 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

A empresa: **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.975.551/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 023; totalizando o valor de **R\$ 29.192,00 (vinte e nove mil e cento e noventa e dois reais)**.

A empresa: **VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 006, 011; totalizando o valor de **R\$ 67.654,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

A empresa: **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 021; totalizando o valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

A empresa: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 014, 018 e 030; totalizando o valor de **R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 07 de julho de 2022

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:0694DF05**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 011/2022**

**PROCESSO Nº 0905202203/2022**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folder's digitais, a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464 – CNPJ: 42.540.568/0001-45, saiu vencedora no **ÚNICO ITEM** com valor total estimado de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:2D527C1B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 043/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 043/2022 - SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS GERAIS PARA DAR SUPORTE HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 26/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:8F623D99**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 042/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 042/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:01min (horário de Brasília) do dia 26/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:89248490**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31

SEGUNDO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa

Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

**1.1** O preço unitário dos itens do Contrato Administrativo nº 98/2022 do Pregão Eletrônico nº 53/2021 passará a ser, a partir do dia 14 de JULHO de 2022, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAL	% REAJUSTE	RS REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	RS 8,26	- 15,4963 %	RS 6,98
2	GASOLINA ADITIVADA	RS 8,27	- 15,4776 %	RS 6,99
3	ETANOL	RS 6,68	- 3,4431 %	RS 6,45
4	DIESEL S500	RS 8,21	- 2,3142 %	RS 8,02
5	DIESEL S-10	RS 8,48	- 2,4764 %	RS 8,27

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2022.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA – EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:4EF5C792**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0383/2022 - GP**

**Portaria nº 0383/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **José Francisco da Silva**, matrícula nº: **1635**; Cargo de Diretor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2021 a 31.12.2021** com período de gozo de: **08.08.2022 a 22.08.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Scientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**16E02280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0384/2022-GP**

**Portaria nº 0384/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 13 de julho de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Senhor **Jeffeson Walderir da Silva**, matrícula: **3491**; Cargo de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **19.02.2021 a 18.02.2022** com período de gozo: **01.08.2022 a 30.08.2022**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Ofício nº 0681/2022** – da Secretaria Municipal de Saúde, salientando a necessidade do retorno do servidor as suas atividades diárias tendo em vista que o mesmo desempenha função de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pela elaboração de documentos oficiais, controle de planilhas, acompanhamento de entregas, fiscalização de mercadorias, controle de atestados médicos, elaboração de folha de pagamento e outras atividades correlatas, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6655E349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0385/2022 - GP**

**Portaria nº 0385/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Fernanda Beatriz de Medeiros Silva**, matrícula nº: **3529**; Cargo de **Chefe do Setor de Arrecadação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com o primeiro período de gozo de: **08.08.2022 a 22.08.2022**, e segundo período de gozo de: **05.10.2022 a 19.10.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D1D6658E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0386/2022 - GP**

**Portaria nº 0386/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Hal Amser Costa de Oliveira**, matrícula nº: **3270**; Cargo de **Chefe de Comercialização e Mercado**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com o primeiro período de gozo de: **01.08.2022 a 15.08.2022**, e segundo período de gozo de: **05.10.2022 a 19.10.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7D385788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0387/2022 - GP**

**Portaria nº 0387/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 13 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1554, cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, nos dias 20 a 23 de julho de 2022, para participar da 8º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos e do 13º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, promovido pela empresa ARGUS, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A2636CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0388/2022 - GP**

**Portaria nº 0388/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 13 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 3607, cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, nos dias 20 a 23 de julho de 2022, para participar da 8º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos e do 13º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, promovido pela empresa ARGUS, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FE7602D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0389/2022 - GP**

**Portaria nº 0389/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 13 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1554, cargo de Coordenadora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, nos dias 20 a 23 de julho de 2022, para participar da 8º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos e do 13º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, promovido pela empresa ARGUS, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A1F11EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal

603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2022.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO I

##### **CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 496/2014**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	304408-2	ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA	SIM

##### **CARGO: VISITADOR – CRIANÇA FELIZ– 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 583/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	304770-1	TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA	SIM

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2022.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### **Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:3DE93DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2022**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provedimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2022.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO I

##### **CARGO: ENFERMEIRO – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS–LEI MUNICIPAL Nº 601/2017; LEI MUNICIPAL Nº 607/2018**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	322073-0	RAIANE ARAÚJO DE FIGUEIREDO	SIM

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2022.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### **Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:2F553C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 001/2022**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº: 001/2022**  
**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da **Chamada Pública nº 001/2022** que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 001/2022, HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICADO** seu objeto, em favor de:

**ERNANDES DIAS DA SILVA / CPF: 915.819.404-59**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; totalizando o valor de **R\$ 39.980,40 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)**; por apresentarem melhor proposta para o certame.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Salgada (RN), 8 de julho de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: 36097B5E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 10/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: ERNANDES DIAS DA SILVA, inscrito no CPF: 915.819.404-59.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022

Recursos Orçamentários: “3.3.90.36 - material de consumo”.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 8 de junho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. DATA: 8 de junho de 2022. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e ERNANDES DIAS DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: 0C4E620F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

Ao sétimo dia do mês de **julho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal

n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.094.173/0001-32**, estabelecida a Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, Jardim Primavera, São Paulo/SP – CEP: 02.755-000, sendo representada pelo Sr. **RICARDO SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 365.799.518-85 e RG nº 46.431.182-2, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.
26	VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 3 VELOCIDADES, ALTURA 130 CM, VOLTAGEM 220V.	Voc40Cm Turbo 06 Pás	6	UN	R\$ 190,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).</b>	

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O produto/serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O Prazo de entrega do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

2.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na

ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

**6.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**6.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**6.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**6.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**6.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**6.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência

de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **18. CONDIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 07 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Office do Brasil Importação e Exportação EIRELI  
CNPJ: 11.094.173/0001-32

**RICARDO SANTOS OLIVEIRA**

CPF nº 365.799.518-85 e  
RG nº 46.431.182-2  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:7263C120**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 029/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou

vencedora a empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LABAND, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 001 com maior desconto de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), sendo reservado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no item 002 com maior desconto de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), sendo reservado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e no item 003 com maior desconto de 1,20% (um vírgula vinte por cento), sendo reservado o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 13 de julho de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:7751CFE4**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 030/2022 – PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 26/07/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 26/07/2022**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 13 de julho de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:70D4BBEA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

**Referência: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN.**

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes/RN acerca da impugnação protocolizada pela empresa **Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico-Hospitalar EIRELI EPP**, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que visa a contratação de empresa para fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção confeccionados/adaptados sob prescrição/medida, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Segundo consta na peça impugnativa, a razão principal do descontento da licitante está relacionada ao subitem 9.11.2, o qual trata acerca da *Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/1976.*

Aponta o impugnante que “desde o ano de 2002, a ANVISA exige regulamentação específica através da RDC 192/2002, para as oficinas ortopédicas, onde o Alvará emitido pela mesma, consta o nome do técnico Ortesista/Protesista responsável inclusive com ACT específico”, finalizando sua impugnação com o apontamento de que supostamente o edital impugnado não teria exigido a citada licença. Ocorre que aparentemente o impugnante não se atentou aos ditames do subitem 9.11.3, o qual apresenta a seguinte redação:

9.11.3. A Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal nº 6.360/1976.

Observe-se que o Edital do Pregão Eletrônico 012/2022 prevê expressamente a necessidade de apresentação pelo licitante de “Autorização de Funcionamento da Empresa” pela ANVISA.

Ora, por consequência lógica, se a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) emite Autorização de Funcionamento da Empresa quer dizer que a empresa autorizada passou no crivo da agência e cumpre todos seus requisitos, inclusive os previstos na RDC 192/2002.

Resta claro, portanto, que não há omissão de requisição de documentação na qualificação técnica do Edital do Pregão Eletrônico 012/2022, não havendo necessidade de alteração.

Desse modo não há qualquer desrespeito às previsões legais, nem violação ao princípio da ampla competitividade, de modo que esta assessoria sugere que seja mantido o edital da forma que se encontra.

**III – CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, conforme parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste município, opina pelo conhecimento da impugnação ao edital, formulada pela empresa **Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico-Hospitalar EIRELI EPP**, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, para no mérito opinar pela **improcedência total** das alegações e pedidos formulados pela Impugnante, mantendo-se inalterados os Termos do Edital 012/2022.

Lajes/RN, 13 de julho de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:4A2CEFD0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2022 – GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomeação do (a) senhor (a) José Eversom Venâncio da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ EVERSOM VENÂNCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 096.211.764-17, para ocupar o cargo efetivo de **FISCAL SANITÁRIO, 40 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de agosto de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:E339A466**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
029/2022.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022 – PML** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LABAND, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 001 com maior desconto de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), sendo reservado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no item 002 com maior desconto de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), sendo reservado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e no item 003 com maior desconto de 1,20% (um vírgula vinte por cento), sendo reservado o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 13 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:0BAEB52A**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 029/2029. Processo Administrativo nº 644/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LABAND, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 13 de julho de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:8C2E0E71**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CAMERITE SISTEMAS S.A e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 398/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.**

**CONTRATADA: CAMERITE SISTEMAS S.A, CNPJ nº 05.818.541/0001-45**, estabelecida à Avenida Santos Dumont, nº 935, Térreo, Santo Antônio, Joinville/SC – CEP: 89.218-105, sendo representada pelo Senhor **UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO**, portador do CPF: 048.423.279-79 e RG 4765406 SSP/SC.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços será pago à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 8.595,00 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 103.140,00 (cento e três mil, cento e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **12 de julho de 2022 até 11 de julho de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 12 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Camerite Sistemas S.A

CNPJ nº 05.818.541/0001-45

**UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO**

CPF: 048.423.279-79 e RG 4765406 SSP/SC

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:C18F350F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 577/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau dos Ferros/RN, dia 12 de julho de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar exames e consulta na Clínica Washington Faelante. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:C5FD452E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 578/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 13 de julho de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames na Clínica ONTHOS VALMAR MARTINS. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**662B9BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** DAMIAO GOMES VICENTE, CNPJ: 21.034.803/0001-37

**Objeto:** Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

**Dotação:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Sec Municipal de Administração

Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Sec Municipal de Saúde

Sec Municipal de Gestão Tributária

Sec Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Projeto Atividade: 2.076 Manutenção da Sec Municipal de Administração

2.013 Manutenção da Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.103 Manutenção da Sec Municipal de Saúde

2.075 Manutenção da Sec Municipal de Gestão Tributária

2.082 Manutenção da Sec Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Classificação: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação / Comunicação PJ

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1500100100 Receitas de Impostos e Transferências – Educação

1500100200 Receitas de Impostos e Transferências – Saúde

**Valor:** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Ou seja, de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**Fundamentação:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20220512001, Pregão Presencial nº 004/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, CPF nº 043.XXX.XX4-19 – Procurador.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**14195FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 270/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de julho de 2022, a Senhora **TARCISIA NICACIO DA COSTA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009075.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2022.

Montanhas/RN, em 11 de julho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**990E8D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000035/2022**

**PROCESSO Nº 148/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 23.268.243/0001-00

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (TATY GIRL), para apresentação no dia 20 de julho de 2022, na festa de aniversário de 59 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 – Planejamento e Realização dos

Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**58A194BB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000035/2022**

**PROCESSO Nº 148/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 23.268.243/0001-00

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (TATY GIRL), para apresentação no dia 20 de julho de 2022, na festa de aniversário de 59 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:296A6786

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000036/2022**

**PROCESSO Nº 149/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI

**CNPJ:** 08.397.547/0001-84

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (WALKYRIA SANTOS), para apresentação no dia 20 de julho de 2022, na festa de aniversário de 59 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 – Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5485E5E3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000036/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI

**CNPJ:** 08.397.547/0001-84

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (WALKYRIA SANTOS), para apresentação no dia 20 de julho de 2022, na festa de aniversário de 59 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F37F5BC3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000037/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

**CNPJ:** 01.402.019/0001-27

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (CAVALEIROS DO FORRÓ), para apresentação no dia 20 de julho de 2022, na festa de aniversário de 59 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 – Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:49225191

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000037/2022**

**PROCESSO Nº 150/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

**CNPJ:** 01.402.019/0001-27

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (CAVALEIROS DO FORRÓ), para apresentação no dia 20 de julho de 2022, na festa de aniversário de 59 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**51C810CA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 271/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 18 de julho de 2022, ao Senhor **JOSÉ ROBERTO FREIRE**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000795.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 11 de julho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8BE02853

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 272/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 18 de julho de 2022, a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001589.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 11 de julho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FD10777F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 62/2022 – DISPENSA Nº 76/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): HB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 41.471.212/0001-34. OBJETO: Serviços de elevação do muro e cobertura da entrada da Escola Municipal João Galvão, localizada na comunidade Sítio Santa Luzia, que atende alunos do ensino fundamental.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 13 de julho de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante e

**HERTA DE CÁSSIA BEZERRA**,  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F45A702D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 21/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 26/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 26/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Utensílios de cozinha**– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 13 de julho de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**059E791C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cessionário, a servidora Pública Municipal **FLAVIA FERREIRA LOPES DA COSTA**, matrícula 3611-1, detentora do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que ficará à disposição da Prefeitura Municipal do Natal/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5F28D60A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 078/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de **pneus novos e acessórios pneumáticos** destinados ao consumo das secretarias municipais de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 01/08/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 13 de julho de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:5702798D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pelo servidor Robson Azevedo de Lima;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Robson Azevedo de Lima, registrado sob matrícula nº 1058, do cargo de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, e assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários do município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 13 de julho de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:47AC13B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 444/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 31/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 26/07/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de

licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:8697C362**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 1.993/2022 CONCORRÊNCIA 01/2022 ATA DE  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos oito (08) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 1.993/2022, que trata da modalidade de licitação CONCORRÊNCIA 01/2022 que tem como objeto a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação, na fase inaugural, registra-se que após abertura da habilitação, foi realizada consulta das certidões solicitadas, conforme predisposto no itens 12.1, 12.2 e 12.3 do edital, sendo constatado que a empresa F. DOIS ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 04.751.986/0001-92), não apresentou documentação sob tutela de procuração autenticada em cartório, predisposto no item nº 6.0 a do edital e a empresa, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, (CNPJ: 08.487.196/0001-00). Não consta o comprovante de Registro no Cadastro de Atividades Poluidoras – IBAMA, exigência requerida em edital e que deveria ser acostada pela empresa no referido certame, conforme o item 12.1 f. As demais empresas, EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ 33.414.068/0001-76 e a CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34), não possuem nenhuma sanção, conforme certidões anexas nos autos. Ato contínuo, as documentações de habilitação foram conferidas pela Comissão, sendo que as de ordem Técnica exigidas no item 12.4 do edital foram analisadas pelo Sr. Gerbeson Carlos Batista Dantas, de Inscrição no CREA/RN 2119792224, e demais componentes da Comissão, composta pela Portaria de nº 07, de 06 de Janeiro de 2022, sendo proferido o seguinte julgamento:

**1.0 - EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ 33.414.068/0001-76):**

Não conseguiu comprovar suas Certidões de Acervo Técnico referente as capacidades Técnica-Operacional e Técnica-Profissional para execução de edificações em geral como sistema de revestimento similar ao constante como requisitos mínimos estabelecidos no Item 3. Desta feita o licitante não conseguiu comprovar integralmente o acervo técnico, inclusive, não apresentou CAT dos engenheiros mecânico e eletricitista. Em ato contínuo, a referida licitante não apresentou a Declaração de que seu profissional técnico, apresentado na Declaração do item 12.4.5, participará integralmente da execução dos serviços objeto deste edital, em dissonância ao estabelecido no Item 12.4.12 do edital. Somando-se a isso, a empresa não apresentou o Contrato de Prestação de Serviço com os seus profissionais técnicos com registro em cartório ou reconhecimento de firma ou ainda, com testemunhas. Desse ponto, além de configurar dissonante ao estabelecido no edital para fins de comprovação de vínculo (Subitem 12.4.9.b), torna-se impossível a autenticação deste documento pelo setor de licitação deste município. Desse modo, considerando essas três situações relevantes, a empresa licitante esta **INABILITADA** devido à ausência de documentos exigidos no referido Edital e

insuficiência dos documentos que comprovem acervo técnico da empresa/profissional de serviços para praça e afins.

#### 2.0 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 97.519.353/0001-34):

Não apresentou o contrato de prestação de serviço com os profissionais técnicos, engenheiro eletricista, engenheiro mecânico, com registro em cartório ou reconhecimento de firma ou ainda, com testemunhas uma vez que não possuem em seus quadros estes profissionais (exceto o engenheiro civil). A referida licitante apresentou, insuficientemente, promessa de contratação. Desse ponto, além de configurar dissonante ao estabelecido no edital para fins de comprovação de vínculo, torna-se desvinculado ao estabelecimento em edital. Desse modo, a empresa esta **INABILITADA** do certame licitatório.

#### 3.0 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ: 08.487.196/0001-00) :

Não consta o comprovante de Registro no Cadastro de Atividades Poluidoras – IBAMA, exigência requerida em edital e que deveria ser acostada pela empresa no referido certame, conforme o item 12.1 f. Em ato continua, verifica-se que a licitante não apresentou a certidão de Acervo Técnico, conforme o item 12.4.9. a, para fim técnico profissional, do engenheiro mecânico. Desse modo a empresa esta **INABILITADA** do certame licitatório.

#### 4.0 - F DOIS ENGENHARIA LTDA (CNPJ 04.751.986/0001-92):

Verifica-se que a licitante não apresentou documentação, no que concere a procuração autenticada em cartório, cabendo a CPL decidir sua aceitabilidade ou não, apesar do Edital prever a necessidade da autenticação. No que tange aos documentos técnicos, verificou-se que a última alteração do contrato social da empresa não foi informada ao CREA-RN. Desse modo, conforme Resolução nº 1.121/2019, em seu Art.10, que prediz:

Art. 10. O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer:

- Qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;
- Mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica;
- alteração de responsável técnico; ou
- Alteração no quadro técnico da pessoa jurídica. Parágrafo único. A atualização do registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica.

Diante das razões apresentadas e diante da contrariedade dos itens de n.6.0 a e 12.4.1 do Edital do certame, a empresa esta **INABILITADA**, no processo licitatório.

Após as razões apresentada por esta Comissão de Licitação, conclui-se que as empresas: **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP e F DOIS ENGENHARIA LTDA**, ficam **INABILITADAS**, diante da exposição supramencionada, uma vez que estão em desconformidade com o Edital Concorrência de nº 01/2022 Processo nº 1.993/2022, instrumento vinculatório do certame. Após a publicação do resultado de **INABILITAÇÃO**, das empresas deve ser aberto prazo para recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso no final do prazo recursal, não seja apresentado nenhum recurso, deve ser publicada que a licitação foi fracassada, sendo realizada nova publicação, com agendamento de data de oito dias, para abertura de nova fase de habilitação, conforme predisposto no Artigo 48, § 3º da lei 8.666/93 para regularização dos documentos.

<b>NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO</b>	
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	
<b>MÁRIA DAS VITÓRIA MENDONÇA</b>	<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>
Membra	Membro
<b>GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS</b>	
CREA/RN 2119792224	

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E864104D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.499/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.499/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO, SERRALHEIRO.**

Data da Assinatura: 28/06/2022

Vigência: 28/06/2022 até 28/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: <b>JMF SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: 22.120.334/0001-31	Telefone: (84) 98865-4815	E-mail: jmfceiracao@gmail.com
Endereço: Av Rio, 571, sala 716, Cidade Alta, Natal-RN, CEP 59.025-906		
Representante: Izabelle Marcia da Costa Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0005	0019125 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO.	DIÁRIA	1.805	RS 103,20		RS 186.276,00
VALOR TOTAL: R\$ 186.276,00						

**VALOR TOTAL (R\$): 186.276,00**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F62C4F90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 840/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 840/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MTERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**

Data da Assinatura: 26/05/2022

Vigência: 26/05/2022 até 26/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Juciara Bezerra de Lima

Fornecedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA		
CNPJ: 21.869.689/0001-65	Telefone: (84) 3478-2226	E-mail: edmilsonfilho@hotmail.com
Endereço: Rua Pedro Medeiros de Brito, nº 126, centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000		
Representante: Edmilson Alves da Silva Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000553 - ARAME FARPADO 500 M	RL	129	R\$ 519,50		R\$ 67.015,50
0005	0019468 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 2/5". Caixa C/ 100 unidades	CX	99	R\$ 120,00		R\$ 11.946,33
0006	0019466 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1/2". Caixa C/ 100 unidades	CX	95	R\$ 116,67		R\$ 11.083,65
0007	0019467 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 2". Caixa C/ 100 unidades	CX	95	R\$ 126,67		R\$ 12.033,65
0008	0000974 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10	UN	194	R\$ 110,00		R\$ 21.340,00
0009	0000981 - FORRA DE FICHA ROLADA 0,80	UN	160	R\$ 110,00		R\$ 17.600,00
0010	0000982 - FORRA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10	UN	160	R\$ 127,00		R\$ 20.320,00
0011	0007358 - TELHA PLÁSTICA ONDA ALTA 2,44 X 1,10	UN	655	R\$ 120,00		R\$ 78.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 239.939,13						

VALOR TOTAL: R\$ 239.939,13

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:17F02D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 174/2022**

**PORTARIA DE Nº174/2022 - GAB/PREFEITO -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **DJALMA JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, matrícula 100476-0, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 04 de julho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Parelhas, 01 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:62957EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 192/2022**

**PORTARIA DE Nº192/2022 - GAB/PREFEITO -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SELMA PEREIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora – atuando na Biblioteca Pública Municipal, matrícula 100214-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 11 de julho de 2022 a 11 de outubro de 2022.

Parelhas, 08 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:C45CC7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 194/2022**

**PORTARIA DE Nº 194/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> FELIPE RAYON DA SILVA			
<b>MATRÍCULA:</b> 1216163-1			
<b>CPF:</b> 064.150.194-30			
<b>CARGO:</b> Motorista			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Transportar o veículo caminhão pipa/tector 170E21(nacional) – placa RGJ – 8º49 – RENAVAL Nº 1284184924, para revisão.			
<b>DESTINO:</b> Parnamirim - RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 11/07/2022 às 07:00 horas da manhã			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	diária sem pernoite	75,00	750,00
<b>Total à pagar</b>			<b>75,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 11 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:B8581BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 195/2022**

**PORTARIA DE N.º. 195/2022- GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, cargo em provimento de Comissão de Gerente de Agricultura, dos recursos Hídricos, da Pesca, do Meio

Ambiente do Município de Parelhas o Sr.º **PAULO VICTOR RODRIGUES DE AZEVEDO**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 13 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**,

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**E86EE5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 196/2022**

**PORTARIA DE N.º. 196/2022 – GAB/PREFEITO.**

*Designa servidora para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no município de Parelhas/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora em Comissão **MARIA DA VITÓRIA NÓBREGA**, Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso, para assumir as funções de Gestora do Programa Leite Potiguar, no âmbito do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º. As funções desempenhadas pela servidora não serão gratificadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parelhas, 13 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**,

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**66624DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 197/2022**

**PORTARIA DE N.º. 197/2022 – GAB/PREFEITO**

*Designa GESTOR DE PARCERIA para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Política de Assistência Social.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designa a servidora Sr.ª **Heloísa Cristina de Souto Silva**, CPF: 089.766.114-11, do cargo de auxiliar administrativo, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre este município de Parelhas/RN e Organizações de Sociedade Civil – OSC, com o objetivo de desenvolver serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Política de Assistência Social, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Parelhas, 13 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**,

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**C60DDB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 198/2022**

**PORTARIA DE N.º. 198/2022 – GAB/PREFEITO**

*Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

I – **JOSINEIDE MARIA DE SOUZA**, e

II – **ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS**.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais:

I – **JESSICA KELLY RAMOS CORDEIRO**,

II – **ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO**,

III – **LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**, e

IV – **KELIANE DA SILVA PEREIRA**.

Art. 2º. A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

I – **LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS** - Presidente,

II – **ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO** - Vice-Presidente, e

III – **KELIANE DA SILVA PEREIRA** - Secretário.

Art. 3º. Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2024, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.

Art. 4º. A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Parelhas, 13 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:AA6C3DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 061/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 627.004/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **DORALICE CARNEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ **02.755.175/0001-34**, com sede na Rua Av. Piloto Pereira Tim 2941, centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-023, com objeto de **Contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento em redes de proteção para ambientes esportivos do município de Passagem/RN**. No valor global de **R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 12 de Julho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:2F52949C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 12070001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12070001/2022

CONTRATO Nº 12070001/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 061/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **627.004/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **DORALICE CARNEIRO DA SILVA**  
CNPJ: **02.755.175/0001-34**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento em redes de proteção para ambientes esportivos do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 1701.278120027.2.079 – Secretaria mun. De Esporte, juventude e lazer, Classificação econômica 33.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 33.90.30.99, em R\$ 17.250,00.**

VIGÊNCIA: **12 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **12 de Julho de 2022**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:0E0E5F92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01/2022**

AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa: **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ **26.536.682/0001-45**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da tomada de preços nº001/2022, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, e informamos aos interessados que a mesma encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail:cplpassagemrn@gmail.com. Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 13 de julho de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:D849F0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA.**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 02 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2022, Contratação de empresa para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO, compareceu para abertura do envelope de proposta a empresa **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA CNPJ Nº 24.339.167/0001-40**, representada pelo Sr. Cassio Felipe da Silva CPF: 082.477.834-01, inicialmente abriu-se os envelopes de proposta das empresas habilitadas, encontrando-se os valores das empresas: **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA CNPJ Nº 24.339.167/0001-40 R\$ 85.973,22 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)**, **FASD ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 42.568.843/0001-39 R\$ 90.523,26 (noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)** e **CONSTRUARTE LTDA CPNJ Nº 43.786.921/0001-34 R\$ 76.852,94 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, após análise das propostas, o representante da empresa **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA CNPJ Nº 24.339.167/0001-40**, indagou que a empresa **CONSTRUARTE LTDA CPNJ Nº 43.786.921/0001-34** não colocou os encargos sociais na planilha orçamentaria e não apresentou o extrato do simples, nesse momento o presidente estipula o prazo de 02

(dois) uteis para análise das planilhas apresentadas pelo setor responsável.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Membro

**CASSIO FELIPE DA SILVA**

Etazia Patricia Galdino da Silva

CNPJ Nº 24.339.167/0001-40

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**139374C5

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022 de 02/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, registro de preço para contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos no âmbito da administração pública municipal, com abertura marcada para o dia **27/07/2022, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**F7A8DADF

**CPL  
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 02.07.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 008/2021, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - CNPJ: 02.062.801/0001-07.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas

Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA, CNPJ: 02.062.801/0001-07**, Rua: Dr. Teódulo Avelino, nº 40 A, Centro, Afonso Bezerra/RN, representada pelo Sr. Alarizo Ferreira da Cunha Junior, portador da Cédula de Identidade nº. 1.081.820, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 596.701.774-72, residente a Rua: Dr. Teódulo Avelino, nº 28, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

**CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência fica prorrogado por período de 12 (doze) meses.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art.57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 30 de junho de 2022.*

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**FB33F87E

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022 de 02/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, registro de preço para contratação do serviço de digitalização de documentos, para atender as necessidades da administração pública de pedra preta-RN, com abertura marcada para o dia **27/07/2022, às 14h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**044CAD82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
CONCORRÊNCIA Nº 001-2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 001-2022**

**AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO AVELINO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 15 de Julho de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), em sua sede, localizada a Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino-RN, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de publicidade.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados:

Gerson Inácio de Castro CPF 261.319.514-20 (Jornalista);

Washington Rodrigues CPF 722.803.954-87 (Jornalista);

Artur Dantas Borja Gomes CPF 056.923.624-06 (Jornalista);

Maryluci Carvalho da Silva CPF 838.074.624-49 (Jornalista);

Gustavo Brendo dos Santos CPF 104.054.624-25 (Jornalista);

Salvina Generosa Miranda de Menezes CPF 057.013.524-98 (Jornalista);

Eduardo Victor Albuquerque Maciel CPF 110.879.874-82 (Publicitário);

Rudimar Ramon dos Santos da Silva CPF 102.897.654-20 (Jornalista);

Rannier de Lira CPF 933.368.024-15 (Jornalista);

Pedro Avelino-RN, 13 de Julho de 2022.

**CLECIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**1EE035BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.493/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.493/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11.07.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **SHOPPING DO POLICIAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrito no CNPJ. 29.351.740/0001-54, para contratação de empresa para aquisição de pares de coturnos destinados à Guarda Municipal de Pedro Avelino, Rio Grande do Norte, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**39736DA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.493/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.493/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **SHOPPING DO POLICIAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrito no CNPJ. 29.351.740/0001-54, localizada na Av. Piloto Pereira Tim, Nº 1259, Parque de Exposições, Parnamirim, com valor global de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, referente a contratação de empresa para aquisição de pares de coturnos destinados à Guarda Municipal de Pedro Avelino, Rio Grande do Norte.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**BE71B0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 207/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 207/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	lajes/RN	14 de julho 2022	R\$ 180,00	R\$ 90,00
( ) diárias com pernoite				
(x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 90,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio à realização de uma visita técnica ao Parque Eólico Santo Agostinho, no dia 14/07/2022, no município de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**4201FC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 208/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 208/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 017.191.859-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Lajes/RN	13 de julho 2022	R\$ 180,00	R\$ 90,00
()			Total	R\$ 90,00
(x) diárias com pernoite				
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio à participação de Visita Técnica ao Parque Eólico Santo Agostinho, no dia 14/07/2022, no município de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**FB960FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 209/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 209/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MEIREANE ALVES MIRANDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 057.144.214-50	MATRICULA: 1376

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Lajes/RN	13 de julho 2022	R\$ 180,00	R\$ 90,00

( ) diárias com pernoite	Total	R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio à participação de Visita Técnica ao Parque Eólico Santo Agostinho, no dia 14/07/2022, no município de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5E3A3D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 210/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 210/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ADOLFO RODRIGUES GOMES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ASSESSOR ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO
CPF: 100.514.504-02	MATRICULA: 1256

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Lajes/RN	13 de julho 2022	R\$ 100,00	R\$ 100,00
()			Total	R\$ 50,00
(x) diárias com pernoite				
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio à participação de Visita Técnica ao Parque Eólico Santo Agostinho, no dia 14/07/2022, no município de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5AC32B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 211/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 211/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	WALESKA FREIRE SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AUDITORA FISCAL
CPF: 070.251.924-30	MATRICULA: 6793

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Lajes/RN	13 de julho 2022	R\$ 100,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com designio à participação de Visita Técnica ao Parque Eólico Santo Agostinho, no dia 14/07/2022, no município de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:1140335B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 213/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 213/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THEREZA D'AVILA CORREIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ENTREVISTADOR CAD. UNICO
CPF:071.809.554-50	MATRICULA: 835

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	NATAL/RN	De 11 a 13 de julho 2022	R\$ 200,00	R\$ 600,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com designio à participação do Encontro de Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, nos dias 11,12 e 13 de julho de 2022, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:F635A157**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO ASSISTENCIA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220624001, que objetiva:

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20220624001**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o recrutamento de pessoal técnico para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, elencadas no Termo de Referência.

**FORNECEDOR (ES): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS**

**VALOR TOTAL:** R\$ 433.947,60 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 12 de julho de 2022

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:02878789**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 79/2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Alex Mondro Bernardo da Silva	1000101	01/06/2022 a 30/06/2022
Ana Cristina Galdino de Souza	1100096	01/06/2022 a 30/06/2022
Fablicia Rodrigues Ferreira	1100068	01/06/2022 a 30/06/2022
Francisco Dias Neto	0101141	01/05/2022 a 30/05/2022

Genilda Ferreira Medeiros	0100722	01/05/2022 a 30/05/2022
Hellyda Tattyhelle de Almeida Oliveira	1100112	01/06/2022 a 30/06/2022
Herbert Pereira de Lima Oliveira	1100182	01/05/2022 a 30/05/2022
Janailson Ferreira Paiva	1000055	01/05/2022 a 30/05/2022
Jodson Solano Lopes	110009	01/05/2022 a 30/05/2022
Maria Edineide dos Santos	1000039	01/06/2022 a 30/06/2022
Maria Madalena de Souza	0100480	01/06/2022 a 30/06/2022
Natercio Alves de Lima	0101184	01/05/2022 a 30/05/2022
Vilani Ferreira de Paiva Lima	1100103	15/06/2022 a 15/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 13 de julho de 2022

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Iara Vicente Miranda  
Código Identificador:1D128F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 80/2022**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adriana Juvêncio de Lima	100463	1997-2001	01/06/2022 a 30/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 13 de julho de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Iara Vicente Miranda  
Código Identificador:164C29FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PARECER DA CPL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

**PARECER**

De acordo com o Demonstrativo e as condições apresentadas, opinamos favoravelmente pelas projeto de vendas dos Licitantes: **FABIO JÚLIO JANUARIO DE ARAUJO - CPF: 069.725.454-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 010, 014 e 029; totalizando o valor de **R\$ 21.853,50 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, **MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO - CPF: 054.887.034-97**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 014, 021, 024, e 029; totalizando o valor de **R\$ 31.592,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R - CNPJ: 03.364.553/0001-11**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, e 028; totalizando o valor de **R\$ 239.375,40 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com esta Prefeitura Municipal. Os itens **005, 006, 017, 30 e 31**, não obteve nenhum interessado, portanto declarado **DESERTOS**.

Poço Branco/RN, 13 de julho de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA**

Membro da Equipe de Pregão

**WAGNER DOMINGOS DE LIMA**

Membro da Equipe de Pregão

Publicado por:  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:EF9183CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 13 de julho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, por despacho do Senhor Presidente, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo e as condições apresentadas, opino favoravelmente pelos projetos de vendas das Licitantes: **FABIO JÚLIO JANUARIO DE ARAUJO - CPF: 069.725.454-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 010, 014 e 029; totalizando o valor de **R\$ 21.853,50 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, **MARIA EUNICE**

**GALDINO PINHEIRO - CPF: 054.887.034-97**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 014, 021, 024, e 029; totalizando o valor de **R\$ 31.592,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R - CNPJ: **03.364.553/0001-11**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, e 028; totalizando o valor de **R\$ 239.375,40 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município. Os itens **005, 006, 017, 30 e 31**, não obteve nenhum interessado, portanto declarado **DESERTOS**.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:BC63BA52**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - DESPACHO  
HOMOLOGATÓRIO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERACOES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas da Licitantes: **FABIO JÚLIO JANUARIO DE ARAUJO - CPF: 069.725.454-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 010, 014 e 029; totalizando o valor de **R\$ 21.853,50 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, **MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO - CPF: 054.887.034-97**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 014, 021, 024, e 029; totalizando o valor de **R\$ 31.592,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R - CNPJ: **03.364.553/0001-11**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, e 028; totalizando o valor de **R\$ 239.375,40 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, como a mais vantajosa para este Município. Os itens **005, 006, 017, 30 e 31**, não obteve nenhum interessado, portanto declarado **DESERTOS**.

Poço Branco/RN, 13 de julho de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:755D1BF7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 328/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 328/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 13 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:496DDF3C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 325/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 325/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**59E0A994

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 326/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 326/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3DAF2A71

**GABINETE DO PREFEITO  
DE LEI Nº 516, DE 04 DE JULHO DE 2022**

**DE LEI Nº 516, DE 04 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 1º Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 1.228/2010).

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I- formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II- participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III- pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV- formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

V- instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI- identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII- zelar pela diversidade cultural da população do Estado/Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII- acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX- identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município de Portalegre/RN;

X- receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI- elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Governador do Estado/ Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII- propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;

XV- incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

XVI- promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII- pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVIII– pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
 XIX– aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

XX– elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculante em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil que atuam na defesa e promoção dos direitos da igualdade racial, com respectivos suplentes, na forma a seguir:

representantes da administração pública municipal:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;  
 Secretaria Municipal de Educação e Desporto;  
 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

representantes da Sociedade Civil organizada, que atuam na defesa e promoção dos direitos da população negra, , :

Comunidade Quilombola Sítio Lages;  
 Comunidade Quilombola Sítio Sobrado;  
 Comunidade Quilombola Sítio Pêga;  
 Comunidade Quilombola Sítio Arrojado/Engenho Novo

§ 1º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo definido pelo Regimento Interno, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§4º Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§5º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante não fazendo jus qualquer título de remuneração e será exercido de forma gratuita.

Art. 6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros, por meio de Resolução.

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por intermédio do(a) Secretário(a), prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§1º A Secretaria constante no *caput* do presente artigo custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

§2º A realização das despesas previstas no §1º fica condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

## CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 12. Os recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial serão geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos que trata o *caput* do presente artigo, serão constituídos na forma a seguir:

I- recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

II - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

V - outros recursos que forem destinados;

Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 05/07/2022. Edição 2815 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:C4DC451A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 327/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 327/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 13 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9B540910

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 258, DE 11 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 258, DE 11 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de gratificação por aperfeiçoamento e atualização profissional na forma prevista nos art. 48, II e 50 da Lei nº. 232/2009 e enquadramento do servidor no Nível III Classe "E" do PCCR do Município de Portalegre, por força de decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando decisão proferida nos autos do Processo nº 0100076-11.2018.8.20.0150 oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, determinando a concessão de gratificação a servidora, ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA, no percentual de 10%, bem como seu enquadramento no Nível III, Classe "E" da Lei nº. 232/2009;

Considerando o disposto nos incisos I e II do art. 8º da Lei 232/2009, que trata da evolução funcional do Professor no Plano de Cargo,

Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Portalegre/RN decorrente da Progressão Vertical e Horizontal.

Considerando o disposto nos arts. 48, II e 50 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora, ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 302-1, a gratificação por aperfeiçoamento e atualização profissional no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento-base do cargo de Professora Nível III, Classe "E", em conformidade com o disposto nos artigos 48, II e 50 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009, em atinência a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0100076-11.2018.8.20.0150.

Art. 2º Fica a servidora ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 302-1, ocupante do cargo de professora enquadrada no Nível III, Classe "E" do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Portalegre - Lei 232/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:CD4F352C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 259, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 259, DE 13 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Paulo Martorano de Freitas Souza, matrícula nº 531, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia), diária ao valor unitário de R\$ 60,0 (cento sessenta reais), desse modo o valor a ser pago é referente a **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no período de 14/07/2022 na cidade de Alexandria/RN, com objetivo de conduzir os usuários para emissão de documentação, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:BEA68FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº  
08/2021**

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas, para atendimento as necessidades desta administração quanto à concessão de benefícios eventuais às famílias carentes do nosso Município, conforme legislação pertinente, listados no Termo de Referência.

O Município de Pureza, através de seu Pregoeiro, considerando a Desistência da empresa Comércio Pioneiro Eireli, assim como os Pareceres constantes dos autos, e em conformidade com os artigos 77 e 78, Convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa Silvestre Chagas de Oliveira ME, CNPJ. 10.561.980/0001-55, classificada em segundo lugar do Item único do certame, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitantedesclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou se decida pela revogação da licitação.

PUREZA-RN, 21 de junho de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**399E4CFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 034/2022****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 034/2022 Pureza/RN, 13 de julho de 2022**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Jucileide Tallyta Silva Pereira, Assistente Social, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “Reunião Descentralizada – Mato Grande”, a ser realizada no dia 14/07/2022, na Câmara Municipal de Vereadores.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2CCC2F05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 035/2022****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 035/2022 Pureza/RN, 13 de julho de 2022**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Paula Eduarda Alves Pereira, Assistente Social, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “Reunião Descentralizada – Mato Grande”, a ser realizada no dia 14/07/2022, na Câmara Municipal de Vereadores.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F3EE01AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. OBJETO: Serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes–RN. ABERTURA: 22/07/2022 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Interesse Público. DATA: 13/07/2022

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**4D3CBA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Brasília/DF, nos dias 12, 13, 14 e 15 de

julho de 2022, para buscar melhorias e resolver assuntos de interesse da atual administração.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de julho de 2022.

**NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**97C8AFB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo**, CPF Nº 457.512.693-49, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 04 (quatro) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até Brasília/DF, nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022, para buscar melhorias de interesse da atual administração.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de julho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**FA3A0784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130702/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 130702/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130702/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E82 - REVISÃO DE 20.000KM**, pelo valor de R\$ 532,66 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), em favor de WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE JULHO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C341D3FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**130702/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 130702/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E82 - REVISÃO DE 20.000KM.

**Contratado:** WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 532,66 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso XVII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9DC2E0AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – TP**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – TP**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, torna público aos interessados da Tomada de Preços n.º 001/2022 - TP. Após análise, a CPL OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, objeto do Contrato de Repasse n.º 913683/2022, operação 1077092-10, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo.** Avisa que a data da sessão de abertura das propostas comerciais ficará fixada para o dia 18 de julho de 2022, às 14h00min. A ata de julgamento dos documentos de habilitação encontra-se disponível aos interessados, na íntegra, no site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 13 de julho de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**75370443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 365/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 365/2022** Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**09BC09E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022298/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022298/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA DAIANE CARDOSO DA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 701.404.384-67

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa

**Ação:** 2.47 – Fundeb 30 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001 – Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AFF8066B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2022299/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022299/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 707.344.564-50

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**Ação:** 2.29 – Manutenção do ensino infantil

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

**Ação:** 2.51 – Fundeb 30% - Infantil

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15401001 – Transferência do Fundeb

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**086EBFCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222100/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20222100/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA JUCIAMA GOMES QUEIROZ  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 705.194.094-95

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa

**Ação:** 2.47 – Fundeb 30 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001 – Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AF3787DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222101/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20222101/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA RAIANE DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 017.278.944-30

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Silvino Pereira.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 365 – Ensino Infantil

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.51– Fundeb 30 % Infantil  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.29– Manutenção do Ensino Infantil  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AA614BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222102/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20222102/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA RIZONETE FONTES DE ARAUJO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.466.154-41

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EB711C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222103/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20222103/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA ROSA SILVA CARDOSO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 280.561.588-39

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa

**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B4CC2672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222104/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20222104/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA SANDRA DE LIMA DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.196.524-13

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa

**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C99E7799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222105/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20222105/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** PAULA PATRÍCIA ELIAS DUARTE  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 127.193.554-61

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa  
**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0DF5B054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222106/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222106/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** RUTH DA CONCEIÇÃO COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 705.325.854-88  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino a destinado Escola Municipal João Bernardino de Lima.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa  
**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**69E09645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222107/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222107/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** TAINÁ KIMBERLI DE SOUZA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 437.761.158-58  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino a destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa  
**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**86B1F560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222108/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** WIGNA LIDIANE DA SILVA NASCIMENTO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.206.994-04  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa  
**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4A72D84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222109/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222109/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ANA KAROLINE DA SILVA AQUINO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 124.011.554-73  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinado a Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto**Função:** 4 – Administração**Subfunção:** 365 – Educação Infantil**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**Ação:** 2.51– Fundeb 30 % Infantil**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.29– Manutenção do Ensino Infantil

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**3EA7565D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222110/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20222110/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ANTONIO RENATO DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 051.523.364-13**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA**Função:** 12 – Educação**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**Ação:** 2.43 – Fundeb 70% - Fundamental**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 15401001 – Transferência do Fundeb.**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**71AD5388

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222111/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20222111/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MANOEL LEODECIO COSTA NUNES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 032.808.784-03**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto**Função:** 4 – Administração**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**720F7E5C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222112/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20222112/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** AMANDA COSTA NUNES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 113.988.654-19**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto**Função:** 4 – Administração**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**259CD841

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222113/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20222113/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** AMÉRICA DE SOUZA LIMA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.196.034-71**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quico Barbosa**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1D175E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222114/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222114/2022  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ANA MARIA FELIPE DE MELO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 027.093.294-17  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9B91DE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222115/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222115/2022  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** CLEDIANA GALDINA DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 053.695.584-00  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0D2FB810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222116/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222116/2022  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO ALISSON FERNANDES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.214.274-59  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8DEDD70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222117/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222117/2022  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 071. 611.694-45  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7828B96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222118/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222118/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** IGOR BARBOSA NERIS  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 111.271.674-21  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal Quico Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**059ECE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222119/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222119/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA CLEIDIANE MOREIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 078.326.844-02  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quico Barbosa

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0A6DA21B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222120/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222120/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:**MARIA GIRLIANA MONTE  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**065.755.764-19 **AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CBAE20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222121/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222121/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA ISAINA ELIAS DE SOUZA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 097.978.004-74  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quico Barbosa

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E1C35915

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222122/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222122/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA SANDRYNE FERREIRA NUNES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 085.422.494-70  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**60DC4E33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222123/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222123/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** SANTANA IMACULADA DE OLIVEIRA FONTES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 072.441.324-33

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A8E1380F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20222124/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222124/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** CARLOS RANIELY PEREIRA DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 091.777.194-09

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral **Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional, **Ação:** 2.25 – Atividades Administrativa e da Secretaria de Educação e Esporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9B6A566A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222125/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 20222125/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ALISON KLEYTON LOPES CAJÉ  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 229.860.528-94

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo

Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** 1A5285DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2022126/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022126/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCLAUDIO DE LIMA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 052.492.934-33

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista de habitação “B”, destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** 62853F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 366/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE  
JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 366/2022** Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** 31B94B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO – T.P. Nº 001/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO –  
T.P. nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 067/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914803/2021/MDR/CAIXA.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica do município, decidiram, por unanimidade, **HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas por cumprimento de todas as cláusulas editalícias:

**EMPRESAS HABILITADAS**

Razão Social / CNPJ

R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 07.555.440/0001-54

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / CNPJ nº 12.072.392/0001-83

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI / CNPJ nº 10.458.681/0001-90

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 35.858.155/0001-48

FASD ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ nº 42.568.843/0001-39

ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME / CNPJ nº 30.399.726/0001-00

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97

J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 11.992.954/0001-44

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / CNPJ nº 29.769.351/0001-43

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME / CNPJ nº 08.570.061/0001-04

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ nº 37.883.801/0001-52

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – EPP / CNPJ nº 07.275.651/0001-33

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME / CNPJ nº 35.563.630/0001-59

NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 21.249.795/0001-46

ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP / CNPJ nº 19.678.703/0001-00

D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME / CNPJ nº 19.206.823/0001-04

De igual forma, decidiram INABILITAR a seguinte empresa: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ nº 13.721.826/0001-91 – o acervo apresentado não contempla a principal atividade da obra (Pavimento em Paralelepípedo), SENDO INABILITADA CONFORME ITENS: 7.8.3, 7.8.4.1 E 7.8.6 DO EDITAL.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial, restando como data limite para interposição de recurso o dia 21/07/2022.

Caso não haja interposição de recurso, fica desde já apazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 26 de julho de 2022, às 10:00 horas na sala da CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 13 de julho de 2022.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente

**SALATIEL JOSÉ CLARO**  
Membro da CPL

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:6552E72C

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 001/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

Processo nº 067/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914803/2021/MDR/CAIXA.

Ata de Julgamento de habilitação - TP 001/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, constituída pelo Senhor CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e ESDRAS JAVÁ DA SILVA - membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do referido certame. O presidente, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos. Na sequência, o Presidente consignou que para atendimento ao propósito da presente sessão considerou-se o parecer exarado pela assessoria de Engenharia deste Município. Em seguida, consubstanciada no referido parecer, a Comissão procedeu com o julgamento declarando HABILITADAS as empresas abaixo relacionadas por cumprimento de todas as cláusulas editalícias.

**EMPRESAS HABILITADAS**

Razão Social / CNPJ

R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 07.555.440/0001-54

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / CNPJ nº 12.072.392/0001-83

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI / CNPJ nº 10.458.681/0001-90

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 35.858.155/0001-48

FASD ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ nº 42.568.843/0001-39

ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME / CNPJ nº 30.399.726/0001-00

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97

J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 11.992.954/0001-44

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / CNPJ nº 29.769.351/0001-43

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME / CNPJ nº 08.570.061/0001-04

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ nº 37.883.801/0001-52

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – EPP / CNPJ nº 07.275.651/0001-33

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME / CNPJ nº 35.563.630/0001-59

NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 21.249.795/0001-46

ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP / CNPJ nº 19.678.703/0001-00

D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME / CNPJ nº 19.206.823/0001-04

De igual forma, decidiram INABILITAR a seguinte empresa: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ nº 13.721.826/0001-91 – o acervo apresentado não contempla a principal atividade da obra (Pavimento em Paralelepípedo), SENDO INABILITADA CONFORME ITENS: 7.8.3, 7.8.4.1 E 7.8.6 DO EDITAL. Conclusivamente, o presidente informou que fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado deste julgamento. Fica estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR, \_\_\_\_\_, Presidente da CPL-PMR/RN, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente

**SALATIEL JOSÉ CLARO**  
Membro da CPL

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:B491CECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
0742022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

0742022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora IVONEIDE DA SILVA PIMENTEL, CPF nº 041.423.284-41, cartão SUS 703 6040 8355 4634, residente na Av São José, s/n – Vila Punaú – Zona Rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG MAMARIA BILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 704003 no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais); nota fiscal nº 360097, para paciente a senhora IVONEIDE DA SILVA PIMENTEL, CPF nº 041.423.284-41, cartão SUS 703 6040 8355 4634, residente no Assentamento Zumbi – Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG MAMARIA BILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1407EEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**0007/2022 PP**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 28/07/2022, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de julho de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**97BF2D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13070001/22-**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de Janeiro de 2022, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 13070001/22, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação de ART dos orçamentos, projetos arquitetônico e fiscalização dos serviços de reforma da quadra de esporte Malhada Grande e Escola Municipal Luiz Sabino de Moura, localizadas na comunidade Malhada Grande no município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), a Empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Julho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9BB6238D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13070001/22-**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** taxa para liberação de ART dos orçamentos, projetos arquitetônico e fiscalização dos serviços de reforma da quadra de esporte Malhada Grande e Escola Municipal Luiz Sabino de Moura, localizadas na comunidade Malhada Grande no município de Ruy Barbosa

**FAVORECIDO.....:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

**VALOR.....:** R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0701.154520058.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Julho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**694A5B2E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07070001/22 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de manutenção de instrumentos musicais, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição tem por objeto suprir as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, onde os materiais de manutenção dos instrumentos musicais são de suma importância, pois contribuem pra o processo de ensino aprendizagem das crianças e adolescentes que participam das oficinas de música.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa ARTE MUSICAL LTDA EPP, CNPJ nº 03.592.402/0001-10, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 3.365,00 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa ARTE MUSICAL LTDA EPP, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0502.082440081.2.024 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Julho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**53FAE5A9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07070001/22 - EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de manutenção de instrumentos musicais, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** ARTE MUSICAL LTDA EPP, CNPJ nº 03.592.402/0001-10.

**Valor Total:** R\$ 3.365,00 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0502.082440081.2.024 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Julho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**29EBD6AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 12 DE JULHO DE 2022**

*Institui o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos do Art. 198, § 8º, 9º e 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.*

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, o Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, em valor não inferior a 2 (dois) salários mínimos, cujos valores serão repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Parágrafo Único – Farão jus ao benefício instituído por esta Lei, apenas os servidores Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES até o quantitativo máximo definido em lei.

**Art. 2º.** O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º, da Constituição Federal, nos termos que dispõe o Art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único – No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial, conforme disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** O cumprimento do que dispõe o *caput* do Art. 1º e 2º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Ruy Barbosa/RN, para pagamento dos vencimentos ou de quaisquer outras vantagens aos servidores descritos no Art. 1º, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do Art. 198, § 11, da Constituição Federal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Ruy Barbosa/RN e dos repasses da União, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5C2A139F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 536, DE 12 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**LEI MUNICIPAL N.º 536, DE 12 DE JULHO DE 2022- TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	2038 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
FONTE	1621000000 - Transferências do SUS GOVERNO ESTADUAL		
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	70.000,00
SUBTOTAL		R\$	70.000,00
TOTAL GERAL		R\$	70.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C0F9C990

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13070001/22-TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREARN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, visando o pagamento de taxa para liberação de ART dos orçamentos, projetos arquitetônico e fiscalização dos serviços de reforma da quadra de esporte Malhada Grande e Escola Municipal Luiz Sabino de Moura, localizadas na comunidade Malhada Grande no município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FC7DD9D0

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07070001/22 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa ARTE MUSICAL LTDA EPP, CNPJ nº 03.592.402/0001-10, referente ao fornecimento de materiais de manutenção de instrumentos musicais, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 3.365,00 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**97262535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 367/2022 – GAB**

**Portaria nº. 367/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.389.003-06, vinculado à Secretária**

Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, para participar da CONAPE/2022, que será realizado no período de 15 a 17 do corrente mês e ano.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B816CD77

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 368/2022 – GAB**

**Portaria nº. 368/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, para participar da CONAPE/2022, que será realizado no período de 15 a 17 do corrente mês e ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F4A1D043

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 369/2022 – GAB**

**Portaria nº. 369/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor CLERYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS, Mat: 152206-0, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, para participar da CONAPE/2022, que será realizado no período de 15 a 17 do corrente mês e ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**246B0EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 695/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000695/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Superávit Financeiro-Rec.Vinc.</b>		
03.001.10.301.0009.2250.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	262.296,00	
<b>Sub-Total:</b>	<b>262.296,00</b>	
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
04.001.08.122.0027.2232.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>312.296,00</b>	

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 11, Fevereiro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**35190F94

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 707/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000707/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
04.001.08.122.0027.2232.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>	
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>20.000,00</b>	

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.006.15.451.0007.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
04.001.08.244.0027.2231.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>	
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>20.000,00</b>	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 01, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**2630CFE8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 719/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
**DECRETO Nº 000719/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.006.04.122.0007.2277.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.006.15.452.0021.2320.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 19, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**E94351A2

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 724/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

#### DECRETO Nº 000724/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.006.15.451.0007.1110.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000,00
02.006.15.451.0007.1110.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0017010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	80.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 28, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**0D06663C

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 732/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
**DECRETO Nº 000732/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.28.843.0003.2324.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>110.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.010.04.122.0003.2327.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.301.0009.1064.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.301.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>110.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 13, Maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**6354D238

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 745/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000745/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.28.843.0003.2321.3.2.9.0.22.00.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.003.28.843.0003.2321.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>85.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>85.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.28.843.0003.2322.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.003.28.843.0003.2322.3.2.9.0.22.00.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.003.28.843.0003.2322.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>85.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>85.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 21, Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**68652021

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 905/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000905/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA	
<b>Superávit Financeiro-Rec.Vinc.</b>	
02.009.11.333.0031.1123.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.398,28
<b>Sub-Total:</b>	<b>12.398,28</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>12.398,28</b>

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 26, Janeiro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**59DBD4F4

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 91305/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 091305/2022**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica; Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que a Lei Municipal nº 946 de 23 de Dezembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre

Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>160.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>160.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>160.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>160.000,00</b>

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, 13, Maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**A34A7035

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 92705/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 092705/2022**

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica; Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações; Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detailamento de Recurso específica, em consonância com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas; Considerando que a Lei Municipal nº 946 de 23 de Dezembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentáriaentre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>600.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	152.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>152.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>752.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	600.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>600.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	152.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>152.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>752.000,00</b>

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, 27, Maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**3DA0F032

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECERTO 92904/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 092904/2022**

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica; Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações; Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detailamento de Recurso específica, em consonância com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas; Considerando que a Lei Municipal nº 946 de 23 de Dezembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentáriaentre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	143.258,62
<b>Sub-Total:</b>	<b>143.258,62</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>143.258,62</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	143.258,62
<b>Sub-Total:</b>	<b>143.258,62</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>143.258,62</b>

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, 29, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**8EFCF41F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ:**  
**30.914.213/0001-90**, visando à assinatura do Contrato Administrativo

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

Atenciosamente,  
**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2E2B01E2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1065/2022**

Portaria de diária nº 1065/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (quatro meias) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó -RN, no dia 11 de julho de 2022, para participar do Treinamento Teórico do Tracoma, no auditório da IV URSAP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**487CAAF8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1066/2022**

Portaria de diária nº 1066/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 07 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2DBC5A78

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1067/2022**

Portaria de diária nº 1067/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 05 e 06 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**67055E8F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1068/2022**

Portaria de diária nº 1068/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5FC0DDB9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28061/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/**  
**RN Nº 1023/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** P.P. DE SOUSA - ME – CNPJ: 10.504.257/0001-34

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO, DESTINADO À CONFECÇÃO DE ESTÁTUA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Santana do Matos, 12 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**72A85E08

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 756**

DECRETO Nº 756/2022

Regulamenta o comércio ambulante nos locais de eventos e festas em áreas públicas no município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a instalação de barracas, carros de lanches e outros tipos de comércio móvel e/ou;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a fiscalização pela Vigilância Sanitária e serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar os locais onde deverá ser instalado o comércio ambulante, visando garantir a organização, segurança e qualidade dos produtos a serem vendidos;

**CONSIDERANDO** que é de competência do Município regulamentar o uso dos espaços físicos, expedir alvará, bem como fazer o cadastro das atividades comerciais do Município;

**CONSIDERANDO** a importância da Festa de Santana para a população local e para o desenvolvimento do turismo regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade do poder público disciplinar a atividade do comércio ambulante e móvel, objetivando manter o padrão de higiene e limpeza pública, bem como a garantia de segurança alimentar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar a concessão de alvará para instalação do comércio ambulante nos eventos e Festas no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

**Art. 2º** As atividades do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos do Município reger-se-ão pelo disposto neste Decreto, cabendo a a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos definir os locais instalados e organizar os espaços a serem utilizados, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e ao Setor de Tributos os procedimentos de licenciamento, cobrança e fiscalização dessas atividades.

**Art. 3º** - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão responsável pela definição dos espaços, convocação e divulgação para realização do cadastramento, cabendo ao Setor de Tributos efetuar o licenciamento e fiscalização do comércio ambulante no município.

**Art. 4º** - O cadastro dos ambulantes terá que ser realizado até 5 dias antes da realização da festa ou do evento. No ato do cadastro deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Ficha de Cadastro

II – Cópia de RG e CPF

III – Comprovante de endereço

IV – Informar na Ficha de inscrição qual tipo de comércio e/ou espécie de mercadoria a ser comercializada;

V – Informar a área pretendida (local e tamanho do espaço físico)

**Art. 5º** - Após o deferimento do cadastro, o Setor de Tributos do Município emitirá o boleto de pagamentos da taxa de inscrição e com o pagamento expedirá o Alvará, acompanhado do Crachá de identificação do ambulante, observando o Código Tributário do Município.

**Art. 6º** - Ao vendedor Ambulante é vedado:

I – o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;

II – A venda de armas e munições;

III – a venda de medicamentos ou quaisquer produtos farmacêuticos;

IV – a venda de quaisquer gêneros ou objeto que, a juízo dos órgãos competentes, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer danos a coletividade;

**Art. 7º** - Pela inobservância das disposições deste Decreto, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

I – Notificação preliminar;

II – Multa;

III – Apreensão de mercadorias;

IV – Suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, sem participar de novos eventos;

V – Cassação da Licença/Alvará.

**Parágrafo único** – Para aplicação destas penalidades, serão observadas as disposições pertinentes previstas no Código de Postura do Município.

**Art. 8º** - O exercício do comércio ambulante dependerá de expedição de alvará e/ou licenciamento, servindo exclusivamente para o fim indicado e somente será expedido em favor da pessoa física que demonstre a necessidade de seu exercício, observada as condições de cada atividade.

**Art. 9º** - O Alvará expedido para o comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nele indicado.

**Art. 10º** - No crachá de identificação constarão os seguintes elementos:

I – nome do vendedor ambulante;

II – Número do Alvará de licenciamento;

III – Local de funcionamento, observando os pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos.

**Art. 11º** - A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos fixará a quantidade de licenciamento de acordo com os eventos e ou festas, bem como o horário de funcionamento;

**Art. 12º** - São obrigações do vendedor ambulante:

I – comercializar somente mercadorias especificadas no alvará de licenciamento e exercer a atividade nos limites do local demarcado e dentro do horário estipulado;

II – colocar a venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendidas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e as normas sanitárias;

III – portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a ordem pública;

IV – transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido conduzir, pelos passeios públicos, volumes que atrapalhem a circulação dos pedestres;

V – não fixar-se ou estacionar nas vias públicas ou qualquer outro lugar de servidão pública, se não o tempo necessário para a entrega de mercadoria e ou objetos;

VI – se vendedores de alimentos não estacionar ainda que para efetuar venda, nas proximidades de locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos a venda ou em pontos vedados pela vigilância sanitária;

VII – portar crachá e/ou alvará de licenciamento;

VIII – possuir recipiente adequado para colocação de lixo, proveniente do seu comércio, dando ainda, a correta destinação;

IX – atender as orientações expedidas pela vigilância sanitária;

X – acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura;

**Art. 13** – será cobrada por diária, a taxa de Licenciamento e ou/alvará nos seguintes valores:

I – vendedor ambulante itinerante o valor de 25,00 (vinte e cinco reais)

II – vendedor ambulante em locais fixos (barracas, veículos etc) o valor de 25,00 (vinte e cinco reais) por metro quadrado da área ocupada;

**Art. 14** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 13 de Julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**3D78D722

### GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2022

O município de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos vem em público comunicar que realizará cadastro de comerciantes ambulantes e licenciamento para atuarem nos festejos de SANTANA, e será realizado no período abaixo mencionados.

A chamada pública para o cadastramento será de acordo com o disposto do decreto de nº 756 de 13 de Julho de 2022, e publicado no diário dos municípios do RN, no dia 14 de Julho de 2022.

O cadastramento e licenciamento serão re4alizados na sede da Prefeitura, localizada a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro Santana do Matos/RN, no horário de 7:00 h, as 13:00 horas durante o período de 14 a 21 de Julho de 2022.

Não será licenciado o expedido alvará aos interessados que não comparecerem no período, ficando proibido de instalar barracas, carros, e outros equipamentos para comercialização de produtos, bem como ambulantes itinerantes, conforme determina o Decreto nº 756.

As regras para o cadastramento e expedição do Alvará obedecerá os dispositivos do Decreto nº 756.

#### LOCAL E DATA PARA CADASTRAMENTO:

**Dias: 14 a 21/07/2022**

**Local:** Sede da Prefeitura de Santana do Matos/RN – Setor de Tributação.

Santana do Matos, 13 de Julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**659EF8CA

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 755/2022

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Américo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

#### DECRETO Nº 000755/2022

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>15.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 13, Julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**7AEF3839

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - PROCESSO**  
**ADM Nº 2918/2022**

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, **Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **TOPCOM COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.024.021/0001-14, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 4.081,25** (quatro mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE UMA MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**31277699

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONTATAÇÃO DE SALDO**  
**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 24063/2022 - PROCESSO**  
**ADMIN. Nº 2642/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.226.892/0001-18.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO À SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.520,00(oito mil e quinhentos e vinte reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 24 de julho de 2022.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**3B6D1AEA

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 042/2022, em favor da empresa:

**CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** – CNPJ: **04.742.267/0001-05** - com valor global R\$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE IMPLMNTOS PARA TRATOR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C8888DDD

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 177/2022**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **15 de julho de 2022**, no site oficial do **município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 28 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B43DE4BC

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**050/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2877/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E OU GESTÃO DE FROTA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE MAGNETICO COM INTERMIDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL JUNTO À COMPANHIA DE DISTRIBUIDORA (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO EM TANQUES DE ARMAZENAMENTO DO MUNICÍPIO**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **29/07/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com**, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **19/07/2022** nos

endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou  
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**CFA61C3C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 042/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1695/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 042/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA TRATOR**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 04.742.267/0001-05** - com valor global R\$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Perfazendo um montante de R\$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**DBA3A5D2

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
042/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1695/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 04.742.267/0001-05** - com valor global R\$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA TRATOR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**29B1E3B2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 183/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2027;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. ANTONIO DE DEUS SILVA, cargo de **ASD**, matrícula nº. 145, CPF nº 358.294.784-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 13/07/2022 a 12/10/2022, reassumindo suas funções em 13 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**30488148

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 184/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivo de 21/03/2012 a 21/03/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. FRANCISCA OLINDINA FERREIRA, cargo de **Merendeira**, matrícula nº. 132, CPF nº 376.776.324-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 20/07/2022 a 19/10/2022, reassumindo suas funções em 20 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**073B8DC1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e NARIBA ROCHA BARBOSA, CPF:124.951.674-97, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Luis Liberalino de Carvalho, em substituição da servidora público municipal sra. Ana Neuma Assunção Jales, matrícula nº 183, que encontra-se em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Da Vigência: **13 de julho de 2022 a 19 de agosto de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 13 de julho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, MARINA ROCHA BARBOSA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6379FF2C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 185/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAFAELA ANASTACIA PALHARES, portadora da Cédula de Identidade nº 3.392.681-SSP/RN e do CPF: 702.048.934-61, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**1CDC2E4C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 186/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2022.

**EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ANA PAULA DE ASSIS FRANÇA, CPF Nº 105.176.134-41, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICÍPIO.**

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal sra. Ana Paula de Assis França, CPF Nº 105.176.134-41, matrícula nº 2205, ocupante do cargo de Assistente Social do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**2925D2B2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 187/2022 - GP**

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder VACÂNCIA à servidora municipal, Sra. ELIANE GABRIELA DA CUNHA MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº. 418, CPF nº 062.627.684-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**423F46A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 044/2022/PMSS/CD/ADM DE 13 DE JULHO  
DE 2022**

**PORTARIA N.º 044/2022/PMSS/CD/ADM de 13 de julho de 2022.**

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 14 e 15 de julho de 2022, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 044/2022/PMSS/CD/ADM de 13 de julho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**MARCIO ALVES DE AZEVEDO**  
Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3AAE9A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 103/2022 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **RADIR JOSE DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, inscrito no CPF nº 496.377.974-91 e portador do RG 810.104-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D1761E03

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 104/2022 – GP/PMSA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal, o Sr. **PEDRO MARINHO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, onde estava lotado na Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 11 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**25A25ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00013/2022**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA (CNPJ nº. 44.581.492/0001-21)** – **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE 4 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO EXPOEDUC 2022, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE JULHO, SENDO AS PARTICIPANTES: ANA LIGIA DE BRITO DOS SANTOS; ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS; LIDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR; NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 13 de julho de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO-**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**D23085AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 167, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.*

**Considerando** o conteúdo da Portaria-SEI nº 1253, de 06 de junho de 2022, de Secretaria de Saúde Estadual;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta;

**Considerando** aumento exponencial dos casos da Covid-19 no Município de São Bento do Norte.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados no âmbito do Município de São Bento do Norte.

**Art. 2º.** Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas salas de aulas e no âmbito do transporte escolar.

**Art. 3º** Fica recomendado a imediata retomada das medidas de prevenção para a Covid-19, como os protocolos sanitários, em todos os setores públicos e privados.

**Art.4º.** Este Decreto entra na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**26666DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços Nº. 03080705/2022, firmada em 11 de julho de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 005/2022; Processo Administrativo Nº. 052305/2022; **Validade:** 12 (doze) meses; **Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Promitente Contratado:** DARLU Indústria Têxtil Ltda, CNPJ nº. 40.223.106/0001-79; **Itens e valores registrados:**

Item	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	TOALHA DE MÃOS 42X70 CM	DLH	500 UN	RS 7,79	3.895,00

**Objeto:** Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município; **Signatários:** Pelo Promitente Contratante, José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo Promitente Contratado: Ligiane Paula Giacomet Izucky Haiduki, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**11372EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 038-GPMSF/2022.**

*DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO, DO CANDIDATO CLASSIFICADO NA DÉCIMA PRIMEIRA POSIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência da décima colocada no processo seletivo simplificado instituído pelo edital nº 001/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Convocar o candidato, habilitado no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 001/2021, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

Educador Social: ISTELO ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF: 017.224.384-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 13 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**CD81000B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0215/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**AE82FB83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO** Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Genilson Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da Transparência e da Publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, onde a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração da Lei Orçamentária Anual, torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 15 de julho de 2022 (sexta-feira), com início às 11h00min e término às 13h00min. A audiência ocorrerá no CRAS, com objetivo de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023.

Atendendo aos princípios da Administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das entidades de classe para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o orçamento municipal 2023.

São Fernando/RN, 12 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**973EFBCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DECORRENTE DO PROCESSO/PMSF/RN N.º 0411/2020 –**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.706.798/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores e bem como a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Marcos Antônio Alves da Silva – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de Julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**67F01970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2022 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 13 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
AURISTELA CAVALCANTE DIOGENES	137476-1	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO	14.07.2022 a 14.10.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração para que façam as devidas anotações e registros.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**65F558A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 289/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E02500B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/ 2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI ME (CNPJ Nº 28.178.818/0001-18); OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a execução dos serviços de limpeza urbana; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 1.135.742,52 (um milhão cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); VIGÊNCIA: 21 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Florenildo Maia – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 17 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**51D4B53E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 041/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI ME (CNPJ nº 28.178.818/0001-18); OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados para a execução dos serviços de limpeza urbana; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/1993; TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000038/2022 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/02/2022 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002080/2022 - NÚMERO DO PROCESSO: 13622.100424/2022-11 - DATA DO PROTOCOLO: 23/02/2022, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN (CNPJ n. 40.756.462/0001-58), e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP (CNPJ n. 24.192.916/0001-59); VIGÊNCIA DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO: 02 de março de 2022 a 21 de julho de 2023; VALOR GLOBAL DO CONTRATO REEQUILIBRADO: R\$ 1.304.354,59 (um milhão trezentos e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); VALOR MENSAL DO CONTRATO REEQUILIBRADO: R\$ 105.430,63 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta reais e setenta e três centavos); DIFERENÇA DE VALORES PAGOS COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS AO PERÍODO VIGENCIAL DE 02 DE MARÇO A 21 DE JUNHO DE 2022: TRÊS (03) MESES E DEZENOVE (19) DIAS: R\$ 39.187,03 (trinta e nove mil cento e oitenta e sete reais e três centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Florenildo Maia – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 13 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**CC878CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO**  
**MIGUEL**  
**PORTARIA Nº 05, DE 1º DE MARÇO DE 2020\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Dantas Pessoa, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARILENE DANTAS DE FARIAS**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1993, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “B”**, lotado na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130.126-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER a MARILENE DANTAS DE FARIAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.126-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “B”**, portadora da carteira de Identidade nº. 3366378/99 SSP/RN e CPF/MF nº. 538.307.414-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.448-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, § 5º da Constituição Federal e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “B”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (Três) gratificações de títulos estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 5% (cinco por cento) cada, totalizando 15% (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO DANTAS PESSOA**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Republicada para acrescentar fundamento jurídico para concessão do benefício, artigo 40 § 5º da Constituição Federal e para constar quatro quinquênios nos termos do relatório da DAP do processo junto ao TCE RN.

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**6A836064

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 035, DE 04 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **VALDEILSON ALFREDO DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de julho de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**ABAACCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**

**Processo Administrativo nº** 31030522/22

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTACOES

**Objeto:** Aquisição de brinquedos pedagógicos para práticas das atividades socioeducativas do Programa Criança feliz e do CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** R\$ 16.610,00 (dezesesseis mil e seiscentos e dez reais)

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2073 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz

**Natureza:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Unidade Orçamentária:** 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2083 Manutenção das Ações dos Serviços de Atend. às Famíl.do CREAS/PAEFI/MSE/PTMC/AS

**Natureza:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

São Paulo do Potengi/RN, 08 de julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**A2EF9A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05080003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040001/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Bento Urbano, 04, Centro – São Paulo do Potengi/RN, inscrito sob o nº. 08.079.7774/0001-61, neste ato representado pelo seu Sr. Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e do RG nº 606.785 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN, e do outro lado a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **37.029.855/0001-55**, Representante: **João Maria Reinaldo**, CPF. 096.194.644-00, firma o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 05080003/2021** do Registro de Preços Nº 015/2021, o que com fundamento nas disposições do art. 58 c/c art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, e do art. 13 do Decreto Municipal nº 025/2014, bem como, da Cláusula 14 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 021/2021 e nos seguintes termos.

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente ou bilateralmente os contratos administrativos, sem a necessidade de propositura de ação judicial (art. 79, I, II da Lei 8.666/93).

Considerando que tal Ata de Registro de Preços faz redação sobre a questão em tela:

**Art. 14º.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;

V) Não manter as condições de habilitação;

VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

Considerando que foram emitidas requisições para a DETENTORA, visando o fornecimento dos produtos que tiveram seu preço registrados na ARP, a qual, assim cumprira;

Considerando ainda, que a DETENTORA, forneceu os produtos a qual obteve preços registrados na referida ARP, incidindo da hipótese do inciso I do art. 78 da Lei 8.666/93;

Considerando que tais ações configuram na hipótese do cancelamento da ARP, conforme Decreto nº 7.892/03, do Art. 20 e 21 e Decreto Municipal 025/2014 em seu art. 13.

Diante do exposto, conforme previsto no Art. 14, da Ata de Registro de Preços nº 05080003/2021, a FORNECEDORA opta por cancelar a presente ARP em conveniência de ambos e por estarem as partes ajustas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 3 (três) vias teor e forma para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Paulo do Potengi/RN, em, 13 de julho de 2022.

Município de São Paulo do Potengi/RN

CNPJ Nº 08.079.7774/0001-61

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Pelo/Órgão Gerenciador

Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar LTDA  
 CNPJ Nº 37.029.855/0001-55  
**JOÃO MARIA REINALDO**  
 CPF. 096.194.644-00  
 Pelo/Órgão Fornecedor

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**52B31F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220162**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/22**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11070001/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220162

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11070001/22

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CNPJ Nº 02.398.628/0001-12.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, BEM COMO SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS: INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP, CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED, DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES ANUAIS – RAIS, ACOMPANHAMENTO NO TRAMITE JUNTO AO E-SOCIAL E DCTFWEB, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, EXAME E CONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL JUNTO AO PORTAL DO E-SOCIAL, ECAC, GPS, GFIP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F8345EB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 13, DE 13 DE**  
**JULHO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. LUIZ ERIVAN DANTAS, técnico do SINAN NET na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 11503, inscrito no CPF sob o nº 029.268.654-58, a quantia de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 (uma) diária integral e uma parcial, para deslocamento a cidade de Natal/RN, de 18 à 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – SINAN NET, que será realizado no Laboratório de Informática do NESC/UFRN, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de julho de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**53B68847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - P.E Nº 014/2022**

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001  
 Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - Tecnologia Inverter  
 Quantidade: 13  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.557,18  
 Valor Final: 3.380,00  
 Valor Total: 43.940,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:24  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI (34.249.991/0001-62)  
 Modelo: Inverter Ultra AR24TVHZDWKXAZ

Item: 0002  
 Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Tecnologia Inverter  
 Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.018,29  
 Valor Final: 2.880,00  
 Valor Total: 8.640,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO  
 EIRELI (34.249.991/0001-62)  
 Modelo: Inverter Eco EICS18FR402

Item: 0003  
 Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS, 220 Volts, 10 níveis  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.594,00  
 Valor Final: 779,00  
 Valor Total: 4.674,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 (32.932.000/0001-16)  
 Modelo: MONDIAL

Item: 0004  
 Descrição: BALANÇA DIGITAL 15 KG,  
 Quantidade: 7  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 615,00  
 Valor Final: 615,00  
 Valor Total: 4.305,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 (32.932.000/0001-16)  
 Modelo: BD

Item: 0005  
 Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICA, 220 Volts, Copo 3L, 500 wats  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 230,71  
 Valor Final: 291,00  
 Valor Total: 1.455,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 (32.932.000/0001-16)  
 Modelo: KD

Item: 0006  
 Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE 3 BOCAS, Grelha 40 x 40 cm  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.406,85  
 Valor Final: 1.223,90  
 Valor Total: 1.223,90  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)  
 Modelo: 310200

Item: 0007  
 Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS 2 Duplas a Gás Baixa Pressão Inox com Forno  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5.189,20  
 Valor Final: 1.769,90  
 Valor Total: 8.849,50  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)

Modelo: 400302 + 012046

Item: 0008  
 Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, Baixa pressão, Grelha 30x30  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5.403,00  
 Valor Final: 2.390,00  
 Valor Total: 9.560,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: Gqs Eletros e Equipamentos Ltda  
 (11.427.407/0001-16)  
 Modelo: IND-06BCF

Item: 0009  
 Descrição: FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CÂMARA  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.900,00  
 Valor Final: 2.587,13  
 Valor Total: 7.761,39  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)  
 Modelo: 25100

Item: 0010  
 Descrição: FORNO MICROONDAS 30 LITROS, 220 Volts, potência de 800 w  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 350,90  
 Valor Final: 730,00  
 Valor Total: 4.380,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS  
 (03.829.590/0001-58)  
 Modelo: MS3095LRA

Item: 0011  
 Descrição: GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA FROSTFREE, Duplex 371L, 220 Volts, 280l  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.334,99  
 Valor Final: 3.100,00  
 Valor Total: 18.600,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS  
 (03.829.590/0001-58)  
 Modelo: BRM44

Item: 0012  
 Descrição: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS, 675 Litros, 220 Volts  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.900,00  
 Valor Final: 7.147,90  
 Valor Total: 21.443,70  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)  
 Modelo: RF-064-E

Item: 0013  
 Descrição: LIQUIDIFICADOR SEMI- INDUSTRIAL , Alta rotação, com copo de 2 litros,800w  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 644,40  
 Valor Final: 490,00  
 Valor Total: 2.940,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11.094.173/0001-32)  
 Modelo: 02LAR

Item: 0014  
 Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220 Volts, Potência 600 W  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 976,06  
 Valor Final: 780,00  
 Valor Total: 3.120,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11.094.173/0001-32)  
 Modelo: 08L

Item: 0015  
 Descrição: MARQUINA DE LAVAR LOUÇA, 220 Volts, capacidade para 16 serviços  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 12.452,92  
 Valor Final: 8.999,00  
 Valor Total: 26.997,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: F J ALVES DE PAIVA (10.619.265/0001-26)  
 Modelo: Electrolux

Item: 0016  
 Descrição: PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA, 220 Volts, potência de 800w  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 655,60  
 Valor Final: 998,71  
 Valor Total: 4.993,55  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)  
 Modelo: MPN-01-BE

Item: 0017  
 Descrição: VENTILADOR DE PAREDE - modelo 1 - 50-55 cm de diâmetro  
 Quantidade: 55  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 185,20  
 Valor Final: 160,00  
 Valor Total: 8.800,00  
 Adjudicado em: 13/07/2022 - 12:09:37  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11.094.173/0001-32)  
 Modelo: Vop50Cm New

São Vicente/RN, 13 de julho de 2022

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6F14F31C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 198/2022 PORTARIA Nº. 198/2022 PORTARIA Nº. 198/2022**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do município e o Art. 4º da Lei Nº. 395/2008 que dispõe sobre o Conselho do FUNDEB

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir e Nomear Novo Conselheiro para o **Conselho FUNDEB** do Município de São Vicente/RN:

Representantes dos professores:

**Suplente:** Aldenira Alves Dantas  
**por** Francismar Soares de Medeiros Ramalho

Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

**Titular:** Elaine Rafaela Soares Silva  
**Por:** Genira de Oliveira Araújo

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2022.

Publique-se,  
 Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**419FC3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº -025/2022-FMAS, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMA FEDERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, PARA ENTREGAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO, SOLICITADO POR ESSA INSTITUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, AV. SENADOR SALGADO FILHO S/N - LAGOA NOVA - NATAL/RN**, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CEBC3334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 026/2022-SMAS, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA NA JUSTICA FEDERAL EM CAICO RN, LOCALIZADO NO COMPLEXO JUDICIARIO, NA RUA FELIPE GUERRA, 179 - CAICÓ/RN, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2022**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CEFE61C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 027/2022-SMAS, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA NA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL NATAL RN, NA RUA APODI 2150 - NATAL/RN, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022, ENTREGA DOCUMENTAÇÃO NA (AGN) REFERENTE AO PROGRAMA MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AFE7018A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 028/2022-SMAS, DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MEDICA, NO CENTRO MÉDICO TIAGO DIAS, NA RUA MANOEL ELPÍDIO 387, CAICÓ, RN, 59300-000, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**40B9593B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 029/2022-FMAS, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim **COMPARECER A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL (SETHAS/RN), NA COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CODES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADO AO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA - NATAL/RN**, Totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Tessoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8B0FE38F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 030/2022-SMAS, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA NA JUSTICA FEDERAL EM CAICO RN, LOCALIZADO NO COMPLEXO JUDICIARIO, NA RUA FELIPE GUERRA, 179 - CAICÓ/RN, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2022**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**714D9261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 031/2022-SMAS, DE 24 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA NA JUSTICA FEDERAL EM CAICO RN, LOCALIZADO NO COMPLEXO JUDICIARIO, NA RUA FELIPE GUERRA, 179 - CAICÓ/RN, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2022**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E0EC807A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 032/2022-SMAS, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA NA JUSTICA FEDERAL EM CAICO RN, LOCALIZADO NO COMPLEXO JUDICIARIO, NA RUA FELIPE GUERRA, 179 - CAICÓ/RN, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2022**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1B1A702F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTOS E TURISMO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** **MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS**, CPF: ° 068.961.374-10.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** **R\$ R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Julho de 2022 a 04 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Julho de 2022.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS,** CPF: °  
068.961.374-10.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**76BD6F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 203/2022-FMS, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA JÉSSICA LUCENA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN,** no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA,** Mat. 1097, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** para participar da “OFICINA DE ALINHAMENTO CONCEITUAL DO PLANIFICA SUS”, conforme comprovante em anexo, no dia 06 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B9BD69A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 204/2022-FMS, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA JÉSSICA LUCENA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN,** no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA,** Mat. 1097, ocupante da função de

**ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** para participar da “OFICINA DE ALINHAMENTO PRÉ TUTORIAL DA ETAPAS 3 E 7 DO PLANIFICA SUS”, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F2A25309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 205/2022-FMS, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) a **MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO,** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN,** no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO,** Mat. 744, ocupante da função de **NUTRICIONISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** para **COMPARECER A FÓRUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS 2022, PROMOVIDO PELO NÚCLEO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA SESAP-RN, OCORRIDO NO AUDITÓRIO CENTRAL DO UNI-RN, EM NATAL/RN,** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 07 de julho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ **262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EEDBB02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 206/2022-FMS, 13 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN,** no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 22 de maio 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de julho de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:777E5CAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 207/2022-FMS, 13 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária(s) **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 10 de julho 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de julho de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:35CB64AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13070001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL,

faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de materiais de construção, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

**Contratado.....:** WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Julho de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:D4D96187**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 630.024/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.

Assim, nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:DCE4556F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022  
PROCESSO Nº 630.024/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE ESTANDE MEDINDO 4,00 X 3,00 M, PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA 8ª FEMTUR E 13º FÓRUM DE TURISMO DO RN.

**FAVORECIDO.....:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33

**VALOR.....:** R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**66CE1614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 PROCESSO Nº.  
516.001/2022 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Objeto:** Pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 915549/2021/MDR/CAIXA.

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer do Setor de Engenharia e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas INABILITADAS a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

**AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83,** (análise setor jurídico) a empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a informação comparativa e nem todas as demonstrações contábeis formadoras do conjunto completo requerido, descumprindo com os itens 10, 38 e 38A, todos da Resolução CFC nº 1.548/2018, NBC TG 26, CPC 26R, não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, pois apresentou contrato de prestação de serviço sem registro no cartório.

**CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 22.318.474/0001-19,** (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em desacordo com a Resolução CFC nº 2016/NBCTG1000(R1), item 3.14 - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, pois deixou de apresentar a ART de cargo e/ou função e por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro; não atendeu ao item 28.4 do edital, pois apresentou declaração para este item em desconformidade com o exigido, nesta deveria afirmar a vistoria, o que foi declarado justamente o contrário.

**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08,** (análise setor jurídico) a empresa não apresentou a demonstração do resultado abrangente do período e as demonstrações contábeis não apresentaram a coluna comparativa com o exercício anterior, descumprindo assim com o item 10, alínea b2, 38 e 38A, todos da Resolução CFC nº 1.548/2018, NBC TG 26, CPC 26R, descumprindo assim com o item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos

contábeis anteriores exigíveis, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, pois deixou de apresentar a ART – anotação de responsabilidade técnica de cargo e/ou função do seu responsável técnico.

**D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-ME – CNPJ: 19.206.823/0001-04,** não atendeu ao item 23.1 do edital, pois não apresentou certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame visível; não atendeu ao item 23.5 do edital, pois não apresentou Garantia da Proposta ou Garantia de participação válida; (análise setor jurídico) a empresa não apresentou o plano de contas simplificado em desacordo com a Resolução CFC nº 1.418/12, item 40 e seguintes - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.1 do edital, pois a certidão de registro e quitação do CREA do profissional não foi certificada pelo CREA/RN; não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, pois deixou de apresentar a ART de cargo e/ou função e por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro; não atendeu ao item 28.4 do edital, pois apresentou declaração para este item em desconformidade com o exigido, nesta deveria afirmar a vistoria, o que foi declarado justamente o contrário.

**FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20,** (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em desacordo com a Resolução CFC nº 1.418/12, item 28, alínea “c” - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.1 do edital, pois não apresentou comprovação em nome da licitante compatível com o objeto licitado; não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, pois deixou de apresentar comprovação de vínculo, conforme opções previstas neste item (...intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço registrado em cartório...).

**H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03,** (análise setor jurídico) a empresa apresentou o balanço patrimonial do ano de 2020, quando, por força do art. 1.078 do C.C., faz-se exigível a apresentação do Balanço do último exercício social, descumprindo assim com o item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, pois deixou de apresentar a ART – anotação de responsabilidade técnica de cargo e/ou função do seu responsável técnico.

**LISBOA ENGENHARIA CONSTRUACOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43,** não atendeu ao item 24.2 do edital, pois não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; não atendeu ao item 24.3 do edital, pois não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em desacordo com a Resolução CFC nº

1.418/12, item 28, alínea “c” - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, pois deixou de apresentar a ART – anotação de responsabilidade técnica de cargo e/ou função do seu responsável técnico.

**PLANO A SERVIÇOS-EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63**, (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.4 do edital, pois apresentou declaração para este item em desconformidade com o exigido, nesta deveria afirmar a vistoria, o que foi declarado justamente o contrário.

**RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90**, (análise setor jurídico) A empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a Demonstração do Resultado Abrangente, descumprindo com o item 10, alínea “b.a”, não apresentou nas demonstrações a informação comparativa, descumprindo com o item 38 e 38A, todos da Resolução CFC nº 1.548/2018, NBC TG 26, CPC 26R, não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, pois a ART de cargo e/ou função indica o profissional com vínculo de empregado e foi apresentado um contrato para prestação de serviços, logo os invalidando. Além disso, apresentou contrato de prestação de serviço sem registro no cartório.

**R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 07.555.440/0001-54**, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério objetivo de saúde financeira estabelecido para o balanço e demonstrações contábeis, posto que os índices contábeis de limite objetivos não foram alcançados, conforme se aponta os índices performados e limites estabelecidos no Edital: Liquidez Imediata 0,49 / mínimo 1; Endividamento total 0,73 / máximo 0,6; e participação de capitais de terceiros 1,17 / máximo 0,6, não atendendo aos critérios objetivos estabelecidos no item 23.3 do Edital.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**  
Membro

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**FCCC75D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020/2022 – GP, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*Regulamenta o funcionamento da Educação Integral, a título de Atividades Complementares, na Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO que** a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – estabelece em seu Art. 34, § 2º, que *O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.*

**CONSIDERANDO que** a Lei 820/2010 ‘*Disciplina a organização do Sistema de Ensino do Município de Serra Caiada*’, dando-lhe autonomia quanto à adoção dos critérios para execução da Educação Integral nas unidades escolares municipais.

**CONSIDERANDO que** o contido na lei citada logo acima, dá competência à Secretaria Municipal de Educação, para que possa ‘*Propor normas, medidas, atos e outros ao Poder Executivo, relativos ao desenvolvimento da educação do Município*’.

**CONSIDERANDO que** na Lei no Plano Municipal de Educação consta a Meta 6, na qual o município pretende ‘*Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica*’.

**CONSIDERANDO que** a Educação Integral é uma medida de fundamental importância ao maior tempo de permanência do aluno na escola, ao combate à evasão e ao atraso escolar, bem como ao desenvolvimento pleno do estudante.

**RESOLVE:**  
**CAPÍTULO I**  
**DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Art. 1º. Este decreto regulamenta o funcionamento da Educação Integral, a título de Atividades Complementares, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista o disposto na Lei Federal 9394/96, na Lei Municipal 820/2010 e na Lei nº 922/2015, que discorrem sobre o assunto.

§ 1º A Educação Integral, na forma de Atividades Complementares, será executada de forma progressiva em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, etapa de Ensino Fundamental, objetivando a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento da formação integral e integrada do aluno, através do maior tempo de permanência deste no ambiente escolar.

§ 2º As instituições educacionais que executarão a Educação Integral, acrescentarão as Atividades Complementares em sua estrutura curricular, devendo adequar a proposta político-pedagógica da respectiva entidade de ensino, visando o desenvolvimento cognitivo e socioemocional do estudante, de modo que lhe haja aprendizagem integrada nos aspectos de conhecer, de fazer, de conviver e de ser.

**CAPÍTULO II**  
**DO OBJETIVO**

Art. 2º. A realização da Educação Integral com Atividades Complementares tem o objetivo de incentivar o maior tempo de permanência do aluno no ambiente escolar, de combater a evasão e o atraso escolar e de propiciar o desenvolvimento integral do aluno, desdobrando-se nos seguintes aspectos:

I - oferta de atividades de letramento em Língua Portuguesa e Matemática, podendo ampliar para outras disciplinas, conforme necessidade do alunado;

II - oferta de atividades multidisciplinares nos campos da arte, cultura, esporte e lazer;

III - formação de turmas para atendimento no contraturno, ampliando a jornada escolar do estudante;

IV - oferta de atividades pedagógicas a título de ‘reforço escolar’, visando à melhoria do rendimento do aluno para reduzir e/ou erradicar a reprovação e a conseqüente distorção idade/ano escolar; e

V - enfrentamento da evasão e do abandono escolares, mediante oferta de atividades artísticas e recreativas.

**CAPÍTULO III**  
**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º. Para o funcionamento da Educação Integral em unidades escolares desta Rede Municipal de Ensino, atuarão de forma articulada as seguintes equipes e atores:

I - Equipe Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

II - Equipe de Direção e Coordenação Pedagógica das unidades escolares;

III - Monitor de Letramento em Língua Portuguesa, Matemática ou Componente Curricular diverso destes, conforme necessidade do alunado; e

IV - Oficineiro de Atividades Multidisciplinares nos campos das Artes, da Cultura, do Esporte, do Lazer, da iniciação à informática e da Educação Ambiental.

Art. 4º. As atividades de letramento e as atividades nos campos da arte Artes, da Cultura, do Esporte, do Lazer, da iniciação à informática e da Educação Ambiental, serão ministradas no contraturno, distribuídas em 03 (três) horas, no mínimo.

#### **CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 5º. Para execução da Educação Integral na forma de Atividades Complementares, as equipes e atores envolvidos terão as seguintes atribuições e competências:

I - compete à Equipe Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

a) orientar as unidades escolares sobre processo a escolha dos assistentes de letramento e dos oficineiros;

b) orientar às equipes escolares sobre as assinaturas dos termos de adesão de serviços voluntários, da formação e cadastramento das turmas no sistema de gestão educacional, bem como sobre a distribuição das horas por tipo de atividade;

c) supervisionar as etapas de execução da Educação Integral na forma de Atividades Complementares, realizando avaliações periódicas e sugerindo ajustes, quando necessário;

d) esclarecer quaisquer dúvidas oriundas das escolas, no que tange à Educação Integral.

II - compete à Equipe de Direção e Coordenação Pedagógica da Escola:

a) realizar as matrículas dos estudantes para oferta de Educação Integral, conforme os objetivos deste programa;

b) formar as turmas e cadastrar no sistema de gestão educacional, classificando-as como Atividades Complementares;

c) orientar os assistentes e oficineiros que farão as monitorias de letramento e atividades multidisciplinares;

d) organizar os horários de modo a atender à demanda da unidade escolar;

e) realizar reuniões com pais e professores, apresentando as finalidades da Educação Integral por meio das Atividades Complementares;

f) articular com os professores em exercício, encontrando a melhor maneira de aprimorar a aprendizagem do estudante em Educação Integral;

g) manter permanente comunicação com a Equipe Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; e

h) sugerir melhorias na execução da Educação Integral com Atividades Complementares.

III - compete ao Assistente de Letramento:

a) diagnosticar as reais necessidades do estudante, planejando com base nessa avaliação diagnóstica;

b) articular-se com o professor do componente curricular em exercício, de modo a elaborar as atividades de forma complementar as aulas regulares;

c) atender ao estudante de forma individual, sempre que necessário;

d) promover atividades pedagógicas distintas daquelas ministradas na turma e horário regulares;

e) realizar avaliações permanentes, de modo a verificar o desempenho e avanço do estudante, objetivando a melhoria do seu rendimento no ensino regular;

f) fazer os registros das frequências e das aulas no diário online, bem como preencher os relatórios específicos das atividades realizadas; e

g) participar das reuniões promovidas pela Equipe de Direção e Coordenação da escola, para tratar de assuntos pertinentes à Educação Integral.

IV - compete ao Oficineiro de Atividades Multidisciplinares:

a) promover atividades lúdicas e recreativas, tornando o ambiente escolar atraente ao estudante;

b) propiciar ao estudante a oportunidade de desenvolver habilidades artísticas, culturais e desportivas;

c) organizar atividades que incentivem a participação dos estudantes, auxiliando-lhe no desenvolvimento pleno;

d) fazer os registros das frequências e das aulas no diário online, bem como preencher os relatórios específicos das atividades realizadas; e

e) participar das reuniões promovidas pela Equipe de Direção e Coordenação da escola, para tratar de assuntos pertinentes à Educação Integral.

#### **CAPÍTULO V DA NATUREZA DAS ATIVIDADES**

Art. 6º. As atividades de monitoria em letramento e de oficinas multidisciplinares serão consideradas de natureza voluntária, em conformidade ao que consta na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, obedecendo aos seguintes critérios:

I - obrigatoriedade de assinatura de Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, em que serão expostos o objeto e o tipo de atividade a ser desempenhada;

II - previsão de restituição de despesas com transporte e alimentação do voluntário, bem como de outras despesas necessárias ao desempenho das atividades, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) por turma;

III - previsão da jornada diária e semanal de até 30 (trinta) horas das atividades voluntárias; e

IV - atribuições e responsabilidades do voluntário.

Art. 7º. A seleção dos voluntários será realizada por Comissão específica para esta finalidade designada por meio de Portaria, contendo as seguintes representatividades:

I - Um representante da Coordenação Pedagógica Geral;

Um representante da Coordenação Administrativa;

III - Um representante de Direção Escolar;

IV - Um representante de Professor;

V - Um representante do quadro Técnico-Administrativo.

**Parágrafo Único:** a seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de currículo, dando **preferência** aos pretendentes que comprovarem experiências em programas análogos ao Mais Educação ou Novo Mais Educação.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. As atividades relativas às oficinas multidisciplinares poderão se estender ao ensino infantil, a depender da disponibilidade financeira do município, culminando na prática da inclusão e da equidade na educação.

Art. 9º. As despesas decorrentes das restituições relativas ao transporte e alimentação do voluntário, bem como de outras despesas necessárias ao desempenho das atividades, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Serra Caiada/RN, 06 de Julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**FC39C5E6

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 630.024/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 13 de julho de 2022

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**C48CA1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 955/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 955, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Serra do Mel para o exercício de 2023, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 68, VI, art. 101, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Serra do Mel, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Serra do Mel, para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício econômico-financeiro de 2023, compreendendo:

- I** – as metas e riscos fiscais;
  - II** – as prioridades e metas da administração municipal;
  - III** – a organização e estrutura do orçamento;
  - IV** – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
  - V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
  - VI** – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
  - VII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
  - VIII** – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
  - IX** – as disposições gerais.
- § 1º** As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
- I** – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;
  - II** – ampliar a capacidade do município de garanti o provimento de bens e serviços à população;

**§ 2º** A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I** – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II** – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III** – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I** – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II** – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
- III** – das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- IV** – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V** – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI** – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII** – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

**§ 2º** Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

**Art. 3º** Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais evento futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

**§ 2º** Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

**§ 3º** Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

### **CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de metas e prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

**II** – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V** – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

**VI** – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário dever ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único** – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 101, II, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

**I** – texto da Lei;

**II** – consolidação dos quadros orçamentários;

**Parágrafo único:** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

**I** – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**II** – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

**III** – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

**V** – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundo especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

**VI** – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

**VII** – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

**VIII** – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**IX** – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**X** – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

**XI** – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

**I** – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

**II** – resumo da política econômica e social do Governo;

**III** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**IV** – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

**V** – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

**VI** – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

**VII** – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 10** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

**Parágrafo único** – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 11** A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**§ 1º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

**§ 2º** A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

**Parágrafo único** – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**Art. 13** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

**§ 1º** Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**§ 2º** Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

**I** – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

**II** – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

**§ 1º** A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 15** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária Anual de 2023 se:

**I** – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

**II** – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

**Parágrafo único** – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16** – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme o caso.

**Art. 17** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

**I** – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023 e de créditos adicionais;

**II** – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

**III** – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

**Art. 18** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

**I** – dos programa finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;

**II** – do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

**III** – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

**IV** – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

**V** – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

**§ 1º** O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**§ 2º** Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

**Art. 19** As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública **até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro**, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus **objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas**.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 20** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

**I** – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**II** – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

**Parágrafo único** – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## SEÇÃO III DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art. 21** O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual de 2023, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

**§ 1º** O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterà:

**I** – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

**II** – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

**§ 2º** Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

**Art. 22** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

**I** – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

**II** – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

**III** – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

**IV** – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

**V** – diárias de viagem;

**VI** – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

**VII** – despesas com publicidade institucional;

**VIII** – horas extras.

**§ 1º** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

**§ 2º** Não serão objeto de limitação de empenho:

**I** – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro d 2012;

**II** – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

**III** – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

**IV** – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

**§ 3º** Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, **será repassado até o dia 20 de cada mês**, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

**Art. 24** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 25** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária Anual de 2023 os valores consignados no respectivo Projeto de Lei **poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.**

§ 2º A contabilidade **registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade**, sem prejuízo das responsabilidades e demais

consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, **não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis**, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

#### SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 26** A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A **apuração do excesso de arrecadação** de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária Anual, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2023;
- III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal **no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.**

§ 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em seus créditos adicionais.

**Art. 27** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

**Art. 28** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2023.**

**Parágrafo único** – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária Anual de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 29** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação,

transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

**Parágrafo único** – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

## SEÇÃO V DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

**Art. 30.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

**I** – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alterações de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

**II** – remanejamento: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em locações de servidores;

**III** – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

## SEÇÃO VI DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SUBSEÇÃO I DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

**Art. 31** A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**Art. 32** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 **será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais**, nos termos da legislação específica.

## SUBSEÇÃO II DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 33** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada **nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação**.

## SUBSEÇÃO III

## DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

**Art. 34** As transferências de recursos a título de contribuição corrente **somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos** que preencham uma das seguintes condições:

**I** – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

**II** – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2023; ou

**III** – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Parágrafo único** – No caso dos incisos I e II do caput, a **transferência dependerá da formalização do ajuste**, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

## SUBSEÇÃO IV DOS AUXÍLIOS

**Art. 35** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, **somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos** que sejam:

**I** – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

**II** – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

**III** – voltadas as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social e na área de saúde.

**IV** – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

**V** – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

**VI** – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

**VII** – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

**VIII** – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

**IX** – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### **SUBSEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

**Art. 36** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

**I** – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

**II** – estar regularmente constituída, assim considerado:

**No mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**III** – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

**IV** – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

**V** – não ter como dirigente pessoa que:

Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

Incidir em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**VI** – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**Parágrafo único** – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 37** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 38** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único** – Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

**I** – nome e CNPJ da entidade;

**II** – nome, função e CPF dos dirigentes;

**III** – área de atuação;

**IV** – endereço da sede;

**V** – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

**VI** – valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 39** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 40** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 41** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

**I** – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

**II** – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único** – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de

serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** A lei orçamentária anual de 2023 garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 43** O Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 44** No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 45** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 46** Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

**Parágrafo único** – O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 47** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I** – conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;
- II** – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreira;
- III** – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

**IV** – prover cargos em comissão e funções de confiança;

**V** – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

**VI** – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

**VII** – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;

**VIII** – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais **deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro** com as seguintes informações:

**I** – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois subsequentes;

**II** – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiro para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;

**III** – comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

**IV** – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento da despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 48.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 49** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I** – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II** – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III** – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Parágrafo único** – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO VIII DAS ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** As receitas serão estimadas e discriminadas:

**I** – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal.

**II** – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária anual de 2023, respectivamente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

revisão das isenções tributária, para atender ao interesse público e à justiça social;

demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 51** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 52** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e **somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:**

aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

**I** – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 53** Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, **poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.**

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

**Art. 54** As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nas condições em que trata o § 9º do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel em observância ao contido neste capítulo.

**Art. 55** Para fins de atendimento ao disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conterà, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas parlamentares, observando o percentual do § 9º, inciso I e II do art. 105 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 56** É obrigatório a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no art. 54 desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o regramento constante deste capítulo.

§ 1º As emendas de que trata este artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, declarada pelo Poder Executivo, em especial quando se verificar:

**I** – incompatibilidade do objeto proposto com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;

**II** – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

**III** – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no respectivo exercício;

**IV** – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

**V** – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

**VI** – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

**VII** – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

**VIII** – desistência da proposta pelo proponente;

**IX** – em caso de não indicação de 50% do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;

**X** – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

**XI** – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

**Art. 57** Quando verificado o impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-á as seguintes medidas:

**I** – o Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, comunicará ao Poder legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

**II** – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo e remanejamento da programação que tenha sido objeto de impedimento;

**III** – em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para atendimento.

**Parágrafo único** Após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

**Art.58** Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizacionais da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 20 (trinta) dias, que deverá conter, no mínimo:

**I** – cronograma físico e financeiro;

**II** – plano de aplicação das despesas;

**III** – informações de conta corrente específica; e

**IV** – descrição do objeto e metas a serem atingidas de acordo com a legislação aplicável à entidade beneficiária.

**Parágrafo único** O não atendimento aos requisitos da legislação pertinentes, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo de convênio.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 59** Para fins de cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com outros entes federados, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único** – A Lei Orçamentária Anual de 2023, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 60** As emendas ao projeto de lei orçamentária de 2023 ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:

**I** – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

**II** – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

dotação para pessoal e seus encargos;

serviços da dívida;

**III** – sejam relacionadas:  
com a correção de erros ou omissões;

com os dispositivos de texto do projeto de lei.

**§ 2º** Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

**I** – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo do limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

**II** – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

**III** – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

**§ 3º** Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.

**Art. 61** Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 62** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária **enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.**

**Art. 63** Se a lei orçamentária não for publicada até 31 de dezembro de 2022, até que isto ocorra, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que esteja contemplados nas ações de que trata esta Lei.

**Art. 64** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas **sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.**

**Art. 65** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipal de Serra do Mel/RN, em 13 de Julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:F5AA94AD**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/2022

**PORTARIA Nº 019, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

EXONERA O(A) Sr(a). INACIA ROMENIA FILGUEIRA BARBOSA do cargo, DIRETOR(A) TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a). INACIA ROMENIA FILGUEIRA BARBOSA do cargo, DIRETOR(a) TÉCNICO DA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**99BD3E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/2022**

**PORTARIA Nº 020, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

EXONERA O(A) Sr(a) ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a) ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**FED07EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 021/2022**

**PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

EXONERA O(A) Sr(a) ANA RUTY DE ANDRADE INOCENCIO do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a) ANA RUTY DE ANDRADE INOCENCIO do cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**E140ED24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo de despesa nº 2.113/2022, para contratação de show artístico com a Banda BONDE DO BRASIL por ocasião da tradicional FEQUAJU no dia 22 de julho de 2022, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequar ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 11 de julho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**08808264

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo de despesa nº 2,109/2022, para contratação de show artístico com a Banda CAVALEIROS DO FORRÓ por ocasião da tradicional FEQUAJU no dia 22 de julho de 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequar ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 11 de julho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**C3B41F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no

Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo de despesa nº 2.110/2022, para contratação de show artístico com a Banda ERIVAN MORAIS E COLLO DE MENINA, neste processo representada pelo seu empresário exclusivo BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, por ocasião da tradicional FEQUAJU no dia 23 de julho de 2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequar ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 11 de julho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**EF3FAF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo de despesa nº 2.112/2022, para contratação de show artístico com a Banda JOÃO NETO PEGADÃO, neste processo representada pelo seu empresário exclusivo MPR10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, por ocasião da tradicional FEQUAJU no dia 21 de julho de 2022, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequar ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 11 de julho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**21D758EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo de despesa nº 2.111/2022, para contratação de show artístico com a Banda FORRÓ DOS PLAYS, neste processo representada pelo seu empresário exclusivo SHOW PREMIUN ENTRETENIMENTOS CULTURAIS LTDA-ME, por ocasião da tradicional FEQUAJU no dia 23 de julho de 2022, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequar ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 11 de julho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**2F5EA294

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0202/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao V & L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para aquisição de troféus, visando atender as necessidades do evento FEQUAJU, que será realizado durante os dias 20, 21, 22 e 23 do mês de Julho do ano corrente pela Secretaria de Educação do Município de Serra do Mel, no valor de 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**FA67BC55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0203/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GESTO COMPANHIA DE DANÇAL para Aquisição de ornamentação para o evento FEQUAJU, realizado no município de Serra do Mel/RN, visando atender às necessidades dos eventos que serão realizados nos dias do FEQUAJU, pela Secretaria de Educação do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência de 04 CASAS EM MADEIRA TIPO COMPENSADO, CONFECCÃO DE 4.000 METROS DE BANDEIRAS JUNINAS EM TNT DE NYLON E CORES DIVERSAS, FOGUEIRA EM MADEIRA COM TNT - TRONCO, CHAMAS E REFLERORES EM LED DE 500 W E ELEMENTOS JUNINOS - BALÕES E ESTANDARTES. , no valor de 35.927,00,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais), ancorado no Art. 75, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**10E6F1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA ROSILDA SALES DE LIMA**, aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 113, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2005 até 01 de setembro de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 165/2022*.

Serra do Mel/ RN, 04 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:DE3FF76C**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **FRANCISCO IRANILSON DE LIMA E SILVA**, aprovado em Concurso Público no cargo de PORTEIRO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 026, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2000 até 03 de julho de 2005, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 175/2022*.

Serra do Mel/ RN, 27 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:0A30C037**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **SILNIVAN CARAPUÇA DE SOUZA**, aprovado em Concurso Público no cargo de ZELADOR, do Quadro Permanente de

Funcionários sob a matrícula de nº 057, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2000 até 03 de julho de 2005, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 164/2022*.

Serra do Mel/ RN, 27 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:D62880B6**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA**, aprovado em Concurso Público no cargo de TEC. AGRICOLA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 982, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 22 de março de 2012 até 22 de março de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 166/2022*.

Serra do Mel/ RN, 27 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:02839F04**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **GILVANDA BEGONIA OLIVEIRA DA ROCHA**, aprovada em Concurso Público no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 063, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2015 até 03 de julho de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 162/2022*.

Serra do Mel/ RN, 24 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**7C9E837F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora, **MARIA CRISTIANA LEITE** aprovada em Concurso Público no cargo de, TEC. ENFERMAGEM do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 557, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2007 até 12 de Fevereiro de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 160/2022*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**B79CBAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA**, aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 042, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2010 até 01 de Junho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 144/2022*.

Serra do Mel/ RN, 23 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F812185A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **ROBSON LUIZ DE ALMEIDA MARQUES**, aprovado em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 076, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2008 até 01 de Setembro de 2013, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 146/2022*.

Serra do Mel/ RN, 23 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3FD58DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA ELIZANGELA DA CUNHA BEZERRA**, aprovada em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 251, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 13 de Janeiro de 2011 até 13 de Janeiro de 2016, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 145/2022*.

Serra do Mel/ RN, 23 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**610FC198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ELIUDIANA JUSTINO NUNES**, aprovada em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 470, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 até 01 de Fevereiro de 2022, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 142/2022*.

Serra do Mel/ RN, 23 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:778D783E**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ENILDA BARBOSA DE SENA**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 600, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2007 até 12 de fevereiro de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 171/2022*.

Serra do Mel/ RN, 04 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:B405CF83**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 08/2021**

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo do PP 08/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **AGE ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELLI, CNPJ: 23.034.040/0001-50**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa prestadora de serviço técnicos profissionais de tecnologia da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento

de licença de uso de programa de avaliação da rede municipal de Ensino e Ambiente Virtual de Aprendizagem, que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem, deste município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 16 de maio de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 17 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:23D1902F**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora, **IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA** aprovada em Concurso Público no cargo de, PROFESSORA exercendo a função de DIRETORA ESCOLAR do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 0103, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2012 até 02 de Maio de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 142/2022*.

Serra do Mel/ RN, 23 de Junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:5BF87EE4**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ALCIENE CARLA DE SOUZA COSTA SANTOS**, aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 227, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 20 de abril de 2016 até 20 de abril de 2021, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 163/2022*.

Serra do Mel/ RN, 24 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8B8E7530**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **FRANCISCA IRENE RODRIGUES DA SILVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE DE SAUDE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 302, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2006 até 01 de junho de 2011, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 176/2022*.

Serra do Mel/ RN, 27 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9D247B6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **SERVULO CESAR LINHARES DANTAS**, aprovado em Concurso Público no cargo de AGENTE DE SAUDE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 870, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 até 01 de fevereiro de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 174/2022*.

Serra do Mel/ RN, 27 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9A5D93E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **FRANCISCA KARINA FERNANDES OLIVEIRA**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 442, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 07 de junho de 2015 até 07 de junho de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 167/2022*.

Serra do Mel/ RN, 04 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C0BD91AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 181, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2005 até 03 de julho de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 172/2022*.

Serra do Mel/ RN, 04 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**05138DAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **SILVANA HELENA LEITE DE SOUZA**, aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 011, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2005 até 01 de abril de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 168/2022*.

Serra do Mel/ RN, 27 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:F1A3B316**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA**, aprovado em Concurso Público no cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 008/2007 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *01 de junho de 2022 e término em de 30 de Agosto de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2012 a 15 de Janeiro de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 161/2022*.

Serra do Mel/ RN, 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:46D7DF19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora, **ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS** aprovada em Concurso Público no cargo de, COPEIRA do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 008, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **JUNHO, JULHO E AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2010 até 03 de Julho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 143/2022*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:CD098821**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **IRANEI ARAUJO DA SILVA**, aprovado em Concurso Público no cargo de PORTEIRO, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 139/2008 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *20 de Junho de 2022 e término em de 20 de Setembro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 a 01 de abril de 2018, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 170/2022*.

Serra do Mel/ RN, 17 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:53EFCBFB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **RUBIA BENIZE DE SIQUEIRA COSTA**, aprovada em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 013/96 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *20 de Junho de 2022 e término em de 20 de Setembro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2003 a 01 de junho de 2008, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 169/2022*.

Serra do Mel/ RN, 17 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:9408F9F4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – P.P-09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1.303/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – P.P-09/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 1.303/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022**  
**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para oferta de auxiliares de sala de aula para educação infantil e fundamental, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas escolas municipais, para atendimento do público especial.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, a decisão do pregoeiro acerca dos recursos administrativos apresentados nos autos do processo.

**Considerando**, parecer nº 86/2022 da procuradoria opinativo sobre os recursos apresentados.

**Considerando**, que **RATIFICO**, em sua totalidade, a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico nº 86/2022 acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa: **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** contra a declaração por parte do pregoeiro em relação a habilitação no certame, da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOPEDURN**, conforme documentos acostados aos autos.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOPEDURN** – CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de **R\$ 42.859,50(Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), mensal.**

Serra do Mel, 29 de junho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:51BEA37C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2022 \***  
**REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO \***

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2022

Protocolo nº 0003608/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** RUAN KEVIN ARAÚJO PIMENTEL GUSMÃO - CPF nº 116.743.234-76; **OBJETO:** MÉDICO; **VIGÊNCIA:** à partir de 01 junho de 2022 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; **LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** O valor global deste contrato importará em R\$ 80.941,42 (oitenta mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.563,06 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos), sendo R\$ 1.302,60 (hum mil trezentos e dois reais e sessenta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:F8007338**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 148/2022**

**PORTARIA Nº 148/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - **BALDUINO ASSIS DE MEDEIROS**, matrícula 1758, ocupante do cargo de COORDENADOR DE NÚCLEO RURAL, com lotação no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 31 de julho à 29 de agosto de 2022;

II - **HÉLIDA DANIELE DE ARAÚJO LOPES**, matrícula 724, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 01 de agosto à 30 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:AF7FD221**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 175/2022-GP/PMSN**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder**1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 4685, inscrita CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por motivo de viagem para à cidade de Olinda/PE, com o objetivo de participar da **22º Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FINEART**, viagem esta programada para o dia 14 de julho de 2022.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 12 de julho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:4DD8E5D7**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 176/2022-GP/PMSN**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder**1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para a Servidora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 5371, inscrita CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Trabalho e Renda, por motivo de viagem para à cidade de Olinda/PE, com o objetivo de participar da **22º Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FINEART**, viagem esta programada para o dia 14 de julho de 2022.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 12 de julho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:D943FBB4**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 177/2022-GP/PMSN**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder** 2 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete Civil, e servidor designado para responder a pasta da Secretária Municipal de Governo e Ações Estratégicas, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar da **XXX CONGRESSO NACIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS**, viagem esta programada para os dias 13, 14 e 15 de julho de 2022.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 12 de julho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:5E9C07E9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 178/2022-GP/PMSN DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 178/2022-GP/PMSN DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a servidora **MICHELLE SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 555, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.318.024-29, portadora da Cédula de Identidade nº 2.595.229/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 29 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**B96DF089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 030/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 030/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa E BERNARDO DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.908.465/0001-50, com sede à RUA DOUTOR ERNANI CABRAL Nº 1668, BAIRRO CANDELARIA NATAL/RN CEP: 59.064-220, cujo o objeto é referente a Aquisição de peças para reposição dos equipamentos médico e odontológico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN.

DISPENSA Nº030/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 67/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA E BERNARDO DE SOUSA - CNPJ Nº: 14.908.465/0001-50.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1985 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.879,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais).

Tangará/RN, 30 de junho de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0F37C517

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 031/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 031/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, E BERNARDO DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.908.465/0001-50, com sede à RUA DOUTOR ERNANI CABRAL Nº 1668, BAIRRO CANDELARIA NATAL/RN CEP: 59.064-220, cujo o objeto é referente a Serviços de manutenção corretiva em

equipamentos médico hospitalares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN.

DISPENSA Nº031/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: -EMPRESA, E BERNARDO DE SOUSA CNPJ Nº: 14.908.465/0001-50.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1985 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1797 - CAPITACAO PONDERADA - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1795 - ACOES ESTRATEGICAS - SAUDE BUCAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.427,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

Tangará/RN, 30 de junho de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**44B51106

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA O TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN NAS DATAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: combinado com o "caput" do artigo 25, INCISO III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA: GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470 inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0080 - CULTURA E ARTES
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

No valor global de R\$ **6.484,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, ancorado na Lei. 8.666/1993.

Tangará/RN 11 de julho de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**79B43BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 220220003  
ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0003  
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
CONTRATADA.: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA  
CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00  
OBJETO.: O presente Contrato tem como objeto realizar os serviços de construção e instalação de postes destinados ao sistema de iluminação do Estádio Wilson da Rocha Formiga na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme memorial descritivo que é parte integrante do Edital  
VALOR TOTAL.: R\$ 47.700,33 (Quarenta e sete mil, setecentos reais e trinta e três centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO:  
Exercício 2022  
492-2.9000.15.452.27.2.53.0.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
VIGÊNCIA.: 13 de Julho de 2022 a 13 de setembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA.: 13 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
**Código Identificador:**D8B9F6B8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 08 DE JULHO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA ALUNO NOTA 10 PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**

**Decreto nº 094/2022**

*Altera o decreto municipal nº 068, de 08 de julho de 2021, que institui o Programa Aluno Nota 10 para estudantes do Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Tenente Ananias/RN*

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**Decreta,**

Art. 1º Nos termos do presente decreto, a criação e implementação, no âmbito das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Tenente Ananias/RN, o Programa Aluno Nota 10.

Art. 2º O Programa Aluno Nota 10, que trata o presente decreto, consiste no reconhecimento e consequentemente a premiação aos melhores alunos do 1º ao 9º Ano do Ensino fundamental (sendo 01 aluno por cada nível de ensino, num total de 09 alunos), que se destacarem perante os demais colegas, através da maior pontuação obtida conforme os seguintes critérios:

Provas Escritas de Português e Matemática.

Art. 3º Nos termos deste decreto, o Ensino Fundamental refere-se:

Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

Anos Finais (6º ao 9º Ano).

Art. 4º A premiação de trata o Art. 2º; consistirá no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação, do aluno que se destaque perante os demais colegas, culminando com, além, de entrega de certificado do Programa Aluno Nota 10, um prêmio de um **NOTEBOOK**.

**Parágrafo único:** Em caráter excepcional, a edição de 2022 do Programa Aluno nota dez, premiará também com um **NOTEBOOK** os professores dos alunos nota dez de 1º ao 5º ano, um professor de Português e um professor de Matemática de 6º ao 9º ano que atua nas turmas do aluno nota dez que obtiver o maior número de acerto respectivamente na prova de português e de matemática.

Art 5º As despesas sobre o programa estão contidas na Lei Orçamentaria Anual com a seguinte dotação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 14 – IMPLANTACAO DE PROGRAMAS

PROJETO ATIVIDADE 2030 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS

FICHA 196

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 11 - MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2095 – QUOTA SALARIO EDUCACAO-QSE

FICHA 179

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1120 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCACAO

Art. 6º Para concorrer ao Programa Aluno Nota 10 o candidato deverá ser aluno matriculado e frequentando regularmente as escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Tenente Ananias/RN, e será vencedor àquele que obtiver maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, que deverá conter as seguintes representações:

04 representantes da equipe pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino;

01 representante da Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

01 Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** Será de responsabilidade da Comissão municipal a articulação do Programa Aluno Nota 10, bem como a elaboração do regulamento contendo todas as regras do Programa.

Art. 8º A comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, se apoiará nos critérios definidos no Art. 2º para definir o ganhador, indicando ex-ofício, à Secretaria Municipal de Educação a relação dos alunos com maior pontuação.

Art. 9º A entrega da premiação de que trata o presente decreto, se dará em sessão solene, em conformidade com as disposições regulamentares, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 068, de 08 de julho de 2021.

Tenente Ananias/RN, 13 de Julho de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**D9D5C2CD

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO  
MUNICIPAL DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10- EDIÇÃO  
2022.**

**Portaria nº 002/2022**

*Dispõe sobre a constituição da comissão municipal do Programa Aluno Nota 10- Edição 2022.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 094/2022, que institui o Programa aluno Nota 10;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto Municipal 094/2022 que trata da necessidade da constituição de uma comissão municipal do Programa Aluno nota 10, que acompanhará e dará suporte ao andamento do referido programa no ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10- edição 2022, que será composta pelos seguintes membros:

Antonia Ilânia Fernandes  
Antonio Marcos Rocha Germano  
Abraão Pires de Andrade  
Fernanda Cristina Dias de Oliveira  
Francisca Tarciana da Silva  
Maria Goreth Fernandes

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 13 de julho de 2022

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**D16D952E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JUGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação designada para conduzir o Processo nº 1361/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.**

*Torna publico o resultado do julgamento da proposta apresentada pela licitante, após análise da proposta de preço pelo departamento técnico constatou-se que a empresa:*

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, apresentou a menor proposta com o valor ofertado de R\$ 782.865,70 (Setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Integra sua proposta a seguinte documentação:

- Proposta de Preços;
- Orçamento Sintético – 1ª Etapa;
- Cronograma Físico Financeiro;

- Composição do BDI;
- Composição de Encargos Sociais.
- Composições Analíticas;

- Orçamento Sintético – 2ª Etapa;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Composição do BDI;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composições Analíticas;

Apresentou carta proposta com validade de 60 (sessenta) dias. Verificamos que a empresa atendeu o limite de preços estabelecidos no projeto básico, bem como o quantitativo previsto. Apresentou cronograma coerente com o projeto básico. Utilizou o mesmo BDI adotado para elaboração da planilha orçamentária. Dessa forma, não verificamos causa que inabilite a presente empresa.

**DOS RECURSOS**

**Após, resolve abrir um prazo de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas se manifestem quanto à decisão da CPL, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações.**

*Tenente Laurentino Cruz-RN, 13 de JULHO de 2022.*

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**

- Presidente

**JOSÉ ERNALDO DA SILVA**

- Membro

**LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS -**

Membro

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:**740EE718

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2022**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializada para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO REMANESCENTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 911940/2021 PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 27/07/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Julho de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**83D65660

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH  
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022**

Ao Sr.  
Fabio Umbelino de Almeida  
**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI.**  
CNPJ: 27.390.249/0001-07.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra Nº 392/2022 e 412/2022 referente à Ata de Registro de Preços Nº 75/2021 do Pregão Eletrônico 036/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.249/0001-07;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas entre os dias 05 de MAIO e 13 de MAIO de 2022, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com as solicitações nº 75/2022 e 78/2022 PMTLC/SMASDC;

RESOLVE:

**NOTIFICAR**a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** para que em até 10 (dez) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 13 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos  
CPF: 127.971.764-56

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**9424EFD0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 077/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 ao senhor **JOSÉ FABIO DOS SANTOS SILVA**, PEDREIRO – Servidor Efetivo sob matrícula de nº 110, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos- SMOHS, que será usufruída no período de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**78EF3023

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**044/2022– PMTLC/SMA.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** JAKSON ADRIANO DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Tratorista**, junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. E Rec. Hídricos – SMA**

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de junho de 2022 até 30 de julho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2022

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF Nº.045.006.414-08  
Prefeito Municipal

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**

CPF Nº. 113.511.074-37  
Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**B65B00E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 14 de julho de 2022 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de Soldador. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 14 de julho de 2022, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pte da CPL/MTB/RN

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1161C636

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 704011/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 61/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** para a Aquisição de Medicamentos e Insumos hospitalares, no valor global de R\$ 34.105,40 trinta e quatro mil, cento e cinco reais e quarenta centavos, ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de julho de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**99A4D143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021**

**OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização, reforma e adequações da quadra poli esportiva localizada no distrito de Vila Assis, do Município de Touros/RN.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização, reforma e adequações da quadra poli esportiva localizada no distrito de Vila Assis, do Município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

Republicado por Incorreção

01 - IM ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 07.188.930/0001-60.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**E75DCA5C

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 807/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 807/2022 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 14 de julho de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas na Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**8DC6A967

**GABINETE CIVIL**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇO  
005/2022**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO SESSAO DE TOMADA DE PREÇO 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN por meio do presidente da CPL Enock Mauricio Gomes Neto; torna publico para conhecimento de todos que a Tomada de Preço 005/2022 fica adiado para o dia 22/07/2022, as 10:00 horas onde sera realizado a licitação modalidade Tomada de Preço, visando a, **contratação de empresa para os serviços e engenharia de unidades sanitarias domiciliares, com reservatorio, tanque septico, filtro anaerobico e sumdores (banheiros) no municipio de Touros/RN.** a sessão realizara-s na sala da comissão de licitação no predio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros 13 de julho de 2022

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**2F12D96B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 804/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 804/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, o 1º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor **JOÃO NELO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 054.285.764-21 e RG sob o nº 2421741, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, Sr. Juscelino Kubitschek Alves da Silva, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os

critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

Art. 2º – O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, Sr. Juscelino Kubitschek Alves da Silva, iniciará com a posse do Convocado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 12 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**C287E41C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
EMERGENCIAL Nº 006.2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.446/2022.

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PESSOA JURIDÍCA: F SERGIO MAFRA – CNPJ: 34.861.921/0001-60.

ENDEREÇO: RUA PRAIA DE SANTO CRISTO Nº 169 – Bairro: CENTRO - TOUROS/RN.

OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de produção e divulgação de spots, vinhetas e mensagens fonadas (carro de som), visando a divulgação de mensagens alertando e orientando a população, sobre as ações e serviços realizados pela prefeitura, afim de manter bem informado os nossos municípios.

Dos valores:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO

01 Produção de spot com padrões de qualidade sonora, gravado em Studio especializado. R\$ 60,00

02 Produção de vinheta com padrões de qualidade sonora, gravado em Studio especializado R\$ 60,00

03 Divulgação de mensagens fonadas (Carro de som) em veículo apropriado para divulgação R\$ 85,00

**Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA: F SERGIO MAFRA – CNPJ: 34.861.921/0001-60.

TOUROS/RN, 13 DE JULHO DE 2022

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**F9C90649

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL  
Nº 005/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.420/2022.

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PESSOA JURIDÍCA: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRILI – CNPJ: 11.478.304/0001-85.

ENDEREÇO: RUA DIONÍSIO ARACATI CALDAS Nº 2002 LOTE 26 – Bairro: CANDELARIA - NATAL/RN

OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de locação de banheiros químicos para sanar as necessidades dos desabrigados durante o período de crise causada pelas chuvas.

**Valor Global: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRILI – CNPJ: 11.478.304/0001-85.

TOUROS/RN, 13 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**A323BC41

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1065/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01.

ENDEREÇO: Av. das Fronteiras, 65 - loja 07 Bairro Igapó - Natal/RN CEP: 59.104-345

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e descartáveis visando atender as necessidades dos diversos órgãos, escolas, Cmeis, programas sociais, todos os prédios da administração como também as diversas secretarias do município de Touros/RN.

BASE LEGAL: 8666/93

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

VIGÊNCIA: 06/09/2022

VALOR:

ITEM

06 – R\$ 3,60

15 – R\$ 5,02

17 – R\$ 1,50

43 – R\$ 16,70

47 – R\$ 3,70

52 – R\$ 201,48

65 – R\$ 5,50

80 – R\$ 8,00

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01 - FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR, R.G: 1.063.339, CPF: 671.046.224-20.

TOUROS/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**8F46370E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1065/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.585.637/0001-58.**

ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara, 2244, Dix-sept Rosado - Natal/RN CEP: 59.054-600.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e descartáveis visando atender as necessidades dos diversos órgãos, escolas, Cmeis, programas sociais, todos os prédios da administração como também as diversas secretarias do município de Touros/RN.

BASE LEGAL: 8666/93

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

VIGÊNCIA: 06/09/2022

VALOR:

02 – R\$ 1,38  
 29 – R\$ 1,15  
 42 – R\$ 85,00  
 51 – R\$ 110,00  
 88 – R\$ 124,00  
 89 – R\$ 85,90

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.585.637/0001-58 - MACIANE PAULO DA SILVA - CPF: 060.040.174-00.

TOUROS/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**DA8A4D48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 805/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 805 /2022 – GC**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso VIII da Lei 888/2022 que disciplina o Regime Jurídico da Contratação Temporária de Servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX e os itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 001/2022 e Resultado final apresentado pela Comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1 - CONVOCAR POR VACÂNCIA DA VAGA**, 01 candidato para o cargo de **ASG**, classificado para o cargo especificado, tendo em vista que, tal vaga não foi preenchida, por não comparecimento ou solicitação de reposicionamento na fila de classificação, conforme o item 13.5 do Edital nº 001/2022, devendo comparecer no dia 14 de julho do decorrente ano, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praia de São José, nº 58, Touros/RN, munidos de todos os documentos elencados no **item 12.3 e 12.4**, respeitando o **item 13.5 do Edital nº 001/2022**.

**Art. 2 - A escolha para Região / Localidade** presentes no anexo V, não altera a classificação, somente contribuindo para a melhor destinação dos profissionais, não impedindo a Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas necessidades, realizar o encaminhamento ou remanejamento para lotação em outras unidades de ensino, conforme **item 14.8 do Edital**.

CÓDI.	CLASSIF.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	147	ASG	LUCIENE DE LIMA TRINDADE	***819.964**

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
 Touros/RN, 13 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
 Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**6BBF4A55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 806/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 806 /2022 – GC**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso VIII da Lei 888/2022 que disciplina o Regime Jurídico da Contratação Temporária de Servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX

e os itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 001/2022 e Resultado final apresentado pela Comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1 - CONVOCAR POR VACÂNCIA DA VAGA**, 01 candidato para o cargo de **PSICOPEDAGOGO**, classificados para o cargo especificado, tendo em vista que, tal vaga não foi preenchida, por não comparecimento ou solicitação de reposicionamento na fila de classificação, conforme o item 13.5 do Edital nº 001/2022, devendo comparecer no dia 14 de julho vdo decorrente ano, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praia de São José, nº 58, Touros/RN, munidos de todos os documentos elencados no **item 12.3 e 12.4**, respeitando o **item 13.5 do Edital nº 001/2022**.

**Art. 2 - A escolha para Região / Localidade** presentes no anexo V, não altera a classificação, somente contribuindo para a melhor destinação dos profissionais, não impedindo a Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas necessidades, realizar o encaminhamento ou remanejamento para lotação em outras unidades de ensino, conforme **item 14.8 do Edital**.

CÓDI.	CLASSIF.	CARGO	NOME CANDIDATO	DO	CPF
10	3	PSICOPEDAGOGO	GILVAN MELO DA SILVA	DA	609.544

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 13 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
 Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**2769359F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 055/2022**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 055/2022**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais e suas respectivas prestações de contas, para atender as necessidades de melhoria nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [setordecompras@touros.rn.gov.br](mailto:setordecompras@touros.rn.gov.br) As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 013 de julho de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**

**TOUROS/RN**

**Publicado por:**  
 Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**723225C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TRIUNFO POTIGUAR - LDO 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 218/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Triunfo Potiguar para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art.165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Triunfo Potiguar relativa ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- a) as metas e prioridades da administração municipal;
  - b) as metas Fiscais;
  - c) a organização e estrutura dos orçamentos;
  - d) as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
  - e) as disposições sobre a dívida pública municipal;
  - f) as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
  - g) as disposições relativas aos precatórios judiciais;
  - h) as disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
  - i) as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
  - j) os fundos especiais;
  - k) as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
  - l) a transparência fiscal;
  - m) as transferências de recursos;
  - n) as emendas ao orçamento;
- as disposições gerais.

**Parágrafo único:** São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-** Metas e prioridades da administração para 2023;
- b) **Anexo II-** Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
- c) **Anexo III-** Metas Fiscais;
- d) **Anexo IV-** Riscos Fiscais.

**CAPITULO I**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** Na Lei Orçamentária Anual para 2023, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2022-2025, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

I – Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Assistência Social e Cidadania;
- d) Cultura;
- e) Desporto e Lazer.

II – Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes: es:

- a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b) Habitação e regularização fundiária;

- c) Saneamento Básico;
- d) Turismo;
- e) Desenvolvimento Econômico;
- f) Infraestrutura Urbana e Rural;
- g) Serviços Urbanos;
- h) Mobilidade Urbana Sustentável.

**§1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

**§2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

**§3º** - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta constituídas pelos Fundos, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 5º** As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

**§1º** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V. a vigência da reforma tributária.

**§2º** - As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§3º** - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

**§4º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º - As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I. combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II. combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III. incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV. adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
- V. adequar a legislação municipal à legislação complementar federal.

**Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I- Realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

**Art. 7º** O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art.35 §2º, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I- do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II- da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
- III- da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
- IV- da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 8º** O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Triunfo Potiguar, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

§2º - o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere a Lei Orgânica do Município.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

**Art. 11.** Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I- Evolução da receita e da despesa;
- II- Receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III- sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
- IV- Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V- Demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI- Resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII- resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII- demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
- IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X- Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
- XI- programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XII- demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XIII- demonstrativo da despesa por função;
- XIV- demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV- Demonstrativo da despesa por programa;
- XVI- compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 12.** Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- juros e encargos da dívida;
- III- outras despesas correntes;
- IV- Investimentos;
- V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI- Amortização da dívida;
- VII- outras despesas de capital.

**Parágrafo único:** As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 13.** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

- I- Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento da dívida pública;
- III- à manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- IV- Ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2022;
- V- À reserva de contingência;
- VI- Ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
- VII- repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

**Art. 14.** O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Administração ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

§1º - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2023, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

**Art. 16.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I- Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II- Incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
- III- incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, 3º, da Constituição Federal.

**Art. 18.** Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

**Art. 19.** Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2022-2025) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

**Art. 20.** Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2022.

**Art. 22.** Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

- I- Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II- Não poderão ser programados e orçados novos projetos:
  - a) que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
  - b) que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
  - c) sem autorização específica do Poder Legislativo; e,
  - d) nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 23.** As receitas próprias dos órgãos e fundos e do Poder Público, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único:** Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

**Art. 24.** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I- atividades e propagandas político-partidárias;
- II- Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III- obras de grande porte, sem comprovação da clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
- IV- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V- Auxílios à entidades privadas com fins lucrativos;
- VI- pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, à entidades instituídas, controladas ou que possuam em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
- VII- pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, à entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretivos, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
  - a) do prefeito;
  - b) do vice-prefeito;
  - c) do vereador;
  - d) do secretário;
  - e) do procurador geral;
  - f) do controlador geral;
  - g) do contador geral;
  - h) de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

**Art. 25.** Os valores referentes as despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2022.

**Art. 26.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo.

**Art. 27.** As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

- I- Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II- Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré- escolar o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;

III- Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

**Art. 29.** A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2023 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 30.** A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 31.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 32.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 33.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

§1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2023.

§2º - Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

**Art. 34.** Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2023, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º, do artigo anterior.

**Art. 35.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

**Art. 36.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

- I- Eliminação das despesas com horas-extras;
- II- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III- Exoneração dos cargos comissionados;
- IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

**Art. 37.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, §1º da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único:** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 38.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Parágrafo único:** Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2022 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

- I- Número de processo;
- II- Número de precatório;
- III- data de expedição do precatório;
- IV- Data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;
- V- Nome do beneficiário;
- VI- valor do precatório a ser pago.

#### CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39.** O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

**Art. 40.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, §2º da LRF 101/2000.

#### CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 41.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das administrações direta e indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

**Art. 42.** As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

**Art. 43.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Art. 44.** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

**Art. 45.** O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO X DOS FUNDOS ESPECIAIS

**Art. 46.** Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

**Art. 47.** Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º - Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º - A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º - Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2022/2025 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

#### CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [www.triunfopotiguar.rn.gov.br](http://www.triunfopotiguar.rn.gov.br), os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único:** A transparência será assegurada também mediante:

- I- Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- II- Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III- adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

**Art. 49.** Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes à:

I- Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II- Quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

#### CAPÍTULO XIII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 50.** O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual subvenções sociais para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de Interesse Público, de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999.

**Parágrafo único:** Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública, consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

**Art. 51.** O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para subvenções sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

#### CAPÍTULO XIV DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 52.** Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

- a) a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- b) a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- c) a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- d) a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

**Art. 53.** Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre:
  - a) dotações para pessoal e encargos sociais;
  - b) serviços da dívida;
  - c) precatórios;
  - d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
  - e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores.
- III- Que estejam relacionadas:
  - a) com a correção de erros ou omissões;
  - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

#### CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congênere com o Governo Federal, estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 58.** O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

**Art. 59.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de julho de 2022.

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

### I - ORÇAMENTO FISCAL

#### 1.1 – Câmara Municipal

1.1.1 – Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo;

#### 1.2 – Gabinete

1.2.1 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

1.2.2 – Manutenção e Operacionalização das atividades do Gabinete;

#### 1.3 – Planejamento

1.3.1 - Aperfeiçoar, continuamente, a estrutura organizacional e os processos de trabalho; otimizar a utilização dos espaços físicos e promover a redução de custos, visando ao aumento da eficiência e eficácia das atividades administrativas.

1.3.2 – Acompanhamento e gestão dos programas de Governo;

1.3.3 – Manter as Atividades da Secretaria;

#### 1.4 – Projetos Estratégicos

1.4.1 – Inovar as unidades administrativas e promover ações de controle;

1.4.2 – Manter as Atividades da Secretaria;

#### 1.5 – Administração

1.5.1 - Acompanhamento e gestão dos programas de Governo;

1.5.2 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

1.5.3 – Manter as Atividades da Secretaria;

#### 1.6 - Finanças

1.6.1 – Amortização da Dívida Fundada.

1.6.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

#### 1.7 - Tributação

1.7.1 – Arrecadar com justiça fiscal, modernizar o sistema tributário, gerenciar as receitas do município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, monitorar sistematicamente o recolhimento dos impostos municipais e cobrança dos contribuintes com omissão ou inadimplência.

1.7.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

#### 1.8 - Agricultura e Abastecimento

1.8.1 – Perfurar e instalar poços tubulares;

1.8.2 – Concluir o Abatedouro Público;

1.8.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;

1.8.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;

1.8.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;

1.8.6 – Incentivar a piscicultura;

1.8.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;

1.8.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;

1.8.9 – Manter das Atividades da Secretaria;

1.8.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes á Pequenos Agricultores.

#### 1.9 - Educação

1.9.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;

1.9.2 – Valorizar os professores;

1.9.3 – Adquirir veículos;

1.9.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;

1.9.5 – Instalar salas de informática;

1.9.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;

1.9.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 30% e 70%;

1.9.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);

1.9.9 – Manter as Atividades dos Ensinos, Infantil e Jovens e Adultos;

1.9.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;

1.9.11 – Apoiar os Conselhos Municipais;

#### 1.10 - Obras e Urbanismo

1.10.1 – Manter a Rede Pública de energia;

1.10.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;

1.10.3 – Capacitar os servidores;

1.10.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais;

1.10.5 – Manter as Atividades da Secretaria;

1.10.6 – Pavimentar e Drenar Ruas;

1.10.7 – Urbanizar Vias Públicas.

#### 1.11 - Esporte, Cultura e Lazer

1.11.1 – Realizar competições esportivas;

1.11.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;

1.11.3 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;

1.11.4 - Manter e apoiar o Setor Desportivo

#### 1.12 – Turismo e Meio Ambiente

1.12.1 – Manter as Atividades da Secretaria;

1.12.2 – Implantar Rotas Turísticas;

1.12.3 – Sinalização Turística.

#### 1.13 – Transporte

1.13.1 – Manter as Atividades da Secretaria;

1.13.2 – Sinalizar Ruas e Logradouros.

### II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

#### 2.1- Saúde

2.1.1 – Participar em Consórcio Público;

2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

2.1.4 – Transportar pacientes para realização de exames;

2.1.5 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;

2.1.6 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.

2.1.7 – Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes;

2.1.8– Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

#### 2.2 – Assistência Social

2.2.1 – Auxílio funeral;

2.2.2 – Capacitação profissional;

2.2.3 – Apoiar o Conselho Municipal;

2.2.4 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

2.2.5– Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;

2.2.6 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;

Triunfo Potiguar/RN, 13 de julho de 2022.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everaldo de Lima Nobrega

**Código Identificador:**3512FD81

### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 003 DE 13 DE JULHO DE 2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas das Cestas Básicas Emergenciais recebidas através da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) Portaria MC Nº 618, de 22 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 9 de 10 de julho de 2001 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas das Cestas Básicas Emergência recebidas através da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) Portaria MC Nº 618, de 22 de março de 2021 apresentada através de relatório de execução a este Conselho Municipal em reunião realizada no dia 13 de julho de 2022 às 08:30 horas.

Art. 2º O total de cestas recebidas e distribuídas no município de Triunfo Potiguar RN foi de 301 (trezentos e uma).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN 13 de julho de 2022

**ANTÔNIO MADSON DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**CA116AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120/2022**

**PORTARIA Nº 119/2022-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **JORGE LUIS DE FRANÇA LIMA DA SILVA**, portador do CPF: **093.381.214-02**, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Projetos Estratégicos, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 01 de abril de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Everaldo de Lima Nobrega

**Código Identificador:**EA88A45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **SILVIO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **GARI** e lotado a secretaria municipal de **OBRAS E URBANISMO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **08 de julho de 2022 a 06 de outubro de 2022**. Retornando as suas atividades em **07 de outubro de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 13 de julho de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**56C81114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2022-RP**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO No 13/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de uso comum (EPI's e outros) em diversos setores (UBS's, consultórios odontológicos, Centro de Saúde, Centro da Covid, escolas municipais e outros), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, devidamente corrigidos (Anexo I-Termo de referência, Itens 03 ao 06, 27, 39, 49 ao 58 e 64), encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 13 de Julho de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**51791A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2022 – Processo n.º 1757/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação.**

**FORNECEDOR: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - 24.104.330/0001-95**

**ENDEREÇO: Rua Alberto Bezerra, 157, 1ª Etapa, Conj. Vingt Rosado, Mossoró/RN, 59.626-330.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: 10.000,00 (dez mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de Julho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**F6DBD48C

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
21/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.488/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico n.º 21/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS HEMATOLÓGICOS PARA LABORATÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O pregão será realizado no dia 27 de Julho às 09h00min horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 13 de Julho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**9FBE3218

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1412/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico n.º 020/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO (COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE SISTEMAS DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA, INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. O pregão será realizado no dia 27 de Julho de 2022, às 10h30min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 13 de julho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**7B6FDFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2022**

**Processo n.º 1757/2022**

**Objeto: Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação**, em favor do fornecedor **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.104.330/0001-95**, cujo valor total estimado é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 13 de Julho de 2022.

**ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8F121E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2021.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, n.º 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 393.253.264-34 e RG n.º 963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN. E do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.381.234/0001-38**, estabelecida na **AV PRUDENTE DE MORAIS, n.º 774, Tirol, Natal/RN**, neste ato representada pelo Sr. **Gilvan Araújo Lopes, brasileiro, residente e domiciliado em Natal/RN**, portador da cédula de identidade n.º **508.054 – SSP/RN e CPF N.º 365.735.824-20**, fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo de contrato tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, proveniente do Contrato nº. 059/2021. Originado da Dispensa nº. 069/2021, onde foi celebrado em 14 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 14/10/2021, entre o Município de Várzea/RN e a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

**Várzea/RN, 01 de julho de 2022.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

Representante Legal  
Sec Publicidade EIRELI  
Contratada

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**A6ECA39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022  
Nº 76/2022 Nº 80/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022 – PMVV**

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN  
CNPJ nº 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS  
CNPJ nº 14.743.159/0001-00

Valor total R\$ 46.477, 27 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

**Dotação orçamentária:**

119-2.2006.12.361.8.2.35.0.339030

139-2.2006.361.8.2.35.0.339030

586-2.2003.4.122.1.2.3.0.339030

Vigência: 06 de junho de 2023.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022 – FMSVV**

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CNPJ nº 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS  
CNPJ nº 14.743.159/0001-00

Valor total R\$ 22.619,14 (vinte e dois mil e seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos).

**Dotação orçamentária:**

333-3.2013.10.301.7.2.17.0.339030

386-3. 2013.10.122.7.2.56.0.339030

Vigência: 06 de junho de 2023

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 – FMSVV**

Referência: Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 010/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN  
CNPJ nº 14.784.472/0001-97

CONTRATADA: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS  
CNPJ nº 14.743.159/0001-00

Valor total R\$ 11.553,32 (onze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

**Dotação orçamentária:**

439-4.2014.8.122.9.2.10.0.339030

529-4.2014.8.243.9.2.16.0.339030

Vigência: 06 de junho de 2023.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmiento

**Código Identificador:**0412AFCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE 3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 03/2022**

**EXTRATO DE 3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO Aditivo de supressão de valor** a Ata de **Registro de Preço** nº 03/2022 – PMVV

**ORIGEM Pregão** nº 06/2022 – PMVV.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

CONTRATADA: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.761.095/0001-61

EM FERNANDES E PINHEIRO LTDA, O REAJUSTE IMPLICARÁ NO DECRÉSCIMO DO VALOR TOTAL DE R\$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS) NA GASOLINA COMUM, A MENOS SOB CADA UNIDADE DE PRODUTO

**Valor reajustado:**

**Unidade:** Litro

**Gasolina Comum:** R\$ 7,00

Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/07/2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmento

**Código Identificador:**2DDBEEDC**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Nº 017/2021****EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 017/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.306.711/0001-05, torna público termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento de referência, similares, genéricos e éticos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo maior desconto, com base na tabela CMED/ANVISA.

**CONTRATADA: FARMACIA LIMA**, CNPJ: Nº 19.810.156/0001-66

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO.

Prazo de vigência do Contrato: 17/09/2022

Data de Assinatura: 13/07/2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmento

**Código Identificador:**1596C50C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 200600022022**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, homologada em 07/07/2022, originária do Processo Administrativo nº 20060002/2022, referente a Aquisição de materiais de construção e elétricos destinados ao atendimento de necessidades dos prédios públicos e iluminação pública do município de Viçosa/RN, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

	<b>EMPRESAS CONVOCADAS:</b>
01	CIANO PRESENTES EIRELI - CNPJ: 29.657.759/0001-23, com sede na RUA ALVARO HERNESTO DOS SANTOS, 918, CENTRO, São Bonifácio/SC /PE
02	LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE - CNPJ: 70.047.329/0001-93, com sede na Senador Salgado Filho, 1790, Tirol, Natal/RN
03	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, com sede na RODOVIA BR 407 KM 101, 427, WALFREDO GURGEL, Caicó/RN
04	R B D DA SILVA - CNPJ: 31.859.224/0001-87, com sede na AV CUNHA DA MOTA, 79, CENTRO, Mossoró/RN
05	REZENDE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 43.018.943/0001-54, com sede na ROD RN 117 - KM 110, SN, CENTRO, Umarizal/RN

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022 - PE.**

Viçosa/RN, 13 de Julho de 2022.

**NADJA NATÁLIA SANTOS**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**024443FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 002-  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2022**

No dia treze de julho de dois mil e vinte e dois (13/07/2022), o Pregoeiro e sua equipe de apoio se reuniram na sala de licitação na sede da Prefeitura de Florânia/RN para realizar o julgamento dos documentos constantes do envelope 002, referentes ao Pregão Presencial Nº 001/2022, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação eventual e futura de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, e serviços de reboque.**

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora **AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 43.857.676/0001-09, onde foi constatado a regularidade da mesma. Sendo assim declaro a empresa **AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 43.857.676/0001-09 habilitada.

Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando o licitante desde logo intimado para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme determina o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação na Rua Teônia Amaral, 290, centro, Florânia-RN, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Florânia/RN, 13 de julho de 2022.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Equipe de Apoio

**ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**72D4F2EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FLORANIA

**CONTRATADO:** LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.800.902/0001-78, SEDIADO Avenida RUY PEREIRA DOS SANTOS SN GUAJIRU SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RIO GRANDE DO NORTE-RN, CEP 59290001

**OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte dos professores da rede pública municipal da sede do Município para as escolas municipais Aprígio Soares e Francisca Leonísia da Cruz, localizadas nas comunidades Serra do Cajueiro e Assentamento João da Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ 31/07/2022.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ R\$ 26.720,25 ( Vinte e seis mil setecentos e vinte )

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Lp Comercio Varejista de Pecas e Servicos de Locacoes Eireli  
CNPJ: 18.800.902/0001-78

**LUANA LIRA PEREIRA**  
CPF: 094.974.604-57

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**F4C3C29D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**075/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.538.203/0001-12, sediada na Rua Ana de Pontes Nº 69, Centro, Santo Antônio - Rio Grande do Norte-RN, em Santo Antônio doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO BEZERRA JONAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452 SSP/RN, e CPF nº 908.852.604-49, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à prestação de serviços funerários para atender às necessidades da população carente e promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos do município de Florânia – RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29 de junho de 2022.

**Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita em Exercício do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 29 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN  
Contratante  
**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Do Município

Uniplan Santo Antonio Servicos E Comercio LTDA  
CNPJ: 06.538.203/0001-12  
**LEONARDO BEZERRA JONAS**  
CPF: 908.852.604-49

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**668FAC8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 042/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 042/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 70,00(SETENTA REAIS) para a servidora **AGILDA MARIA DE MENESES MEDEIROS** ocupante do cargo do Psicóloga do CREAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**C6DCB361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 043/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 043/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 70,00(SETENTA REAIS) para a servidora **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS** ocupante do cargo do psicóloga do CRAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**600A5CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 044/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 044/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 70,00(SETENTA REAIS) para o servidor **TIAGO**

**LUCAS DA SILVA** ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**C74C0887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 045/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 045/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 70,00(SETENTA REAIS) para o servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA** ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**7651A46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 046/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 046/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 70,00(SETENTA REAIS) para a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA** ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver **PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO** no dia 22/07/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:52E53D61**

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 047/2022 – SMAS.**

#### **PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 047/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 70,00(SETENTA REAIS) para a servidora **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver **PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO** no dia 22/07/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:956FCCBE**

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 048/2022 – SMAS.**

#### **PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 048/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 70,00(SETENTA REAIS) para a servidora **FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver **PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO** no dia 22/07/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:260C5752**

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 049/2022 – SMAS.**

#### **PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 049/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 70,00(SETENTA REAIS) para o servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** ocupante do cargo **MOTORISTA** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver demandas desta Secretaria no dia 14/07/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**D9800E80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 918/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**959E8AF1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 919/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D5E6CBD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 920/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1C939B14

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 921/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BBC2FCAB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 922/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B5EEB790

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 923/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

**CAICO/RN**, no dia 13 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5E8DAF3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 924/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BDA48064

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 925/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat.

88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:409E04F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**(\*)RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 774/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

Aos três dias do mês de junho de 2022, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **João Batista da Cunha Neto**, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013-PR; Decretos Municipais nº 014 de 04 de Junho de 2019, alterado pelo Decreto municipal nº 016 de 17 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, **RESOLVE, REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 774/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**

Vencedor: A. A. DE S. WANDERLEY - ME		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Email: drogafarmanatal@hotmail.com	Telefone: (84) 3234.6332
ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, 211 – Candelária – Natal – RN.		
Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley – RG: 1123008-SSP-RN – CPF: 777.909.954-72		

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na tabela da lista de preços de medicamentos – preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado (CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e suplementação alimentar para pacientes com deficiência de deglutição (NUTRIÇÃO ENTERAL E INTOLERÂNCIA A LACTOSE), para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens 1, 2, 3 e 4, constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor anual estimado	Percentual desconto %	Desconto final em lance
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO (CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	Mês	12	R\$ 120.000,00	50,50%	R\$ 60.600,00
2	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO (CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	Mês	12	R\$ 42.000,00	50,30%	R\$ 21.126,00
3	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO (CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	Mês	12	R\$ 222.000,00	22,00%	R\$ 48.540,00
4	SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – UTILIZADO PARA CASOS PACIENTES COM CARDIOPATIA, NEUROPATIAS, POLITRAUMATISMOS, DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE EXIJAM NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA E COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE.	Mês	12	R\$ 250.800,00	21,60%	R\$ 54.172,80

**2. DOS PREÇOS.**

2.1. A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

**3. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

3.1. O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 634.800,00** (seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93.

#### 4. DA VIGÊNCIA.

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses com início dia: **03/06/2022** e término: **02/06/2023**, a partir da data de sua assinatura, sendo vedada qualquer prorrogação.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata será acompanhada pelo servidor **NATHAN JADIEL FERREIRA DA BEZERRA**, matrícula nº **1969**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Afonso Bezerra em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

**Parágrafo Segundo** – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações ORÇAMENTO 2022.

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – Fundo Municipal de Saúde.

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde.

**SUB FUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica.

**PROGRAMA:** 0026 – Saúde para todos.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2017 – Manutenção das Atividades do FMS.

**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.30.00 – Material de Consumo.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

6.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

6.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

6.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.

6.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.

6.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

6.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.

6.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;

6.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

6.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos produtos entregues.

6.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

6.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

6.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes: 8.1. DO FORNECEDOR:

- a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota; c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

8.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
- b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
- d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2 PELO FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### **13. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2019.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**Parágrafo Único:** A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 63, §2º, inciso II da lei Federal nº. 4.320/64.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

14.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em **01/06/2022** para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

14.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.4.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Afonso Bezerra-RN, 03 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Prefeito de Afonso Bezerra

Órgão Gerenciador

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

**A. A. DE S. WANDERLEY- ME**, inscrita no CNPJ: **04.279.658/0001-35**, com sede na AV CAP MOR GOUVEIA, nº 211, BAIRRO: CANDELARIA II, CEP: 59.054-170, NATAL/RN – Fone: (84) 3234.6332.

Representante Legal: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72, RG nº 1123008 SSP/RN Empresário, Brasileiro, casado, residente e domiciliado AV. AMINTAS BARROS, Nº 2393, BAIRRO: LAGOA NOVA, CEP: 59.062-250, NATAL/RN.

**A. A. DE S. WANDERLEY- ME**

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Contratado

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B16E2039

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

DECRETO SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 06, da LOA - Lei Orçamentárias Anual do exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal Nº 693/2021, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 682/2021, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 004, de 27 de janeiro de 2022, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra para o exercício de 2022, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .003 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					100.000,00
	1091 CONTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERACAO, REPARACAO DE PRAÇAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 13 de julho de 2022.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6716F850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00060/2022 - PE 00023/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS-RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00060/2022**

Aos 13 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2022 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Básica de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Emenda Parlamentar Nº 71210009, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 10.676.424/0001-35.

VENCEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Nome do Equipamento: <b>Cadeira</b> – Característica Física/ Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIO/ASSENTO E ENCOSTO: AÇO; NÃO POSSUI; FERRO PINTADO: NÃO POSSUI; ESTOFADO: NÃO POSSUI	DJ	UND.	15	113,00	1.695,00
2	Nome do Equipamento: <b>Balde/Lixeira</b> – Característica Física/ Especificação: CAPACIDADE/ MATERIAL DE CONFEÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L. AÇO OU FERRO PINTADO.	BRINOX	UND.	2	109,00	218,00
3	Nome do Equipamento: <b>Escada 2 degrau</b> – Característica Física/ Especificação Técnica: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.	DJ	UND.	1	230,00	230,00
4	Nome do Equipamento: <b>Impressora Laser (comum)</b> – Característica Física/ Especificação: ESPECIFICAR: NÃO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	EPSON		3	1.698,00	5.094,00
5	Nome do Equipamento: <b>Arquivo</b> – Característica Física/ Especificação: ESPECIFICAR: MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS: AÇO/DE 3 A 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPIO.	DJ	UND.	2	802,00	1.604,00
6	Nome do Equipamento: <b>Ar Condicionado</b> – Característica Física/ Especificação Técnica: TIPO: SPLIT; CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO.	CONSUL	UND.	1	1.550,00	1.550,00
<b>TOTAL</b>						10.391,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
35.662.667/0001-34  
Valor: R\$ 10.391,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 13 de Julho de 2022

**EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA** –  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:89F31C63

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.13

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**5267 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
78	7695 - Hidroxido de aluminio 61,5mg/ml100ml	FR	IMEC	1.500	1,40	2.100,00
98	7719 - Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	LEGRAND	12.000	0,19	2.280,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.380,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA

TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO

CNPJ: 16.970.999/0001-31.

Rep. Por.:

**JÉSSICA MARIA MARINI,**

CPF: 031.606.300-21 -

Fornecedor 13.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A58AB079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022**

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material elétrico o qual será destinado à manutenção do sistema de iluminação pública - incluindo vias, praças e espaços de esporte e lazer de uso comum - no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 018/2022 e Processo Administrativo nº 05050001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	LAMPADA BULBO LED 40W	UND	500	R\$ 28,42	R\$ 14.210,00
15	LUMINARIA ABERTA P/POSTE E27	UND	100	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00
27	CONECTOR PERFURANTE 10.95 CDP 70	UND	250	R\$ 5,69	R\$ 1.442,50
40	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	MTS	5000	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 39.910.323/0001-58

**Endereço:** RUA CORONEL COSTA PINHEIRO, 1522 - TIROL - NATAL/RN

**Telefone:** (84) 3342-8900 **E-mail:** JRTERRA@GMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 41.069,50 (quarenta e um mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos) 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**2.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora**

ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao

artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

**8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2022**.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 39.910.323/0001-58

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:9300098A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 257, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 27 de junho de 2022.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.215.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>1.200.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)</b>				<b>800.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	800.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	<b>2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
<b>04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.215.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>1.200.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>700.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	700.000,00
	<b>1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	200.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	300.000,00
<b>04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**BCA8D66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 31, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>393.000,00</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>333.000,00</b>
	<b>2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	<b>2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>393.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO</b>					<b>83.000,00</b>
	<b>2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO</b>				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
	<b>2070 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	<b>2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
<b>02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA</b>				<b>30.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .014 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
<b>02 .999 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>50.000,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
**Maria Camila Carvalho de Oliveira**  
**Código Identificador:AF6B28F4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 32, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.428.541,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.428.541,65 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre os recursos financeiros arrecadados pelo município de Baraúna, no período de janeiro a maio de 2022, nas fontes de recursos indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.428.541,65</b>
<b>02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS</b>					<b>370.717,16</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>270.717,16</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	270.717,16
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				<b>100.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>207.824,49</b>
	<b>1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA</b>				<b>207.824,49</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	207.824,49
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>1.400.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>1.400.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400.000,00
<b>04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>350.000,00</b>
	<b>2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>350.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

15000000

0001

50.000,00

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:A0CD8980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 2.581/2022, da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2510.01/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0410.01/2021, – Prefeitura Municipal de Madalena/CE, destinado ao Registro de Preços para a **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDEM À MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 29.503.043/0001-71

**ENDEREÇO:** Rua da Saudade / Vereador Narcilio Andrade, 440, Loja A, Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60.420-330

**OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS/RN...”**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	AUTOR/ EDITORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 1ª ETAPA CIDADANIA E SABER (1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 228 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS ISBN: 978-65-87909-03-5	UNIDADE	100	HERMAN REGIS/ DINÂMICA	R\$189,00	R\$18.900,00
02	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 2ª ETAPA CIVISMO E MORAL (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 228 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-00-4	UNIDADE	150	HERMAN REGIS/ DINÂMICA	R\$189,00	R\$28.350,00
03	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 3ª ETAPA ÉTICA E SOCIEDADE (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 284 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-01-1	UNIDADE	150	HERMAN REGIS/ DINÂMICA	R\$189,00	R\$28.350,00
04	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 4ª ETAPA HONRA E PROGRESSO (8º, E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 284 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 987-65-87909-02-8	UNIDADE	150	HERMAN REGIS/ DINÂMICA	R\$189,00	R\$28.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$103.950,00</b>

Bom Jesus/RN, 12 de julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

**GLICILÉRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA**

CPF: 047.970.093-14

Representante

AIR88 Comércio e Serviços de Livros e Educação LTDA

CNPJ: 29.503.043/0001-71

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:** 13E0F540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 055/2022 CHAMADA PUBLICA 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2440/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 055/2022**

**CHAMADA PUBLICA 01/2022**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.460.693/0001-07, com sede à Rua Bernardino Sena, 536, Dinarte Mariz, Parelhas/RN.**

**Do objeto: contratação de para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.**

**Do preço total: R\$ 903.149,50**

item	unidade	qtd	valor unit.	valor total
tomate descrição: tomate in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	kg	5.000,00	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
queijo de coalho descrição: de 1ª qualidade, embalado à	kg	200,00	R\$ 30,23	R\$ 6.046,00
vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. na embalagem devida conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo fnde. bem como prazo de validade e de fabricação.				
polpa de maracujá – 1kg descrição: polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação, a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde. onde deverá chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	kg	5.000,00	R\$ 15,05	R\$ 75.250,00
polpa de graviola – 1kg descrição: polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação, a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde. onde deverá chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	kg	4.000,00	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00
polpa de cajá – 1kg descrição: polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação, a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde. onde deverá chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	kg	5.000,00	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
polpa de acerola – 1kg descrição: polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação, a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde. onde deverá chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	kg	6.000,00	R\$ 9,20	R\$ 55.200,00
polpa de abacaxi – 1kg descrição: polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação, a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde. onde deverá chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	kg	5.000,00	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
pimentão verde descrição: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. com tamanho o coloração uniforme e aceitado de acordo com as características físicas estruturais do produto. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes.	kg	300,00	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
maxixe descrição: de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo	kg	300,00	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
maracujá descrição: maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	4.800,00	R\$ 6,50	R\$ 31.200,00
manteiga do sertão descrição: manteiga de 1ª qualidade, que se mantenha líquida em temperatura ambiente. embalada em garrafa de plástico ou vidro transparente. com descrição na embalagem dos ingrediente e prazo de validade. em garrafa de 500ml.	un	1.200,00	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00
manga descrição: manga de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.400,00	R\$ 3,70	R\$ 8.880,00
mamão descrição: mamão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	kg	2.000,00	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
jerimum caboclo descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediatos. sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	kg	700,00	R\$ 4,37	R\$ 3.059,00
goiaba vermelha 1ª qualidade descrição: goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para o consumo. transportados de forma adequada.	kg	2.900,00	R\$ 3,81	R\$ 11.049,00
coentro descrição: coentro de primeira qualidade, isento de partes pútridas, folhas podres ou murchas. com maços de 400gr cada ou em molho de aproximadamente 100gr cada.	un	2.500,00	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
coco verde descrição: coco verde de primeira qualidade, casca rígida e fibrosa, polpa branca e carnuda e com água em seu interior. não deve esta danificado por qualquer tipo de lesão mecânica ou de parasita. fruto em condições adequadas e sadias para o consumo imediato. peso médio: 500g	un	3.500,00	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
cajariana descrição: cajariana de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	kg	1.650,00	R\$ 4,10	R\$ 6.765,00
berinjela descrição: berinjela, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	1.000,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
batata doce branca ou roxa descrição: batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	4.000,00	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
banana prata ou pacova descrição: banana prata ou pacova in natura, de boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica.	un	35.000,00	R\$ 0,76	R\$ 26.600,00
alface crespa descrição: alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagem transparente em quantidade proporcional a cada pedido por escola. cada molho pesando aproximadamente 100gr.	un	400,00	R\$ 2,16	R\$ 864,00
acerola descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em sacos	kg	3.900,00	R\$ 4,25	R\$ 16.575,00
de kg. caso esteja congelada deveser transportada em isopor para evitar o descongelamento.				

Da dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no ambito escolar através de acompanhamento pedagogico especializado, manutencao e funcionamento das instalacoes do Centro e aquisicao de equipamentos necessarios.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentacao de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir habitos alimentares saudaveis
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	

283	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentacao de qualidade para todas as crianacas da rede municipal de ensino Infantil(creche e pres-escola), de forma que possam adquirir habitos alimentares saudaveis
	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	
297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

**Da vigência: terá sua vigência até 29 de junho de 2023.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 29 de junho de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**10586243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 021/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2022 com início 29 de junho de 2022, realizada em 13 de julho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI</b>						
CNPJ: <b>27.008.156/0001-75</b>			Email:		Telefone: <b>843472-2378 (84) 3204-6500</b>	
Endereço: <b>R CAPITAO PEDRO CECILIANO, 117 ****, BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000</b>						
Representante: <b>ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - RG: 2.452.419 SSP RN</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00056	CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	AZEVEDO	KG	500,00	31,90	15.950,00
00057	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º - Com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, congelada, cor vermelho-brilhante, textura elástica e firme. Odor característico. DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem de 05Kg ou 01 Kg, Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	AZEVEDO	KG	1000,00	27,50	27.500,00
00058	CHARQUE BOVINO - ponta de agulha, constituída de carne bovina curada, seca e salgada. Embalagem a vácuo com 500 g, com identificação conforme portarias Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá ter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	CAICÓ	KG	50,00	35,50	1.775,00
00059	CARNE BOVINA DE SOL - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	KG	2000,00	35,50	71.000,00
00060	Carne fresca bovina de 1º - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	AZEVEDO	KG	300,00	38,00	11.400,00
00081	Costela bovina salgada de 1º - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	AZEVEDO	KG	300,00	25,00	7.500,00
00082	Costela fresca bovina de primeira - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	AZEVEDO	KG	1000,00	25,00	25.000,00
00083	COXA E SOBRECORA - Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	2000,00	12,80	25.600,00
00104	FIGADO BOVINO RESFRIADO, PEÇA INTEIRA - produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionamento em embalagem plástica com Registro no ministério da Agricultura – SIF/SIP/SIM. Informação do fabricante, especificação do produto e data	AZEVEDO	KG	50,00	15,00	750,00

	de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.					
00105	Filé de frango de primeira qualidade - Sem osso, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg.	REAL	KG	1000,00	18,90	18.900,00
00106	FILE DE PEIXE TILÁPIA - Tratado, em postas, sem escamas, congelado. Tipo Tilápia, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve ser transportado em veículo refrigerado, apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Apresentar identificação de Inspeção Sanitária (SIF).	PESCADO CRUZ	KG	75,00	32,30	2.422,50
00108	Frango inteiro congelado - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	BONAVES	KG	500,00	10,00	5.000,00
00124	Linguiça calabresa defumada - Resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. MARCA SIMILAR À: Perdigoão/ Sadia.	COOPAVEL	KG	500,00	19,50	9.750,00
00125	LINGUIÇA DE FRANGO - Ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	BOM TODO	KG	800,00	18,00	14.400,00
00152	MORTADELA DE FRANGO - Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta sãria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetraassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; De primeira qualidade; isento de sujidades e outras substância estranhas a sua composição; Acondicionado em plástico, atóxico.	FRIATO	KG	150,00	9,60	1.440,00
00153	Músculo bovino moído sem sal natural não congelado. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	AZEVEDO	KG	1000,00	29,00	29.000,00
00154	MUSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOÍDO - Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	AZEVEDO	KG	2000,00	31,00	62.000,00
00155	Músculo bovino sem sal natural. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	AZEVEDO	KG	1500,00	29,00	43.500,00
00170	PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.		KG	5000,00	17,90	89.500,00
00206	SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	AVIVAR	KG	500,00	8,80	4.400,00
Total:						466.787,50

Vencedor(es): EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO						
CNPJ: 10.526.193/0001-72		Email: CASADOCONSTRUTORSJS@GMAIL.COM			Telefone: (84) 3478-2226	
Endereço: R MANOEL THEODORO, 66 ***** , CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN, CEP: 59378-000						
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - RG: 1.570.014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	NACIONAL	KG	600,00	22,50	13.500,00
00018	Banana prata - Tipo pratacom 70%de maturação,sem danificaçõesfísicas, cascaíntegra.Isentadesubstânciasterrosas, sujidades,parasitas, larvas, resíduosde defensivosagrícolasodor esabor estranho.Peso por unidadeaproximadamente100g.	NACIONAL	KG	4000,00	3,80	15.200,00
00063	CEBOLA BRANCA - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	1500,00	4,30	6.450,00
00065	CENOURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	NACIONAL	KG	1000,00	4,60	4.600,00
00127	MAÇA DE PRIMEIRA - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	NACIONAL	KG	1000,00	8,17	8.170,00
00133	MAMÃO IN NATURA - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	NACIONAL	KG	800,00	2,60	2.080,00
00135	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	NACIONAL	KG	50,00	3,30	165,00
00137	MARACUJÁ IN NATURA DE PRIMEIRA - De boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	20,00	6,60	132,00
00139	Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	NACIONAL	KG	6000,00	1,99	11.940,00
00140	Melão - De primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Peso e tamanho padrão.	NACIONAL	KG	400,00	4,17	1.668,00
00178	POLPA DE ACEROLA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	2000,00	3,14	6.280,00
00179	POLPA DE CAJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado	SERIDÓ	PCT	800,00	5,29	4.232,00

	com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.					
00180	POLPA DE CAJU NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1200,00	3,14	3.768,00
00181	POLPA DE GOIABA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	2000,00	3,14	6.280,00
00182	POLPA DE MANGA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1500,00	3,14	4.710,00
00183	POLPA DE MARACUJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1200,00	6,50	7.800,00
00184	POLPA DE MORANGO NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	50,00	8,95	447,50
00185	POLPA DE UVA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1500,00	4,29	6.435,00
00197	Repolho branco de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	UND	300,00	6,17	1.851,00
00212	Tomate maduro de primeira - De boa qualidade grávido com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	NACIONAL	KG	2000,00	6,00	12.000,00
Total:						117.708,50

Vencedor(es): <b>H L MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>						
CNPJ: 12.005.957/0001-00		Email: HLMEDEIROS1@HOTMAIL.COM			Telefone: (84) 9134-2662	
Endereço: <b>R DR. JANUNCIO NOBREGA, 500 , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>HUENDER LUIZ - RG: 1.689.683</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abacaxi -Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	IN NATURA	UND	1500,00	4,25	6.375,00
00002	AÇAFRÃO EM PÓ - Condimento em pó, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada, lacrado, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Embalagem plástica c/ 500g.	IN NATURA	PCT	30,00	19,00	570,00
00003	Achocolatado em pó - cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. MARCA SIMILAR À: Italc, Powarlate e 3 corações.	CHOCOCAL	UND	1000,00	4,58	4.580,00
00004	ACHOCOLATADO EM PÓ 0 LACTOSE - cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	TODDY	UND	50,00	12,89	644,50
00005	AÇÚCAR COMUM TRITURADO - Deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	ALEGRE	KG	4000,00	4,58	18.320,00
00006	Açúcar cristal - Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	ALEGRE	KG	75,00	4,58	343,50
00012	Arroz parboilizado "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Urbano, POP, Chinês, Rampinelli.	POP	KG	5000,00	4,58	22.900,00
00013	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) "TIPO 1" - Classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	CAICO	KG	200,00	5,88	1.176,00
00015	AZETE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ANDORINHA	UND	30,00	22,00	660,00
00018	Banana prata - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas,	IN NATURA	KG	4000,00	3,89	15.560,00

	casca inteira. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas e odor esquisito. Peso por unidade de aproximadamente 100g.					
00019	BARRA DE BISCOITO COM RECHEIO SABOR GOIABA 30g - Biscoito, doce em barra com recheio de goiabada. A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	BAUDUCCO	UND	250,00	1,88	470,00
00020	Barra de cereais (sabores diversos) 22g - Banana; 1) castanha-do-Pará e/ou castanha de caju e/ou amêndoas e/ou amendoim e/ou castanha de caju; 2) frutas variadas. Composição obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e de cevada e/ou flocos ou farelo de trigo e/ou flocos de milho testados, e/ou quinta, e/ou linhaça, e/ou gergelim, açúcar, e/ou melado de cana e/ou mel, e a (s) fruta (s)/oleaginosas(s) que caracteriza(m) o sabor. No caso o sabor fruta (s) variada (s) 1 deverá conter no mínimo uma fruta (dentre maçã, manga, morango, cereja, amora, laranja, framboesa, ameixa). Opcional: 1) outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com iogurte" / "sabor de iogurte" ou "com cobertura de chocolate" / "com cacau". Validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Nutry	VIGGO	Unid	350,00	2,10	735,00
00023	Batata doce, de primeira qualidade - Compacta e firme sem lesões. De origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	2500,00	3,10	7.750,00
00024	BATATA INGLESA (BATATINHA) - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	2200,00	4,80	10.560,00
00025	BATATA PALHA - com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pacote com 140g.	GRATICIA	PCT	600,00	6,88	4.128,00
00026	BEBIDA LÁCTEA (sabores: morango, goiaba e banana com açaí) - Sabores: morango, goiaba e banana com açaí. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SERIDO	Litros	5000,00	4,33	21.650,00
00027	BEBIDA LÁCTEA 0 LACTOSE - Leite reconstituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, cálcio (fosfato tricálcico), aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose), enzima lactase e fermentos lácteos. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem de 900ml.	ISIS	UND	500,00	9,89	4.945,00
00028	BEBIDA LÁCTEA SACHÊ - Sabor de frutas, embalagem de 120g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ISIS	PCT	600,00	1,25	750,00
00031	Biscoito salgado, tipo cream cracker, amanteigado - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidades de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g ;proteínas 1,5g ;Gorduras totais 4g ;Gorduras saturadas 0,8g ; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	3 DE MAIO	PCT	5000,00	4,80	24.000,00
00034	Biscoito palito tipo padaria. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados.	SERIDO	PCT	150,00	5,80	870,00
00035	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Biscoito recheado, tipo teens, pacote com 40g, sabor: chocolate, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	VITARELLA	PCT	600,00	1,55	930,00
00039	Biscoito doce tipo Maizena - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 20, unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	CAPRICHE	PCT	400,00	5,29	2.116,00
00044	Bolacha Amanteigada. Embalagem dupla, com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CAICO	PCT	2000,00	5,00	10.000,00
00045	BOLACHA DE LEITE PACOTE - Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não apresentar produtos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricação e informação nutricional. Pacote com 350g.	PARAIBA	PCT	200,00	4,58	916,00
00048	BOLO DE LEITE - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. Unidade com 500g.	PARAIBA	KG	50,00	18,00	900,00
00049	BOLO DE OVOS - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	PARAIBA	kg.	1000,00	18,00	18.000,00
00053	Café em pó - Torrado e moído pacote de 250g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem O café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Selo ABIC	PURO	PCT	3000,00	7,75	23.250,00
00054	CALDO DE CARNE - Caldo de carne, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	ARISCO	CX	200,00	1,89	378,00
00055	CALDO DE GALINHA - Caldo de galinha, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do	ARISCO	CX	400,00	1,89	756,00

	fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.					
00056	CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	TANGARA	KG	500,00	32,00	16.000,00
00058	CHARQUE BOVINO - ponta de agulha, constituída de carne bovina curada, seca e salgada. Embalagem a vácuo com 500 g, com identificação conforme portarias Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá ter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	TANGARA	KG	50,00	36,00	1.800,00
00059	CARNE BOVINA DE SOL - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	TAMGARA	KG	2000,00	36,00	72.000,00
00060	Carne fresca bovina de 1° - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	TANGARA	KG	300,00	39,00	11.700,00
00061	Castanha de caju, natural, sem sal. Embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	IN NATURA	PCT	30,00	5,83	174,90
00064	Cebolinha - Aparência fresca e saudável, atinge grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	IN NATURA	KG	50,00	11,17	558,50
00066	Cremonagem - composto de amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CREMOGEMA	UND	50,00	6,80	340,00
00067	CEREAL A BASE DE ARROZ - Tipo nutrilon ou similar, para alimentação infantil com vitaminas, em lata ou em pacote com 230g.	MARATA	PCT	50,00	4,98	249,00
00074	Chocolate granulado - Crocante, embalagem plástica 500g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. MARCA SIMILAR À: Mavalério.	HARAOLD	PCT	50,00	10,80	540,00
00076	COAGULANTE EM PÓ 1:150.000 - 2.250IMCU/g - Coagulante microbiano de nova geração extraído do cultivo puro de Rhizomucor miehei não patogêno, seguindo requerimentos da FAO para enzimas utilizáveis no setor alimentício. Adicionado ao leite, provoca o desdobramento enzimático da caseína provocando sua transformação em queijo. Peso líquido de 50g.	HALA	UND	20,00	8,80	176,00
00077	COCO NATURAL RALADO - Polpa do coco, natural, ralado, sem adição de açúcar. Não contém gorduras trans e nem colesterol. Não contém glúten. Embalagem primária polietileno contendo 100g ou em papel aluminado em pacote de 100g. Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	IN INTURA	PCT	20,00	3,69	73,80
00078	COCO SECO NATURAL - coco seco com suas propriedades e cor de fruto, adequado ao consumo humano, sem sujidades.	IN NATURA	UND	50,00	4,88	244,00
00080	Colorífico - Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg em embalagens plástica e transparente, resistente com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Kimimo ou marata.	MARATA	PCT	1500,00	0,90	1.350,00
00081	Costela bovina salgada de 1° - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	TANGARA	KG	300,00	26,00	7.800,00
00082	Costela fresca bovina de primeira - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	IN NATURA	KG	1000,00	26,00	26.000,00
00083	COXA E SOBRECORA - Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	2000,00	12,90	25.800,00
00084	CREME DE LEITE, 0 LACTOSE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PIRANCANJUBA	CX	20,00	4,88	97,60
00085	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MOCOCA	CX	1500,00	2,89	4.335,00
00086	Creme vegetal - Feita a partir dos ingredientes: água, óleos vegetais (líquido e interesterificado), sal, cloreto de potássio, vitaminas (e, a), emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante, sequestrante: edta cálcio dissódico, corantes: urucum e cúrcuma, antioxidantes: tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Contém: derivados de soja. Embalagem de 500g. MARCA SIMILAR À: Becel e Qualy.	BECEL	UND	50,00	9,66	483,00
00088	DOCE DE BANANA - Bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g.	BOA VISTA	UND	100,00	4,89	489,00
00089	DOCE DE BARRA SABOR BANANA - Em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	BOA VISTA	UND	50,00	5,50	275,00
00090	Doce de barra sabor goiaba, Em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	BOA VISTA	UND	50,00	5,69	284,50
00091	DOCE DE GOIABA - Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g.	BOA VISTA	UND	400,00	4,89	1.956,00

00092	Ervilha verde embalagem c/200g - Simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ETTI	UND	30,00	3,07	92,10
00095	Farinha de rosca - Embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: YOKI	CAICO	PCT	30,00	8,90	267,00
00098	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio. Embalagem 400g.	MARATA	PCT	200,00	6,58	1.316,00
00099	Feijão cariquinho tipo 1 - Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg.	CURIMATAU	KG	3000,00	8,80	26.400,00
00101	FELJÃO PRETO - Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Com amostra.	CURIMATAU	KG	600,00	8,75	5.250,00
00102	FELJÃO VERDE DE PRIMEIRA - In natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	IN NATURA	KG	450,00	12,00	5.400,00
00103	FERMENTO EM PÓ - Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	ROIAL	UND	15,00	4,50	67,50
00105	Filé de frango de primeira qualidade - Sem osso, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg.	REAL	KG	1000,00	19,00	19.000,00
00106	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA - Tratado, em postas, sem escamas, congelado. Tipo Tilápia, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve ser transportado em veículo refrigerado, apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Apresentar identificação de Inspeção Sanitária (SIF).	BOUQUEIRÃO	KG	75,00	36,00	2.700,00
00108	Frango inteiro congelado - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	REAL	KG	500,00	12,00	6.000,00
00111	IORGUTE C/ 6 UND SABORES VARIADOS - Iogurte Polpa de Sabores Bandeira com 6 Unidades 540g.	BOA VISTA	UND	500,00	4,80	2.400,00
00112	Iogurte natural - Produto elaborado a partir de leite desnatado, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.	BOA VISTA	UND	50,00	2,90	145,00
00113	Jerimum caboclo - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x102/g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	600,00	4,13	2.478,00
00114	LARANJA DE PRIMEIRA - Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g, unidade média.	IN NATURA	KG	200,00	2,75	550,00
00115	LEITE CONDENSADO LIGHT - Produzido com leite desnatado, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PIRACANJUBA	UND	20,00	8,08	161,60
00117	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF - Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	PIRACANJUBA	PCT	50,00	7,23	361,50
00118	Leite em pó infantil, lata c/ 400g específico para 6 meses - Leite em pó infantil modificado do tipo ou MARCA SIMILAR À Nan 2 ou Nestogeno 2. (A partir de 6 meses).	NINHO	LATAS	10,00	16,00	160,00
00119	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF - Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	AURORA	PCT	2000,00	6,53	13.060,00
00121	LEITE DE 0 LACTOSE - Tipo UHT, semidesnatado. Leite longa vida semidesnatado tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	BETANIA	UND	600,00	7,80	4.680,00
00122	Leite de soja - alimento com ingredientes: Água, grãos de soja, açúcar, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes; citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Embalagem longa vida, tradicional, sem sabor. MARCA SIMILAR À: Yoky, Batavo e Ades.	SOI MIX	UND	200,00	20,00	4.000,00
00126	LOURO. FOLHA SECA - Obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC nº 276/2005. Com 6 gramas aproximadamente.	BRAS	UND	20,00	2,00	40,00
00127	MAÇÃ DE PRIMEIRA - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	IN NATURA	KG	1000,00	8,75	8.750,00
00129	MACARRÃO PARAFUSO - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem	ESTRELA	PCT	200,00	4,69	938,00

	transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
00130	Macarrão tipo Penne - Pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: Vitarella.	ESTRELA	PCT	50,00	4,89	244,50
00131	Macarrão de arroz, sem glúten tipo espaguete - Massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de Macarrão. Pacote com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade de no mínimo 06 meses. MARCA SIMILAR À: Urbano, Barilla, Amália.	URBANO	PCT	150,00	5,00	750,00
00138	Margarina - Margarina com sal, mínimo de 60% de lipídios, patê de 250g sendo estas conservadas sob refrigeração. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	CLAIBOM	UND	1000,00	3,39	3.390,00
00139	Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	IN NATURA	KG	6000,00	1,97	11.820,00
00140	Melão - De primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	400,00	4,25	1.700,00
00142	MILHO PARA PIPOCA - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	SERIDO	PCT	350,00	3,29	1.151,50
00144	MILHO VERDE EM ESPIGA - extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	ETTI	UND	1000,00	1,00	1.000,00
00145	MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	IN NATURA	LATAS	1500,00	2,88	4.320,00
00146	Mini Panetone - De boa qualidade, unidade com 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200).	REDE MAIS	Unid	300,00	9,89	2.967,00
00147	MOLHO DE TOMATE SABOR ERVAS FINAS - Peneirado, produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto (em caixas/embalagens de 520g)	QUERO	UND	30,00	3,98	119,40
00148	Molho de tomate tradicional, peneirado, produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto (em caixas/embalagens de 520g)	QUERO	UND	30,00	3,25	97,50
00149	Molho inglês - vidro com 900 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: Mariza.	TAMBAU	UND	50,00	4,10	205,00
00150	Molho tipo shoyu - embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: Mariza.	MARATA	UND	20,00	5,89	117,80
00152	MORTADELA DE FRANGO - Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; De primeira qualidade; isento de sujidades e outras substância estranhas a sua composição; Acondicionado em plástico, atóxico.	REAL	KG	150,00	9,89	1.483,50
00154	MUSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOÍDO - Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	TANGARA	KG	2000,00	32,00	64.000,00
00156	NATA FRESCA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	IN NATURA	KG	30,00	19,00	570,00
00157	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Óleo de soja refinado, embalagens de 900 ml, sem estar amassada, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem.	LIZA	UND	600,00	11,00	6.600,00
00158	Orégano - Embalagem com 100g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	CRISTMAG	PCT	100,00	10,99	1.099,00
00159	Ovos de Codorna - caixa com 30 unidades.	OVONOVO	Bandeja	50,00	5,60	280,00
00160	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Contendo 15 unidades.	CASCAVEL	Bandeja	2000,00	8,53	17.060,00
00161	Pão brote de 50g. - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	P IDEAL	KG	100,00	12,00	1.200,00
00162	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	P IDEAL	PCT	50,00	8,00	400,00
00163	PAO DE FORMA TRADICIONAL - Fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	P IDEAL	PCT	800,00	7,60	6.080,00
00164	Pão de Queijo - Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar data de fabricação, informação nutricional e peso.	P IDEAL	KG	200,00	48,00	9.600,00
00173	Pimenta do reino em pó fino e homogêneo - em saco de 500 gramas, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, de grãos são, limpos, dessecados e moídos, com coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, armazenado em caixa de papelão apropriada.	CRISMAG	UND	30,00	6,58	197,40
00175	Pirulito pacote c/ 50 unidades - Pirulito de diversas formas, cores e sabores, acondicionados em embalagem de 600g, posicionados num palito de madeira ou plástico.	POP	PCT	140,00	11,00	1.540,00
00176	Polvilho doce - Polvilho doce de boa qualidade, 100% natural de 1ª qualidade.	IOKI	PCT	50,00	8,00	400,00

	acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Produto livre de parasitas, sujidades e de umidade ou fragmentos estranhos. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Embalagem de 500g.					
00177	Polvilho azedo – Polvilho azedo de boa qualidade, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Produto livre de parasitas, sujidades e de umidade ou fragmentos estranhos. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Embalagem de 500g.	IOKI	PCT	50,00	8,00	400,00
00183	POLPA DE MARACUJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	ZIFRUIT	PCT	1200,00	7,60	9.120,00
00184	POLPA DE MORANGO NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	ZIFRUIT	PCT	50,00	8,98	449,00
00186	Presunto cheester - Presunto cozido, com aspecto, cheiro, cor, sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico, MARCA SIMILAR À: Perdígão.	BRUSTER	KG	20,00	16,90	338,00
00187	Presunto de frango - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	BRUSTER	KG	100,00	14,89	1.489,00
00188	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, TIPO BOVINA - Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SORA	PCT	550,00	5,90	3.245,00
00189	QUEIJO COALHO - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	KG	250,00	28,67	7.167,50
00190	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	KG	800,00	32,00	25.600,00
00191	Queijo mussarela fatiado - Com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídios de leite mín. 28%p/p.	BIANA	KG	200,00	38,67	7.734,00
00192	Queijo ralado, tipo parmesão, tradicional – pacote com 50 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ISIS	PCT	50,00	4,90	245,00
00197	Repolho branco de 1ª qualidade – in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	UND	300,00	8,00	2.400,00
00198	Repolho roxo de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	UND	100,00	6,83	683,00
00199	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	ISIS	UND	120,00	6,83	819,60
00201	SALGADO TIPO CANUDO - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com creme ou frango cozido ou carne.	P IDEAL	KG	200,00	59,00	11.800,00
00202	Salgado tipo coxinha- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com frango cozido desfiado e envolta em ovos batidos e farinha de rosca;	P IDEAL	KG	200,00	59,00	11.800,00
00203	Salgado tipo empada- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, e condimentos; a massa é cozida, depois de recheada com frango cozido desfiado.	P IDEAL	KG	200,00	59,00	11.800,00
00204	SALGADOS TIPO PASTEL - Massa frita preparada à base de farinha de trigo, podendo conter gordura, fermento, ovos, com recheios diversos;	P IDEAL	KG	250,00	59,00	14.750,00
00205	Salgado tipo pastel de forno - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, margarina, ovos, sal e vinagre a massa é assada no forno.	P IDEAL	KG	200,00	59,00	11.800,00
00207	SARDINHA EM ÓLEO- Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem com 130g	BURQUESA	LATAS	100,00	5,90	590,00
00208	Semente de chia em grãos, pacote com 200g.	CRISMAG	UND	15,00	12,00	180,00
00209	Semente de linhaça marrom, integral em grãos. Pacote com 200g.	CRISMAG	UND	15,00	12,00	180,00
00211	Tempero completo, líquido, tradicional - Sem pimenta, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SADIO	GARRAFA	100,00	1,49	149,00
00212	Tomate maduro de primeira - De boa qualidade gráudo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	IN NATURA	KG	2000,00	6,40	12.800,00
00214	Uva de 1ª qualidade - Tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente.	IN NATURA	KG	50,00	8,00	400,00
00216	Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	IN NATURA	KG	10,00	15,00	150,00
00217	VINAGRE DE ALCOOL - Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SADIO	GARRAFA	300,00	1,45	435,00
00218	Pipoca amanteigada crocante - Pacote com 10 unidades de 45g. Sem presença de grãos mofoados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	GURI	PCT	200,00	10,00	2.000,00
00219	Pirulito mastigável, pacote c/ 50 unidades.	POP	CX	40,00	12,00	480,00
00222	Chocolate sabor laranja - Caixa com 125 und.	EMBARE	CX	20,00	26,00	520,00
Total:						759.092,70

Vencedor(es): <b>HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS</b>						
CNPJ: <b>01.009.818/0001-38</b>		Email: <b>BEBETOPADARIA@HOTMAIL.COM</b>		Telefone: <b>(84) 3417-4199 (84) 3417-5548</b>		
Endereço: <b>AV SENADOR JOSE BERNARDO, 659 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>Humberto José de Medeiros - RG: 1.370.560 SSP/RN</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	Biscoito palito tipo padaria. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados.	SERTÃO	PCT	150,00	4,27	640,50
00044	Bolacha Amanteigada. Embalagem dupla, com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SERTÃO	PCT	2000,00	4,99	9.980,00
00045	BOLACHA DE LEITE PACOTE - Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não apresentar produtos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricação e informação nutricional. Pacote com 350g.	SERTÃO	PCT	200,00	4,55	910,00
00046	BOLINHO DE OVOS - Pronto para o consumo, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Pacote com 40g.	SERTÃO	PCT	200,00	3,00	600,00
00047	BOLO COCOROTE - produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Embalagem de 40g a unidade, pacote com 10 unidades.	SERTÃO	PCT	400,00	7,00	2.800,00
00048	BOLO DE LEITE - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. Unidade com 500g.	SERTÃO	KG	50,00	17,99	899,50
00049	BOLO DE OVOS - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	SERTÃO	Kg.	1000,00	17,30	17.300,00
00050	BOLO FESTA - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), apresentando recheio e cobertura doce, com data de fabricação, peso e informação nutricional.	SERTÃO	KG	200,00	32,00	6.400,00
00095	Farinha de rosca - Embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: YOKI	SERTÃO	PCT	30,00	8,80	264,00
00146	Mini Panetone - De boa qualidade, unidade com 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicérides de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200).	SERTÃO	Unid	300,00	8,50	2.550,00
00161	Pão brote de 50g. - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	KG	100,00	11,99	1.199,00
00162	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	SERTÃO	PCT	50,00	7,99	399,50
00163	PAO DE FORMA TRADICIONAL - Fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	SERTÃO	PCT	800,00	7,33	5.864,00
00164	Pão de Queijo - Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar data de fabricação, informação nutricional e peso.	SERTÃO	KG	200,00	45,87	9.174,00
00165	PÃO DOCE 50GR - Produzido no mesmo dia, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e com coco ralado. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	KG	100,00	16,00	1.600,00
00166	Pão seda de 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	KG	1500,00	15,00	22.500,00
00167	PÃO FRANCÊS DE 50G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	KG	100,00	15,00	1.500,00
00168	PÃO SEDA DE 35G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	KG	200,00	15,00	3.000,00
00169	Pão seda sem glúten - Pão sem glúten. Ingredientes: Farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de soja, amido de milho, açúcar cristal, óleo de arroz, fermento biológico, sal, estabilizante INS 415 e conservante INS 282. Peso líquido: 300g a 450g. MARCA SIMILAR À: Aminna, Schär	SERTÃO	KG	200,00	17,50	3.500,00
00201	SALGADO TIPO CANUDO - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com creme ou frango cozido ou carne.	SERTÃO	KG	200,00	39,50	7.900,00
00202	Salgado tipo coxinha- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com frango cozido desfiado e envolta em ovos batidos e farinha de rosca;	SERTÃO	KG	200,00	39,50	7.900,00
00203	Salgado tipo empada- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, e condimentos; a massa é cozida, depois de recheada com frango cozido desfiado.	SERTÃO	KG	200,00	39,50	7.900,00
00204	SALGADOS TIPO PASTEL - Massa frita preparada à base de farinha de trigo, podendo conter gordura, fermento, ovos, com recheios diversos;	SERTÃO	KG	250,00	43,97	10.992,50
00205	Salgado tipo pastel de forno - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, margarina, ovos, sal e vinagre a massa é assada no forno.	SERTÃO	KG	200,00	39,50	7.900,00
00213	TORRADINHA DE PÃO - Fatias de pão torradas e embalagem, ter data de fabricação e validade e marca do produto.	SERTÃO	KG	500,00	15,00	7.500,00
Total:						141.173,00

Vencedor(es): <b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS</b>						
CNPJ: <b>09.482.343/0001-04</b>		Email: <b>nicksonguerra@hotmail.com</b>		Telefone: <b>(84) 3473-2450 (84) 3473-2048</b>		
Endereço: <b>R JUVENAL LAMARTINE, 43 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000</b>						
Representante: <b>Kamilla Michaela de Almeida Dantas e Medeiros - RG: 2.089.338</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Adoçante líquido dietético - a base de sucralose ou estévia pura, embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento. MARCA SIMILAR À: Stevia ou sucralose.	MARATA	Unid	45,00	2,70	121,50
00010	Amido de milho - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar emperrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KUALIMAX	CX	100,00	13,13	1.313,00
00011	Arroz branco "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na	MAIORAL	KG	2500,00	4,60	11.500,00

	embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR A: Urbano, Chinês e Biju.					
00012	Arroz parboilizado "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR A: Urbano, POP, Chinês, Rampinelli.	MAIORAL	KG	5000,00	4,60	23.000,00
00013	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) "TIPO 1" - Classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	BRENOL	KG	200,00	5,90	1.180,00
00014	AVEIA EM FLOCOS - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em caixa impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g.	YOKI	CX	250,00	3,30	825,00
00016	AZEITONA - Em conserva inteira com caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	OLÉ	UND	75,00	13,60	1.020,00
00017	BALA SORTIDA MASTIGAVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - produto constituído por um núcleo de massa açucarada, de composição variada, ou ainda constituído por sementes oleaginosas, frutas, partes de fruta ou frutas secas revestidas por uma camada açucarada, polida ou de chocolate cobertura; quando o núcleo for constituído de frutas, o produto pode ser denominado fruta confeitada. Embalagem de 700g.	PINDORAMA	PCT	160,00	9,50	1.520,00
00019	BARRA DE BISCOITO COM RECHEIO SABOR GOIABA 30g - Biscoito, doce em barra com recheio de goiabada. A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	CAPRICE	UND	250,00	1,85	462,50
00021	Barra de chocolate ao leite - produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA SIMILAR A: Harald.	HARALD	Unid	50,00	25,67	1.283,50
00022	Barra de chocolate meio amargo - produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA SIMILAR A: Harald.	HARALD	Unid	20,00	25,67	513,40
00025	BATATA PALHA - com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pacote com 140g.	IANE	PCT	600,00	6,85	4.110,00
00030	Biscoito água e sal - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	ESTRELA	PCT	50,00	5,50	275,00
00032	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	PCT	100,00	5,60	560,00
00033	BISCOITO MARIA - A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	ESTRELA	PCT	1300,00	5,50	7.150,00
00036	BISCOITO RECHEADO, TIPO TRELOSO, 60G - Contendo 6 biscoitos, sabores: chocolate ou morango, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TRELOSO	PCT	500,00	1,10	550,00
00037	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Biscoito salgado integral, tipo club social, sabor original - composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter 144g por pacote com 06 und de 26 gramas. Devem ter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SOL SALT	PCT	130,00	4,00	520,00
00038	Biscoito salgado, tipo club social, sabor original - Composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SOL SALT	PCT	500,00	4,00	2.000,00
00039	Biscoito doce tipo Maizena - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 20, unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	ESTRELA	PCT	400,00	5,25	2.100,00
00040	Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor chocolate, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR A: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	100,00	4,50	450,00
00041	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor coco, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR A: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	100,00	4,50	450,00
00042	Biscoito tipo rosquinha, sabor leite - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de	WESTON	PCT	500,00	4,50	2.250,00

	400 gramas, sabor leite, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Marilan ou Mabel.					
00043	Biscoito wafer, recheado sabor chocolate - Embalagem com no mínimo 35 g e máximo 60 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	VITARELLA	PCT	300,00	1,10	330,00
00051	Bombom recheado com castanha de caju - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de chocolate ao leite, pacote com 950g. MARCA SIMILAR À: Serenata de amor.	SERENATA DE AMOR	PCT	140,00	37,00	5.180,00
00052	Bombons sortidos - Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa com 400g.	GAROTO	CX	200,00	10,90	2.180,00
00053	Café em pó - Torrado e moído pacote de 250g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem O café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, são e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos. É tolerada percentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Selo ABIC	PURO	PCT	3000,00	7,80	23.400,00
00054	CALDO DE CARNE - Caldo de carne, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	MAGGI	CX	200,00	1,85	370,00
00055	CALDO DE GALINHA - Caldo de galinha, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	MAGGI	CX	400,00	1,85	740,00
00062	CATCHUP - Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	DUSUL	UND	300,00	2,49	747,00
00068	CHÁ DE BOLDLO, caixa com 10 und - O chá de boldo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,20	160,00
00069	CHÁ DE CAMOMILA, caixa com 10 und - O chá de camomila deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,20	160,00
00070	CHÁ DE CANELA, caixa com 10 und, O chá de canela deve ser preparado com raízes e caules são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,99	199,50
00071	CHÁ DE CAPIM SANTO, caixa com 10 und - O chá de capim santo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,30	165,00
00072	CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 und - O chá de erva doce deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,99	199,50
00073	Chá de hortelã, caixa com 10 und - O chá de hortelã deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,20	160,00
00080	Colorífico - Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg em embalagens plástica e transparente, resistente com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Kimimo ou marata.	VITAMILHO	PCT	1500,00	0,89	1.335,00
00087	Creme de cebola - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem de 68g, plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. MARCA SIMILAR À: Maggi, Kitano e Knorr.	KITANO	UND	50,00	4,60	230,00
00088	DOCE DE BANANA - Bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g.	DANTAS	UND	100,00	4,85	485,00
00091	DOCE DE GOIABA - Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g.	DANTAS	UND	400,00	4,85	1.940,00
00093	EXTRATO DE TOMATE PENEIRADO E TEMPERADO C/ CALDO- Extrato de tomate, embalagem íntegra de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	BONARE	UND	800,00	2,00	1.600,00
00094	Farinha de mandioca - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	SITIO NOVO	KG	850,00	3,99	3.391,50

	MARCA SIMILAR À: São Pedro ou Quentinha.					
00101	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Com amostra.	CRAVIL	KG	600,00	8,80	5.280,00
00107	FLOCÃO DE MILHO - Farinha de milho flocada, flocão pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	FORTMILHO	PCT	5000,00	1,98	9.900,00
00116	LEITE CONDENSADO - Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	MOCOCA	UND	300,00	5,17	1.551,00
00128	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão fino, espaguete de semolina ou sémola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BOM SABOR	PCT	5000,00	3,05	15.250,00
00129	MACARRÃO PARAFUSO - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	BRANDINI	PCT	200,00	4,70	940,00
00132	Maionese tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	DUSUL	UND	250,00	2,10	525,00
00138	Margarina - Margarina com sal, mínimo de 60% de lipídios, patê de 250g sendo estas conservadas sob refrigeração. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	PRIMOR	UND	1000,00	3,40	3.400,00
00141	Milho para mungunzá - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	VITAMILHO	PCT	100,00	2,90	290,00
00143	Milho para xerém - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	VITAMILHO	UND	100,00	2,90	290,00
00150	Molho tipo shoyu - embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: Mariza.	REGINA	UND	20,00	5,80	116,00
00151	Molho madeira - Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios. Deve ser isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados. Embalagem de 340 gramas. MARCA SIMILAR À: Tambaú, Dez, Marata.	MARATA	UND	50,00	2,80	140,00
00171	Picolé - Unidade com peso médio de 58 a 60g. Embalado individualmente. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	SLUP	UND	2000,00	1,10	2.200,00
00174	PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - Pacote com 20 unidades de 10g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deve ser entregue em fardos com até 20 pacotes.	KIONDA	PCT	150,00	7,00	1.050,00
00175	Pirulito pacote c/ 50 unidades - Pirulito de diversas formas, cores e sabores, acondicionados em embalagem de 600g, posicionados num palito de madeira ou plástico.	SIMONETO	PCT	140,00	10,90	1.526,00
00178	POLPA DE ACEROLA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDO FRUTAS	PCT	2000,00	3,15	6.300,00
00179	POLPA DE CAJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDO FRUTAS	PCT	800,00	5,30	4.240,00
00180	POLPA DE CAJU NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDO FRUTAS	PCT	1200,00	3,15	3.780,00
00181	POLPA DE GOIABA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDO FRUTAS	PCT	2000,00	3,15	6.300,00
00182	POLPA DE MANGA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDO FRUTAS	PCT	1500,00	3,15	4.725,00
00185	POLPA DE UVA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDO FRUTAS	PCT	1500,00	4,30	6.450,00
00193	RAPADURA PRETA COMUM - De caldo de cana concentrado, unidades de 400g, embaladas individualmente, de boa qualidade. Rótulo com fabricação, validade e lote.	NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	1500,00	2,99	4.485,00
00194	Refrigerante à base de cola, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	IT	PCT	200,00	28,00	5.600,00
00195	Refrigerante à base de guaraná, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material	IT	PCT	250,00	28,00	7.000,00

	transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.					
00196	Refrigerante à base de laranja, em embalagem plástica de pet de 2 litros. Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Pacote com 6 unidades	IT	PCT	100,00	28,00	2.800,00
00200	Sal iodado, pacote de 01 kg - Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	ALMIRANTE	KG	600,00	0,90	540,00
00207	SARDINHA EM ÓLEO- Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem com 130g	88	LATAS	100,00	5,99	599,00
00210	Suco industrializado – sabores diversos (uva, maçã, morango) em embalagem de 200ml, apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	DA FRUTA	UND	300,00	1,95	585,00
00211	Tempero completo, líquido, tradicional - Sem pimenta, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	FOLHA VERDE	GARRAFA	100,00	1,50	150,00
00217	VINAGRE DE ALCÓOL - Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	FOLHA VERDE	GARRAFA	300,00	1,50	450,00
00218	Pipoca amanteigada crocante - Pacote com 10 unidades de 45g. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	KI ONDA	PCT	200,00	9,90	1.980,00
00219	Pirulito mastigável, pacote c/ 50 unidades.	DORI	CX	40,00	11,95	478,00
00220	Bala de gelatina, sortida, colorida artificialmente (diversos sabores) - Unidade de 15g.	FINI	UND	1500,00	1,25	1.875,00
00221	Goma de mascar - Caixa com 50 und.	XCLE	CX	40,00	8,50	340,00
00222	Chocolate sabor laranja - Caixa com 125 und.	EMABRE	CX	20,00	24,67	493,40
00223	Pacotes de jujubas, sabores variados, embalagens tipo tubos - Caixa com 30 und.	DOCILE	CX	66,00	19,00	1.254,00
Total:						209.008,80

Vencedor(es): VALQUIRIA REGINA DINIZ						
CNPJ: 10.696.899/0001-82		Email: valquiarieregina44@gmail.com		Telefone: (84) 99161-5154 (84) 3473-2119		
Endereço: R JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS, 0 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: Monique Kallyane Santos de Medeiros - RG: 3.250.949 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00008	Alface - Aparência fresca e saudável, colhidas ao atingir grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas defensivas agrícolas.	PANELÃO	molhos	1800,00	1,95	3.510,00
00009	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Aparência fresca e saudável, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas defensivas agrícolas.	PANELÃO	KG	600,00	22,80	13.680,00
00023	Batata doce, de primeira qualidade - Compacta e firme sem lesões. De origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.	PANELÃO	KG	2500,00	2,99	7.475,00
00029	BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	PANELÃO	KG	100,00	4,53	453,00
00063	CEBOLA BRANCA - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	PANELÃO	KG	1500,00	4,40	6.600,00
00065	CENOURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	PANELÃO	KG	1000,00	4,68	4.680,00
00075	CHUCHU - Aparência fresca e saudável, ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	PANELÃO	KG	100,00	3,49	349,00
00079	Coentro - Aparência fresca e saudável, colhidos ao atingir grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas defensivas agrícolas. Molho com 40g em média.	PANELÃO	KG	300,00	7,80	2.340,00
00096	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PURO SABOR	KG	300,00	5,55	1.665,00
00097	Farinha de trigo sem fermento - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PURO SABOR	KG	600,00	5,35	3.210,00
00100	Feijão macassar - Tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	PANELÃO	KG	300,00	6,85	2.055,00
00110	GOMA FRESCA - De coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1kg, com data de fabricação e validade.	KI GOMA	KG	1000,00	4,99	4.990,00
00113	Jerimum caboclo - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes característicos microbiológicos; bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x102/g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.	PANELÃO	KG	600,00	4,35	2.610,00
00114	LARANJA DE PRIMEIRA - Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g, unidade média.	PANELÃO	KG	200,00	2,89	578,00
00120	Leite pasteurizado - Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	LOCAL	Litros	1500,00	3,75	5.625,00
00123	Limão Comum - In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	PANELÃO	KG	50,00	4,49	224,50
00124	Linguça calabresa defumada - Resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. MARCA SIMILAR À: Perdigoã/ Sadia.	NOBRE	KG	500,00	19,85	9.925,00
00125	LINGUIÇA DE FRANGO - Ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no	FRIATO	KG	800,00	18,15	14.520,00

	mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
00134	Mandioca de primeira qualidade - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado dedesenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.Pesoetamanho padrão.	PANELÃO	KG	500,00	3,99	1.995,00
00135	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	PANELÃO	KG	50,00	3,39	169,50
00136	Manteiga de garrafa - Manteiga, com sal, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAICÓ	Garrafas	800,00	11,85	9.480,00
00137	MARACUJÁ IN NATURA DE PRIMEIRA - De boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	PANELÃO	KG	20,00	6,65	133,00
00160	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Contendo 15 unidades.	SANTA CLARA	Bandeja	2000,00	9,45	18.900,00
00170	PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	FRIATO	KG	5000,00	18,30	91.500,00
00172	Pimentão verde de primeira qualidade - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	PANELÃO	KG	500,00	4,20	2.100,00
00197	Repolho branco de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	PANELÃO	UND	300,00	7,40	2.220,00
00206	SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	AVIVAR	KG	500,00	8,85	4.425,00
00215	Uva passas sem caroço, embalagem com 01 kg - Uva passa preta seca, sem semente, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	PANELÃO	KG	20,00	24,80	496,00
Total:						215.908,00

CRUZETA/RN, 13 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**3A3A817E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13070001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13070001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022 PE, homologada em 12/07/2022, processo administrativo nº 06060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 013/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9119 - PNEU 175/70 R13 HIFLY	UND	62	380,00	23.560,00
2	15076 - Bateria 100AH CRAL	UND	40	590,00	23.600,00
3	10989 - Bateria 150 AH CRAL	UND	24	800,00	19.200,00
4	15074 - Bateria 48 AH CRAL	UND	25	390,00	9.750,00
5	15075 - Bateria 60 AH CRAL	UND	25	299,00	7.475,00
6	15073 - Bateria 75AH CRAL	UND	17	500,50	8.508,50
7	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24 Roadguider	UND	4	6.500,00	26.000,00
8	9130 - PNEU DIANT.12.5/80-18 Roadguider	UND	8	3.001,00	24.008,00
9	9131 - PNEU TRAS.18-4-30 Roadguider	UND	6	5.910,00	35.460,00
10	9132 - PNEU DIANT.12.4-24 Roadguider	UND	6	3.000,00	18.000,00

11	9124 - PNEU 750-16 ANTEO	UND	34	1.000,00	34.000,00
12	9123 - PNEU 900-20 ANTEO	UND	90	1.900,00	171.000,00
13	9134 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS Brasplus	UND	4	2.400,00	9.600,00
14	9135 - PNEU 14.00-24 Brasplus	UND	6	5.000,00	30.000,00
15	9136 - PNEU 10.00 R20 ANTEO	UND	20	2.500,00	50.000,00
16	9137 - PNEU 275/80 R22.5 ANTEO	UND	15	2.900,00	43.500,00
17	9138 - PNEU 20.5.25L - 3 Brasplus	UND	4	9.000,00	36.000,00
18	19055 - Pneu 1000/20 Radial ANTEO	UND	50	2.499,00	124.950,00
19	19056 - Pneu 17.5/25 Brasplus	UND	12	7.400,00	88.800,00
20	9141 - PNEU 175/65 R14 HIFLY	UND	54	420,00	22.680,00
21	9128 - PNEU 185/65 R14 HIFLY	UND	14	490,00	6.860,00
22	9126 - PNEU 215/75 R17.5 ANTEO	UND	24	1.200,00	28.800,00
23	9139 - PNEU 185/70 R14 ANTEO	UND	40	450,00	18.000,00
24	9115 - PNEU 265/70 R16 ANTEO	UND	34	1.000,00	34.000,00
25	9116 - PNEU 185/60 R15 HIFLY	UND	40	550,00	22.000,00
26	9121 - PNEU 205/75 R16 HIFLY	UND	34	900,00	30.600,00
27	19057 - Pneu 225/65 R17 HIFLY	UND	24	900,00	21.600,00
28	19058 - Pneu 225/75 R16 HIFLY	UND	24	1.200,00	28.800,00
29	19059 - Pneu 175/70 R14 HIFLY	UND	60	500,00	30.000,00
<b>Total</b>					<b>1.026.751,50</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/07/2022, tendo seu término em 13/07/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 13/07/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 34.894.640/0001-04

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:C4D9F1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13070001/2022**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13070001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 34.894.640/0001-04, com sede à Rua R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.800-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretárias Municipal de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 556.502,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9119 - PNEU 175/70 R13	UND	HIFLY	8	380,00	3.040,00
2	15076 - Bateria 100AH	UND	CRAL	25	590,00	14.750,00
3	10989 - Bateria 150 AH	UND	CRAL	15	800,00	12.000,00
4	15074 - Bateria 48 AH	UND	CRAL	10	390,00	3.900,00
5	15075 - Bateria 60 AH	UND	CRAL	10	299,00	2.990,00
6	15073 - Bateria 75AH	UND	CRAL	9	500,50	4.504,50
7	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24	UND	Roadguider	4	6.500,00	26.000,00
8	9130 - PNEU DIANT.12.5/80-18	UND	Roadguider	8	3.001,00	24.008,00
9	9131 - PNEU TRAS.18-4-30	UND	Roadguider	6	5.910,00	35.460,00
10	9132 - PNEU DIANT.12.4-24	UND	Roadguider	6	3.000,00	18.000,00
11	9124 - PNEU 750-16	UND	ANTEO	10	1.000,00	10.000,00
12	9123 - PNEU 900-20	UND	ANTEO	10	1.900,00	19.000,00
13	9134 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS	UND	Brasplus	4	2.400,00	9.600,00
14	9135 - PNEU 14.00-24	UND	Brasplus	6	5.000,00	30.000,00
15	9136 - PNEU 10.00 R20	UND	ANTEO	20	2.500,00	50.000,00
16	9137 - PNEU 275/80 R22.5	UND	ANTEO	15	2.900,00	43.500,00
17	9138 - PNEU 20.5.25L - 3	UND	Brasplus	4	9.000,00	36.000,00
18	19055 - Pneu 1000/20 Radial	UND	ANTEO	50	2.499,00	124.950,00
19	19056 - Pneu 17.5/25	UND	Brasplus	12	7.400,00	88.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>556.502,50</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

75 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 3 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 13/07/2022 com término em 13/07/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 13/07/2022.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

34.894.640/0001-04

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**DAD3BB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13070002/2022**

**TERMO DE CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13070002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI*

*Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 34.894.640/0001-04, com sede à Rua R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.800-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretárias Municipal de Encanto/RN.*

*1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

*2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 223.416,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e dezesseis reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9119 - PNEU 175/70 R13	UND	HIFLY	29	380,00	11.020,00
2	15076 - Bateria 100AH	UND	CRAL	5	590,00	2.950,00
3	10989 - Bateria 150 AH	UND	CRAL	4	800,00	3.200,00
4	15074 - Bateria 48 AH	UND	CRAL	5	390,00	1.950,00
5	15075 - Bateria 60 AH	UND	CRAL	5	299,00	1.495,00
6	15073 - Bateria 75AH	UND	CRAL	2	500,50	1.001,00
20	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	HIFLY	40	420,00	16.800,00
23	9139 - PNEU 185/70 R14	UND	ANTEO	40	450,00	18.000,00
24	9115 - PNEU 265/70 R16	UND	ANTEO	34	1.000,00	34.000,00
25	9116 - PNEU 185/60 R15	UND	HIFLY	40	550,00	22.000,00
26	9121 - PNEU 205/75 R16	UND	HIFLY	34	900,00	30.600,00
27	19057 - Pneu 225/65 R17	UND	HIFLY	24	900,00	21.600,00
28	19058 - Pneu 225/75 R16	UND	HIFLY	24	1.200,00	28.800,00
29	19059 - Pneu 175/70 R14	UND	HIFLY	60	500,00	30.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>223.416,00</b>	

*2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:*

*216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo.*

*3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

*3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.*

*3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:*

*3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.*

*3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 13/07/2022 com término em 13/07/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 13/07/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

34.894.640/0001-04

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**F577AD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13070003/2022**

**TERMO DE CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13070003/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI*

*Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 34.894.640/0001-04, com sede à Rua R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.800-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretárias Municipal de Encanto/RN.*

*1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

*2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 24.436,50 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9119 - PNEU 175/70 R13	UND	HIFLY	10	380,00	3.800,00
2	15076 - Bateria 100AH	UND	CRAL	5	590,00	2.950,00
4	15074 - Bateria 48 AH	UND	CRAL	5	390,00	1.950,00
5	15075 - Bateria 60 AH	UND	CRAL	5	299,00	1.495,00
6	15073 - Bateria 75AH	UND	CRAL	3	500,50	1.501,50
20	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	HIFLY	14	420,00	5.880,00
21	9128 - PNEU 185/65 R14	UND	HIFLY	14	490,00	6.860,00
<b>Total Geral</b>					<b>24.436,50</b>	

*2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:*

*356 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 319013 - Obrigações Patronais.*

*3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

*3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.*

*3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:*

*3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.*

*3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 13/07/2022 com término em 13/07/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 13/07/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**  
34.894.640/0001-04  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**2E2142CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13070004/2022**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13070004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 34.894.640/0001-04, com sede à Rua R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.800-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretárias Municipal de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 222.396,50 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9119 - PNEU 175/70 R13	UND	HIFLY	15	380,00	5.700,00
2	15076 - Bateria 100AH	UND	CRAL	5	590,00	2.950,00
3	10989 - Bateria 150 AH	UND	CRAL	5	800,00	4.000,00
4	15074 - Bateria 48 AH	UND	CRAL	5	390,00	1.950,00
5	15075 - Bateria 60 AH	UND	CRAL	5	299,00	1.495,00
6	15073 - Bateria 75AH	UND	CRAL	3	500,50	1.501,50
11	9124 - PNEU 750-16	UND	ANTEO	24	1.000,00	24.000,00
12	9123 - PNEU 900-20	UND	ANTEO	80	1.900,00	152.000,00
22	9126 - PNEU 215/75 R17.5	UND	ANTEO	24	1.200,00	28.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>222.396,50</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

516 - 5 . 1001 . 12 . 451 . 4 . 1.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
564 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 13/07/2022 com término em 13/07/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 13/07/2022.

Prefeitura Municipal de Encanto/rn  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**  
34.894.640/0001-04  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6E5A3E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022**

**PROCESSO** nº 527103/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 16/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GROSSOS

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 08 de julho de 2022 ate 07 de julho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI</b>		
CNPJ: <b>18.695.347/0001-61</b>	Telefone: <b>(84) 3314-0546</b>	Email: <b>bv.licitacoes@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA HILÁRIO SILVA, 8, ABOLIÇÃO I, Mossoró/RN, CEP: 59611-240</b>		
Representante: <b>BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE - CPF: 102.662.554-85</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0032664 - AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM CAIXAS DE 500G, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	KIMIMO	Cx	1000,00	6,020	6.020,00
4	0032666 - AVEIA BENEFICIADA - AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN, 500G.	YOKI	UND	1800,00	5,490	9.882,00
6	0032668 - FARINHA DE ROSCA - FARINHA DE ROSCA, BASE DE PAO TORRADO, EMBALAGEM COM 500G, APRESENTAÇÃO GRANULOS FINOS/MÉDIOS, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CIDADE	Kg	70,00	9,590	671,30
8	0032670 - FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	FINNA	Kg	1100,00	6,140	6.754,00
10	0032672 - FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 1KG	GRÃO IDEAL	Kg	300,00	9,390	2.817,00
12	0032674 - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GRATÍCIA	Pcte	13000,00	1,640	21.320,00
14	0032888 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, EMBALAGEM COM 400G, APRESENTANDO ROTULO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MARATÁ	Pcte	6000,00	7,380	44.280,00
16	0032678 - CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA KG	NACIONAL	Pcte	4000,00	14,580	58.320,00
18	0032680 - DOCE NÃO CONFEITADO - DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, EMBALAGEM DE 1KG.	NECI	UND	700,00	10,810	7.567,00
20	0032682 - CEREAL MATINAL/LANCHES - CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 600G, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	KELLOGGS	LATA	3000,00	10,260	30.780,00
22	0032684 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	3 DE MAIO	Pcte	6000,00	5,980	35.880,00
24	0032686 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBAL. C/250G, APRESENTAÇÃO ROTULO DE PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	SABOR DA ROÇA	Pcte	12000,00	4,310	51.720,00
26	0032688 - FÉCULA DE MANDIOCA EMBALAGEM C/ 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	LOPES	Kg	90,00	5,290	476,10
28	0032690 - PAO DE FORMA, EMBALAGEM C/400G. INSENTO DE MOPOS OU OUTRAS PARTICULAS QUE PREJUDUQUEM SUA NAPARENCIA E QUALIDADE.	CIDADE	Pcte	2000,00	6,780	13.560,00
30	0032692 - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVisCERADA, MEIO DE COBERTURA COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G.	ROBINSON CRUSOÉ	LATA	450,00	4,160	1.872,00
32	0032694 - CANELA EM PÓ POTE COM 35G	KITANO	UND	50,00	3,400	170,00
34	0032695 - LEITE CONDENSADO, PURO EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES E PESO LIQUIDO DE 395G.	ITALAC	UND	350,00	5,650	1.977,50
36	0032697 - LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, PURO EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES E PESO LIQUIDO DE 200G.	ITALAC	Pcte	25000,00	7,050	176.250,00
38	0032699 - MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, 500G.	PRIMOR	UND	7000,00	6,090	42.630,00
40	0032701 - MILHO PARA PIPOCA 500G	BELO GRÃO	Pcte	1200,00	3,990	4.788,00
42	0032703 - VINAGRE BRANCO GARRAFA C/500ML	SADIO	UND	1100,00	3,870	4.257,00
44	0032705 - KETCHUP EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 400G, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	QUERO	Kg	200,00	3,970	794,00
46	0032707 - ERVILHA EM CONSERVA LATA/ 200G	BONARE	LATA	250,00	3,500	875,00
48	0032709 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	VITARELLA	Pcte	15000,00	3,570	53.550,00
50	0032711 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	BONARE	LATA	550,00	4,380	2.409,00
52	0032713 - CARNE PROCESSADA, VARIEDADE FIAMBRE, TIPO CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONSERVA, LATA DE 300G.	BORDON	LATA	3500,00	7,610	26.635,00
54	0032717 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO)	DOMILAC	Kg	450,00	34,990	15.745,50
56	0032719 - RAPADURA 500G	DO SERTÃO	UND	2000,00	5,630	11.260,00
58	0032720 - FEIJÃO MASCASSA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITAS, DISTINTO DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GRÃO IDEAL	Kg	250,00	7,430	1.857,50
60	0032722 - MOLHO DE PIMENTA 150ML	SADIO	UND	80,00	2,560	204,80
62	0032730 - REFRESCO EM PÓ EMB/25 G VARIADOS	FRISCO	UND	280,00	1,460	408,80
64	0032732 - PAO TIPO HOT DOG, EMBALAGEM COM 500G, ISENTO DE MOPOS OU OUTRAS PARTICULAS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE.	CIDADE	Pcte	2500,00	5,090	12.725,00
66	0032734 - FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO 10G	DONA BENTA	UND	90,00	3,180	286,20

Grossos/RN, 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Brena Vieira Lira Cavalcante EIRELI  
**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**6B75ED7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 707001/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Em 07 de julho de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022**, homologado em **05 de julho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, conforme discriminado na tabela abaixo., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP</b>		
CNPJ: <b>03.372.105/0001-60</b>	Telefone: <b>99984-3895</b>	Email:
Endereço: <b>RUA ALCIDES JERONIMO FREIRE, 59 – PARNAMIRIM - CEP: 59.146-470</b>		
Representante: <b>ADELSON MARELLY DINIZ PONCIANO - CPF: 700.709.534-81</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Poste de Concreto armado de seção duplo T, extensão de 9m, resistência de 400daN a 600daN, Tipo B - Fornecimento e instalação	60	Unidade	2.943,69	176.621,40

**3.VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2022

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP</b> CNPJ: 03.372.150/0001-60
--	---

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2139D4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-008-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Itaú  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
Pregão Eletrônico - PE-008/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,82
Valor Final:	2,12
Valor Total:	1.060,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CIMED
Item:	0002
Descrição:	ACICLOVIR 200MG COMP
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,26
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 13/07/2022 15:22:01 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	prati
Item:	0003
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,05
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0004
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,24
Valor Final:	1,30
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0005
Descrição:	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0006
Descrição:	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML

Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,84
Valor Final:	1,17
Valor Total:	702,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0007
Descrição:	ALBENDAZOL 400MG COMP
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,42
Valor Total:	630,00
Situação:	Homologado em 13/07/2022 15:22:08 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0008
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,30
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0009
Descrição:	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,54
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0010
Descrição:	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,63
Valor Final:	2,43
Valor Total:	2.430,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0011
Descrição:	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,72
Valor Final:	4,11
Valor Total:	4.932,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0012
Descrição:	AMOXICILINA 500MG CAPS
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,23
Valor Total:	4.600,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CAPS
Item:	0013
Descrição:	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL - 250/62.5MG 5ML, 75ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,51
Valor Final:	14,79
Valor Total:	4.437,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0014
Descrição:	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG COMP
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,35
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0015

Descrição:	ANLODIPINO 5MG COMP
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,05
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0016
Descrição:	ATENOLOL 25MG COMP
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0017
Descrição:	ATENOLOL 50MG COMP
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0018
Descrição:	AZITROMICINA 500MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,87
Valor Total:	8.700,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0019
Descrição:	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,29
Valor Final:	6,82
Valor Total:	8.184,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0020
Descrição:	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,14
Valor Final:	2,33
Valor Total:	2.330,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MARIOL
Item:	0021
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG COMP
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,03
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0022
Descrição:	CAPTOPRIL 50MG COMP
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,06
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	prati
Item:	0023
Descrição:	CARVEDILOL 12,5MG COMP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,10
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA

Item:	0024
Descrição:	CARVEDILOL 25MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,17
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0025
Descrição:	CARVEDILOL 3,125 MG COMP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,12
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0026
Descrição:	CARVEDILOL 6,25MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,12
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0027
Descrição:	CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,19
Valor Final:	7,90
Valor Total:	9.480,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0028
Descrição:	CEFALEXINA 500MG COMP
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,40
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	aurobindo
Item:	0029
Descrição:	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,05
Valor Final:	3,55
Valor Total:	3.550,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0030
Descrição:	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,27
Valor Final:	6,88
Valor Total:	1.032,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0031
Descrição:	CIPROFLOXACINO 500MG COMP
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,23
Valor Total:	3.450,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0032
Descrição:	CLOPIDOGREL 75MG COMP
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,39
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0033
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) - 30G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	4,72
Valor Final:	2,59
Valor Total:	2.072,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0034
Descrição:	DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	1,83
Valor Final:	1,31
Valor Total:	1.572,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0035
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,45
Valor Final:	2,44
Valor Total:	2.928,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0036
Descrição:	DEXAMETASONA 4MG COMP
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,25
Valor Total:	625,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	LEGRAND
Item:	0037
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,50
Valor Final:	4,04
Valor Total:	20.200,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0038
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,08
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0039
Descrição:	DIPIRONA 500MG COMP
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0040
Descrição:	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,06
Valor Final:	4,67
Valor Total:	3.736,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0041
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,77
Valor Final:	1,17
Valor Total:	1.404,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0042
Descrição:	ENALAPRIL 10MG COMP
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,05
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0043
Descrição:	ENALAPRIL 20MG COMP
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,08
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0044
Descrição:	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,18
Valor Final:	7,69
Valor Total:	9.228,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0045
Descrição:	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINA 50G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	29,85
Valor Final:	10,77
Valor Total:	5.385,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0046
Descrição:	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS 20ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,52
Valor Final:	4,65
Valor Total:	2.325,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0047
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,67
Valor Total:	1.005,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0048
Descrição:	FUROSEMIDA 40MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,06
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0049
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0050
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	3.200,00

Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMP
Item:	0051
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL - 150ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,39
Valor Final:	3,55
Valor Total:	1.775,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0052
Descrição:	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,99
Valor Final:	1,80
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0053
Descrição:	IBUPROFENO 600MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,21
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0054
Descrição:	IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,29
Valor Final:	1,31
Valor Total:	524,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0055
Descrição:	IVERMECTINA 6MG COMP
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,93
Valor Final:	0,54
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0056
Descrição:	LEVOFLOXACINO 500MG COMP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,44
Valor Final:	0,86
Valor Total:	1.720,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0057
Descrição:	LEVONORGESTREL PILULA DIA SEGUINTE 0,75MG COMP
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,40
Valor Final:	4,60
Valor Total:	4.600,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CIFARMA
Item:	0058
Descrição:	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,10
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIOLAB
Item:	0059
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,87
Valor Final:	3,00

Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0060
Descrição:	LORATADINA 10MG COMP
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,12
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0061
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,07
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0062
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,65
Valor Final:	2,09
Valor Total:	2.508,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0063
Descrição:	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	28,80
Valor Final:	25,20
Valor Total:	50.400,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0064
Descrição:	MELOXICAM 15MG COMP
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0065
Descrição:	METFORMINA 500MG COMP
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,10
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0066
Descrição:	METFORMINA 850MG COMP
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,10
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0067
Descrição:	METILDOPA 250MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,41
Valor Total:	4.100,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0068
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,37

Valor Final:	1,24
Valor Total:	1.240,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0069
Descrição:	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,06
Valor Final:	0,84
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0070
Descrição:	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,39
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0071
Descrição:	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	7,47
Valor Final:	6,11
Valor Total:	6.110,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0072
Descrição:	METRONIDAZOL 250MG COMP
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.360,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0073
Descrição:	METRONIDAZOL 400MG COMP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,33
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0074
Descrição:	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,21
Valor Final:	7,43
Valor Total:	2.229,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0075
Descrição:	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,10
Valor Final:	1,89
Valor Total:	18.900,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0076
Descrição:	NIMESULIDA 100MG COMP
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0077
Descrição:	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga

Valor Referência	7,98
Valor Final:	4,40
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0078
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,47
Valor Final:	4,32
Valor Total:	1.296,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0079
Descrição:	NITROFURANTOINA 100MG COMP
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,48
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HYPERMARCAS
Item:	0080
Descrição:	NORETISTERONA 0,35MG COMP
Quantidade:	2,500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,25
Valor Total:	625,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIOLAB
Item:	0081
Descrição:	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML
Quantidade:	2,000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	28,80
Valor Final:	17,64
Valor Total:	35.280,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CIFARMA/MABRA
Item:	0082
Descrição:	NORFLOXACINO 400MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,50
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0083
Descrição:	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,45
Valor Final:	3,22
Valor Total:	966,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	IMEC
Item:	0084
Descrição:	OMEPRAZOL 20MG CAPS
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,12
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CAPS
Item:	0085
Descrição:	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,46
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.150,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0086
Descrição:	PARACETAMOL 500MG COMP
Quantidade:	20.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0087
Descrição:	PARACETAMOL 750MG COMP
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0088
Descrição:	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,44
Valor Final:	2,60
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	nativita
Item:	0089
Descrição:	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,63
Valor Final:	3,91
Valor Total:	1.173,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NATIVITA
Item:	0090
Descrição:	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,58
Valor Final:	4,80
Valor Total:	3.840,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0091
Descrição:	PREDNISONA 20MG COMP
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.150,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0092
Descrição:	PREDNISONA 5MG COMP
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,08
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0093
Descrição:	PROPANOLOL 40MG COMP
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	osorio de moares
Item:	0094
Descrição:	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9G PO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Sache
Valor Referência	0,94
Valor Final:	0,73
Valor Total:	2.190,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	SACHÊ
Item:	0095
Descrição:	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,10
Valor Final:	1,75
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0096
Descrição:	SINVASTATINA 20MG COMP
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0097
Descrição:	SINVASTATINA 40MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,16
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0098
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,09
Valor Final:	4,19
Valor Total:	4.190,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	E.M.S.
Item:	0099
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,22
Valor Total:	880,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0100
Descrição:	SULFATO FERROSO 125MG/ML (5MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,80
Valor Final:	1,22
Valor Total:	976,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0101
Descrição:	SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE Fe II) COMP
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0102
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0103
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL 100ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,21
Valor Final:	3,30
Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 12/07/2022 17:06:38 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDQUÍMICA

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**B31C25AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-008/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Itaú  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
Pregão Eletrônico - PE-008/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,82
Valor Final:	2,12
Valor Total:	1.060,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	CIMED
Item:	0002
Descrição:	ACICLOVIR 200MG COMP
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,26
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	13/07/2022 - 15:19:52
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	prati
Item:	0003
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,05
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0004
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,24
Valor Final:	1,30
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0005
Descrição:	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0006
Descrição:	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,84
Valor Final:	1,17
Valor Total:	702,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PRATI
Item:	0007
Descrição:	ALBENDAZOL 400MG COMP
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60

Valor Final:	0,42
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	13/07/2022 - 15:21:01
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0008
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,30
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0009
Descrição:	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,54
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0010
Descrição:	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,63
Valor Final:	2,43
Valor Total:	2.430,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0011
Descrição:	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,72
Valor Final:	4,11
Valor Total:	4.932,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0012
Descrição:	AMOXICILINA 500MG CAPS
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,23
Valor Total:	4.600,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CAPS
Item:	0013
Descrição:	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL - 250/62.5MG 5ML. 75ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,51
Valor Final:	14,79
Valor Total:	4.437,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0014
Descrição:	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG COMP
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,35
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0015
Descrição:	ANLIDIPINO 5MG COMP
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,05

Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0016
Descrição:	ATENOLOL 25MG COMP
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0017
Descrição:	ATENOLOL 50MG COMP
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0018
Descrição:	AZITROMICINA 500MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,87
Valor Total:	8.700,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0019
Descrição:	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,29
Valor Final:	6,82
Valor Total:	8.184,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0020
Descrição:	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,14
Valor Final:	2,33
Valor Total:	2.330,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MARIOL
Item:	0021
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG COMP
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,03
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0022
Descrição:	CAPTOPRIL 50MG COMP
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,06
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	prati
Item:	0023
Descrição:	CARVEDILOL 12,5MG COMP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,10
Valor Total:	200,00

Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0024
Descrição:	CARVEDILOL 25MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,17
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0025
Descrição:	CARVEDILOL 3,125 MG COMP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,12
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0026
Descrição:	CARVEDILOL 6,25MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,12
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0027
Descrição:	CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,19
Valor Final:	7,90
Valor Total:	9.480,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0028
Descrição:	CEFALEXINA 500MG COMP
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,40
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	aurobindo
Item:	0029
Descrição:	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,05
Valor Final:	3,55
Valor Total:	3.550,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	GLOBO
Item:	0030
Descrição:	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,27
Valor Final:	6,88
Valor Total:	1.032,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0031
Descrição:	CIPROFLOXACINO 500MG COMP
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,23
Valor Total:	3.450,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0032
Descrição:	CLOPIDOGREL 75MG COMP
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,39
Valor Total:	1.950,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0033
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) - 30G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	4,72
Valor Final:	2,59
Valor Total:	2.072,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0034
Descrição:	DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	1,83
Valor Final:	1,31
Valor Total:	1.572,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0035
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,45
Valor Final:	2,44
Valor Total:	2.928,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0036
Descrição:	DEXAMETASONA 4MG COMP
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,25
Valor Total:	625,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	LEGRAND
Item:	0037
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPÉ 120ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,50
Valor Final:	4,04
Valor Total:	20.200,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0038
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,08
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BELFAR
Item:	0039
Descrição:	DIPIRONA 500MG COMP
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0040
Descrição:	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,06
Valor Final:	4,67
Valor Total:	3.736,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NATULAB
Item:	0041
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,77
Valor Final:	1,17
Valor Total:	1.404,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0042
Descrição:	ENALAPRIL 10MG COMP
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,05
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0043
Descrição:	ENALAPRIL 20MG COMP
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,08
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)
Modelo:	SANVAL
Item:	0044
Descrição:	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,18
Valor Final:	7,69
Valor Total:	9.228,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0045
Descrição:	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINA 50G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	29,85
Valor Final:	10,77
Valor Total:	5.385,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0046
Descrição:	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS 20ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,52
Valor Final:	4,65
Valor Total:	2.325,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0047
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,67
Valor Total:	1.005,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0048
Descrição:	FUROSEMIDA 40MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,06
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0049
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0050
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	COMP
Item:	0051
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL - 150ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,39
Valor Final:	3,55
Valor Total:	1.775,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NATULAB
Item:	0052
Descrição:	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,99
Valor Final:	1,80
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0053
Descrição:	IBUPROFENO 600MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,21
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0054
Descrição:	IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 20ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,29
Valor Final:	1,31
Valor Total:	524,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0055
Descrição:	IVERMECTINA 6MG COMP
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,93
Valor Final:	0,54
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR

Item:	0056
Descrição:	LEVOFLOXACINO 500MG COMP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,44
Valor Final:	0,86
Valor Total:	1.720,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0057
Descrição:	LEVONORGESTREL PILULA DIA SEGUINTE 0,75MG COMP
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,40
Valor Final:	4,60
Valor Total:	4.600,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	CIFARMA
Item:	0058
Descrição:	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,10
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0059
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,87
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PRATI
Item:	0060
Descrição:	LORATADINA 10MG COMP
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,12
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0061
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,07
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0062
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,65
Valor Final:	2,09
Valor Total:	2.508,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0063
Descrição:	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	28,80
Valor Final:	25,20
Valor Total:	50.400,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0064

Descrição:	MELOXICAM 15MG COMP
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0065
Descrição:	METFORMINA 500MG COMP
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,10
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0066
Descrição:	METFORMINA 850MG COMP
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,10
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0067
Descrição:	METILDOPA 250MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,41
Valor Total:	4.100,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0068
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,37
Valor Final:	1,24
Valor Total:	1.240,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0069
Descrição:	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,06
Valor Final:	0,84
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0070
Descrição:	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,39
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0071
Descrição:	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	7,47
Valor Final:	6,11
Valor Total:	6.110,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PRATI
Item:	0072
Descrição:	METRONIDAZOL 250MG COMP

Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0073
Descrição:	METRONIDAZOL 400MG COMP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,33
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0074
Descrição:	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,21
Valor Final:	7,43
Valor Total:	2.229,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0075
Descrição:	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,10
Valor Final:	1,89
Valor Total:	18.900,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0076
Descrição:	NIMESULIDA 100MG COMP
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	GLOBO
Item:	0077
Descrição:	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	7,98
Valor Final:	4,40
Valor Total:	6.600,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0078
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,47
Valor Final:	4,32
Valor Total:	1.296,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	PRATI
Item:	0079
Descrição:	NITROFURANTOINA 100MG COMP
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,48
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HYPERMARCAS
Item:	0080
Descrição:	NORETISTERONA 0,35MG COMP
Quantidade:	2.500

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,25
Valor Total:	625,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0081
Descrição:	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	28,80
Valor Final:	17,64
Valor Total:	35.280,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)
Modelo:	CIFARMA/MABRA
Item:	0082
Descrição:	NORFLOXACINO 400MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,50
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0083
Descrição:	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,45
Valor Final:	3,22
Valor Total:	966,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	IMEC
Item:	0084
Descrição:	OMEPRAZOL 20MG CAPS
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,12
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CAPS
Item:	0085
Descrição:	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,46
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FR
Item:	0086
Descrição:	PARACETAMOL 500MG COMP
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0087
Descrição:	PARACETAMOL 750MG COMP
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	GLOBO
Item:	0088
Descrição:	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência	4,44
Valor Final:	2,60
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	nativita
Item:	0089
Descrição:	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,63
Valor Final:	3,91
Valor Total:	1.173,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0090
Descrição:	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,58
Valor Final:	4,80
Valor Total:	3.840,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0091
Descrição:	PREDNISONA 20MG COMP
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	SANVAL
Item:	0092
Descrição:	PREDNISONA 5MG COMP
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,08
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0093
Descrição:	PROPANOLOL 40MG COMP
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	osorio de moraes
Item:	0094
Descrição:	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9G PÓ
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Sache
Valor Referência	0,94
Valor Final:	0,73
Valor Total:	2.190,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	SACHÊ
Item:	0095
Descrição:	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,10
Valor Final:	1,75
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FR
Item:	0096
Descrição:	SINVASTATINA 20MG COMP
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19

Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0097
Descrição:	SINVASTATINA 40MG COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,16
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0098
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,09
Valor Final:	4,19
Valor Total:	4.190,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	E.M.S.
Item:	0099
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,22
Valor Total:	880,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0100
Descrição:	SULFATO FERROSO 125MG/ML (5MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,80
Valor Final:	1,22
Valor Total:	976,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FR
Item:	0101
Descrição:	SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE Fe II) COMP
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BELFAR
Item:	0102
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CPR
Item:	0103
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL 100ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,21
Valor Final:	3,30
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	12/07/2022 - 16:53:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MEDQUÍMICA

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194, DE 13 DE JULHO DE 2022.

## A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2022, mesmo o profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 137/2022 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias no período de recesso escolar que compreende de 14/07/2022 a 28/07/2022.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor PIII-B	2021/2022
0662	Adriana Medeiros de Macêdo	Professor PIII-F	2021/2022
0361	Albaniza de Medeiros Dias Alves	Professor PIII-H	2021/2022
1381	Aldjapatria de Azevedo Fernandes	Professor PIII-D	2021/2022
1909	Amanda Galdino de Oliveira	Professor PII- A	2022/2023
0449	Ana Cristina Medeiros de Azevedo Silva	Professor PIV-H	2021/2022
0689	Anneliese Medeiros Brito	Professor PIII-G	2021/2022
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor PIII.H	2021/2022
0438	Claudimar dos Santos Ramos	Professor PIII.H	2021/2022
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor PIII.H	2021/2022
1883	Daniele Costa de Medeiros	Professor PII - A	2021/2022
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Pedagogo PIII-E	2021/2022
1712	Debora Alves da Silva Barbosa	Professor PII - A	2021/2022
1773	Djaine de Araújo Dantas	Professor PII-A	2021/2022
1523	Edilza Maria de Azevedo Araújo	Pedagogo PIII-C	2021/2022
0362	Edna Moraes de Lima Medeiros	Professor PIII-I	2021/2022
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Pedagogo PIII.E	2021/2022
0411	Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	Professor PII-H	2021/2022
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor PIII-D	2021/2022
0363	Eudes Cunha do Patrocínio	Professor PIII-I	2021/2022
1859	Eva Yanny de Araújo Garcia	Professor PII - A	2021/2022
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor PIII-E	2021/2022
1882	Fihama Brenda Lucena da Costa	Professor PII - A	2021/2022
0667	Francisca Otélia Dantas Chianca	Professor PIII-G	2021/2022
0711	Francisco das Chagas Bezerra	Professor PII-E	2021/2022
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor PIII.E	2021/2022
1868	Geilza Moreira de Araújo	Professor PII - A	2021/2022
0661	Gerlane Alves da Silva Medeiros	Professor PIII-G	2021/2022
1732	Gilmaria Dantas Moraes de Medeiros	Professor PII-A	2021/2022
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor PIII-G	2021/2022
1862	Hortência Carla Cirne de Góis	Professor PII - A	2021/2022
1912	Ivaneide Francisca de Moraes	Professor PII - A	2022/2023
1389	Jaivânia Santos	Professor PIII-D	2021/2022
1900	Janaina Dantas de Medeiros Cunha	Professor PII - A	2021/2022
1884	Jane da Silva Araújo	Professor PII - A	2021/2022
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor PIII-H	2021/2022
1558	Jeiza Carla Azevedo de Oliveira	Professor PIII-C	2021/2022
1915	Jessica Jennyfer Dias Dantas	Professor PII - A	2022/2023
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor PIII-D	2021/2022
0697	Jozeli Nascimento de Azevedo	Professor PIII-G	2021/2022
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor PII - A	2021/2022
1911	Laucimar Andreia Santos de Medeiros	Professor PII - A	2022/2023
1916	Lidiane Patricia de Araújo Sales	Professor PII - A	2022/2023
0127	Lúcia Maria Dantas dos Santos	Professor PII-J	2021/2022
0684	Luciano Jorge de França Genuíno	Professor PIII-G	2021/2022
1857	Lucineide de Araújo Silva	Professor PII - A	2021/2022
0527	Lucineide Moraes de Araújo Costa	Professor P III - C	2021/2022
1895	Luíza Laissa Pereira da Silva	Professor PII - A	2021/2022
0437	Marecilda Bezerra de Araújo	Professor PIV - G	2021/2022
1422	Maria Alba de Medeiros	Professor P III - D	2021/2022
1774	Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	Professor PII-A	2021/2022
1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Pedagogo PIII-C	2021/2022
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor P III - D	2021/2022
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor PIV - D	2021/2022
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Pedagogo PIII-J	2021/2022
0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor PIII-F	2021/2022
1713	Maria Francineide Brito	Professor PII-A	2021/2022

0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor PIII-H	2021/2022
1856	Maria Misaely Lucena Araújo	Professor PII - A	2021/2022
0526	Maria Tereza Bezerra Leite	Professor PII-G	2021/2022
1896	Maria Verônica dos Santos	Professor PII - A	2021/2022
1907	Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	Professor PII - A	2021/2022
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor PIII-C	2021/2022
0101	Marinalva Sabino de Azevedo	Professor PIII-J	2021/2022
0130	Mário Fernandes Sobrinho	Professor PIII - J	2021/2022
1886	Marli Elias de Medeiros	Professor PII - A	2021/2022
0806	Marluce Araújo da Costa	Pedagogo PIV-F	2021/2022
0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor PIII-H	2021/2022
0696	Mércia Azevedo do Nascimento Oliveira	Professor PIII-G	2021/2022
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor PIII-C	2021/2022
0286	Miraneide Maria dos Anjos Paiva	Professor PIV-J	2021/2022
0435	Osvanilda Meira Ferreira	Professor PIII-H	2021/2022
1885	Raiza Paula Silva de Lima	Professor PII-A	2021/2022
0683	Ranieri Ronaldo dos Santos	Professor PII-F	2021/2022
0557	Renata Carolina de Araújo Azevedo	Professor PIII-G	2021/2022
1370	Rosa Maria de Medeiros Faria	Professor PIII-D	2021/2022
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor PIII-G	2021/2022
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Pedagogo PIII-D	2021/2022
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor PII-D	2021/2022
1371	Sônia Azevedo de Medeiros	Psicopedagogo PIV-G	2021/2022
0413	Sônia Azevedo de Medeiros	Professor PIV-G	2021/2022
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor PIII-H	2021/2022
0179	Valdenira Pereira da Costa Dias	Professor PIII-J	2021/2022
0436	Washington Luiz Paiva	Professor PIII-G	2021/2022
1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor PIV-D	2021/2022

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**23B1D17C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP**

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na AV. OSVALDO CRUZ, 1420 SALA 02, NOSSA SENHORA DAS DORES, Santa Maria/RS, CEP: 97095-470, inscrito no CNPJ nº 18.702.558/0001-84, neste ato representado por ADRIANO FAVARIN, inscrito no CPF nº 780.615.550-34, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

<b>Fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: 18.702.558/0001-84	Telefone: (55) 3307-0700	E-mail: afavarin.distribuidora@gmail.com
Endereço: AV. OSVALDO CRUZ, 1420 SALA 02, NOSSA SENHORA DAS DORES, Santa Maria/RS, CEP: 97095-470		
Representante: ADRIANO FAVARIN - CPF: 780.615.550-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
92	0047619 - AGULHA HIPODÉRMICA (13 mm x 0,45mm),	MEDIX	Unidade	4800,00	0,090	432,00
93	0047620 - AGULHA HIPODÉRMICA (25 mm x 0,8mm),	MEDIX	Unidade	12000,00	0,090	1.080,00
94	0047621 - AGULHA HIPODÉRMICA (40 mm x 1,2mm),	MEDIX	Unidade	12000,00	0,090	1.080,00
102	0047629 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21	MEDIX	Unidade	36000,00	0,210	7.560,00
103	0047630 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23	MEDIX	Unidade	48000,00	0,210	10.080,00
104	0047631 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 G X 50 MM,	MEDIX	Unidade	600,00	0,740	444,00
105	0047632 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 G X 50 MM,	MEDIX	Unidade	600,00	0,700	420,00
106	0047633 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM,	MEDIX	Unidade	1200,00	0,700	840,00
107	0047634 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 G X 30 MM,	MEDIX	Unidade	4800,00	0,720	3.456,00

108	0047635 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 G X 25 MM.	MEDIX	Unidade	4800,00	0,720	3.456,00
109	0047636 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 G X 20 MM.	MEDIX	Unidade	4800,00	0,820	3.936,00
110	0047637 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO.	MEDIX	Unidade	1200,00	4,500	5.400,00
118	0047645 - EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO(MACROGOTAS), REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCLICATRIZANTE, LUER C/ TAMPÁ, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	MEDIX	Unidade	24000,00	1,190	28.560,00
120	0047647 - EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS (POLIFIXO)	VITAGOLD	Unidade	3600,00	0,950	3.420,00
139	0047666 - SERINGA TRANSPARENTE 1 ML	MEDIX	Unidade	4800,00	0,200	960,00
140	0047667 - SERINGA TRANSPARENTE 10 ML	MEDIX	Unidade	48000,00	0,320	15.360,00

**Valor total: R\$ 86.484,00, (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais ).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

A Favarin Distribuidora LTDA  
 CNPJ: 18.702.558/0001-84  
**ADRIANO FAVARIN**  
 CPF: 780.615.550-34

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**96AB8217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.**

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na R LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340, inscrito no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, neste ato representado por GABRIEL DALANNE MARINHO, inscrito no CPF nº 537.886.724-04, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>ARTMED COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.361.467/0001-18</b>	Telefone: <b>(84) 3211-9821</b>	e-mail: <b>artmedrn@artmedrn.com.br</b>
Endereço: <b>R LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340</b>		
Representante: <b>GABRIEL DALANNE MARINHO - CPF: 537.886.724-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0047543 - ISOSSORBIDA, mononitrato 20 mg	ZYDUS NIKKHO FARMLT	comprimi	720,00	0,190	136,80
18	0047545 - NIFEDIPINO 20 mg	MED QUIMICA	comprimi	720,00	0,220	158,40
25	0047552 - PROPRANOLOL 40 mg	PHARLAB	comprimi	2400,00	0,040	96,00
27	0047554 - AMBROXOL, cloridrato (xarope adulto). 120 ml ( 6 mg/ml )	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	720,00	2,440	1.756,80
28	0047555 - AMBROXOL, cloridrato (xarope infantil). 120 ml ( 3 mg/ml )	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	600,00	2,170	1.302,00
29	0047556 - DIPIRONA (solução oral), 20 mL (500mg/mL)	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	3600,00	1,190	4.284,00
33	0047560 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (suspensão oral). 240ml (61,95 mg/mL)	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	360,00	2,460	885,60
34	0047561 - IBUPROFENO (solução oral), 30mL (50 mg/mL)	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	240,00	1,640	393,60
37	0047564 - NISTATINA (suspensão oral). 50mL (100.000 UI/mL)	PRATI,DONADUZZI	FRASCO	480,00	4,620	2.217,60
39	0047566 - PARACETAMOL (solução oral). 15 mL (200 mg/mL)	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	2400,00	1,170	2.808,00
75	0047602 - HIDRALAZINA (injetável). 1 mL (20 mg/mL)	CRISTALIA	AMPOLAS	1200,00	7,760	9.312,00
126	0047653 - FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA TAMANHO G.	CONFORT MAIS	Unidade	5760,00	1,290	7.430,40
128	0047655 - GARROTE	LABOR IMPORT	Unidade	240,00	5,300	1.272,00
138	0047665 - MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, N 95	PROTECTIVE MASK	Unidade	1800,00	0,990	1.782,00
144	0047671 - SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10	MARK MED	Unidade	120,00	0,690	82,80
145	0047672 - SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12	MARK MED	Unidade	120,00	0,720	86,40
146	0047673 - SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14	MARK MED	Unidade	240,00	0,820	196,80
147	0047674 - SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16	MARK MED	Unidade	360,00	0,840	302,40

**Valor total: R\$ 34.503,60, (trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Artmed Comercial LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18

**GABRIEL DALANNE MARINHO**

CPF: 537.886.724-04

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4926713C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.**

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na RUA ANTONIO VIRGÍLIO BUSNELLO, 237, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-056, inscrito no CNPJ nº 38.329.458/0001-61, neste ato representado por CÁTIA MANOELA GASPARETTO, inscrito no CPF nº 926.239.210-91, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 38.329.458/0001-61	Telefone: (54) 3712-3948 (54) 9.9602-2026	E-mail: biomed.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA ANTONIO VIRGÍLIO BUSNELLO, 237, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-056		
Representante: CÁTIA MANOELA GASPARETTO - CPF: 926.239.210-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0047592 - ESCOPOLAMINA, N-butil brometo (injetável). 1 mL (20 mg/mL)	HIPOLABOR	AMPOLAS	7200,00	1,670	12.024,00

**Valor total: R\$ 12.024,00, (doze mil e vinte e quatro reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

Biomed Distribuidora de Medicamentos EIRELI  
 CNPJ: 38.329.458/0001-61  
**CÁTIA MANOELA GASPARETTO**  
 CPF: 926.239.210-91

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:607749C6**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000, inscrito no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, neste ato representado por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrito no CPF nº 195.027.884-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 40.788.766/0001-05	Telefone: (87) 3838-1652	E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com
Endereço: AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva - CPF: 195.027.884-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0047565 - ÓLEO MINERAL (solução oral). 100 mL	IMEC	FRASCO	360,00	3,120	1.123,20
70	0047597 - FUROSEMIDA (injetável). 2 mL (10 mg/mL)	SANTISA	AMPOLAS	4800,00	1,780	8.544,00
71	0047598 - GLICONATO DE CÁLCIO (injetável). 10 mL (10%)	ISOFARMA	AMPOLAS	600,00	2,210	1.326,00
78	0047605 - LIDOCAÍNA, cloridrato (injetável). 5 mL (2%)	HYPOFARMA	AMPOLAS	360,00	2,300	828,00
86	0047613 - SULFATO DE MAGNÉSIO (injetável). 10 mL (10%)	SAMTEC	AMPOLAS	360,00	1,220	439,20
90	0047617 - TERBUTALINA, sulfato (injetável). 1 mL (0,5 mg/mL)	GREEN	AMPOLAS	600,00	1,510	906,00
100	0047627 - CATETER OXIGENOTERAPIA.POLIPROPILENO.ÓCULOS .ADULTO	MEDSONDA	Unidade	1200,00	1,080	1.296,00
142	0047669 - Sonda FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML.	MEDIX	Unidade	600,00	3,120	1.872,00
149	0047676 - Sonda URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 10	MEDSONDA	Unidade	240,00	0,690	165,60
150	0047677 - Sonda URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 12	MEDSONDA	Unidade	240,00	0,720	172,80
152	0047679 - Sonda(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10.	MEDSONDA	Unidade	240,00	0,690	165,60

**Valor total: R\$ 16.838,40, (dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

**MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**

CPF: 195.027.884-00

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**A26EE00D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.**

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DROGAFONTE LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na ROD BR 101 NORTE, 0 KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado por EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, inscrito no CPF nº 056.554.614-71, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 81 2102-1819	E-mail: fernanda.fonte@drogafonte.com.br
Endereço: ROD BR 101 NORTE, 0 KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0047570 - COLAGENASE (pomada). 30 g (0,6 UI/g)	CRISTALIA-S(SP)	BISNAGAS	1200,00	13,000	15.600,00
46	0047573 - NISTATINA (creme vaginal c/ aplicador). 60 g (25.000 UI/g)	GREENFARMA-(GO)	BISNAGAS	360,00	4,000	1.440,00
52	0047579 - AMIODARONA (injetável). 3 mL (50 mg/mL)	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLAS	1200,00	1,880	2.256,00
54	0047581 - BROMOPRIDA (injetável). 2 mL (5 mg/mL)	HIPOLABOR(MG)	AMPOLAS	7200,00	3,100	22.320,00
64	0047591 - EPINEFRINA, cloridrato (injetável). 1 mL (1 mg/mL)	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLAS	1200,00	1,350	1.620,00
82	0047609 - NOREPINEFRINA, hemitartrato (injetável). 4 mL (1 mg/mL)	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLAS	1800,00	4,770	8.586,00
89	0047616 - TENOXICAM (injetável). 40 mg + diluente	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO-A	7200,00	9,880	71.136,00

**Valor total: R\$ 122.958,00, (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

Drogafonte LTDA  
 CNPJ: 08.778.201/0001-26  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**  
 CPF: 056.554.614-71

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**45778EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.**

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) **EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na ROD BR 101, 131 KM, VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU/SC, CEP: 88349-175, inscrito no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, neste ato representado por Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 143.179.058-33, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE</b>		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47) 3366 7867	e-mail: gestaocontratos@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: ROD BR 101, 131 KM 131, VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU/SC, CEP: 88349-175		
Representante: Adriano Rodrigues da Silva - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0047557 - ESCOPOLAMINA, N-butil brometo + DIPIRONA sódica (solução oral). 20mL (6,67Mg/mL + 333,4 Mg/mL)	BELSPAN/BELFAR	FRASCO	360,00	6,430	2.314,80
63	0047590 - ENOXAPARINA, sódica (injetável - subcutânea). 0,4 mL (40 mg)	CUTENOX/GLAND PHARMA LIMITED/MYLAN	SERINGAS	600,00	24,180	14.508,00
80	0047607 - METOPROLOL (injetável). 5 mL (1 mg/mL)	BECA TARTARATO DE METOPROLOL/HALEX ISTAR	AMPOLAS	7200,00	24,380	175.536,00

**Valor total: R\$ 192.358,80, (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Empresa Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalare

CNPJ: 12.418.191/0001-95

**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 143.179.058-33

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:8BC89882**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, neste ato representado por FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF nº 913.109.894-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 3321 5054</b>	E-mail: <b>fwiltonmonteiro@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240</b>		
Representante: <b>FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0047531 - ATENOLOL 25 mg.	PRATI	comprimi	1200,00	0,040	48,00
5	0047532 - ATENOLOL 50 mg.	VITAMEDIC	comprimi	600,00	0,080	48,00
7	0047534 - CLOPIDOGREL 75 mg	NOVA QUIMICA	comprimi	3600,00	0,360	1.296,00
9	0047536 - ENALAPRIL, maleato 10 mg	MEDQUIMICA	comprimi	1200,00	0,060	72,00
10	0047537 - ESPIRONOLACTONA 25 mg	EMS	comprimi	2400,00	0,180	432,00
13	0047540 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	MEDQUIMICA	comprimi	1200,00	0,040	48,00

15	0047542 - ISOSSORBIDA, dinitrato (sublingua) 5 mg	EMS	comprimi	3000,00	0,250	750,00
21	0047548 - PREDNISONA 20 mg	SANVAL	comprimi	960,00	0,200	192,00
24	0047551 - PROPATILNITRATO 10 mg	FARMOQUIMICA	comprimi	1200,00	0,580	696,00
56	0047583 - DESLANÓSIDO (injetável), 2 mL (0,2 mg/mL)	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	600,00	2,280	1.368,00
57	0047584 - DEXAMETASONA, fosfato dissódico (injetável), 2,5 mL (4 mg/mL)	FARMACE	FRASCO-A	24000,00	3,360	80.640,00
58	0047585 - DICLOFENACO DE SÓDIO (injetável), 3 mL (25 mg/mL)	FARMACE	AMPOLAS	24000,00	1,190	28.560,00
59	0047586 - DÍPIRONA (injetável), 2 mL (500 mg/mL)	FARMACE	AMPOLAS	36000,00	2,390	86.040,00
60	0047587 - DOBUTAMINA, cloridrato (injetável), 20 mL (12,5 mg/mL)	TEUTO	AMPOLAS	600,00	7,330	4.398,00
67	0047594 - ETILEFRINA (injetável), 1 mL (10 mg/mL)	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	600,00	1,990	1.194,00
76	0047603 - HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável), 100 mg	TEUTO	FRASCO-A	36000,00	2,820	10.152,00
77	0047604 - HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável), 500 mg	TEUTO	FRASCO-A	2400,00	5,390	12.936,00
79	0047606 - METILERGOMETRINA, maleato (injetável), 1mL (0,2 mg/mL)	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	600,00	2,200	1.320,00
119	0047646 - ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO, 100 MM X 4,50 M,	MISSNER	Unidade	1440,00	8,900	12.816,00
123	0047650 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, USO HOSPITALAR, 19 MM X 50 M, BRANCA	EUROCELL	Rolo	576,00	4,200	2.419,20
155	0047682 - TIRA REAGENTE PARA GLICOSE	MEDLEVENSOHN	Unidade	9600,00	0,440	4.224,00

**Valor total: R\$ 249.649,20, (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF: 028.976.474-26

F. Wilton Cavalcante Monteiro  
CNPJ: 07.055.280/0001-84  
**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**  
CPF: 913.109.894-00

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**BED88794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.**

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na RUA PERNAMBUCO, Nº 1647 - LADO ÍMPAR, LINHO, ERECHIM/RS, CEP: 99704-480, inscrito no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, neste ato representado por CAMILA LIOTTO, inscrito no CPF nº 036.556.450-82, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.092.374/0001-24</b>	Telefone: (54) <b>3712-5630/ 99914-9786/99978-9964</b>	E-mail: <b>licita.dgl@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA PERNAMBUCO, Nº 1647 - LADO ÍMPAR, LINHO, ERECHIM/RS, CEP: 99704-480</b>		
Representante: <b>CAMILA LIOTTO - CPF: 036.556.450-82</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0047611 - ONDANSETRONA (injetável). 4 mL (2 mg/mL )	hipolabor 113430127	AMPOLAS	3600,00	4,650	16.740,00

**Valor total: R\$ 16.740,00, (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais ).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

**CAMILA LIOTTO**

CPF: 036.556.450-82

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:8F1FEF17**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.**

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, com endereço na RUA MANOEL ELPIDIO, 87 A, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, neste ato representado por JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, inscrito no CPF nº 538.544.974-15, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE</b>		
CNPJ: <b>33.160.739/0001-10</b>	Telefone: <b>(84) 98124-7844</b>	E-mail: <b>licitacao01@hospmedical.com</b>
Endereço: <b>RUA MANOEL ELPIDIO, 87 A, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0047529 - ANLÓDIPINO, besilato 10 mg.	GEOLAB	comprimi	1200,00	0,070	84,00
3	0047530 - ANLÓDIPINO, besilato 5 mg.	GEOLAB	comprimi	1800,00	0,050	90,00
8	0047535 - DICLOFENACO, potássico 50 mg	GEOLAB	comprimi	3600,00	0,090	324,00
19	0047546 - OMEPRAZOL 20 mg	PHARLAB	CAPSULAS	3600,00	0,110	396,00
23	0047550 - PROMETAZINA, cloridrato 25 mg	TEUTO	comprimi	360,00	0,140	50,40

42	0047569 - ACETILCISTEINA (pó para solução oral), 600 mg.	GEOLAB	ENVELOPE	120,00	0,900	108,00
47	0047574 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% (creme)+ NITRATO DE CÉRIUM. 50 g (10 mg/g)	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	1200,00	7,490	8.988,00
50	0047577 - ÁCIDO TRANEXÂMICO (INJETÁVEL), 5ml (50mg/mL)	BLAU	AMPOLAS	1800,00	2,950	5.310,00
72	0047599 - GLICOSE HIPERTÔNICA (injetável), 10 mL (50%)	ISOFARMA	AMPOLAS	4800,00	0,670	3.216,00
88	0047615 - SUXAMETÔNIO, cloreto (injetável), 5 mL (20 mg/mL)	BLAU	FRASCO-A	60,00	22,990	1.379,40
95	0047622 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0	SOLIDOR	Unidade	120,00	4,450	534,00
96	0047623 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5	SOLIDOR	Unidade	120,00	4,450	534,00
97	0047624 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0	SOLIDOR	Unidade	120,00	4,450	534,00
98	0047625 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5	SOLIDOR	Unidade	120,00	4,450	534,00
112	0047639 - COLETOR MATERIAL PERFORANTE - CORTANTE, 13 L,	LUVIX	Unidade	960,00	5,140	4.934,40
122	0047649 - FIO DE SUTURA, NYLON, 3-0	DONATI	ENVELOPE	864,00	1,550	1.339,20
125	0047652 - FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA,100 MM x 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	MAXICOR	Unidade	720,00	7,850	5.652,00
127	0047654 - FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA TAMANHO M.	CCM	Unidade	5760,00	1,290	7.430,40
129	0047656 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, PARA USO ADULTO.	SOLIDOR	Kit	120,00	6,280	753,60
134	0047661 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	LÁTEX BR	Unidade	24000,00	0,150	3.600,00
135	0047662 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	LÁTEX BR	Unidade	72000,00	0,150	10.800,00
137	0047664 - MASCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,2 CAMADAS,PREGAS	MEDIX	Unidade	24000,00	0,080	1.920,00
141	0047668 - SERINGA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML	SR	Unidade	60000,00	0,490	29.400,00

**Valor total: R\$ 87.911,40, (oitenta e sete mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF: 028.976.474-26

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalare  
CNPJ: 33.160.739/0001-10  
**JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**  
CPF: 538.544.974-15

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B146711C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP: 99706-250, inscrito no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, neste ato representado por SEDINEI STIEVENS, inscrito no CPF nº 004.421.050-70, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>INOVAMED HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.889.035/0001-02</b>	Telefone: <b>(54) 2106-7930</b>	E-mail: <b>contratos@inovamedhospitalar.com</b>
Endereço: <b>RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP: 99706-250</b>		
Representante: <b>SEDINEI STIEVENS - CPF: 004.421.050-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0047533 - CAPTOPRIL 25 mg	Geolab	comprimi	18000,00	0,040	720,00
11	0047538 - FUROSEMIDA 40 mg	Prati Donaduzzi	comprimi	2400,00	0,070	168,00
20	0047547 - PARACETAMOL 750 mg	Cimed	comprimi	7200,00	0,140	1.008,00
35	0047562 - IPRATRÓPIO, brometo (solução para inalação). 20 mL (0,25 mg/mL)	Hipolabor	FRASCO	480,00	1,320	633,60
36	0047563 - LACTULOSE (xarope). 120mL (667 mg/mL)	Cimed/Nutracom	FRASCO	180,00	6,230	1.121,40
51	0047578 - ADENOSINA (injetável). 2 mL (3 mg/mL)	Hipolabor	AMPOLAS	720,00	11,090	7.984,80
73	0047600 - HEPARINA, sódica (injetável - subcutânea). 0,25 mL (5000 UI)	Hipolabor	AMPOLAS	360,00	8,790	3.164,40

**Valor total: R\$ 14.800,20, (quatorze mil e oitocentos reais e vinte centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Inovamed Hospitalar LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

**SEDINEI STIEVENS**

CPF: 004.421.050-70

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**EF57841F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.**

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na ROD. JK BR 459 KM 99, GALPÃO, SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37552-484, inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, neste ato representado por Rita de Cássia Sanches Rezende, inscrito no CPF nº 011.905.086-21, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>MED CENTER COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>00.874.929/0001-40</b>	Telefone: (35) <b>3449-1950</b>	E-mail: <b>vendas@medcentercomercial.com.br</b>
Endereço: <b>ROD. JK BR 459 KM 99, GALPÃO, SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37552-484</b>		
Representante: <b>Rita de Cássia Sanches Rezende - CPF: 011.905.086-21</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0047582 - CEFTRIAXONA, sódica EV (injetável). 1 g	BLAU	FRASCO-A	9600,00	4,250	40.800,00
74	0047601 - HEPARINA, sódica (injetável). 5 mL (5000 UI/mL)	BLAU	FRASCO-A	120,00	22,490	2.698,80
83	0047610 - OMEPRAZOL (injetável). 40 mg + diluente	BLAU	FRASCO-A	3600,00	11,860	42.696,00

**Valor total: R\$ 86.194,80, (oitenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF: 028.976.474-26

Med Center Comercial LTDA  
CNPJ: 00.874.929/0001-40  
**RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE**  
CPF: 011.905.086-21

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:264E3279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2022 - PROCESSO Nº 34017547/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP.**

Aos 13/06/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2022, com endereço na RUA MAJOR BELMIRO, 204, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-342, inscrito no CNPJ nº 40.256.200/0001-24, neste ato representado por LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 706.354.594-93, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT</b>		
CNPJ: <b>40.256.200/0001-24</b>	Telefone: <b>(83) 3099-2991</b>	E-mail: <b>licitacao.meds@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA MAJOR BELMIRO, 204, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-342</b>		
Representante: <b>LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 706.354.594-93</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0047559 - FENOTEROL, bromidrato (solução oral). 20 mL (5 mg/mL.)	HIPOLABOR	FRASCO	600,00	4,650	2.790,00
85	0047612 - PROMETAZINA (injetável). 2 mL (25 mg/mL)	SANVAL	AMPOLAS	3600,00	2,480	8.928,00
130	0047657 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, PARA USO INTANTIL.	VITALGOLD	Kit	60,00	6,830	409,80
143	0047670 - SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML	SOLIDOR	Unidade	600,00	3,790	2.274,00

**Valor total: R\$ 14.401,80, (quatorze mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LT

CNPJ: 40.256.200/0001-24

**LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

CPF: 706.354.594-93

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:BBEC94D9**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022)**

#### **VENCEDORES DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 023/2022

TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 77.800.407/0001-28 - Endereço: RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA - CEP: 82810400 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3091-3131

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E BOBINAS PARA MANUTENÇÃO. SUB.ITEM 01.01 - RELÓGIO DE PONTO 01.02 - SOFTWARE 01.03 - PAPEL TÉRMICO ROLOS DE PAPEL TÉRMICO COM NO MÍNIMO 360 METROS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO RELÓGIO DE PONTO A SER ADQUIRIDO NESSE PROCESSO.	HEXA	HENRY	1 UN	R\$ 46.316,00	46.316,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 46.316,00
Valor Total:						R\$ 46.316,00

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:E2C60671**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022)**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 023/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E BOBINAS PARA MANUTENÇÃO. SUB.ITEM 01.01 - RELÓGIO DE PONTO 01.02 - SOFTWARE 01.03 - PAPEL TÉRMICO Rolos de papel térmico com no mínimo 360 metros que atendam as especificações do relógio de ponto a ser adquirido nesse processo.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73.001,60
Valor Final:	46.316,00
Valor Total:	46.316,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 07:24:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (77.800.407/0001-28)
Modelo:	HEXA

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5F0BD6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 023/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E BOBINAS PARA MANUTENÇÃO. SUB.ITEM 01.01 - RELÓGIO DE PONTO 01.02 - SOFTWARE 01.03 - PAPEL TÉRMICO Rolos de papel térmico com no mínimo 360 metros que atendam as especificações do relógio de ponto a ser adquirido nesse processo.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73.001,60
Valor Final:	46.316,00
Valor Total:	46.316,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 07:24:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
Modelo:	HEXA

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E8613152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14060001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.598.614-5 e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59330-000, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fatima de Azevedo Medeiros**, brasileira, empresária, portador de RG nº 001948044 SSP RN, e CPF nº 050.763.764-05, residente na Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E FRIOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial na data de sua subscrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 352.179,30** (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 cnpa.	IN NATURA	UND	1100,00	4,50	4.950,00
00002	ABACATE - De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	350,00	7,48	2.618,00
00003	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	560,00	3,28	1.836,80
00007	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	KG	385,00	25,90	9.971,50
00009	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1400,00	4,20	5.880,00
00010	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1200,00	2,99	3.588,00
00011	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1780,00	4,98	8.864,40
00012	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega.	SERTAO JUCURUTU	LT	1920,00	3,99	7.660,80
00013	BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	300,00	4,99	1.497,00
00019	CARNE MOÍDA - KG - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção 1. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº. 12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FREEZER CARNES	KG	2720,00	27,50	74.800,00
00020	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	2360,00	3,98	9.392,80
00022	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	IN NATURA	KG	2450,00	5,50	13.475,00
00023	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	800,00	4,98	3.984,00
00026	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	MOL	1850,00	1,19	2.201,50
00032	Frango inteiro abatido não congelado In Natura - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	BONAVES	KG	250,00	14,40	3.600,00
00034	GOIABA KG - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	820,00	5,00	4.100,00
00036	LARANJA PÉRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	750,00	3,38	2.535,00
00038	LIMÃO TAHITI - KG - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	90,00	3,00	270,00
00039	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE KG - Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PREÇO BOM	KG	1280,00	16,00	20.480,00
00041	MAÇA VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	IN NATURA	KG	580,00	8,50	4.930,00
00042	MAMÃO TIPO HAVAI 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa - Kg	IN NATURA	KG	1100,00	4,00	4.400,00
00043	MANDIOCA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas deumidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	780,00	2,98	2.324,40
00044	MANTEIGA DA TERRA - GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SAMANAU	UND	475,00	15,88	7.543,00
00045	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	IN NATURA	KG	900,00	6,00	5.400,00
00046	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	3300,00	2,00	6.600,00
00047	MELÃO JAPONES - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	IN NATURA	KG	770,00	3,98	3.064,60
00050	PEPINO DE 1ª QUALIDADE - KG - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.	IN NATURA	KG	300,00	3,00	900,00
00051	PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	955,00	2,70	2.578,50
00052	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	PCT	2200,00	3,50	7.700,00
00053	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Selecionada, isenta de contaminação. Embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.PCT 400 GR.	SERIDO	PCT	1300,00	4,50	5.850,00
00054	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	PCT	2200,00	3,50	7.700,00
00055	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. PCT 400 GR	SERIDO	PCT	2200,00	3,50	7.700,00
00056	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	PCT	1100,00	3,50	3.850,00

00057	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	PCT	800,00	6,70	5.360,00
00058	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	PCT	1300,00	4,50	5.850,00
00059	PRESENTUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE - KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PERDIGAO	KG	400,00	25,70	10.280,00
00060	PRESENTUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4°C.	LEBOM	KG	340,00	19,90	6.766,00
00061	QUEIJO DE MANTEIGA - KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTAO JUCURUTU	KG	350,00	38,00	13.300,00
00062	QUEIJO DE QALHO DE 1ª QUALIDADE - KG, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTAO JUCURUTU	KG	350,00	36,00	12.600,00
00067	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1030,00	7,50	7.725,00
00068	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	IN NATURA	KG	1030,00	7,00	7.210,00
00069	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR - Alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTAO JUCURUTU	UND	570,00	6,84	3.898,80
00070	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR - Alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTAO JUCURUTU	UND	300,00	7,30	2.190,00
00073	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	IN NATURA	KG	2410,00	7,00	16.870,00
00074	UVA ITALIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa .Kg	IN NATURA	KG	350,00	9,98	3.493,00
00075	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa. KG.	IN NATURA	KG	440,00	9,98	4.391,20
Total:						352.179,30

### 3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, o local da entrega será de acordo com as solicitações das Secretarias em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2 - A periodicidade da entrega acontecerá da seguinte forma: Polpa de frutas, serão entregues quinzenalmente. Carnes bovinas, frangos, verduras, hortaliças, tubérculos, bebidas lactas e frutas serão entregues semanalmente, seguindo as solicitações de cada secretaria. O recebimento dos produtos, serão recebidos preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 13 de Julho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador: 14CEA73B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14060001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **M C DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **29.541.660/0001-61**, com Inscrição Estadual nº 20.486.754-1 e sede na Rua Rinaldo Spineli de Mesquita, nº 352, Zona de Expansão Lot. PQ. São José, CEP 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representada pelo Sr. **Magno César da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.327.940 (SSP/RN) e CPF nº 850.700.174-20, residente na Rua Abílio Deodato, nº 2124, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-390, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E FRIOS), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial na data de sua subscrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 783.826,00** (setecentos e oitenta e três mil e oitocentos e vinte seis reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Vencedor(es): <b>M C DA SILVA</b> CNPJ: 29.541.660/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	4200,00	38,80	162.960,00
00015	CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3500,00	29,90	104.650,00
00016	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em	FRIGORIFICO	KG	2450,00	23,90	58.555,00

	embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dípoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 n° 105 de 19/05/99.	AZEVEDO				
00017	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – KG - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88, e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5, Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2300,00	39,80	91.540,00
00018	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – KG - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88, e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5, Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2200,00	31,80	69.960,00
00028	COXA E SOBRE - CONGELADA - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	REAL	KG	4800,00	10,95	52.560,00
00030	FÍGADO BOVINO – CONGELADO, EMBALADO À VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5, Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1040,00	16,30	16.952,00
00031	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO (CONGELADO) - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	REAL	KG	4200,00	20,85	87.570,00
00033	GALINHA CONGELADA À VÁCUO, EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5, Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	SOMAVE	KG	800,00	9,49	7.592,00
00040	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – KG - Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	EXCELENCIA	KG	405,00	26,90	10.894,50
00048	PEITO DE FRANGO (congelado) – KG – Congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	REAL	KG	3500,00	15,88	55.580,00
00049	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE (congelado) – Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arapaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito, Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18°C) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade.	PESCADOS DA CRUZ	KG	500,00	37,90	18.950,00
00063	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LACOL	KG	540,00	48,00	25.920,00
00071	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - KG Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg.	AVIVAR	KG	700,00	14,90	10.430,00
00072	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg.	AVIVAR	KG	750,00	12,95	9.712,50
Total:						783.826,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularização fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	--

365

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, o local da entrega será de acordo com as solicitações das Secretaria em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2 - A periodicidade da entrega acontecerá da seguinte forma: Polpa de frutas, serão entregues quinzenalmente. Carnes bovinas, frangos, verduras, hortaliças, tubérculos, bebidas lactas e frutas serão entregues semanalmente, seguindo as solicitações de cada secretaria. O recebimento dos produtos, serão recebidos preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 13 de julho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MAGNO CÉSAR DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:650ECB48**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 061/2022 – SMS

#### Portaria nº 061/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	16h40min	21h49min		05.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de puérpera sem deambular no retorno do internamento no Hospital Universitário Ana Bezerra.
RGL – 2D27	Natal – RN	07h30min	12h40min		10.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de braço.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	10h30min	15h39min		15.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F0A080B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 062/2022 – SMS**

**Portaria nº 062/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	14h01min	21h53min		03.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente acamada.
RGL – 2D27	Natal – RN	21h40min	06h31min		08.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhado para avaliação ortopédica.
QGR – 6I12	Natal – RN	16h50min	23h01min		13.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que quebrou o fêmur.
QGR – 6I12	Natal – RN	10h45min	19h14min		19.06.2022	R\$ 40,00	Criança regulada para avaliação.
QGT – 3A48	Parnamirim – RN	13h34min	20h28min		23.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente de alta hospitalar.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h36min	13h58min		28.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0237E37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 063/2022 – SMS**

**Portaria nº 063/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para

Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	04h30min	13h40min		02.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta ortopédica no Hospital da polícia.
RGI – 5A31	Natal – RN	21h50min	02h25min		02.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	19h00min	02h30min		07.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	15h40min	21h39min		09.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	05h00min	16h50min		12.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	15h40min	20h43min		17.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente realizar exame de ultra – sonografia.
RGK – 3H50	Natal – RN	15h00min	21h30min		19.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	14h40min	19h46min		21.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	02h40min	07h40min		22.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Caicó – RN	13h25min	18h50min		27.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar exame de RX em Caicó.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:7163107F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2022 – SMS**

**Portaria nº 064/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	07h38min	13h40min		04.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de puérpera no HUAB, com dificuldade na mobilidade em razão de parto.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	16h50min	22h05min		04.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de puérpera no Hospital Ana Bezerra.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	11h00min	16h40min		09.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	17h59min	02h11min		09.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Natal – RN	14h30min	02h11min		18.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

QGT- 3A48	Santa Cruz – RN	14h15min	19h20min	24.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT- 3A48	Caicó – RN	19h30min	00h40min	24.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação com pediátrica.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	07h30min	12h37min	29.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Caicó – RN	13h33min	18h45min	29.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente interna que foi para Caicó.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**70BAD667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065/2022 – SMS**

**Portaria nº 065/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	04h05min	16h14min		04.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de um cateterismo.
QGR – 6I12	Natal – RN	05h15min	13h18min		14.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta em atenção especializada ortopédica.
RGI – 5A31	Natal – RN	09h30min	21h40min		24.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta ortopédica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E2117516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 066/2022 – SMS**

**Portaria nº 066/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	14h11min	22h36min		15.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	01h50min	06h22min		19.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	08h00min	13h00min		20.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	14h00min	19h30min		25.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	19h36min	00h40min		25.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:8E78E122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 067/2022 – SMS**

**Portaria nº 067/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	12h30min	00h51min		01.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em braço.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	08h30min	13h00min		11.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	18h41min	23h58min		14.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	10h40min	18h15min		16.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h58min	13h40min		20.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h50min	18h56min		20.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h09min	12h50min		21.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente vítima de queda, apresentando corte em MIE.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h30min	14h50min		22.06.2022	R\$ 40,00	Consulta de revisão cirúrgica no Hospital Memorial.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	15h45min	20h00min		22.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de alta hospitalar da puerpera do HUAB.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	22h44min	04h50min		22.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**237BE38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 068/2022 – SMS**

**Portaria nº 068/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h03min	13h08min		03.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	19h30min	04h00min		03.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente interna em Natal.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	12h00min	17h07min		13.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	22h45min	07h00min		18.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	07h05min	12h04min		23.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	15h33min	20h26min		23.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGF – 7J32	Caicó – RN	22h21min	03h12min		24.06.2022	R\$ 20,00	Pegar profissionais Josailton e Raquel, pois a ambulância Kangoo quebrou em Caicó.
RGI – 5A31	Caicó – RN	08h54min	15h06min		27.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente interno em Hospital de Currais Novos, que nos foi solicitado para realização de exame.
RGI – 5A31	Caicó – RN	18h39min	23h46min		27.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de funcionaria acometida de acidente de trabalho e que necessita ir tomar o coquetel.
RGI – 5A31	Caicó – RN	09h17min	16h20min		29.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente interna que necessita ir a Caicó para referência de cardiologia.
RGL – 2D27	Natal – RN	20h00min	07h00min		29.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente com trauma.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4D5F6A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/2022 – SMS**

**Portaria nº 069/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3508**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	20h10min	04h40min		01.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel.
RGL – 2D27	Natal – RN	13h30min	20h30min		11.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	18h45min	00h50min		13.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente interna para hospital Maria Alice.
RGI – 5A31	Natal – RN	08h25min	15h05min		16.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Natal – RN	19h00min	02h40min		16.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para exame de tomografia.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	19h50min	01h55min		21.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de gestante para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h00min	19h19min		26.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de gestante para avaliação obstétrica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**

Roniry Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:034B3181**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 070/2022 – SMS**

**Portaria nº 070/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	12h30min	00h51min		01.06.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em braço.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	08h30min	13h00min		11.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	18h41min	23h58min		14.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	10h40min	18h15min		16.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h58min	13h40min		20.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h50min	18h56min		20.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h09min	12h50min		21.06.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente vítima de queda, apresentando corte em MIE.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h30min	14h50min		22.06.2022	R\$ 40,00	Consulta de revisão cirúrgica no Hospital Memorial.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	15h45min	20h00min		22.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de alta hospitalar da puerpera do HUAB.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	22h44min	04h50min		22.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**96234356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 071/2022 – SMS**

**Portaria nº 071/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

Considerando a Portaria nº 0378/2022 – GP de 08/07/2022 que “Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências” onde em seu Art. 1º - “Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

O Secretário Adjunto de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 212/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	12h00min	17h07min		13.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	19h50min	01h55min		21.06.2022	R\$ 20,00	Remoção de gestante para avaliação obstétrica.
QGT– 3A48	Santa Cruz – RN	02h40min	07h40min		22.06.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0534938F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.131/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.131/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 128.900,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>128.900,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					128.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				128.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>128.900,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					128.900,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				13.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1035 CONSERVAÇÃO,				19.000,00

	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1085 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EF98C0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.132/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.132/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 210.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>210.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>210.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>210.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>210.000,00</b>
	<b>1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	<b>1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	<b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	<b>1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
	<b>1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	<b>1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	<b>1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>31.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	31.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FFA5844A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **julho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **L M TRINDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.319.960/0001-09**, estabelecida a Praça Manoel Januário Cabral, nº 05, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Sr. **LUTEMBERG MARTINS TRINDADE**, inscrito no CPF nº 041.463.624-40 e RG nº 1963070 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Refeição tipo Café: 1º Opção (fruta, pão, queijo, cuscuz, presunto, ovo, suco, café com leite.); 2º Opção (fruta, bolo, tapioca, salsicha, ovo, suco e café com leite.); 3º Opção (fruta, pão, queijo, presunto, ovo, suco e café com leite.).	UND	4.320	R\$ 15,00	R\$ 64.800,00
2	Refeição tipo almoço: 1º Opção (feijão, arroz, batata doce, farofa, verdura cozida, bisteca, calabresa acebolada ou frango cozido e suco); 2º Opção (feijão, arroz, batata doce, farofa, macarrão, salada crua, carne de sol ou frango assado e suco); 3º Opção (feijão, arroz, macaxeira, farofa, macarrão, verdura, carne de sol ou frango assado e suco).	UND	6.480	R\$ 16,00	R\$ 103.680,00
3	Refeição tipo jantar: 1º Opção (sopa, pão, queijo, presunto, café e suco); 2º Opção (cuscuz temperado, pão queijo, presunto, café e suco); 3º Opção (canja de frango, presunto, café e suco).	UND	5.400	R\$ 15,00	R\$ 81.000,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>				<b>R\$ 249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).</b>	

### 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**3.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**3.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.2.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1.** O fornecimento das refeições deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

**1.**

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**5.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;

**5.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

**5.4.** Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

**5.5.** Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1.** Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.1.1.** Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**6.1.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

**6.1.3.** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

**6.1.4.** Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

**6.1.5.** Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações descritas no Edital;

**6.1.6.** Sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

**6.1.7.** Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

**6.2.** Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.;

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo infidélneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **18. CONDIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 13 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Lajes/rn  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

L.M Trindade LTDA

CNPJ: 29.319.960/0001-09

**LUTEMBERG MARTINS TRINDADE**

CPF nº 041.463.624-40 e RG nº 1963070 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B2220AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

Ao sétimo dia do mês de **julho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **18.710.690/0001-38**, estabelecida a Rua Seiro Nakamura, nº 21 Xaxim, Curitiba/PR – CEP: 81.710-200, sendo representada pelo Sr. **ADEMILSON ROGERIO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 647. 863. 909-68 e RG nº 4640566-8 – SESP/PR, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
23	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, DUAS PORTAS, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. VOLTAGEM: 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	CHB53EB	1	UN	R\$ 4.993,99
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 4.993,99 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais, noventa e nove centavos).</b>	

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O produto/serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O Prazo de entrega do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

2.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 5.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- 5.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;
- 6.2.** Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.
- 6.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 6.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 6.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- 6.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 6.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO.**

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**11. DO REAJUSTE.**

- 11.1.** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 17. DAS PENALIDADES.

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS.

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 07 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

AR Comercio de Equipamentos - EIRELI

CNPJ: 18.710.690/0001-38

**ADEMILSON ROGERIO GONÇALVES**

CPF nº 647. 863. 909-68 e RG nº 4640566-8 – SESP/PR

Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**86A7C92D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Ao **sétimo** dia do mês de **julho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028/2022**,

resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DKASA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.360.435/0001-66**, estabelecida a Rua Pensilvania, nº 1439, Cidade Moncoes, São Paulo/SP – CEP: 04.564-004, sendo representada pelo Sr. GERALDO CARDOSO GUITTI, inscrito no CPF nº 795.859.148-91 e RG nº 7.999.558-5 – SSP/SP, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
27	MICROFONE DE MÃO SEM FIO, RECEPTOR E TRANSMISSOR DE MÃO, ALCANCE: 50 METROS, FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF 200-270MHZ, ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: <+-30PPM, FAIXA DINÂMICA: >90DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: <0.5%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ-15KHZ +3DB, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: +400MV, RECEPTOR - FONTE: DC 17V, CONSUMO: 4W, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: >90DB, IMAGEM E REJEIÇÃO DE ESPÚRIO: >80DB, REJEIÇÃO DE CANAIS: >80DB, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 10DBU SINAD=30DB, DE-EMPHASIS: 50US.	VHF 695	1	UN	R\$ 485,00
28	KIT SOM AMBIENTE COM AMPLIFICADOR BLUETOOTH + 4 CAIXAS DE SOM PAREDE 280W AMPLIFICADOR PARA SOM AMBIENTE BLUETOOTH USB/FM COMPACTO PARA USO GERAL, COM ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE DE REPRODUÇÃO PARA TODAS AS FAIXAS DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO. POSSUI CONTROLES DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ENTRADAS DE MICROFONE, CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTE, PODENDO SER USADO COMO SETORIZADOR PARA 2 AMBIENTES. ACOMPANHA 4 CAIXAS DE SOM QUE REPRODUZ SOM COM POTÊNCIA DE ATÉ 55W RMS. 220V. COR: PRETO - WOOFER DE 4 POLEGADAS - POTÊNCIA: 55W RMS - IMPEDÂNCIA: 8 OHMS - SENSIBILIDADE: 84 DB - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 37 A 20000HZ - BOBINA SIMPLES - CARÇAÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE ABS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 13X23X21CM - POSSUI AJUSTE DE DIREÇÃO E SUPORTE MULTIPÓSICÃO - ÓTIMO ACABAMENTO	rc1002bt + 2 pares cx55b	1	UN	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.685,00 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)</b>		

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O produto/serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

## 4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Prazo de entrega do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

2.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS.

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 07 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

DKASA Comercial LTDA

CNPJ: 28.360.435/0001-66

**GERALDO CARDOSO GUITTI**

CPF nº 795.859.148-91 e RG nº 7.999.558-5 – SSP/SP

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**D225FA7C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Ao **sétimo** dia do mês de **julho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.910.694/0001-13**, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, sendo representada pelo Sr. **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 070.007.094-05 e RG nº 2183128 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
19	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL, POTÊNCIA 400W, 220V, GARANTIA DE 12 MESES	Black Premium, Bivolt - E-10	1	UN	R\$ 310,00	R\$ 310,00
20	FOGÃO 6 BOCAS BRANCO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM NO MÍNIMO 85LT, 220V	Veneza Super	1	UN	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
22	SANDUICHEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 750W, 220V	BLACK SA 02 220V 750W, Agratto, 4183	1	UN	R\$ 149,00	R\$ 149,00
25	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG, SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO, COM ENXAGUE, FILTRO ELIMINA FIAPOS, DISPENSER PARA ALVEJANTE.	Essential Care com Cesto Inox, Jet&Clean	1	UN	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
30	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL - FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE E LND, DURAÇÃO FLASH: 100 E 250 MS, NÍVEL CAMPAINHA: 2 NÍVEIS: 50 A 75	PLENO	2	UN	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).</b>	

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** O produto/serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

**3.2.** O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

**3.3.** O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O Prazo de entrega do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

**1.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

**2.**

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**5.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

**5.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

**6.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**6.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**6.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**6.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**6.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**6.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **18. CONDIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 07 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

F F Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 28.910.694/0001-13

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CPF nº 070.007.094-05 e RG nº 2183128 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6A0BD19E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

Ao **sétimo** dia do mês de **julho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL
14	MESA COPA/COZINHA LARGURA MESA: 0,80, COMPRIMENTO MESA: 1,20, MATERIAL MESA: MADEIRA CEDRO, MATERIAL CADEIRA: MADEIRA CEDRO, FORMA MESA: RETANGULAR, QUANTIDADE CADEIRAS: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA MEDINDO 0,45 X 1,10 M	LUANA	10	UN	R\$ 1.532,75	R\$ 15.327,50	
32	BUFFET TÉRMICO ELÉTRICO, 08 CUBAS COM TAPAS, FABRICADAS EM AÇO INOX 201 NO FORMATO DE 1/2 COM CAPACIDADE APROX. DE 7 LITROS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR, RESISTÊNCIA BLINDADA E CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CONTROLADA POR TERMOSTATO COM ESCALA DE 30C A 120C, COM UMA LÂMPADA INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO. ESTRUTURA TUBULAR DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS.	SPOLU	1	UN	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00	
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>				<b>R\$ 20.326,50 (vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).</b>			

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O produto/serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O Prazo de entrega do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

2.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**6.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**6.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 17. DAS PENALIDADES.

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS.

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 07 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Marcos Juliano da Silva LTDA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3518419D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Ao **sétimo** dia do mês de **julho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.932.000/0001-16**, estabelecida a Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP: 59.603-085, sendo representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO	TOTAL
4	MESA DE ESCRITÓRIO 120 X 60 CM, COM 2 GAVETAS, TAMPO: MDP, ACABAMENTO: FITA DE BORDA PVC.	CATFELLI	1	UN	R\$ 325,00	R\$ 325,00	

5	MESA DE ESCRITÓRIO 90 X 40 CM, COM 1 GAVETA, EM MDP, ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA: 12, 15 E 25MM, PESO MÍNIMO QUE SUPORTA (DISTRIBUÍDO): 16KG	CATFELLI	1	UN	RS 300,00	RS 300,00
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, ALTURA: 85 CM LARGURA: 43 CM PROFUNDIDADE: 40 CM, ESTOFADA, REVESTIMENTO TECIDO NYLON, TIPO DE PÉ FIXO.	CATFELLI	4	UN	RS 150,00	RS 600,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE - POLTRONA PRESIDENTE - ASSENTO E ENCOSTO: - MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM CORANO - ESPUMA: INJETADA DE 70MM. - ANATÔMICOS: SIM. - UNIÃO: LÂMINA DE AÇO C/ CAPA DE POLIPROPILENO. - ESTRUTURA: - BASE: 5 PATAS EM TUBO DE AÇO - GIRATÓRIA: SIM. - COLUNA: C/ REGULAGEM DE ALTURA À GÁS - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSAO: SIM. - PINTURA: EPÓXI-PÓ. - CAPAS DE PROTEÇÃO: POSSUI. - COR: PRETO. - RODÍZIOS: DUPLOS EM NYLON. - RELAX: POSSUI. - DIMENSÕES: - ASSENTO: 460 X 480MM. - ENCOSTO: 460 X 620MM. - ALTURA ATÉ O ASSENTO: 460 À 560MM. - ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 1180 À 1280MM. - BRAÇOS: - MATERIAL: LÂMINA DE AÇO RECOBERTA COM POLIPROPILENO INJETADO.	CATFELLI	1	UN	RS 950,00	RS 950,00
8	CADEIRA EXECUTIVA ANATÔMICA INJETADA, BASE EM NYLON E AÇO GIRATÓRIA A GÁS, MEDIDAS: A - 0,93 CM / L - 0,55 CM / P - 0,55 CM, ENCOSTO COM LAMINA CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. PISTÃO À GÁS, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA. ENCOSTO COM CORTE ERGONÔMICO CERVICAL. ASSENTO ANATÔMICO. CARGA MÍNIMA SUPORTÁVEL: 120KG.	CATFELLI	1	UN	RS 890,00	RS 890,00
13	COIFA DE PAREDE 90CM, INOX, 220V, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, NÍVEIS DE SUÇÃO: MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA,	FOGATI	2	UN	RS 1.700,00	RS 3.400,00
15	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO EM MDP 15MM, 4 PORTAS ARTICULADAS COM DOBRADIÇAS DE METAL E PUXADORES DE PLÁSTICO, 6 PÉS SAPATAS DE PLÁSTICO E ACABAMENTO FOSCO, ALTURA: 160 CM LARGURA: 75 CM PROFUNDIDADE: 47 CM	CATFELLI	1	UN	RS 900,00	RS 900,00
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 800WCOPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 4 LITROS. TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO. 220V. POTÊNCIA EM 1/HP /800WATS E FREQUÊNCIA EM 50/60 HZ. DIMENSÕES: ALTURA: 62 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 21 CM. GARANTIA A PARTIR DE 12 MESES.	KD	1	UN	RS 679,00	RS 679,00
24	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20L, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5°C A 15°C, 220V	ESMALTEC	1	UN	RS 800,00	RS 800,00
29	PORTEIRO ELETRONICO,COMPOSTO 1 PORTEIRO,1 INTERFONE.PROT.CJ.FIXAÇÃO - PORTEIRO ELETRONICO, COMPOSTO DE 1 PORTEIRO ELETRONICO, 01 INTERFONE, 01 PROTETOR CONTRA CHUVA E 01 CONJUNTO DE FIXACAO, CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO, PAINEL NA COR GRAFITE E INTERFONE NA COR BRANCA, ALIMENTACAO 220V, ACIONAMENTO ELETRICO, COM CAPACIDADE PARA ATE 3 EXTENSOES, COM GARANTIA DE 1 ANO E MANUAL EM PORTUGUES	INTELBRAS	1	UN	RS 500,00	RS 500,00
31	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO COM 3 NÍVEIS, ALÉM DE MODO ESPECIFICO PARA LÃ, ALGODÃO E LINHO, 220V	MALLORY	2	UN	RS 109,00	RS 218,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>					<b>RS 9.562,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).</b>	

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O produto/serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Prazo de entrega do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

2.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticas quando necessários, contendo a quantidade e código.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**18. CONDIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 07 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Zib Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador: 14A52801**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

Ao sétimo dia do mês de julho de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MHG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	CAMA SOLTEIRO MEDINDO: 88CM (L)X 32CM (A) X 188CM (P) COM COLCHÃO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA POR PESSOA 110KG	ORTHOBOX	16	UN	R\$ 407,20	R\$ 6.515,20
17	LIQUIDIFICADOR 700W, JARRA 2LT 220V, GARANTIA DE 12 MESES	Turbo L-900 FR	1	UN	R\$ 240,00	R\$ 240,00
18	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 700W DE POTÊNCIA, 220V, GARANTIA DE 12 MESES	PHP500	1	UN	R\$ 423,00	R\$ 423,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>					<b>R\$ 7.178,20 (sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).</b>	

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** O produto/serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

**3.2.** O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

**3.3.** O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O Prazo de entrega do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

**1.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

**2.**

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**5.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

**5.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

**6.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**6.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**6.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**6.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**6.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**6.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **18. CONDIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 07 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Mhg Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 37.653.978/0001-62

**HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**

CPF nº 072.029.324-31 e

RG nº 002.503.528 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPEGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ao Pregão, nomeados mediante a Portaria nº 071/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pela ordenadora de despesas desta Prefeitura, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, registrar os preços visando à eventual contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços visando à eventual contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

– Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

– Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

Identificação do produto

Marca;

Nome e endereço do fabricante;

Embalagem original e intacta;

Data de validade (tempo de vida útil);

Data de fabricação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal do contrato designado por esta administração municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas na lei supracitada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Maxaranguape/RN, 13 de julho de 2022.

Município De Maxaranguape/RN  
**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
 CPF nº 025.825.454-81  
 Prefeita Municipal

Damiao Gomes Vicente  
**JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA**  
 CPF nº 043.723.924-19  
 Contratada

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço nº 007/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022 – SRP

##### LOTE 01 (ÁREA URBANA)

Especificação	Qtde Pontos	Qtde Meses	Vr Unit (R\$)	Vr Mensal (R\$)	Vr Anual (R\$)
Pacote de acesso a Internet 100MB	14	12	300,00	4.200,00	50.400,00
Pacote de acesso a Internet 500MB	04	12	950,00	3.800,00	45.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>	<b>96.000,00</b>

##### LOTE 02 (ÁREA RURAL)

Especificação	Qtde Pontos	Qtde Meses	Vr Unit (R\$)	Vr Mensal (R\$)	Vr Anual (R\$)
Pacote de acesso a Internet Zona Rural 100MB (Pontos de Expansão)	20	12	435,00	8.700,00	104.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.700,00</b>	<b>104.400,00</b>

<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>200.400,00</b>
--------------------------	-------------------

Maxaranguape/RN, 13 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Joelson da Silva  
**Código Identificador:58A25EA6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 71 PROCESSO Nº 5.095/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Parelhas.**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Parelhas – RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, necessita de suporte técnico para orientar e assessorar o Setor de Licitação e Contratos, a fim de instruir e formalizar os processos de licitações corretamente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2022 e demais ditames legais relacionados a área de contratações públicas.

A Equipe de Apoio ao Pregão e a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeados através da Portaria nº 007/2022 – GAB/PREFEITO, necessitam de apoio técnico para instruir os processos licitatórios corretamente, sejam: Pregões (Eletrônicos e/ou Presenciais), tomadas de preços, Concorrências, Leilões e demais modalidades de licitação, no intuito de garantir processos que atendam ao interesse público, bem como observem aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da celeridade e demais princípios legais.

O Setor de Licitação, apesar de trabalhar diariamente e incansavelmente para formalizar os processos licitatórios, sofre com alguns gargalos, principalmente, no tangente a quem assessora diariamente, uma vez que o jurídico do Município, apesar de oferecer suporte quando da emissão do parecer, não dispõe de tempo suficiente para acompanhar todo o processo licitatório, em virtude das inúmeras demandas da municipalidade, assim, faz-se necessário a contratação de Assessoria Técnica para suprir a necessidade ora identificada.

Um Município, quando não dispõe de licitações eficientes, naufraga de diversas maneiras, como: Construção de termos de referência inexequíveis; cotações que não atendem ao interesse público; licitações desertas e/ou fracassadas e, também, a falta de insumos e serviços necessário para atender as demandas da população. Por fim, são muitas as problemáticas que podem ser elencadas, quando um órgão não dispõe de um Setor de Licitação eficiente, proativo e atento.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através do Setor de Licitação, necessita de um profissional com formação superior, experiente e com a expertise necessária para orientação e assessoramento das atividades no inerente as contratações públicas, que, preferencialmente, atue no Setor Público e de Licitações, a fim de comprovar a experiência e evitar gargalos na Administração Pública Municipal, contribuindo para que as licitações atendam aos ditames legais e ao interesse público.

O Assessor Técnico contratado deverá fazer visitas semanais no Município, além de dirimir as demais demandas através de contato telefônico, e-mail e demais tecnologias

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS					
CPF: 096.491.304-62					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021209 - Contratação de Assessor Técnico para o Setor de Licitações (preferencialmente, com formação superior em Administração, Contabilidade e/ou Direito), para auxiliar na elaboração de minutas de editais; acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; auxiliar na elaboração de pareceres, atas e demais documentos pertinentes a instrução processual; bem como promover capacitações para os envolvidos nas contratações públicas (Secretários, Chefes de Setores, Equipe de Apoio ao Pregão e CPL).	MES	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
 Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**1E0AFDE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 65 PROCESSO Nº 3.851/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA PEDIÁTRICA**

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição de balanças pediátricas, se justifica pela necessidade em mantermos a continuidade das consultas de crescimento e desenvolvimento a serem realizadas pelos profissionais médicos e enfermeiros, no âmbito da estratégia de saúde da família. Com essas aquisições, os profissionais

poderão diagnosticar alguns problemas precoce, evitando qualquer complicação futura, já que, com o uso das balanças, os pacientes terão um plano nutricional eficiente e de forma correta, pois as mesmas, obtêm informações precisas, para a saúde dos pacientes.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 42.591.738/0001-10					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021137 - BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COM CONCHA INJETADA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO PARA MELHOR ACOMODAR O BEBÊ. CAPACIDADE PARA 25KG. GRADUAÇÃO DE 5 EM 5G. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM. DISPLAY DIGITAL COM 6 DÍGITOS. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 220V. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU ACRÍLICA 55CM X 29,5CM X 8,5CM INJETADA ANTI GERMES. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. COBERTURA EM ABS. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	UNID.	08	R\$ 1.480,00	R\$11.840,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 11.840,00. (Onze mil oitocentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Julho de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**92E8D7DB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 65 PROCESSO Nº 3.851/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA PEDIÁTRICA

#### JUSTIFICATIVA

A aquisição de balanças pediátricas, se justifica pela necessidade em mantermos a continuidade das consultas de crescimento e desenvolvimento a serem realizadas pelos profissionais médicos e enfermeiros, no âmbito da estratégia de saúde da família. Com essas aquisições, os profissionais poderão diagnosticar alguns problemas precoce, evitando qualquer complicação futura, já que, com o uso das balanças, os pacientes terão um plano nutricional eficiente e de forma correta, pois as mesmas, obtêm informações precisas, para a saúde dos pacientes.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 42.591.738/0001-10					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021137 - BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COM CONCHA INJETADA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO PARA MELHOR ACOMODAR O BEBÊ. CAPACIDADE PARA 25KG. GRADUAÇÃO DE 5 EM 5G. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM. DISPLAY DIGITAL COM 6 DÍGITOS. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 220V. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU ACRÍLICA 55CM X 29,5CM X 8,5CM INJETADA ANTI GERMES. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. COBERTURA EM ABS. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	UNID.	08	R\$ 1.480,00	R\$11.840,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 11.840,00. (Onze mil oitocentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**12A3F1ED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 72 PROCESSO Nº 5.341/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA 2****JUSTIFICATIVA**

Processo de despesa para contratação da Banda 2, á: (RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO), (CPF: 078.655.564-54), para apresentar-se dia 15 de julho, na ação assistência itinerante, com 2h horas de duração, no prédio do centro de referência de assistência social – CRAS Cruz do Monte. Evento realizado pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV. Setor este, responsável pela realização do evento. Tal evento é de grande importância, pois trabalha a sexta-feira cultural do serviço de convivência e dos grupos de convivência atendidos pelos centros de Parelhas, onde é trabalhado a interação e socialização dos idosos atendidos pelo grupo, tendo como benefícios, a interação social e no âmbito da saúde, melhorando a saúde cardiovascular, trazendo assim, a continuidade das atividades socioeducativas ofertadas por este setor.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO					
CPF: 078.655.564-54					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021228 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA 2	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Julho de 2022.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**0BBC943B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 72 PROCESSO Nº 5.341/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA 2****JUSTIFICATIVA**

Processo de despesa para contratação da Banda 2, á: (RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO), (CPF: 078.655.564-54), para apresentar-se dia 15 de julho, na ação assistência itinerante, com 2h horas de duração, no prédio do centro de referência de assistência social – CRAS Cruz do Monte. Evento realizado pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV. Setor este, responsável pela realização do evento. Tal evento é de grande importância, pois trabalha a sexta-feira cultural do serviço de convivência e dos grupos de convivência atendidos pelos centros de Parelhas, onde é trabalhado a interação e socialização dos idosos atendidos pelo grupo, tendo como benefícios, a interação social e no âmbito da saúde, melhorando a saúde cardiovascular, trazendo assim, a continuidade das atividades socioeducativas ofertadas por este setor.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO					
CPF: 078.655.564-54					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021228 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA 2	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**BAF3907F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 13/06/2022

Vigência: 13/06/2022 Até 13/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: <b>AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA</b>		
CNPJ: 85.236743/0001-18	Telefone: (48) 2107-3737	E-mail: controladoria@audaces.com
Endereço: ROD SC 401, 867, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88.030-000		
Representante: Claudio Roberto Grandio		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0015	0019524 - Licenciamento de Softwares (12 MESES) pacote de softwares para a criação de desenhos técnicos e estilizados, modelagem graduação e encaixe de moldes, captura e digitalização de moldes e visualização em 3 dimensões.	UNID	1	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
0016	0019525 - Licenciamento de Softwares (12 MESES) softwares para gestão e planejamento das operações de sala de corte (enfesto, corte e separação).	UNID	1	R\$ 155.400,00	R\$ 155.400,00
0017	0019526 - Máquina de corte automática de fabricação nacional, com licença de uso de software de comunicação.	UNID	1	R\$ 985.530,00	R\$ 985.530,00
0018	0019527 - Máquina de corte automática de fabricação nacional, com licença de uso de software de comunicação- 2,10m x 2,10m, de até 5 cm de para corte de tecidos pesados (jeans,sarja etc.) material compactado, com sistema de deslocamento lateral de uma mesa para outra.	UNID	1	R\$ 985.530,00	R\$ 985.530,00
0022	0019531 - Mesa de Enfesto completa com sistema de insuflação, com largura de 2,20 metros de largura útil e 40 metros de comprimento.	UNID	4	R\$ 189.840,00	R\$ 759.360,00
0027	0019536 - Plotter para a impressão de riscos, com largura útil de impressão de 2,25 m.	UNID	1	R\$ 35.595,00	R\$ 35.595,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.978.415,00					

**VALOR TOTAL (R\$): 2.978.415,00**

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:2F0CB35A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.499/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.499/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO, SERRALHEIRO.**

Data da Assinatura: 28/06/2022

Vigência: 28/06/2022 até 28/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**CICERA PÁTRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS.**

Representante

Orgão(s) Participante(s):

Município de Parelhas.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Representante

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Representante

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA**

Representante

Fornecedor: <b>A B ENGENHARIA, CONSULTORIA &amp; SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 38.027.455/0001-73	Telefone: (84) 99958-4332	E-mail: arthur.salu@hotmail.com
Endereço: Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz-RN, CEP 59.338-000		
Representante: João Lucas da Silva Sabino		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro.Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	DIA	2.095	R\$ 105,90	R\$ 221.860,50
0004	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	DIA	1.958	R\$ 121,00	R\$ 236.918,00
VALOR TOTAL: R\$ 458.778,50					

VALOR TOTAL (R\$): 458.778,50

Publicado por:  
Heloise Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:196850C4ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMGABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLÓGICA - JUNHO 2022

Nº PROTOCOLO	DATA/PROCESSO	VALOR	CRETOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CPF	PAGAMENTO
1040005	01/04/2022	R\$ 3.000,00	FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO	01/04/2022	10.858.461/0001-53	26/05/2022
18040015	18/04/2022	R\$ 2.058,00	PNEU'S SHOP LTDA	18/04/2022	09.524.685/0001-40	30/06/2022
26040001	26/04/2022	R\$ 1.100,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	26/04/2022	03.954.830/0024-32	07/06/2022
28040013	28/04/2022	R\$ 3.250,00	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	28/04/2022	40.998.734/0001-26	10/06/2022
2050001	02/05/2022	R\$ 0,20	ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA	02/05/2022	047.195.794-18	10/06/2022
5050002	05/05/2022	R\$ 2.080,00	ALDECI JOS DOS SANTOS	05/05/2022	14.635.365/0001-05	14/06/2022
9050016	09/05/2022	R\$ 3.789,75	GROOPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	09/05/2022	24.797.019/0001-79	07/06/2022
9050019	09/05/2022	R\$ 3.234,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	09/05/2022	09.234.399/0001-40	22/06/2022
9050026	09/05/2022	R\$ 5.035,60	PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	09/05/2022	40.777.690/0001-04	28/06/2022
10050010	10/05/2022	R\$ 5.220,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	10/05/2022	29.093.744/0001-80	10/06/2022
10050011	10/05/2022	R\$ 3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	10/05/2022	913.803.324-00	15/06/2022
11050009	11/05/2022	R\$ 1.600,00	EMPRESA DE ASSESSORIA	11/05/2022	34.834.634/0001-61	14/06/2022
12050004	12/05/2022	R\$ 1.875,28	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS	12/05/2022	13.104.788/0001-28	06/06/2022
12050006	12/05/2022	R\$ 1.878,07	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS	12/05/2022	13.104.788/0001-28	06/06/2022
12050010	12/05/2022	R\$ 400,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
12050011	12/05/2022	R\$ 240,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
12050012	12/05/2022	R\$ 320,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
12050013	12/05/2022	R\$ 600,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
12050014	12/05/2022	R\$ 470,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
12050015	12/05/2022	R\$ 600,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
13050001	13/05/2022	R\$ 5.703,70	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	13/05/2022	40.351.078/0001-75	21/06/2022
13050002	13/05/2022	R\$ 300,00	KADAFE ALVES PESSOA	13/05/2022	23.977.882/0001-45	01/06/2022
13050003	13/05/2022	R\$ 570,00	KADAFE ALVES PESSOA	13/05/2022	23.977.882/0001-45	01/06/2022
13050004	13/05/2022	R\$ 330,00	KADAFE ALVES PESSOA	13/05/2022	23.977.882/0001-45	01/06/2022
13050005	13/05/2022	R\$ 590,00	KADAFE ALVES PESSOA	13/05/2022	23.977.882/0001-45	01/06/2022
18050017	18/05/2022	R\$ 2.108,76	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS	18/05/2022	41.888.196/0001-80	06/06/2022
18050018	18/05/2022	R\$ 1.271,90	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS	18/05/2022	41.888.196/0001-80	06/06/2022
18050027	18/05/2022	R\$ 4.507,09	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	18/05/2022	09.110.560/0001-73	28/06/2022
19050020	19/05/2022	R\$ 2.026,94	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/05/2022	41.563.238/0001-02	30/05/2022
20050007	20/05/2022	R\$ 2.273,85	GROOPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	20/05/2022	24.797.019/0001-79	07/06/2022
23050002	23/05/2022	R\$ 1.510,00	CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA	23/05/2022	12.980.520/0001-97	20/06/2022
23050004	23/05/2022	R\$ 1.393,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050005	23/05/2022	R\$ 768,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050006	23/05/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050007	23/05/2022	R\$ 100,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050008	23/05/2022	R\$ 1.884,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	10/06/2022
23050009	23/05/2022	R\$ 385,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050010	23/05/2022	R\$ 345,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050011	23/05/2022	R\$ 499,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050012	23/05/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050013	23/05/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050014	23/05/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
24050002	24/05/2022	R\$ 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	24/05/2022	27.472.402/0001-45	02/06/2022
25050014	25/05/2022	R\$ 2.167,27	H & G INDUSTRIA E ALIMENTOS LTDA	25/05/2022	22.772.312/0001-56	06/06/2022
26050002	26/05/2022	R\$ 1.100,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	26/05/2022	18.257.609/0001-06	02/06/2022
26050003	26/05/2022	R\$ 800,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	26/05/2022	18.257.609/0001-06	02/06/2022
26050004	26/05/2022	R\$ 2.000,00	ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ	26/05/2022	28.703.230/0001-36	27/06/2022
26050015	26/05/2022	R\$ 600,00	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	26/05/2022	26.500.980/0001-85	24/06/2022
30050005	30/05/2022	R\$ 2.000,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	30/05/2022	18.257.609/0001-06	02/06/2022
30050006	30/05/2022	R\$ 1.200,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	30/05/2022	18.257.609/0001-06	02/06/2022
30050007	30/05/2022	R\$ 480,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	30/05/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
30050008	30/05/2022	R\$ 720,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	30/05/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
30050009	30/05/2022	R\$ 240,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	30/05/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
30050010	30/05/2022	R\$ 180,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	30/05/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
31050006	31/05/2022	R\$ 19.256,00	MULTSERV DANTAS LTDA	31/05/2022	01.653.950/0001-55	10/06/2022
31050008	31/05/2022	R\$ 6.447,24	J A S DA PAZ	31/05/2022	35.965.583/0001-70	03/06/2022
1060002	01/06/2022	R\$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	01/06/2022	057.223.494-53	10/06/2022
1060003	01/06/2022	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	01/06/2022	897.819.294-72	10/06/2022
1060004	01/06/2022	R\$ 1.450,00	ASPEC	01/06/2022	02.288.268/0001-04	22/06/2022
1060009	01/06/2022	R\$ 637,70	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	01/06/2022	01.960.362/0001-97	27/06/2022
1060010	01/06/2022	R\$ 495,00	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	01/06/2022	01.960.362/0001-97	27/06/2022
1060011	01/06/2022	R\$ 508,70	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	01/06/2022	01.960.362/0001-97	27/06/2022
1060012	01/06/2022	R\$ 180,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/06/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
1060017	01/06/2022	R\$ 12.395,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060018	01/06/2022	R\$ 10.790,75	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060019	01/06/2022	R\$ 14.498,65	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060021	01/06/2022	R\$ 8.769,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060022	01/06/2022	R\$ 4.833,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060023	01/06/2022	R\$ 6.620,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060024	01/06/2022	R\$ 7.024,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060025	01/06/2022	R\$ 5.152,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060026	01/06/2022	R\$ 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01/06/2022	15.230.289/0001-02	21/06/2022
1060027	01/06/2022	R\$ 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01/06/2022	15.230.289/0001-02	21/06/2022
1060028	01/06/2022	R\$ 2.582,39	J A COMBUSTIVEIS LTDA	01/06/2022	41.563.238/0001-02	22/06/2022

2060001	02/06/2022	R\$ 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	02/06/2022	10.552.820/0001-40	10/06/2022
2060004	02/06/2022	R\$ 990,00	DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA	02/06/2022	03.954.830/0024-32	07/06/2022
2060007	02/06/2022	R\$ 1.732,50	AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA	02/06/2022	01.764.410/0001-71	02/06/2022
2060008	02/06/2022	R\$ 5.274,14	J A S DA PAZ	02/06/2022	35.965.583/0001-70	03/06/2022
2060010	02/06/2022	R\$ 164,70	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	02/06/2022	25.202.951/0001-74	06/06/2022
2060010	02/06/2022	R\$ 1.564,65	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	02/06/2022	25.202.951/0001-74	06/06/2022
2060010	02/06/2022	R\$ 1.564,65	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	02/06/2022	25.202.951/0001-74	28/06/2022
2060011	02/06/2022	R\$ 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	02/06/2022	15.230.289/0001-02	21/06/2022
2060012	02/06/2022	R\$ 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	02/06/2022	15.230.289/0001-02	21/06/2022
2060013	02/06/2022	R\$ 96,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	02/06/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
3060002	03/06/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
3060003	03/06/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
3060004	03/06/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
3060005	03/06/2022	R\$ 72,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	03/06/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
3060007	03/06/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
3060009	03/06/2022	R\$ 9.480,98	J A S DA PAZ	03/06/2022	35.965.583/0001-70	03/06/2022
6060002	06/06/2022	R\$ 12.369,00	J & T ENGENHARIA LTDA	06/06/2022	43.962.345/0001-39	10/06/2022
6060003	06/06/2022	R\$ 10.972,50	J & T ENGENHARIA LTDA	06/06/2022	43.962.345/0001-39	10/06/2022
6060004	06/06/2022	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	06/06/2022	045.005.734-88	10/06/2022
6060005	06/06/2022	R\$ 1.732,50	AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA	06/06/2022	01.764.410/0001-71	13/06/2022
6060006	06/06/2022	R\$ 1.732,50	AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA	06/06/2022	01.764.410/0001-71	20/06/2022
6060014	06/06/2022	R\$ 9.876,42	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
6060015	06/06/2022	R\$ 3.810,00	AMANDA NAYARA DE SOUZA PEREIRA	06/06/2022	46.201.105/0001-00	07/06/2022
6060015	06/06/2022	R\$ 3.810,00	AMANDA NAYARA DE SOUZA PEREIRA	06/06/2022	46.201.105/0001-00	24/06/2022
6060020	06/06/2022	R\$ 1.997,91	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/06/2022	41.563.238/0001-02	09/06/2022
6060021	06/06/2022	R\$ 3.371,05	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
6060022	06/06/2022	R\$ 672,00	ALDECI JOS DOS SANTOS	06/06/2022	14.635.365/0001-05	14/06/2022
6060021	06/06/2022	R\$ 4.905,83	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/06/2022	41.563.238/0001-02	09/06/2022
6060027	06/06/2022	R\$ 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
6060028	06/06/2022	R\$ 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
6060029	06/06/2022	R\$ 4.200,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
7060001	07/06/2022	R\$ 9.158,84	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060002	07/06/2022	R\$ 10.288,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	09/06/2022
7060003	07/06/2022	R\$ 9.504,73	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	09/06/2022
7060004	07/06/2022	R\$ 1.362,01	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060005	07/06/2022	R\$ 2.668,72	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	09/06/2022
7060006	07/06/2022	R\$ 1.369,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060007	07/06/2022	R\$ 3.234,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	07/06/2022	09.234.399/0001-40	22/06/2022
7060009	07/06/2022	R\$ 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	07/06/2022	791.571.574-72	10/06/2022
7060010	07/06/2022	R\$ 2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	07/06/2022	18.257.609/0001-06	14/06/2022
7060011	07/06/2022	R\$ 72.597,72	D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	07/06/2022	24.295.246/0001-04	29/06/2022
7060012	07/06/2022	R\$ 2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	07/06/2022	40.829.697/0001-22	24/06/2022
7060013	07/06/2022	R\$ 1.384,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060015	07/06/2022	R\$ 2.478,51	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060016	07/06/2022	R\$ 378,00	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	07/06/2022	737.224.054-91	28/06/2022
7060018	07/06/2022	R\$ 1.332,71	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060019	07/06/2022	R\$ 5.259,58	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060020	07/06/2022	R\$ 5.684,54	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060021	07/06/2022	R\$ 342,15	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	28/06/2022
7060022	07/06/2022	R\$ 3.773,98	J A S DA PAZ	07/06/2022	35.965.583/0001-70	10/06/2022
7060023	07/06/2022	R\$ 726,65	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	28/06/2022
7060025	07/06/2022	R\$ 1.124,37	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	07/06/2022
7060026	07/06/2022	R\$ 3.180,41	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	07/06/2022
7060028	07/06/2022	R\$ 4.018,17	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	07/06/2022	34.675.602/0001-60	07/06/2022
7060029	07/06/2022	R\$ 927,27	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	07/06/2022	34.675.602/0001-60	27/06/2022
7060030	07/06/2022	R\$ 4.305,28	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060031	07/06/2022	R\$ 7.741,60	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060032	07/06/2022	R\$ 5.314,33	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060033	07/06/2022	R\$ 7.850,40	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060034	07/06/2022	R\$ 2.354,45	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060035	07/06/2022	R\$ 4.740,00	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060036	07/06/2022	R\$ 13.123,94	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	07/06/2022	34.675.602/0001-60	07/06/2022
7060037	07/06/2022	R\$ 2.426,25	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	07/06/2022	34.675.602/0001-60	27/06/2022
7060038	07/06/2022	R\$ 322,99	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060039	07/06/2022	R\$ 206,82	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060040	07/06/2022	R\$ 347,85	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060041	07/06/2022	R\$ 4.044,63	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	28/06/2022
7060043	07/06/2022	R\$ 73,06	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060045	07/06/2022	R\$ 380,30	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060046	07/06/2022	R\$ 1.406,76	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	08/06/2022
8060001	08/06/2022	R\$ 4.291,52	J A S DA PAZ	08/06/2022	35.965.583/0001-70	10/06/2022
8060004	08/06/2022	R\$ 1.636,21	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	08/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
8060009	08/06/2022	R\$ 2.759,50	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	08/06/2022	25.202.951/0001-74	10/06/2022
8060010	08/06/2022	R\$ 51.300,00	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	08/06/2022	25.202.951/0001-74	10/06/2022
8060011	08/06/2022	R\$ 98.746,80	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	08/06/2022	25.202.951/0001-74	09/06/2022
8060012	08/06/2022	R\$ 28.694,40	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	08/06/2022	25.202.951/0001-74	10/06/2022
9060001	09/06/2022	R\$ 1.710,00	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	09/06/2022	26.500.980/0001-85	24/06/2022
9060002	09/06/2022	R\$ 6.783,00	REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	09/06/2022	27.390.769/0001-10	14/06/2022
9060003	09/06/2022	R\$ 5.242,38	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	09/06/2022	09.337.018/0001-58	10/06/2022
9060005	09/06/2022	R\$ 1.381,80	ELIZAIANE RAISSA MATAIS DE OLIVEIRA	09/06/2022	098.474.174-74	13/06/2022
9060006	09/06/2022	R\$ 13.300,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	09/06/2022	27.472.402/0001-45	09/06/2022
10060004	10/06/2022	R\$ 14.900,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	10/06/2022	29.093.744/0001-80	10/06/2022
10060005	10/06/2022	R\$ 790,00	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	10/06/2022	06.538.203/0001-12	24/06/2022
10060006	10/06/2022	R\$ 152,50	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	10/06/2022	06.538.203/0001-12	24/06/2022
10060008	10/06/2022	R\$ 8.749,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060009	10/06/2022	R\$ 8.451,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060010	10/06/2022	R\$ 7.174,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060011	10/06/2022	R\$ 6.732,80	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022

10060012	10/06/2022	R\$ 5.639,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060013	10/06/2022	R\$ 5.002,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060014	10/06/2022	R\$ 3.050,10	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060015	10/06/2022	R\$ 2.004,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060016	10/06/2022	R\$ 8.137,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060017	10/06/2022	R\$ 5.636,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060018	10/06/2022	R\$ 4.900,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060019	10/06/2022	R\$ 14.470,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
16060001	16/06/2022	R\$ 1.406,80	IRILENE DA SILVA MATIAS	16/06/2022	34.310.563/0001-06	30/06/2022
20060010	20/06/2022	R\$ 569,60	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	20/06/2022	026.287.434-26	20/06/2022
20060011	20/06/2022	R\$ 462,80	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	20/06/2022	026.287.434-26	20/06/2022
20060012	20/06/2022	R\$ 3.846,80	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	20/06/2022	34.675.602/0001-60	27/06/2022
21060005	21/06/2022	R\$ 690,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/06/2022
21060006	21/06/2022	R\$ 450,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/06/2022
21060007	21/06/2022	R\$ 900,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/06/2022
21060009	21/06/2022	R\$ 8.520,00	PNEU'S SHOP LTDA	21/06/2022	09.524.685/0001-40	27/06/2022
21060010	21/06/2022	R\$ 150,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/06/2022
21060011	21/06/2022	R\$ 590,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/06/2022
21060030	21/06/2022	R\$ 11.050,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM	21/06/2022	30.659.659/0001-15	21/06/2022
21060031	21/06/2022	R\$ 9.834,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/06/2022	41.563.238/0001-02	22/06/2022
21060032	21/06/2022	R\$ 8.706,57	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/06/2022	41.563.238/0001-02	22/06/2022
22060003	22/06/2022	R\$ 11.172,00	J & T ENGENHARIA LTDA	22/06/2022	43.962.345/0001-39	23/06/2022
22060004	22/06/2022	R\$ 12.169,50	J & T ENGENHARIA LTDA	22/06/2022	43.962.345/0001-39	23/06/2022
22060006	22/06/2022	R\$ 10.170,00	A.L DE SOUZA JUNIOR - ME	22/06/2022	08.867.678/0001-88	28/06/2022
24060001	24/06/2022	R\$ 6.270,00	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO ME	24/06/2022	27.472.402/0001-45	28/06/2022
26060002	26/06/2022	R\$ 1.985,25	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/06/2022	34.310.563/0001-06	30/06/2022
27060036	27/06/2022	R\$ 6.890,15	H & G INDUSTRIA E ALIMENTOS LTDA	27/06/2022	22.772.312/0001-56	27/06/2022
29060001	29/06/2022	R\$ 3.045,53	IRILENE DA SILVA MATIAS	29/06/2022	34.310.563/0001-06	29/06/2022
29060002	29/06/2022	R\$ 3.984,86	IRILENE DA SILVA MATIAS	29/06/2022	34.310.563/0001-06	29/06/2022
30060006	30/06/2022	R\$ 6.238,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060007	30/06/2022	R\$ 4.270,90	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060008	30/06/2022	R\$ 11.905,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060009	30/06/2022	R\$ 5.327,05	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060010	30/06/2022	R\$ 3.460,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060015	30/06/2022	R\$ 4.832,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060016	30/06/2022	R\$ 7.521,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060017	30/06/2022	R\$ 11.137,60	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060018	30/06/2022	R\$ 4.831,20	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060019	30/06/2022	R\$ 7.530,55	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060020	30/06/2022	R\$ 3.366,40	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060021	30/06/2022	R\$ 4.951,70	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:A1C37D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO ASSISTENCIA**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20220624001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220624001**

Aos doze de julho de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20220624001 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o recrutamento de pessoal técnico para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, elencadas no Termo de Referência.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

**3033 - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS (42.717.812/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2107 - Assistente Social CRAS Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	2.561,07	30.732,84
2	2457 - Psicólogo CRAS Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	2.561,07	30.732,84
3	2108 - Auxiliar Administrativo CRAS Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	1.940,01	23.280,12
4	2109 - Orientador Social SCFV Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	7.760,04	93.120,48
5	2110 - Facilitador de Oficinas SCFV Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	7.760,04	93.120,48
6	2112 - Visitador Programa Criança Feliz Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	5.820,03	69.840,36
7	2458 - Cozinheiro(a) Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	3.880,02	46.560,24
8	2459 - ASG Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	3.880,02	46.560,24
<b>Total</b>					<b>433.947,60</b>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Pilões firmar, contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20220624001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A; presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20220624001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20220624001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

#### 3033 - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS (42.717.812/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2107 - Assistente Social CRAS Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	2.561,07	30.732,84
2	2457 - Psicólogo CRAS Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	2.561,07	30.732,84
3	2108 - Auxiliar Administrativo CRAS Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	1.940,01	23.280,12
4	2109 - Orientador Social SCFV Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	7.760,04	93.120,48
5	2110 - Facilitador de Oficinas SCFV Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	7.760,04	93.120,48
6	2112 - Visitador Programa Criança Feliz Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	5.820,03	69.840,36
7	2458 - Cozinheiro(a) Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	3.880,02	46.560,24
8	2459 - ASG Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.	UND	12	3.880,02	46.560,24
<b>Total</b>					<b>433.947,60</b>

Valor: R\$ R\$ 433.947,60

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 12 de Julho 2022

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

#### COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS

CNPJ: 42.717.812/0001-00

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**734B4ED1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL Nº 01/2022 PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 01/2022

PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a Retificação do Edital nº 001/2022 do processo de escolha do Programa Bolsa Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, nomeado por força da Portaria nº 024, de 01 de fevereiro de 2021, no exercício de suas atribuições e competências, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 001/2022, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital, RETIFICAR OS ITENS A SEGUIR:

1. Onde se lê:	
<b>8. DO CRONOGRAMA</b>	
ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	24/06/2022
Período de Inscrições e Entrega da Documentação	28/06 a 30/06/2022
Análise das Solicitações de Auxílio	04/06 a 05/06/2022
Publicação das Inscrições Recebidas e Listagem de Pendências	06/06/2022
Período de Entrega de Pendências de Documentação	07/06 a 08/06/2022
Publicação do Resultado Final	11/06/2022
2. Leia-se:	
<b>8. DO CRONOGRAMA</b>	
ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	24/06/2022
Período de Inscrições e Entrega da Documentação	06/07 a 08/07/2022
Análise das Solicitações de Auxílio	12/07/2022
Publicação das Inscrições Recebidas e Listagem de Pendências	14/07/2022
Período de Entrega de Pendências de Documentação	15/07 e 22/07/2022
Publicação do Resultado Final	27/07/2022

3. A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Educação e Cultura, em Pilões/RN, 14 de julho de 2022 - SEDUC.

**BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Secretário de Educação e Cultura

Portaria: 024/2021

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**18C19401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INSCRIÇÕES RECEBIDAS E LISTAGEM DE PENDÊNCIAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

**INSCRIÇÕES RECEBIDAS E LISTAGEM DE PENDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, nomeado por força da Portaria nº 024, de 01 de fevereiro de 2021, no exercício de suas atribuições e competências, torna público e estabelece a relação de inscritos e lista de pendências conforme o cronograma do Edital nº 001/2022.

NOME	CPF	CURSO	SITUAÇÃO
YTALE DE PAIVA BARRETO	13836777410	IFPB	REGULAR
ADARLIANE BARBOSA DE LIMA	10707179408	IFRN	REGULAR
SABRINA YLLORRAYNNY OLIVEIRA VARELA	12471263402	UEPB	REGULAR
MURYLO KENNEDY GAMA OLIVEIRA	14147520405	IFRN	REGULAR
KARINA KELLY PEREIRA PAIVA	07119990403	JB ACADEMY HAIR	*Comprovante de Matrícula
MARIA EDUARDA FEITOSA CAMILO	71096045435	UFPB	REGULAR
EUZIMAR AMANSO DA SILVA	12800903406	IFRN	REGULAR
ANA JÚLIA GAMA FERREIRA	70723684421	IFRN	REGULAR
CLARICE HAFFANY LIMA DAMASCENO	12290334405	IFRN	REGULAR
ELLEN GABRIELY SILVA LIMA	12944294423	IFRN	REGULAR
MARIA TERESA DE MELO ANDRADE	01738617416	UEPB	REGULAR
ANDREZA KARLA GOMES DE OLIVEIRA	10707161460	Catarina de Siena	*Comprovante de Matrícula
CARLA KEITIANE BENTO DE PAIVA	12356132406	UNP	REGULAR
SUIANE FERREIRA DA SILVA	70068484402	UERN	REGULAR
MARIA APARECIDA DA SILVA	70178748463	Catarina de Siena	REGULAR
ERIKA NUNES DE LIMA	70723813418	UERN	REGULAR
JÉSSICA MARTINS DE AQUINO	01673528490	UERN	REGULAR
JORSIA BETÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA	08604259406	UERN	REGULAR
MAYCON EMANOEL DE QUEIROZ	70723881413	IFRN	REGULAR
RUTH ELLEN DIAS DA SILVA	70723918430	IFRN	REGULAR
MARIA RAQUEL DIAS DA SILVA	70327985437	IFRN	REGULAR
MARÍLIA VIVIANE PEREIRA DA SILVA	70328367478	Catarina de Siena	REGULAR
FRANCISCA KALIANY DE ARAÚJO SILVA	71515674448	IFRN	REGULAR
EUZIMARIA AMANSO DA SILVA	71098189426	UFPB	REGULAR
EDNEI RODRIGUES DA SILVA	04860600479	ANHANGUERA	REGULAR
LUCIENE DA CONCEIÇÃO SILVA	07461088499	Catarina de Siena	REGULAR
JOZEANY MAYRES ARLINDO MIRANDA	10646405403	UERN	REGULAR
VICTÓRIA LORRANY SOUSA LIMA	14345259452	IFRN	REGULAR
FRANCISCA DANIELLE DE ALMEIDA DE PAIVA	08050645401	Catarina de Siena	REGULAR
ISABELA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	70328776483	UNP	REGULAR
FRANCISCO IRLY DE QUEIROZ	70326552464	IFRN	REGULAR
ARETUZA MAIARA FIDELES DE OLIVEIRA	70049368486	UNP	REGULAR
FRANCISCA TAMYRES SILVA PAIVA	12635436428	IFRN	REGULAR
ERIC VINICIUS GOMES DE SOUSA	11798654482	FACEP	REGULAR
CYNTHYA KAREM BANDEIRA FERNANDES	70232861447	UERN	REGULAR
ANA LÍVIA APARECIDA SOUSA	70723695466	IFPB	REGULAR
KATHYA HELLEN BANDEIRA FERNANDES	70036908452	UERN	REGULAR
VANESSA GOMES DE OLIVEIRA	70328245445	UERN	REGULAR
AMANDA DE SOUSA FEITOSA	71096068486	UNI-RN	REGULAR
FRANCISCO GALTIERRY FERNANDES SANTANA	70328345407	UFERSA	REGULAR

NOME	CPF	CURSO	SITUAÇÃO
SAMIRI THAYANE DE SOUSA OLIVEIRA	71296984460	Catarina de Siena	*Comprovante de Matrícula
VITÓRIA LOISE QUEIROZ RODRIGUES	14134617430	Catarina de Siena	REGULAR
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	70723862460	UEPB	REGULAR
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	12189640490	IFPB	REGULAR
ADRIEL AMORIM BANDEIRA DE OLIVEIRA	70723898499	IFRN	*Comprovante do CADÚNICO
MARIA JULIA HELLEN DA SILVA	14164200456	IFRN	REGULAR
TERESA DE JESUS SOUSA FERREIRA	70326763406	UERN	*Comprovante do CADÚNICO
JOSÉ TÁRZIO VERAS DE QUEIROZ	70396158439	IFRN	*Comprovante do CADÚNICO
DAVID YURI CAMPOS DA SILVA	14248944413	IFRN	*Comprovante do CADÚNICO
NICOLAS SABINO RODRIGUES COSTA	51179181859	IFRN	*Comprovante do CADÚNICO
MARIA VITÓRIA FERREIRA SANTANA	70723798435	IFRN	REGULAR
LAYSILA OLIVEIRA DE SOUSA	14265762425	IFRN	REGULAR
MARIA CLARA NUNES BANDEIRA	71167347404	IFPB	*Comprovante do CADÚNICO
GLEIDESTELA CAVALCANTE DE MELO SANTOS	05606943425	ANHANGUERA	*Comprovante do CADÚNICO
SILMARA HELLEN DA COSTA PAIVA	70326892486	UNP	REGULAR
JOSINEIDE GOMES CAMPOS	08526822470	ANHANGUERA	*Comprovante do CADÚNICO
CANDIDO BENTO NETO	07405840493	UNP	REGULAR
LETÍCIA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	13640540433	IFRN	*Comprovante do CADÚNICO
MAURÍCIO MAYCON DE LIMA PAIVA	70328634425	Catarina de Siena	REGULAR
VICENTE FERREIRA FERNANDES NUNES	10995646465	IFPB	*Comprovante do CADÚNICO
JACINTA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA	70486920496	Catarina de Siena	REGULAR
FRANCISCO PEDRO DE QUEIROZ COSTA	13134291479	IFPB	REGULAR
MARCELO MIRANDA DA SILVA	10660870401	UERN	*Comprovante do CADÚNICO
SAMARA KELLY DE AQUINO OLÍMPIO	13312387493	IFRN	*Comprovante do CADÚNICO

KATJA KRISNA BANDEIRA FERNANDES	70328361437	UNP	REGULAR
JANAINA FERREIRA DA SILVA SERAFIM	08218495495	UNINASSAU	REGULAR
RHUAN LUCAS TARGINO MOREIRA	13621375457	IFRN	*Comprovante do CADÚNICO
MARCOS VINICIUS FIDELES PINTO	01780571429	Catarina de Siena	*Comprovante do CADÚNICO
VICTOR MANOEL DE OLIVEIRA VERÍSSIMO	70275690431	UNP	REGULAR
KAJO GOMES DE OLIVEIRA	14167159406	UERN	REGULAR
FRANCILENE GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	70723157480	FARIAS BRITO	*Comprovante do CADÚNICO
CLEIDIMARA PEREIRA DE PAIVA	09309917458	FÊNIX	*Comprovante de Matrícula
RUTH FERREIRA DOS SANTOS	09087933401	UERN	REGULAR

\*Pendências conforme o item 02 do Edital 001/2022

Secretaria de Educação e Cultura, em Pilões/RN, 15 de julho de 2022 - SEDUC.

**BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Secretário de Educação e Cultura

Portaria: 024/2021

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**42FFA12C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS N.º 06070001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, publicado no dia 20/05/2022, processo administrativo n.º 16050002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ópticos (óculos, lentes, estojo e flanela) regulamentada pela Lei Municipal nº 413/2018, destinados ao atendimento dos alunos de rede infantil e fundamental das Escolas Municipais oriundas do Programa Saúde e na Escola – PSE e para população residente de Portalegre, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**FORNECEDOR(ES):**ERICK GOMES SOUTO, com endereço na AV CEL MARTINIANO, 693-A, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.505.120/0001-76.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO. AMPLA CONCORRÊNCIA Marca: Di Souto / Talarico / Perego	UND	425	79,00	33.575,00
2	ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO. COTA RESERVADA Marca: Di Souto / Talarico / Perego	UND	75	79,00	5.925,00
3	ÓCULO COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO Marca: Di Souto / Talarico / Perego	UND	250	88,00	22.000,00
4	ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO Marca: Di Souto / Talarico / Perego	UND	100	87,00	8.700,00
5	ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO. Marca: Di Souto / Talarico / Perego	UND	100	87,00	8.700,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>78.900,00</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 06/07/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 13/07/2022.

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****CNPJ Nº 08.358.053/0001-90****JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN****CNPJ Nº 11.283.265/0001-60****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA****PROPONENTE: ERICK GOMES SOUTO****CNPJ: 02.505.120/0001-76****REPRESENTANTE:ERICK GOMES SOUTO**

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:FE58CC1A**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS N.º 30060001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022, publicado no dia 03/06/2022, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:**Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os munícipes de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**FORNECEDOR(ES):NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, com endereço na PC DA MATRIZ, 33, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.474.319/0001-60**.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPALENO 0,1% + PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% GEL 40G Marca: PRÓPRIO	POTE	30	33,28	998,40
2	CITRATO DE CÁLCIO 1000MG + VIT. D3 1000UI POTE C/ 30 UND Marca: PRÓPRIO	POTE	35	5,99	209,65
3	CITRATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 800UI C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	4,39	175,60
4	DEFLAZACORT 10MG + TENOXICAM 20MG + FAMOTIDINA 40MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	11,99	479,60
5	DIACERINA 50MG + IBUPROFENO 500MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	12,99	519,60
6	DICLOFENACO DE SODIO 3% + ACIDO HIALURONICO 2,5% GEL CREME 300G Marca: PRÓPRIO	POTE	45	14,99	674,55
7	DIOSMINA 450MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	9,99	399,60
8	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 100MG C/ 30 POTES Marca: PRÓPRIO	POTE	40	13,99	559,60
9	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	38	18,90	718,20
10	DOMPERIDONA 10MG + HESPERIDINA 50MG + TRAMADOL 30 MG + PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	50,45	2.018,00
11	ESOMEPRAZOL 20MG + MELOXICAM 15MG + DEFLAZACORT 6MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	45	11,00	495,00
12	ESOMEPRAZOL 20MG+ MELOXICAN 15MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	48	8,00	384,00
13	ESOMEPRAZOL 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ MELOXICAN 15MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	38	19,00	722,00
14	FAMOTIDINA 30 MG - TENOXICAM 20MG CICLOBENZAPRINA 1MG - DOMPERIDONA 5MG C/30 CAPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	40	38,04	1.521,60
15	FAMOTIDINA 30MG + TENOXICAM 20 MG + PREDNISOLONA 4MG + DIACERINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	25,00	1.250,00
16	FAMOTIDINA 30MG+PREDNISOLONA 8MG+ TENOXICAN 15MG+ PARACETAMOL 200MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	27,00	1.350,00
17	FAMOTIDINA 40MG+ PREDNISOLONA 5MG+ AMILORIDA 5MG+ HESPERIDINA 50MG Marca: PRÓPRIO	POTE	45	21,00	945,00
18	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ DEFLAZACORT 6MG Marca: PRÓPRIO	POTE	43	11,00	473,00
19	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	27,00	945,00
20	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG+ AMILORIDA 5MG+ DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	17,00	680,00
21	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 5MG+HESPERIDINA 50MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	24,50	980,00
22	FAMOTIDINA 40MG+MELOXICAM 15MG+ PREDNISOLONA 6MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	24,50	857,50
23	FAMOTIDINA 40MG + TENOXICAM 20MG +DOMPERIDONA 10MG + AMILORIDA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	24,50	857,50
24	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ DOMPERIDONA 5MG C/ 30CAPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	40	24,50	980,00
25	FLUOXETINA 15MG C/30 CAPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	50	17,60	880,00
26	GLUCOSAMINA 1,5 C/30 SACHETES Marca: PRÓPRIO	POTE	40	19,90	796,00
27	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 C/ 30 SACHETES Marca: PRÓPRIO	POTE	40	19,90	796,00
28	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 G + MELOXICAN 7,5MG C/ 30 POTES Marca: PRÓPRIO	POTE	50	19,90	995,00
29	HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	29,90	1.046,50
30	HIDROXICLOROQUINA 250MG + DOMPERIDONA 5M C/30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	19,90	696,50
31	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	30	63,02	1.890,60
32	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ DOMPERIDONA 10MG+ TRAMADOL 30MG	POTE	30	77,38	2.321,40

	Marca: PRÓPRIO				
33	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	30	74,11	2.223,30
34	HIDROXICLOROQUINA 400MG + DOMPERIDONA 10MG C/30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	29,90	1.196,00
35	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	19,90	796,00
36	MANITOL 20% - 500ML Marca: PRÓPRIO	POTE	45	14,90	670,50
37	PREDNISOLONA 6MG + MELOXICAN 15MG + FAMITIDINA 30MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	45	29,90	1.345,50
38	PREGABALINA 35MG + DOMPERIDONA 10MG - TRAMADOL 30MG Marca: PRÓPRIO	POTE	38	49,00	1.862,00
39	PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	38	38,00	1.444,00
40	PREGABALINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	46,00	2.300,00
41	RESIDRONATO DE SODIO 35MG Marca: PRÓPRIO	POTE	50	21,00	1.050,00
42	TRAMADOL 30MG+ DIACEREINA 50MG+ VIT. D3 800UI Marca: PRÓPRIO	POTE	40	52,00	2.080,00
43	TRAMADOL 30MG+ HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	76,00	3.800,00
44	TRAMADOL 30MG+ PREGABALINA 35MG Marca: PRÓPRIO	POTE	45	45,00	2.025,00
45	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+ DOMPERIDONA 10MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	46,00	1.840,00
46	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+DOMPERIDONA 10MG+ VIT. D3 800UI Marca: PRÓPRIO	POTE	40	48,00	1.920,00
47	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+VIT. D3 800UI Marca: PRÓPRIO	POTE	35	45,00	1.575,00
48	TRAMADOL 35MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	35,00	1.400,00
49	TRAMADOL 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	28,00	980,00
50	TRAMADOL 35MG+ AMITRIPTILINA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	33,00	1.320,00
51	TRAMADOL 35MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	45	32,00	1.440,00
52	TRAMADOL 35MG+ PARACETAMOL 350MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	40,00	1.600,00
53	TRAMADOL 35MG+ PREGABALINA 50MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	50,00	2.500,00
54	VITAMINA D3 7000UI C/ 05 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	45	18,00	810,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 64.792,70</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 11/07/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 13/07/2022.

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**  
**CNPJ: 08.474.319/0001-60**  
**REPRESENTANTE: JOAO BEZERRA DE QUEIROZ NETO**

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:60992742**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 07070003/2022 - PE 018/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.ºXXX.233.XXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, publicado no dia 06/04/2022, processo administrativo n.º 05040002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

**FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484**, com endereço na R PRESIDENTE KENNEDY, 16, ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO - RN, CEP: 59628-315, Telefone: (84) 8825-4555, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **39.861.468/0001-06**, neste ato representado(a) por **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **XXX.333.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	CABO PARA RODO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: SANTANA	UND	64	2,93	187,52

12	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: SANTANA	UND	10	2,93	29,30
83	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO - CABO DE MADEIRA. MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM. COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: SANTANA	UND	166	6,60	1.095,60
	Total do Proponente				1.312,42

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 07/07/2022

PORTALEGRE/RN, 07 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484

CPF/CNPJ: 39.861.468/0001-06

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**27FA2103

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07070004/2022 - PE 018/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, publicado no dia 06/04/2022, processo administrativo nº 05040002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**H F DINIZ**, com endereço na R MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000, Telefone: (84) 9925-7309, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.121.546/0001-10**, neste ato representado(a) por **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador(a) do CPF nº **XXX.314.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALVEJANTE FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. CAIXA COM 12 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LAVADEIRA	CAIXA	435	17,40	7.569,00
20	DESINFETANTE - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. USO DOMÉSTICO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA, JASMIM, FLORAL. FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARANI, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LAVADEIRA	CAIXA	275	25,30	6.957,50
22	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. COM APROXIMADAMENTE 360ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR, GLADE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRI	UND	375	8,70	3.262,50
23	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL, GUARANI, BRILUX, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UND DE 500ML Marca: LAVADEIRA	CAIXA	118	17,40	2.053,20
26	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR. MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFEBOM, SCOTH BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: JEITOSA	UND	800	0,54	432,00
28	FÓSFORO CAIXA CARTOLINA 20 X10, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PARANÁ, GABOARDI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BILLA	PCT	25	3,20	80,00
31	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS, 300ML, INODORO, COM ASPERSOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML. DEVE HAVER TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O ACIONAMENTO INDEVIDO. NÃO DEVE CONTER CFC. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES SOBRE O MODO DE USAR, SOBRE OS PROCEDIMENTOS EM CASO DE INTOXICAÇÃO E DE QUE DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. REGISTRO NO MS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BYGON, SPB, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRI	UND	85	8,50	722,50

40	LAVANDA INFANTIL - LAVANDA BABY, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE, EMBALAGEM 200ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JONHSON, XUXINHA, FLORA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: HALEY BABY	UND	50	11,40	570,00
54	PANO PARA PIA 100% ALGODÃO CRU BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 30X30, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, ALKLIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRILHEX	PCT	35	7,25	253,75
59	PASTA PINHO- PASTA PINHO É UM SABÃO ALCALINO PASTOSO, BIODEGRADÁVEL DE FÁCIL DILUIÇÃO COM ODORE PINHO, EXCELENTE PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS. APLICAÇÃO: PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, CARPETES, COZINHAS. EMBALAGEM 200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: IGUAL	UND	117	3,90	456,30
64	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 30 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: TRIGUEIRO	UND	50	5,02	251,00
65	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: TRIGUEIRO	UND	150	5,25	787,50
66	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: TRIGUEIRO	UND	35	13,50	472,50
67	SABAO EM BARRA PARA USO GERAL, NEUTRO, EMBALAGEM PACOTE COM 5X200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: ABSOLUTO	PCT	240	7,40	1.776,00
69	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: REXONA, LUX, EVEN, FRANCIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARAN	UND	136	1,30	176,80
70	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA, EMBALAGEM: 500 ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, FIORUCCI, DIOLINE, LUX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: SALUTARIS	UND	204	6,50	1.326,00
73	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	520	22,70	11.804,00
74	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	130	6,10	793,00
84	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO GARI - CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 28MM COM 1,40M DE ALTURA. NYLON RÍGIDO IDEAL PARA VARRER PISOS RÚSTICOS DE GRANDES ÁREAS, COMO CIMENTOS E ASFALTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 6CMX10,5XM X 40,5CM - NYLON RÍGIDO 0,80MM POR 9,0CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 0,28MM DE DIÂMETRO POR 1,40ALTURA Marca: PLASMULTI	UND	235	12,70	2.984,50
85	VASSOURA DE PELO: SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: RAINHA	UND	118	8,90	1.050,20
Total do Proponente					43.778,25

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

PORTALEGRE/RN, 07 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: H F DINIZ  
CPF/CNPJ: 28.121.546/0001-10

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**F33BFC1C

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 07070005/2022 - PE 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, publicado no dia 06/04/2022, processo administrativo nº 05040002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322, Telefone: (84) 3061-0491, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.755.100/0001-35**, neste ato representado(a) por **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador(a) do CPF nº **XXX.822.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	AMACIANTE - EXCELENTE PERFORMANCE COM ELEVADO NÍVEL DE ATIVOS, FABRICADO COM INGREDIENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS E TEM O TRATAMENTO INTENSIVO PARA AS ROUPAS. PERFEITA COMBINAÇÃO DE MACIEZ E PERFUME QUE DURA MUITO TEMPO E AINDA COM ATO NÍVEL DE INGREDIENTES SUAVIZANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOFÓ, CONFORT, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LIMPEMAX	CAIXA	42	29,90	1.255,80
7	AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) BRANCO. Marca: FLANEBERG	UND	70	4,40	308,00
8	BASE SELADORA DE PISO, DO TIPO SEALER QUE É UMA BASE SELADORA ACRÍLICA, ESPECIALMENTE INDICADO PARA PISOS POROSOS. SUA ALTA QUALIDADE COM TEOR DE SÓLIDOS EM CERCA DE 20%, PERMITE PERFEITO ACABAMENTO, COM ADERÊNCIA AO ACABAMENTO FINAL. PROTEGE E Marca: AUDAX	UND	20	126,10	2.522,00
9	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Marca: POLYUTIL	UND	90	6,10	549,00
10	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE PARA 20 LITROS Marca: POLYUTIL	UND	100	12,18	1.218,00
13	CABO PARA VASSOURA GARI - DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO - CABO REFORÇADO COM 28MM DE DIÂMETRO POR 1,40CM ALTURA Marca: ICOPLAN	UND	30	6,40	192,00
14	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: UNINJET	UND	50	19,30	965,00
15	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: POLYUTIL	UND	100	19,00	1.900,00
17	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA Marca: MERCONPLAS	UND	11	38,00	418,00
25	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTHC BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NOBRE	UND	974	1,00	974,00
27	FLANELA BRANCA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO. TAMANHO 38X50 CM. PACOTE COM 12 UND. Marca: FLANEBERG	PCT	45	18,45	830,25
29	IMPERMEABILIZANTE - BRILHO MOLHADO PARA PISO GRANILITE, DO TIPO SUPER WAX QUE É UM IMPERMEABILIZANTE A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA NÃO NECESSITANDO PRA ISTO ENCERADEIRA PARA LUSTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	15	140,00	2.100,00
37	JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS: CONTÉM: - TAPETE DE BANHEIRO COM 60 X 40 CM - TAPETE CONTORNO DO VASO COM 40 X 40 CM - TAPETE PARA TAMPA DO VASO COM 40 X 45 CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: FLANEBERG	UND	66	18,95	1.250,70
41	LAVA PISO - UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODA A SUPERFÍCIE LAVÁVEL. FRAGRÂNCIA ORIGINAL. EMBALAGEM: 01 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: CLARILUX	CAIXA	185	47,90	8.861,50
44	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADORA COM GATILHO. FRASCO COM 500ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, FACILIT, ÚTIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX	UND	25	8,45	211,25
45	LUVA DE PROTEÇÃO (PAR), MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. P.M.G (TAMANHO INFORMADO NA HORA DO PEDIDO). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MUCAMBO, SANRO, DANNY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: TALGE	UND	290	3,79	1.099,10
46	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE 200/180 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIFLOR, DESTAC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ALICE	UND	56	5,10	285,60
47	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADAS COM 20 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: VONDER	UND	19	83,00	1.577,00
48	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 POLEGADAS COM 30 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: VONDER	UND	17	128,00	2.176,00

50	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA. Marca: ICOPLAN	UND	60	5,90	354,00
53	PANO PARA CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, LIMPPANO, ESFREBOM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FLANEBERG	PCT	360	10,44	3.758,40
55	PANO PARA PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45CM X 0,75 CM. Marca: FLANEBERG	UND	135	2,40	324,00
56	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO. PCT COM 4 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUBLIME, COALA, MILI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: COALA	PCT	3200	3,35	10.720,00
57	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 23X21CM, EMBALADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: UNIAO MASTER, NOBRE, MELVIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PROSPACK	PCT	660	12,14	8.012,40
63	REMOVEDOR DE CERAS - DO TIPO REMOVIT WAX PLUS INODORO - DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS. SUA AÇÃO DETERGENTE ATUA POR FRACIONAMENTO E EMULSÃO ELIMINANDO TODO TIPO DE SUJEITA, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISO. PRODUTO A BASE DE SOLVENTE DESODORIZADO; ÉTER GLICÓLICO TENSOATIVO: PÓLIÉTER GLICÓLICO GRAXO TENSOATIVO ANIÔNICO; XILENO SULFÔNICO SEQUESTRENTES: CONTÉM FÍSICA PH 100%. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	10	92,80	928,00
68	SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EÓLITO, BRANQUEADORES ÓPTICOS, PIGMENTO AZUL, ESSÊNCIA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, FARDO C/ 24 UNIDADES - EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALA, MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARILUX	UND	104	40,70	4.232,80
72	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ATÉ 20KG, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	520	3,00	1.560,00
77	SACO HOSPITALAR BRANCO 100L, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PCT COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	400	42,00	16.800,00
79	SHAMPOO INFANTIL - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE NEM OS OLHOS DA CRIANÇA. DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JONHSON, XUXINHA, FLORA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FLORA	UND	100	10,30	1.030,00
80	TOALHA DE BANHO - TAMANHO 70X140CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SANTISTA	UND	40	17,00	680,00
81	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 50X70CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SANTISTA	UND	60	10,55	633,00
82	VARAL PARA ROUPA - PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. VARAL COM 15 METROS DE CORDA REFORÇADA EM POLIPROPILENO 3MM. NÃO DESFIA, NÃO SUJA, - NÃO MANCHA A ROUPA. USO EM VARAL DE QUINTAL. SISTEMA DE TRANÇADO ESPECIAL QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E EXCELENTE MALEABILIDADE Marca: DICASA	UND	12	6,77	81,24
	Total do Proponente				77.807,04

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A VALIDADE TEM 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA

PORTALEGRE/RN, 13 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO  
CPF/CNPJ: 20.755.100/0001-35

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**08EF9179

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 07070006/2022 - PE 018/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, publicado no dia 06/04/2022, processo administrativo nº 05040002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### FORNECEDOR VENCEDOR:

**J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, LOJA A - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-190, Telefone: (84) 3316-0127, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.445.637/0001-00**, neste ato representado(a) por **JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES**, portador(a) do CPF nº **XXX.040.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASUTIL	UND	100	48,72	4.872,00
18	CESTO LIXO HOSPITALAR C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS. Marca: ASTRA	UND	60	106,00	6.360,00
35	INSETICIDA PARA FORMIGA EM PÓ. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICA COM 1KG. FORMICIDA EM PÓ PARA COMBATER FORMIGAS INVASORAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PIKAPAU50, K-OTRINE 2P, KELMICIDA PÓ 200, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: THORNADO	UND	25	15,59	389,75
36	INSETICIDA PARA FORMIGA GRANULADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. FORMICIDA EM ISCAS PARA COMBATER FORMIGAS CORTADEIRAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MIREX-SD, FORMICIDA 7 BELO, GRÃO VERDE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PODEROSO	UND	30	13,65	409,50
39	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES SENDO CADA LÃ COM 60G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ASSOLAN, BOMBRIIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PRATIK	PCT	300	1,38	414,00
49	MOP PÓ CONJ COMPLETO BOM BASE ARTICULADA 40CM. (CABO + ARMAÇÃO + REFIL) UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS LEVES DOS PISOS, REALIZANDO O RECOLHIMENTO DE PARTÍCULAS SEM QUE HAJA A SUSPENSÃO E DISPERSÃO DE POEIRA NO AMBIENTE. CABO DE ALUMÍNIO RESTRITIL ANODIZADO 1,40 M (02 LANCES DE 70CM) LUVA 40CM X 12CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. Marca: NOBRE	UND	4	82,20	328,80
51	PÁ DE BICO 3". COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: TRAMONTINA	UND	5	64,89	324,45
58	PAPEL TOALHA ROLO - DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE: 20X22CM ROLO, FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120/110 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MILI, ABSOLUTO, SCOTT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FAMILIAR	PCT	280	3,50	980,00
60	PLACA SINALIZADORA ("CUIDADO PISO MOLHADO"), DIMENSÕES: LARGURA 30CM X ALTURA 62CM POSIÇÃO DE USO: ALTURA 57CM X ENTRE FACES 49CM. COR: AMARELA. PLACA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO INJETADO, DOBRÁVEL, PARA IDENTIFICAR ÁREAS MOLHADAS. Marca: NOBRE	UND	11	34,99	384,89
61	PEDRA PARA AFIAR COM DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA) TIPO RETANGULAR, COM APROXIMAÇÕES DE: ESPESSURA: 25,4MM, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 203MM, TIPO DE GRÃO ABRASIVO, CARBURETO DE SILÍCIO Marca: SÃO BENTO	UND	7	12,20	85,40
75	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONNAPACK	PCT	210	7,94	1.667,40
76	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONNAPACK	PCT	200	11,04	2.208,00
78	SODA CAUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: LUCAS PIRES	UND	3	019,99	599,70
	Total do Proponente				19.023,89

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

PORTALEGRE/RN, 13 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

**PROPONENTE: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 28.445.637/0001-00**

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:9458D8F7**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07070007/2022 - PE 018/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, publicado no dia 06/04/2022, processo administrativo n.º 05040002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, com endereço na R CRUZEIRO DO SUL, 917, SANTOS REIS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59141-090, Telefone: (84) 9620-2654, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **26.950.087/0001-51**, neste ato representado(a) por **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, portador(a) do CPF n.ºXXX.**132.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁLCOOL EM GEL - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL). APRESENTAÇÃO GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; AÇÃO ANTIBACTERICIDA E ANTISSÉPTICA EMBALAGEM TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1000G /1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UND. Marca: VETEX	CAIXA	111	105,00	11.655,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% -ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL). APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ELIMINA 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS, CAPACIDADE 01 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: BELLO BELLA	CAIXA	95	93,00	8.835,00
Total do Proponente					20.490,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA

PORTALEGRE/RN, 07 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

**PROPONENTE: MATHEUS DE MELO FAGUNDES**  
**CPF/CNPJ: 26.950.087/0001-51**

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:DCB05E99**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 130701/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 130701/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 130701/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NOS DIA 16 A 19 DE AGOSTO, EM BRASÍLIA (DF), em favor de UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UND, inscrito no CNPJ/MF de n.º 03.604.410/0001-30, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO PARA O 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - NOS DIA 16 A 19 DE AGOSTO, EM BRASÍLIA (DF).	01	SV	600,00	600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE JULHO DE 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1F2CA9B8**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 130701/2022 - INEX/SMEC****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 130701/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UND, inscrito no CNPJ/MF de n.º 03.604.410/0001-30, referente à INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NOS DIA 16 A 19 DE AGOSTO, EM BRASÍLIA (DF), pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO PARA O 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - NOS DIA 16 A 19 DE AGOSTO, EM BRASÍLIA (DF).	01	SV	600,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE JULHO DE 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**AE9ABC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n.º 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF n.º 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO N.º 2802 de 16/06/2022, processo administrativo n.º 084/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**

**ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/RN, BEM COMO A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP, CNPJ/ME nº: 43.853.693/0001-78, endereço: Avenida Cel. Marcos José de Leão, 583, sala 2, bairro: centro, Feliz/RS, CEP: 95.770-000, contatos: (51) 3637-2091 – e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br, representante: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS, RG: 5114080831 / CPF: 017.481.790-80.</b>						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BOLA FUTEBOL CAMPO S11 R1 TERMOTEC – PESO: 410-450G, GOMOS: 14	UND	40	NEDEL	R\$ 159,50	R\$ 6.380,00
02	BOLA FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 R1 PESO: 320-350G, GOMOS: 32	UND	12	NEDEL	R\$ 96,50	R\$ 1.158,00
03	BOLA FUTEBOL CAMPO STORM PESO: 320-350G, GOMOS: 32	UND	12	NEDEL	R\$ 96,50	R\$ 1.158,00
04	BOLA FUTEBOL CAMPO STORM Nº 4 PESO: 320-350G, GOMOS: 32	UND	12	NEDEL	R\$ 88,50	R\$ 1.062,00
05	BOLA FUTEBOL CAMPO STORM Nº 3 PESO: 360-390G, GOMOS: 32	UND	12	NEDEL	R\$ 89,50	R\$ 1.074,00
06	BOLA FUTSAL MAX 200 Laminado: PU, gomos: 08	UND	10	NEDEL	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
07	BOLA FUTSAL MAX 100 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm	UND	10	NEDEL	R\$ 126,50	R\$ 1.265,00
08	BOLA FUTSAL MAX 500 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm	UND	18	NEDEL	R\$ 90,50	R\$ 1.629,00
09	BOLA FUTEBOL OFICIAL DE VOLEI, 18 gomos peso: 260-280g	UND	10	NEDEL	R\$ 276,50	R\$ 2.765,00
10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L ULTRA FUSION peso:425-475 g	UND	12	NEDEL	R\$ 158,50	R\$ 1.902,00
11	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL JUV/FEM H2L ULTRA FUSION peso : 325-375g	UND	12	NEDEL	R\$ 129,50	R\$ 1.554,00
12	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MIRIM H1L ULTRA FUSION peso: 290-330g	UND	10	NEDEL	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00
13	BOLA OFICIAL DE BASQUETE BORRACHA PESO 600-650G	UND	12	Sports	R\$ 39,50	R\$ 474,00
14	BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES Nº 08 peso: 100-120g ; Nº10 peso: 180-200g Nº12 pessa: 250-270g Nº14 peso: 350-370g EM BORRACHA	UND	20	NEDEL	R\$ 12,50	R\$ 250,00
18	CRONOMETRO DIGITAL: Cronômetro mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data, Possui funções de alarme e soneca Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Composição: Caixa de plástico ABS Cor: preto e laranja Peso aproximado: 43 g Dimensões aproximadas: 7 x 5,5 x 1,5 cm	UND	8	POKER	R\$ 38,50	R\$ 308,00
19	APITO; Apito extremamente potente, com duas saídas de som, capaz de chamar a atenção em qualquer situação. Ideal para emergências, em barcos, caiaques, trilhas, camping, em viagens, entre outros. Feito de ABS de alta resistência e bocal de silicone, diversas cores.	UND	20	CMG	R\$ 14,00	R\$ 280,00
23	CONE DE SINALIZAÇÃO Nº 9	UND	50	NEDEL	R\$ 6,00	R\$ 300,00
30	KIT DE 01 PAR SUPORTE + 01 REDE +02 RAQUETE 03 BOLAS	UND	4	CONVOY	R\$ 39,50	R\$ 158,00
<b>Valor Global da ATA: R\$ 24.337,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 05 de julho de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP

MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:** 19653AB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2802 de 16/06/2022, processo administrativo nº 084/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA RECREAÇÃO E ESPORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/RN, BEM COMO A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RBM ESPORTES LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 45.819.743/0001-26, endereço: Rua Pedro Zanetti, nº 142, Canguiri, Colombo/PR, CEP 83412-585, contatos: (47) 9739-0153 – e-mail: esportes.rbm@gmail.com, representante: RICARDO BIANCO MACHADO, RG: 5.950.010-4 SESP/PR e CPF nº. 053.005.969-06.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	BOMBA DE AR SAC dupla ação	UND	24	Pista e Campo	R\$ 24,00	R\$ 576,00
22	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO 0,40 x 0,40 cm	PAR	10	Pista e Campo	R\$ 74,50	R\$ 745,00
34	OBSTÁCULOS P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE ACTE – Modelo: T75, Material ABS, Altura: 18cm, 23cm, 30cm, 38cm, 45cm	UND	10	Plastsul	R\$ 61,50	R\$ 615,00
35	OBSTÁCULO AJUSTÁVEL ACTE Tamanho: 15cm, 22cm, 30cm, 35cm	UND	10	Pista e Campo	R\$ 72,50	R\$ 725,00
<b>Valor Global da ATA: R\$ 2.661,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

## DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 05 de julho de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Rbm Esportes LTDA - ME

RICARDO BIANCO MACHADO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**D8C4DA71

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2802 de 16/06/2022, processo administrativo n.º 084/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**

**ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/RN, BEM COMO A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	POSTE SPORTIN P/VOLEY C/BUC/CREM TUBULAR	PAR	4	MAGNUM	R\$ 1.085,00	R\$ 4.340,00
29	MESA DOBRAVEL PINGO PONG 15MM Produzida em MDP de 15mm, a mesa dobrável tem acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas e pés de madeira maciça dobráveis.	UND	2	Klopf	R\$ 999,50	R\$ 1.999,00
40	COTOVELEIRA ELÁSTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO	PAR	12	KANXA	R\$ 37,50	R\$ 450,00
41	CALÇA PARA GOLEIRA COM ACOLCHOADO	UND	12	Roster	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
42	CAMISA PARA GOLEIRO	UND	12	TRB	R\$ 35,50	R\$ 426,00
<b>Valor Global da ATA: R\$ 8.403,00 (oito mil, quatrocentos e três reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 05 de julho de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

RG SOLUÇÕES LTDA - ME

RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**84449EB4

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2802 de 16/06/2022, processo administrativo n.º 084/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/RN, BEM COMO A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RICARDO MARQUES ALVES - ME. CNPJ/MF nº: 15.053.338/0001-89, endereço: RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441, CAMBARA, SÃO ROQUE/SP, contatos: 11 4719-6690 / 4712-1706- e-mail: murrugaesportes@gmail.com, representante: RICARDO MARQUES ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 24.954.837-9 e do CPF nº 278.549.428-89.							
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca Fabricante	Valor R\$	Unitário R\$	Valor Total R\$
16	BOLSA HEJO SM MASSAGEM TERMICA BAGUM REF:104	UND	10	HEJO	RS 80,00		RS 800,00
17	PLACAR DE MESA; Placar para TM com 05 sets e 31 pontos. design inovador, de acordo com padrões internacionais. pintura avançada e tecnologia inovadora. maior durabilidade	UND	6	KLOPF	RS 189,00		RS 1.134,00
21	SACO PARA BOLAS nylon 5 fios	UND	20	pangue	RS 15,00		RS 300,00

24	BAMBOLE PVC 75CM	UND	30	pangue	R\$ 3,50	R\$ 105,00
25	CORDA INDIVIDUAL PARA PULAR PVC 2,75 MTS	UND	20	pangue	R\$ 5,00	R\$ 100,00
26	CORDÃO PARA APITO TIPO MOSQUETÃO	UND	20	pangue	R\$ 6,00	R\$ 120,00
27	CARTÃO DE JUÍZO	PAR	12	pangue	R\$ 7,00	R\$ 84,00
28	BOLSA HEJO DE MATERIAL 80CM	UND	10	hejo	R\$ 80,00	R\$ 800,00
31	PRATINHO KIT 10 MINI MARKER SET	UND	12	slade	R\$ 25,00	R\$ 300,00
32	ESCADA DE AGILIDADE ACTE MODELO: t58, nylon e polipropileno, 08 degraus, 04 mt.	UND	4	star	R\$ 47,00	R\$ 188,00
33	CONE AGILIDADE COM BARREIRA ACTE – Modelo: T73, Altura: 24cm	UND	20	pangue	R\$ 5,00	R\$ 100,00
36	ESTACAS PARA TREINAMENTO E AGILIDADE ACTE Modelo: T77, PVC e aço, Altura: 1,60 m.	UND	12	slade	R\$ 33,00	R\$ 396,00
37	Colete de futebol tamanho único 100% poliéster	UND	200	play	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
38	LUVVA PARA GOLEIRO, PALMA LATEX SINTETICO, DORSIL CO AJUSTE	PAR	12	progne	R\$ 43,00	R\$ 516,00
39	JOELHEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO	PAR	12	progne	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>Valor Global da ATA: R\$ 7.223,00 (sete mil, duzentos e vinte e três reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 05 de julho de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

RICARDO MARQUES ALVES - ME

RICARDO MARQUES ALVES

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**55B7DAB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 21\_ 20 DE MAIO DE 2022**

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO - GP

**DECRETO Nº 21, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 164.718,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 14.337/ 2022, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa, bem como da Lei Orçamentaria Nº 169 de 06.12.2021

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do Poder Executivo de 2022, no valor de R\$ 164.718,09 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas na seguinte dotação:

Unidade: 02.900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais .....	RS 164.718,09
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes da Cessão Onerosa, no valor R\$ 164.718,09 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos), e mesma fonte 170400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de 20 de maio de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**09033858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220056 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020**. Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2023. Empresa Registrada: AGRO SHOP COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** AGRO SHOP COMÉRCIO EIRELI ME

**CNPJ:** 27.636.436/0001-28

**ENDEREÇO:** Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro - Juazeirinho/PB

**REPRESENTANTE:** Stefenes Garcia Colaco Barros, CPF nº 020 750 854-20 e RG nº 1714229 SSP/PB

**TEL.:** (83) 3382-1058 / 99122-3232

**E-MAIL:** stefenesbarros@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	DEBULHADORA COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25 A 30 SACAS DE 60KG POR HORA, PARA TRATOR COM CONJUNTO DE ACIONAMENTO C	B-330	MAQTRON	01	UND	15.090,00	15.090,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 12 de Julho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:CA48CB1F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 535, DE 12 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na **Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022)**, a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 143.958,17 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**, que tem como objetivo a inclusão na LOA 2022, a fonte de recurso do BAP-BÔNUS ASSINATURA PETROLEO, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, , Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**LEI MUNICIPAL N.º 535, DE 12 DE JULHO DE 2022- TABELAS DEMONSTRATIVAS**

**TABELA I Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral		
<b>PROJETO</b>	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
<b>FONTE</b>	1749000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS		
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	143.958,17
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>143.958,17</b>

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	143.958,17
---------------------------------	-----	------------

TABELA II

ÓRGÃO	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROJETO	2047 – Manutenção do Ensino Fundamental	
FONTE	1749000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
ELEMENTO	31.90.30 – Material de Consumo	R\$ 110.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 110.000,00
PROJETO	1036 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Ensino/FUNDAMENTAL	
FONTE	1749000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	R\$ 33.958,17
SUB-TOTAL		R\$ 33.958,17
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	143.958,17

Ruy Barbosa-RN, em 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:46D4EF4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 537, DE 12 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na **Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022)**, a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, que tem como objetivo a inclusão na LOA 2022, a fonte de recurso do VAAT, no FUNDEB, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**LEI MUNICIPAL N.º 537, DE 12 DE JULHO DE 2022 - ANEXO I - TABELAS DEMONSTRATIVAS**

Tabela I

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROJETO	2063 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-70%	
FONTE	1542107000 – TRF do FUNDEB-70% Complementação União VAAT	
ELEMENTO	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 73.500,00
SUB-TOTAL		R\$ 73.500,00
ÓRGÃO	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil	
PROJETO	2065 – Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE – FUNDEB-70%	
FONTE	1542107000 – TRF do FUNDEB-70% Complementação União VAAT	
ELEMENTO	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 52.500,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31.500,00
SUB-TOTAL		R\$ 84.000,00
ÓRGÃO	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil	
PROJETO	2099 – Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ- ESCOLA – FUNDEB-70%	
FONTE	1542107000 – TRF do FUNDEB-70% Complementação União VAAT	
ELEMENTO	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 52.500,00
SUB-TOTAL		R\$ 52.500,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	210.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E70245A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

Processo Administrativo nº 104598/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.946.717/0001-70</b>	Telefone: <b>4835253498</b>	Email:
Endereço: <b>RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100, 0, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060</b>		
Representante: <b>LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES - CPF: 951.104.960-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0018512 - AMITRIPTILINA 25 MG	CRISTALIA	Unidade	150000,00	0,180	27.000,00
11	0029779 - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	3,200	1.600,00
14	0018517 - BUPROPIONA 150 MG	GEOLAB	Unidade	15000,00	0,980	14.700,00
24	0018522 - CITALOPRAM 20 MG	PRATI DONADUZZI	Unidade	100000,00	0,210	21.000,00
27	0018524 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	Unidade	150000,00	0,100	15.000,00
31	0018526 - CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	Unidade	80000,00	0,350	28.000,00
37	0025173 - ESCITALOPRAM 10 MG	DELTA / CELLERA	Unidade	100000,00	0,270	27.000,00
40	0027013 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	4,390	2.195,00
47	0027015 - FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CRISTALIA	Unidade	2000,00	1,830	3.660,00
48	0027016 - FOSFATO DE CODEÍNA XAROPE 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL . FR COM 120ML	CRISTALIA	FRASCO	300,00	63,810	19.143,00
56	0018542 - IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	Unidade	3000,00	0,530	1.590,00
60	0030162 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	CRISTALIA	Unidade	25000,00	0,620	15.500,00
63	0029788 - METADONA, DOSAGEM 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	600,00	6,880	4.128,00
67	0027051 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	9,990	4.995,00
70	0025175 - OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	Unidade	40000,00	0,640	25.600,00
71	0020591 - OLANZAPINA 2,5 MG	PRATI DONADUZZI	Unidade	40000,00	0,390	15.600,00
72	0025174 - OLANZAPINA 5 MG	PRATI DONADUZZI	Unidade	40000,00	0,370	14.800,00
88	0023244 - SERTRALINA 50 MG	AUROBINDO	Unidade	150000,00	0,180	27.000,00

Importa a presente em R\$ 268.511,00, (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais ). VIGÊNCIA: 05/06/2023.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES**–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**01DB5EAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

Processo Administrativo nº 104598/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>75.014.167/0001-00</b>	Telefone: <b>5437120427</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Almirante Gonçalves, 0, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80250-150</b>		
Representante: <b>FERNANDO CESAR DA SILVA - CPF: 718.801.439-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0026982 - CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML	PIL	AMPOLAS	2813,00	75,000	210.975,00
22	0030158 - CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADOS	PIL	AMPOLAS	937,00	75,000	70.275,00

Importa a presente em R\$ 281.250,00, (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 05/06/2023.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **FERNANDO CESAR DA SILVA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DC75C994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

Processo Administrativo nº 104598/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RODOVIA BR/101 NORTE KM 56,6 GALPÃO 1 E 2, 0, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>FERNANDA LONGA DA FONTE - CPF: 574.693.181-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0018520 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB / AC(SP)	Unidade	135000,00	0,200	27.000,00
57	0018543 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	75000,00	0,670	50.250,00
59	0020590 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	75000,00	0,450	33.750,00
86	0029793 - RISPERIDONA SUSPENSÃO	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	9000,00	11,180	100.620,00

Importa a presente em R\$ 211.620,00, (duzentos e onze mil, seiscentos e vinte reais ). VIGÊNCIA: 05/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **FERNANDA LONGA DA FONTE–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A075C118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

Processo Administrativo nº 104598/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>34.093.466/0001-09</b>	Telefone: <b>5437120427</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Giocondo Felippi, 0, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85605-330</b>		
Representante: <b>ALEX BERTULINI - CPF: 029.844.109-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020583 - ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	epilenil/biolab	Unidade	80000,00	0,500	40.000,00
2	0025165 - ÁCIDO VALPROÍCO 250MG/ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	Unidade	10000,00	5,230	52.300,00
9	0018513 - AMITRIPTILINA 75 MG	generico/medley	Unidade	10000,00	0,490	4.900,00
10	0018514 - BIPERIDENO 2 MG	CINETOL/CRISTALIA	Unidade	150000,00	0,430	64.500,00
17	0018518 - CARBAMAZEPINA 200 MG	GENÉRICO/TEUTO	Unidade	150000,00	0,220	33.000,00
20	0030157 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG EXCLUSIVOME EPPE EQUIPADOS	GENÉRICO/HIPOLABOR	Unidade	45000,00	0,350	15.750,00
25	0029782 - CLOMIPRAMINA 25 MG	GENÉRICO/SANDOZ	Unidade	30000,00	0,910	27.300,00
30	0030159 - CLORPROMAZINA 100 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	CLORPROMAZ/U.QUIMICA	Unidade	30000,00	0,410	12.300,00
34	0018528 - DIAZEPAM 10 MG	SANTIAZEPAM/SANTISA	Unidade	120000,00	0,100	12.000,00
35	0018529 - DIAZEPAM 5 MG	SANTIAZEPAM/SANTISA	Unidade	80000,00	0,100	8.000,00
39	0018531 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	GENÉRICO/HIPOLABOR	Unidade	70000,00	0,150	10.500,00
58	0030161 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	GENÉRICO/HIPOLABOR	Unidade	25000,00	0,920	23.000,00
61	0005383 - LEVOMEPRIMAZINA 4%	levozine/cristalia	FRASCO	1000,00	13,290	13.290,00
69	0018552 - NORTRIPTILINA 25 MG	generico/ranbaxy	Unidade	30000,00	0,400	12.000,00
76	0030164 - OXCARBAZEPINA 600 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	generico/medley	Unidade	20000,00	2,500	50.000,00
84	0018559 - RISPERIDONA 1 MG	generico/prati	Unidade	80000,00	0,130	10.400,00
85	0018560 - RISPERIDONA 2 MG	generico/prati	Unidade	150000,00	0,160	24.000,00
87	0030166 - RISPERIDONA SUSPENSÃO EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	generico/prati	FRASCOS	3000,00	14,850	44.550,00
97	0025177 - ZOLPIDEM 10 MG	GENÉRICO/TEUTO	Unidade	40000,00	0,490	19.600,00

Importa a presente em R\$ 477.390,00, (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais ). VIGÊNCIA: 05/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALEX BERTULINI–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1E15A669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

Processo Administrativo nº 104598/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.674.752/0001-40</b>	Telefone: <b>5437120427</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Cosmorama, 0, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640</b>		
Representante: <b>GABRIEL DA FONTE OLIVEIRA - CPF: 108.989.394-96</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0029780 - CARBAMAZEPINA 2 % SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO	15000,00	8,770	131.550,00
16	0030156 - CARBAMAZEPINA 2 % SUSPENSÃO ORAL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	UNIAO QUIMICA	FRASCO	5000,00	8,770	43.850,00
29	0018525 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	Unidade	90000,00	0,350	31.500,00
53	0020586 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	3750,00	6,580	24.675,00
54	0030160 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	1250,00	6,580	8.225,00
73	0018554 - OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY	Unidade	60000,00	1,100	66.000,00
74	0030163 - OXCARBAZEPINA 300 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	RANBAXY	Unidade	20000,00	1,100	22.000,00
75	0018555 - OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY	Unidade	60000,00	2,150	129.000,00
77	0025164 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3750,00	32,900	123.375,00
78	0030165 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	1250,00	32,900	41.125,00
91	0025171 - TOPIRAMATO 100 MG	EMS	Unidade	45000,00	0,400	18.000,00
92	0030167 - TOPIRAMATO 100 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	EMS	Unidade	15000,00	0,400	6.000,00

Importa a presente em R\$ 645.300,00, (seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 05/06/2023.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **GABRIEL DA FONTE OLIVEIRA**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:BF173378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 714/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189 Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000714/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2022.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
04.001.08.244.0015.2337.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
04.001.08.244.0015.2337.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
04.001.08.244.0015.2337.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
04.001.08.244.0015.2337.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00
04.001.08.244.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste DECRETO, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 12, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**9621B6F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 715/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000715/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

elementos de despesas em dotações orçamentarias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2022.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
04.001.08.244.0015.2338.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.000,00
04.001.08.244.0015.2338.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>221.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>221.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste DECRETO, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 12, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**D55C33F3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 729/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000729/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.003.28.843.0003.2321.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
04.001.08.244.0027.2300.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>76.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.003.28.843.0003.2322.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
04.001.08.244.0027.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>76.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 06, Maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**CC750D00

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 731/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255 gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000731/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>10.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 12, Maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**1713216C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 739/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
**DECRETO Nº 000739/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>205.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.004.20.544.0004.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.004.20.606.0004.2098.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.004.20.606.0004.2218.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.004.20.607.0004.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
02.010.26.782.0007.2026.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>

<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.1064.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>205.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 03, Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**F49A1185

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 743/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000743/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.28.843.0003.2321.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	76.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>241.500,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>	
04.001.08.122.0027.2232.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>291.500,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.28.843.0003.2323.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
02.006.04.122.0007.2277.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.006.04.122.0007.2277.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.006.15.451.0007.1037.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.006.15.451.0007.1110.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.000,00
02.006.15.451.0007.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.006.15.451.0007.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	15.000,00
02.006.15.451.0007.3005.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	6.500,00
02.006.15.451.0021.1127.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES

0017540000-Recursos de Operações de Crédito	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>241.500,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>	
04.001.08.244.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>291.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 09, Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**66E6E354

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 746/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatoss.mn.gov.br  
**DECRETO Nº 000746/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.005.12.361.0008.2017.3.3.3.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		147.606,75
<b>Sub-Total:</b>		<b>149.606,75</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>		
02.006.15.451.0007.1061.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.900,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.900,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		95.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>95.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
04.001.08.122.0027.2232.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>42.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>297.506,75</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
02.005.12.367.0008.1114.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
02.005.12.367.0008.1114.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
02.005.12.367.0008.1114.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
02.005.13.391.0050.1112.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro		
02.005.13.391.0050.1112.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.005.13.391.0050.1112.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.005.13.391.0050.1112.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.005.13.392.0050.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.606,75
02.005.13.392.0050.2055.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.005.13.392.0050.2179.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.005.13.392.0050.2179.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.005.27.812.0023.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
001755000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.000,00
02.005.27.812.0023.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>149.606,75</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>		
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001751000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		10.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.900,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.001.10.301.0009.1064.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
001601000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.001.10.301.0009.2096.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.001.10.301.0009.2096.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
001600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>95.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
04.001.08.244.0027.2237.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
04.001.08.244.0027.2300.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>42.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>297.506,75</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 21, Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador: 7325C835**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 748/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000748/2022**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>		

02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>		
02.006.15.451.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		62.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>90.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
04.001.08.122.0027.2232.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>210.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.004.20.544.0004.3002.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.004.20.606.0004.2014.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.004.20.606.0004.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>		
02.005.12.361.0008.2159.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>		
02.006.15.451.0007.1037.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.006.15.451.0007.1085.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.006.15.451.0007.1135.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		10.000,00
02.006.15.452.0021.2320.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>90.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
04.001.08.244.0027.2231.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>210.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 28, Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**F1B8C24F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 749/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255 gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000749/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
02.003.28.843.0003.2321.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>211.500,00</b>
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
02.005.12.361.0008.2335.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015401070-	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>221.500,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0003.2277.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
02.003.28.843.0003.2325.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>211.500,00</b>
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
02.005.12.361.0008.2335.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
02.005.12.361.0008.2335.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>221.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 29, Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**2313E69A

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 751/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
**DECRETO Nº 000751/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		61.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		24.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>85.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>86.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000,00
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
03.001.10.301.0002.2333.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.001.10.301.0002.2333.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.001.10.301.0002.2333.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.001.10.301.0009.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000,00
03.001.10.301.0009.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
03.001.10.302.0009.2102.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>85.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>86.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 08, Julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
Código Identificador:9561DBAD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UNIDADE
1	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	A850/A950	2,00	UND
2	RETENTOR DA TAMPA DE CAMBIO	A850/A950	3,00	UND
3	EIXO SELETOR DE CAMBIO A	A850/A950	2,00	UND
4	EIXO SELETOR DE TRAÇAO	A850/A950	2,00	UND
5	EIXO PRINCIPAL DE CAMIO	A850/A950	2,00	UND
6	EIXO LATERAL DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
7	BUCHA PRINCIPAL DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
8	ANEL DISTANCIADOR DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
9	CAPA E CUBO DO PRIMARIO	A850/A950	2,00	UND
10	ENGRENAGEM DE CAMBIO 34Z	A850/A950	2,00	UND
11	ENGRENAGEM DE CAMBIO 30Z	A850/A950	2,00	UND
12	ENGRENAGEM DE CAMBIO 24Z	A850/A950	2,00	UND
13	EIXO LATERAL HELICOIDIAL	A850/A950	2,00	UND
14	ENGRENAGEM DE CAMBIO 21Z 1A	A850/A950	2,00	UND
15	ALAVANCA DE ACIONAMENTO LONGA	A850/A950	2,00	UND
16	ALANCACA DE ACIONAMENTO DE REVERSAO	A850/A950	2,00	UND
17	HASTE DE ACIONAMENTO DE REVERSAO	A850/A950	4,00	UND
18	HASTE DE ACIONAMENTO DE MARCHAR	A850/A950	4,00	UND
19	CAPA E CUBO DE EIXO PINHAO	A850/A950	2,00	UND
20	CAPA E CUBO EIXO PINHAO	A850/A950	2,00	UND
21	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	A850/A950	20,00	UND
22	PEÇA DESLIZANTE DOS GARFOS DE CAMBIO	A850/A950	32,00	UND
23	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO PRIMARIO	A850/A950	10,00	UND
24	ANEL VEDANTE DA TAMPA	A850/A950	8,00	UND
25	ANEL RETENTOR DO MANCAL DE CAMBIO	A850/A950	8,00	UND
26	ANEL VEDANTE EIXO SELETOR	A850/A950	15,00	UND
27	CONEXAO DE LUBRIFICAÇÃO DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
28	BOMBA LUBRIFICAÇÃO DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
29	GARFO DE MARCHAR	A850/A950	2,00	UND
30	GARFO DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
31	LUVA ACIONADORA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND

32	BUCHA DO EIXO PINHAO DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
33	BUCHA ESTRIADA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
34	BUCHA SEPARADORA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
35	BUCHA CONECTORA	A850/A950	2,00	UND
36	PINO DE TRAVA DE CAMBIO	A850/A950	17,00	UND
37	ROLO CILINDRICO	A850/A950	6,00	UND
38	ANEL SICRONIZADOR DE AÇO	A850/A950	8,00	UND
39	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	A850/A950	4,00	UND
40	RETENTOR EIXO TALHADO	A850/A950	6,00	UND
41	RETENTOR DUPLIO	A850/A950	4,00	UND
42	ROLAMENTO DE AGULHA EIXO PRIMARIO	A850/A950	4,00	UND
43	ROLAMENTO DE ESFERA DO EIXO	A850/A950	4,00	UND
44	ROLAMENTO DO EIXO LATERAL	A850/A950	4,00	UND
45	ROLAMENTO DO EIXO PINHAO	A850/A950	4,00	UND
46	ROLAMENTO DO MANCAL DE CAMBIO	A850/A950	4,00	UND
47	PORCA DO PINHAO	A850/A950	4,00	UND
48	TRAVA DO PINHAO	A850/A950	4,00	UND
49	ARRUELA DO PINHAO	A850/A950	4,00	UND
50	RESPIRO	A850/A950	2,00	UND
51	CALÇO DE JUSTAGEM 0,10	A850/A950	10,00	UND
52	CALÇO DE JUSTAGEM 0,20	A850/A950	10,00	UND
53	CALÇO DE JUSTAGEM 0,20	A850/A950	10,00	UND
54	CALÇO DE JUSTAGEM 0,30	A850/A950	10,00	UND
55	BUCHA COM TRAVA DO EIXO PRIMARIO	A850/A950	4,00	UND
56	TAMPA DE ALUMINIO DO EIXO PRIMARIO	A850/A950	2,00	UND
57	TAMPA DO EIXO PINHAO	A850/A950	2,00	UND
58	ROLAMENTO CARCAÇA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
59	RETENTOR DE CAIXA MARCHAR	A850/A950	4,00	UND
60	COROA E PINHAO DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
61	BUCHA DE AÇO DO CAMBIO	A850/A950	4,00	UND
62	RETENTOR DO EIXO OCO	A850/A950	12,00	UND
63	ANEL DESLIZANTE DE AÇO	A850/A950	4,00	UND
64	BUCHA INTERNA DE ENGRERNAGEM	A850/A950	2,00	UND
65	EIXO OCO COM FLANGE	A850/A950	2,00	UND
66	EIXO PILOTO DE ACIONAMENTO	A850/A950	2,00	UND
67	LUVA ACOPLAMENTO	A850/A950	3,00	UND
68	VEDANDE DE CAMBIO	A850/A950	20,00	UND
69	COIFA DE ALAVANCA	A850/A950	6,00	UND
70	PINO DE PRESSAO	A850/A950	24,00	UND
71	ARTICULAÇÃO HASTE DO CAMBIO	A850/A950	16,00	UND
72	PRESILHA DO EIXO LATERAL	A850/A950	12,00	UND
73	PRESILHA DO EIXO PINHAO	A850/A950	8,00	UND
74	TRAVA DA LUVA DE LIGAÇÃO PRIMARIA	A850/A950	4,00	UND
75	DISCO DO FREIO	A850/A950	16,00	UND
76	DISCO SEPARADOR	A850/A950	12,00	UND
77	DISCO DE PRESSAO ESQ	A850/A950	4,00	UND
78	DISCO DE PRESSAO DIR	A850/A950	4,00	UND
79	VEDANTE DE BORRACHA DO FREIO	A850/A950	4,00	UND
80	SUPORTE DO FREIO	A850/A950	2,00	UND
81	JUNTA VEDAÇÃO DO FREIO	A850/A950	4,00	UND
82	ANEL ESQUERDO DO FREIO	A850/A950	2,00	UND
83	ANEL DIREITO DO FREIO	A850/A950	2,00	UND
84	EIXO TRAZEIRO DETRASSISSAO	A850/A950	2,00	UND
85	ANEL DISTANCIADOR DE EIXO TRAZEIRO	A850/A950	2,00	UND
86	RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO	A850/A950	4,00	UND
87	ROLAMENTO DO EIXO TRAZEIRO	A850/A950	4,00	UND
88	PARAFUSO DO EIXO TRAZEIRO	A850/A950	24,00	UND
89	CREMALHEIRA DO EIXO TRAZEIRO	A850/A950	2,00	UND
90	ROLAMENTO DO EIXO INTERNO	A850/A950	2,00	UND
91	ENGRENAGEM DE TRANSMISSAO	A850/A950	6,00	UND
92	EIXO DE ENGRENAGEM	A850/A950	9,00	UND
93	AGULHA DE ENGRENAGEM DE TRANSMISSAO	A850/A950	99,00	UND
94	EIXO ACIONADOR DE TRANSMISSAO	A850/A950	3,00	UND
95	JUNTA DE TRANSMISSAO	A850/A950	4,00	UND
96	PLANETARIO DE TRANSMISSAO	A850/A950	2,00	UND
97	ARAME DE TRANSMISSAO	A850/A950	4,00	UND
98	PLACA DE TRANSMISSAO	A850/A950	4,00	UND
99	TRAVA VA DE TRANSMISSAO	A850/A950	4,00	UND
100	PARAFUSO DA TRAVA	A850/A950	6,00	UND
101	KIT DE RE	A850/A950	1,00	UND
102	PLATOR DE EMBREAGEM	A850/A950	3,00	UND
103	COLAR DE EMBREAGEM	A850/A950	4,00	UND
104	MANCAL DE COLAR TDP	A850/A950	2,00	UND
105	ROLAMENTO COLAR TDP	A850/A950	4,00	UND
106	EIXO ACIONADOR DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
107	GUIA DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
108	BUCHA DE EMBREAGEM PRINCIPAL	A850/A950	4,00	UND
109	FLANGE ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
110	KITS ACIONAMENTO ACIONAMENTO PLACA TDP	A850/A950	2,00	UND
111	KITS ACIONAMENTO ACIONAMENTO PLACA TRANSMISA	A850/A950	2,00	UND
112	PLACA DE ENCOSTO	A850/A950	2,00	UND
113	DISCO DA TOMADA DE POTENCIAL	A850/A950	4,00	UND
114	DISCO EMBREAGEM PRINCIPAL	A850/A950	4,00	UND
115	CARCAÇA PLATO DUPLIO	A850/A950	1,00	UND
116	GUIA DE MANCAL DE ENCOSTO	A850/A950	2,00	UND
117	FILTRO LUBRIFICAÇÃO DE EMBREAGEM	A850/A950	6,00	UND
118	EIXO DE TRANSMISSAO DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
119	ROLAMENTO PILOTO DE EMBREAGEM	A850/A950	4,00	UND
120	PISTAO DO MOTOR	A850/A950	8,00	UND

121	ANEL SEG MOTOR	A850/A950	8,00	UND
122	CAMISA MOTOR	A850/A950	8,00	UND
123	JG DE JUNTAS COMPLETO	A850/A950	2,00	UND
124	BOMBA OLEO MOTO	A850/A950	2,00	UND
125	BRONZE CHUMACEIRA	A850/A950	8,00	UND
126	BRONZE DE BIELA	A850/A950	8,00	UND
127	ARRUELA DE ENCOSTO	A850/A950	12,00	UND
128	BUCHA COMANDO	A850/A950	2,00	UND
129	RESISTENCIA	A850/A950	1,00	UND
130	PARAFUSO DO MANCAL	A850/A950	10,00	UND
131	VOLANTE DO MOTOR	A850/A950	1,00	UND
132	CREMALHEIRA DO MOTOR VALTRA	A850/A950	2,00	UND
133	TRETENTOR VOLANTE	A850/A950	2,00	UND
134	RETENTOR POLIA	A850/A950	2,00	UND
135	BOMBA DGUA	A850/A950	3,00	UND
136	CORREIA DO ALTERNADO	A850/A950	6,00	UND
137	VALVULA ADMISSAO	A850/A950	8,00	UND
138	VALVULA ESCAPE	A850/A950	8,00	UND
139	SEDE VALVULA ESCAPE	A850/A950	8,00	UND
140	SEDE VALVULA ADMISSAO	A850/A950	8,00	UND
141	TAMPA DE VALVULA	A850/A950	1,00	UND
142	EIXO COMANDO DE VALVULA	A850/A950	1,00	UND
143	EIXO VIRA BREKIM	A850/A950	1,00	UND
144	COMPENÇADOR DE MASSA	A850/A950	1,00	UND
145	JUNTA DO CARTE	A850/A950	4,00	UND
146	VARETA DO NIVEL MOTOR	A850/A950	2,00	UND
147	POLIA DO MOTOR DE BOMBA	A850/A950	2,00	UND
148	POLIA DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
149	POLIA BOMBA DAGUA	A850/A950	2,00	UND
150	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	A850/A950	10,00	UND
151	FILTRO COMBUSTIVEL	A850/A950	20,00	UND
152	FILTRO SEDIMENTADOR	A850/A950	4,00	UND
153	FILTRO DE AR EXTERNO	A850/A950	8,00	UND
154	FILTRO DE AR INTERNO	A850/A950	8,00	UND
155	TUBO FILTRO DE AR	A850/A950	1,00	UND
156	MANGOTE FILTRO DE AR	A850/A950	4,00	UND
157	ABRAÇADEIRA MANGOTE	A850/A950	20,00	UND
158	SILENCIOSO	A850/A950	1,00	UND
159	TURBINA MOTOR	A850/A950	1,00	UND
160	MANGUEIRA DA TURBINA	A850/A950	2,00	UND
161	TUBO DA TURBINA	A850/A950	2,00	UND
162	JUNTA DA TURBINA	A850/A950	2,00	UND
163	TUBO ESCAPE	A850/A950	1,00	UND
164	BOMBA ALIMENTADORA	A850/A950	3,00	UND
165	TUBO INJETOR	A850/A950	4,00	UND
166	BICOS INJETOR	A850/A950	4,00	UND
167	ARRUELA DE BICOS	A850/A950	20,00	UND
168	RADIADOR	A850/A950	1,00	UND
169	TAMPA RADIADOR	A850/A950	4,00	UND
170	DEFLETOR RADIADOR	A850/A950	1,00	UND
171	MOTOR DE PARTIDA	A850/A950	1,00	UND
172	ALERNADOR	A850/A950	1,00	UND
173	ENDUZIDO PARTIDA	A850/A950	2,00	UND
174	ROTOR DO PARTIDA	A850/A950	2,00	UND
175	TAMPA DIANTEIRA	A850/A950	1,00	UND
176	REDUTOR DE PARTIDA	A850/A950	2,00	UND
177	VENTILADOR DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
178	ESTATOR DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
179	REGULADOR ALTERNADOR	A850/A950	4,00	UND
180	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
181	ROTOR DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
182	EIXO CARDAN DE TRAÇÃO	A850/A950	2,00	UND
183	SUB CONJUNTO DE CARDAN	A850/A950	2,00	UND
184	LUVA DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
185	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
186	DISTANCIADOR DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	1,00	UND
187	FLANGE DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	1,00	UND
188	EIXO LIGAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
189	CARÇA DO MANCAL DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
190	BUCHA DO MANCAL DIANTEIRO	A850/A950	4,00	UND
191	BUCHA DO MANCAL TRAZEIRO	A850/A950	4,00	UND
192	BARRA DIREÇÃO C/ ARTICULADOR DIR	A850/A950	4,00	UND
193	BARRA DIREÇÃO C/ ARTICULADOR ESQ	A850/A950	4,00	UND
194	JG DE ARRUELAS DE AJUSTE	A850/A950	2,00	UND
195	PIVO DIANTEIRO	A850/A950	14,00	UND
196	ROLAMENTO DO PIVO DIANTEIRO	A850/A950	14,00	UND
197	ROLAMENTO DA CARÇA DO EIXO DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
198	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
199	ANEL VEDAÇÃO CARÇA DIANTEIRA	A850/A950	12,00	UND
200	VEDAÇÃO DO MANCAL DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
201	PINO TRAVA DA BUCHA DO MANCAL	A850/A950	12,00	UND
202	BUCHA DO HOMOÇONETICO DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
203	JUNTA HOMOÇONETICO DIANTEIRO	A850/A950	4,00	UND
204	RETENTOR DULPO DO HOMOÇONETICO	A850/A950	20,00	UND
205	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
206	CONJUNTO DE COROA E PINHA DO EIXO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
207	MANCAL TRAZEIRO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
208	CARÇA DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
209	EIXO DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND

210	DISCO INTRENO DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
211	DISCO ENCOSTO DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
212	ENGRENAGEN SATELITE	A850/A950	4,00	UND
213	ENGRENAGEM PLANETARIA	A850/A950	2,00	UND
214	DIFERENCIAL COMPLETO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
215	HASTE DIREÇÃO	A850/A950	2,00	UND
216	REPARO DIREÇÃO	A850/A950	3,00	UND
217	PISTAO DIREÇÃO	A850/A950	2,00	UND
218	GUIA PISTAO DIRECAO	A850/A950	1,00	UND
219	GARFO DE ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	A850/A950	2,00	UND
220	CUBO DA RODA DIANTEIRA	A850/A950	2,00	UND
221	CARCA DA ARTICULAÇÃO DIANTEIRA DIR	A850/A950	1,00	UND
222	CARCAÇA DA ARTICULAÇÃO DIANTEIRA ESQ	A850/A950	1,00	UND
223	PARAFUSO DO CUBO DIANTEIRO	A850/A950	24,00	UND
224	PORCA DO PARAFUSO DO CUBO	A850/A950	24,00	UND
225	PARAFUSO DO DISCO DA RODA	A850/A950	20,00	UND
226	PORCA DO PARAFUSO DISCO DA RODA	A850/A950	20,00	UND
227	ANEL VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	A850/A950	15,00	UND
228	PORTA PLANETARIA DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
229	ENGRENEM DO PORTA PLANETARIA	A850/A950	12,00	UND
230	ROLAMENTO DO PORTA PLANETARIA	A850/A950	12,00	UND
231	PRESILHA DA ENGRENAGEM PORTA PLANETARIA	A850/A950	24,00	UND
232	EIXO SOLAR PORTA PLANETARIO	A850/A950	4,00	UND
233	ENGRENAGENS DENTES INTERNOS	A850/A950	4,00	UND
234	ARRUELA COM ABAS	A850/A950	6,00	UND
235	ARRUELAS COM DENTES	A850/A950	6,00	UND
236	ARRUELAS DE AJUSTE	A850/A950	6,00	UND
237	BOIA DO TANQUE COMBUSTIVEL	A850/A950	2,00	UND
238	FILTRO DO TANQUE COMBUSTIVEL	A850/A950	3,00	UND
239	BERÇO DIANTEIRO	A850/A950	1,00	UND
240	ASSENTO DO OPERADOR COMPLETO	A850/A950	2,00	UND
241	BOMBA DUPLA COMPLETA	A850/A950	2,00	UND
242	FILTRO DA BOMBA DUPLA	A850/A950	4,00	UND
243	REPARO DA BOMBA DUPLA	A850/A950	2,00	UND
244	TUBO DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	A850/A950	2,00	UND
245	CILINDRO DE LEVANTE HIDRAULICO	A850/A950	1,00	UND
246	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO	A850/A950	4,00	UND
247	CORPO DE VALVULA HIDRAULICO	A850/A950	1,00	UND
248	VALVULA DE ALIVIO	A850/A950	2,00	UND
249	VALVULA DE PRESSAO	A850/A950	2,00	UND
250	ANEL DE VEDAÇÃO DO ORPO HIDRAULICO	A850/A950	10,00	UND
251	VALVULA DE SEGURANÇA	A850/A950	2,00	UND
252	BRAÇO DE ELEVAÇÃO DIR	A850/A950	2,00	UND
253	EIXO DO ELEVADOR	A850/A950	2,00	UND
254	BRAÇO DE ELEVAÇÃO ESQ	A850/A950	2,00	UND
255	BUCHA DO EIXO ELEVADOR	A850/A950	4,00	UND
256	RETENTOR DP EIXO ELEVADOR	A850/A950	8,00	UND
257	BRAÇO ESTABILIZADOR HIDRAULICO	A850/A950	2,00	UND
258	BRAÇO DE AJUSTE HID ESQ	A850/A950	1,00	UND
259	BRAÇO DE AJUSTE HID HID	A850/A950	1,00	UND
260	BRAÇO TERCEIRO PONTO	A850/A950	2,00	UND
261	PINO DO BRAÇO HID	A850/A950	20,00	UND
262	PINO NIVELADOR HID	A850/A950	20,00	UND
263	GUIA DO BRAÇO HIDRAULICO	A850/A950	4,00	UND
264	TERMINAL ESQUERDO TERCEIRO PONTO	A850/A950	2,00	UND
265	TERMINAL DIREITO TERCEIRO PONTO	A850/A950	2,00	UND
266	ENGATE RAPIDO HIDRAULICO	A850/A950	12,00	UND
267	BARRA DE TRAÇÃO	A850/A950	2,00	UND
268	LAMINA DIANTEIRA	A850/A950	6,00	UND
269	PAFUSO DE LAMINA COMPLETO	A850/A950	50,00	UND
270	REPARO DO CILINDRO DO ACIONAMENTO HIDRAULICO	A850/A950	12,00	UND
271	CILINDRO DO BUDOZE	A850/A950	2,00	UND
272	FILTRO DA LAMINA	A850/A950	4,00	UND
273	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	A850/A950	12,00	UND
274	MANGUEIRA DA LAMINA	A850/A950	20,00	UND
275	BOMBA FRONTAL DA LAMINA	A850/A950	2,00	UND
276	EIXO DO BUDOZE	A850/A950	4,00	UND
277	LUV A DA BOBA DO BUDOZE	A850/A950	10,00	UND
278	REPARO DA BOMBA BUDOZE	A850/A950	6,00	UND
279	RETENTOR DA BOMBA BUDOZE	A850/A950	6,00	UND
280	HASTE CILINDRO DO BUDOZE	A850/A950	4,00	UND
281	MANGUEIRA DIREÇÃO DIR	A850/950	6,00	UND
282	MANGUEIRA DIREÇÃO ESQ	A850/950	6,00	UND
283	CONJUNTO DE UNIDADE HIDROSTATICA COMPLETO	A850/950	2,00	UND
284	MANGUEIRA DE UNIDADE HIDROSTATICA	A850/950	8,00	UND
285	MANGA DO EIXO DIANTERO	VALMET 88	2,00	UND
286	CUBO DIANTEIRO	VALMET 88	2,00	UND
287	ROLAMENTO DIANTEIRO	VALMET 88	4,00	UND
288	ROLAMENTO MANGA EIXO	VALMET 88	4,00	UND
289	ROLAMENTO AGULHA	VALMET 88	4,00	UND
290	ANEL DISTACIADOR	VALMET 88	8,00	UND
291	ANEL MANGA DO EIXO	VALMET 88	4,00	UND
292	RETENTOR CUBO DIANT	VALMET 88	4,00	UND
293	PARAFUSO CUBO DIANTEIRO	VALMET 88	24,00	UND
294	PORCA DO PARAFUSO DIANT	VALMET 88	24,00	UND
295	BUCHA CAVALETE	VALMET 88	4,00	UND
296	ARRUELA DO CAVALETE	VALMET 88	8,00	UND
297	NIPLE DE LUBRIFICAÇÃO DIREÇÃO	VALMET 88	2,00	UND
298	PLATO DE EMBREAGEM	VALMET 88	1,00	UND

299	DISCO EMBREAGEM PRINCIPAL	VALMET 88	2,00	UND
300	DISCO DA TDP	VALMET 88	2,00	UND
301	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	VALMET 88	1,00	UND
302	HORBITROL DIREÇÃO	VALMET 88	1,00	UND
303	BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA DIR/ESQ	VALMET 88	2,00	UND
304	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	VALMET 88	2,00	UND
305	BASE DA CABINE	VALMET 88	4,00	UND
306	RADIADOR COMPLETO	VALMET 88	1,00	UND
307	VENTILADOR DO RADIADOR	VALMET 88	1,00	UND
308	ALTERNADOR	VALMET 88	1,00	UND
309	MOTOR DE PARTIDA	VALMET 88	1,00	UND
310	BOMBA D'GUA	VALMET 88	1,00	UND
311	MANGUEIRA RADIADOR	VALMET 88	3,00	UND
312	MANGUEIRA BOMBA D'AGUA	VALMET 88	3,00	UND
313	MANGUEIRA TUBO DE AGUA	VALMET 88	12,00	UND
314	VALVULA TERMOSTATICA	VALMET 88	1,00	UND
315	CORREIA DO ALTERNADO	VALMET 88	2,00	UND
316	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO HID.	VALMET 88	2,00	UND
317	BIELA DIREÇÃO	VALMET 88	1,00	UND
318	PISTAO DIREÇÃO HID	VALMET 88	1,00	UND
319	CORPO CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	2,00	UND
320	KITS MOTOR COMPLETO	VALMET 88	4,00	UND
321	JG JUNTAS COMPLETO	VALMET 88	1,00	UND
322	BRONZE BIELA	VALMET 88	4,00	UND
323	BRONZE CHUMACEIRA	VALMET 88	4,00	UND
324	BRONZE CENTRAL	VALMET 88	1,00	UND
325	BUCHA DE COMANDO	VALMET 88	1,00	UND
326	VALVULA ADMISSAO	VALMET 88	4,00	UND
327	VALVULA ESCAPE	VALMET 88	4,00	UND
328	TUCHU	VALMET 88	8,00	UND
329	GUIA DE VALVULA	VALMET 88	8,00	UND
330	RESPIRO MOTOR	VALMET 88	1,00	UND
331	JUNTA CABEQOTE	VALMET 88	4,00	UND
332	RETENTOR DA POLIA	VALMET 88	1,00	UND
333	RETENTOR VOLANTE	VALMET 88	1,00	UND
334	BOMBA DE OLEO	VALMET 88	1,00	UND
335	FILTRO COMBUSTIVEL	VALMET 88	6,00	UND
336	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	VALMET 88	3,00	UND
337	FILTRO HIDRAULICO	VALMET 88	3,00	UND
338	MANGOTE BOMBA HIDRAULICA	VALMET 88	2,00	UND
339	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	VALMET 88	2,00	UND
340	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	VALMET 88	2,00	UND
341	COLAR DE EMBREAGEM DUPLA	VALMET 88	2,00	UND
342	TAMPA EMBREAGEM	VALMET 88	1,00	UND
343	LUVA DE ACOPLAMENTO	VALMET 88	1,00	UND
344	PARAFUSO DE LUVA	VALMET 88	4,00	UND
345	BUCHA GUIA DE EMBREAGEM	VALMET 88	1,00	UND
346	ROLAMENTO AGULHA DO PEDAL	VALMET 88	2,00	UND
347	EIXO PRINCIPLA DE CAMBIO	VALMET 88	1,00	UND
348	ROLAMENTO PINHAO	VALMET 88	1,00	UND
349	EIXO DE ENGRENAGEM LATERAL	VALMET 88	1,00	UND
350	COROA E PINHAO DO CAMBIO	VALMET 88	1,00	UND
351	ROLAMENTO DA CX MARCHAR	VALMET 88	2,00	UND
352	ESFERA DE ALAVANCA	VALMET 88	4,00	UND
353	ANEL DE ESFERA	VALMET 88	8,00	UND
354	ENGRENAGE PRIMARIA	VALMET 88	2,00	UND
355	ENGRENAGEM DO PINHAO	VALMET 88	1,00	UND
356	BUCHA DO EIXO PINHAO TRAZEIRO	VALMET 88	2,00	UND
357	ROLENTO DE AGULHA DO PRIMARIO	VALMET 88	2,00	UND
358	RODA TRAZEIRA COMPLETA	VALMET 88	2,00	UND
359	CAPA E CUBO DO EIXO PRINCIPAL	VALMET 88	2,00	UND
360	PORTA ENGRENAGEM DE TRANSMISSAO FINAL	VALMET 88	2,00	UND
361	ENGRENAGEM DE RE	VALMET 88	1,00	UND
362	TAMPA MANCAL PRIMARIO	VALMET 88	1,00	UND
363	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	VALMET 88	6,00	UND
364	CAIXA DIFERENCIAL MONTADA	VALMET 88	1,00	UND
365	MOLA APOLPADOR HID	VALMET 88	1,00	UND
366	TERCEIRO PONTO	VALMET 88	1,00	UND
367	PINO TERCEIRO PONTO	VALMET 88	4,00	UND
368	CRUZETA EIXO NIVELADOR	VALMET 88	2,00	UND
369	PINO DE ARTICULAÇÃO HIDRAULICA	VALMET 88	2,00	UND
370	PINO LUBRIFICAÇÃO HID	VALMET 88	4,00	UND
371	GRAMPO DE TRANSMISSAO FINAL	VALMET 88	2,00	UND
372	DISCO FREIO	VALMET 88	8,00	UND
373	SEPARADOR DISCO FREIO	VALMET 88	6,00	UND
374	COMANDO FREIO	VALMET 88	2,00	UND
375	COIFA DO FREIO	VALMET 88	2,00	UND
376	EIXO TRAZEIRO DETRASSMISSAO COM FLANGE	VALMET 88	1,00	UND
377	CILINDRO FREIO	VALMET 88	2,00	UND
378	BOMBA FREIO	VALMET 88	2,00	UND
379	SEMI EIXO TRAZEIRO	VALMET 88	1,00	UND
380	ENGRENAGEM Z23	VALMET 88	3,00	UND
381	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	VALMET 88	4,00	UND
382	RETENTOR INTERNO TRAZEIRO	VALMET 88	2,00	UND
383	FAROL DIANTEIRO	VALMET 88	2,00	UND
384	LAMPADA DIANTEIRA	VALMET 88	4,00	UND
385	PARAFUSO DA LATARIA	VALMET 88	20,00	UND
386	ANEL DE TRANSMISSAO FINAL	VALMET 88	2,00	UND
387	PINO C/ ARGOLA	VALMET 88	20,00	UND

388	TAMPA RADIADOR	VALMET 88	2,00	UND
389	COIFA DO HIDRAULICO	VALMET 88	1,00	UND
390	PARAFUSO DO GANCHO DE TRAÇÃO	VALMET 88	12,00	UND
391	PRISIONEIRO DO GANCHO DE TRAÇÃO	VALMET 88	8,00	UND
392	PARAFUSO DO CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	3,00	UND
393	PRISIONEIRO DO CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	3,00	UND
394	PORCA DO PRISIONEIRO	VALMET 88	3,00	UND
395	ARRRUELA DE BRONZE CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	8,00	UND
396	LANTERNA DE POSIÇÃO	VALMET 88	2,00	UND
397	INDICADOR DE TEMPERATURA	VALMET 88	1,00	UND
398	HORIMETRO ELETRICO	VALMET 88	1,00	UND
399	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	VALMET 88	1,00	UND
400	MANCAL DE ATRITO GH	GRAD TATU BAL	24,00	UND
401	EIXO GRADE DE FURO QUADRADO GH	GRAD TATU BAL	12,00	UND
402	PORCA DO EIXO DA GRADE DE 1" GH	GRAD TATU BAL	30,00	UND
403	SAPATA DA GRADE HIDRAULICA GH	GRAD TATU BAL	24,00	UND
404	PARAFUSO DA SAPATA DE 1/2"X2" GH	GRAD TATU BAL	80,00	UND
405	ABRACADEIRA DO MANCAL GH	GRAD TATU BAL	50,00	UND
406	CALOTA DO DISCO GH	GRAD TATU BAL	12,00	UND
407	TRAVA DO EIXO GH	GRAD TATU BAL	12,00	UND
408	PINO DA GRADE GH	GRAD TATU BAL	24,00	UND
409	TORRE GRADE GH	GRAD TATU BAL	2,00	UND
410	DISCO RECORTADO 20"	GRAD TATU BAL	60,00	UND
411	DISCO LISO 20"	GRAD TATU BAL	60,00	UND
412	SEPARADOR DISCO GRADE GH 182MM	GRAD TATU BAL	16,00	UND
413	SEPARADOR DISCO GRADE ARADORA 225/243	GRAD TATU BAL	8,00	UND
414	MANCAL GRADE ARADORA 225/243 MM	GRAD TATU BAL	8,00	UND
415	EIXO DA GRADE ARADORA 14 DISCO	GRAD TATU BAL	4,00	UND
416	CILINDRO DA GRADE ARADORA 14/16	GRAD TATU BAL	1,00	UND
417	REPARO CILINDRO DA GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
418	MANGUEIRA DA GRADE CONTROLE 14/16	GRAD TATU BAL	6,00	UND
419	PORCA DO EIXO DA GRADE DE 1"X5/8	GRAD TATU BAL	8,00	UND
420	CALOTA EXTERNA EIXO 1"X5/8	GRAD TATU BAL	4,00	UND
421	CALOTA INTERNA EIXO 1"5/8	GRAD TATU BAL	4,00	UND
422	DR 28"X6MM DISCO	GRAD TATU BAL	42,00	UND
423	CUBO DA GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
424	ROLAMENTO DO CUBO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	6,00	UND
425	ROLAMENTO EXTERNO CUBO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	6,00	UND
426	RETENTOR DO CUBO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	6,00	UND
427	MANCAL DO RODADO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
428	PONTA EIXO DO RODADO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
429	PARAFUSO DO CUBO DA RODA GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	24,00	UND
430	PARAFUSO DO MANCAL GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	24,00	UND
431	ARO DE RODAS GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
432	PARAFUSO DA LAMINA DO SCRAPER	SCRAPER	80,00	UND
433	REPARO DO CILINDRO DO SCRAPER	SCRAPER	8,00	UND
434	HASTE DO CILINDRO SCRAPER	SCRAPER	4,00	UND
435	CILINDRO HIDRAULICO DO SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
436	CUBO DA RODA SCRAPER	SCRAPER	4,00	UND
437	PONTA DO EIXO SCRAPER	SCRAPER	4,00	UND
438	MANGUEIRAS HIDRAULICAS SCRAPER	SCRAPER	10,00	UND
439	ARO DE RODAS SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
440	LAMINA DO SCRAPER	SCRAPER	5,00	UND
441	ENGATE DO SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
442	TUBOS HIDRAULICO DO SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
443	CILINDRO DE LEVANTE DA CARRETA AGRICOLA	CEMAG	2,00	UND
444	MANGUEIRA DA CARRETA AGRICOLA	CEMAG	6,00	UND
445	HASTE DO CILINDRO CARRETA AGRICOLA	CEMAG	2,00	UND
446	REPARO DO CILINDRO DA CARRETA AGRICOLA	CEMAG	4,00	UND
447	ARO RODADO CARRETA AGRICOLA DUPL0	CEMAG	2,00	UND
448	KIT DIFERENCIAL 04 ENGRENAGENS TRAZEIRO	RANDON RD406	1,00	UND
449	CARÇAÇA CX SATELITE TRAZ	RANDON RD406	1,00	UND
450	ROLAMENTO CX SATELITE TRAZEIRO	RANDON RD406	4,00	UND
451	SEMI EIXO TRAZEIRO	RANDON RD406	1,00	UND
452	DISCO ATRITO FREIO	RANDON RD406	8,00	UND
453	PLACA SEPARADORA FREIO	RANDON RD406	4,00	UND
454	PLACA DO FREIO	RANDON RD406	4,00	UND
455	ANEL QUADRADO FREIO	RANDON RD406	8,00	UND
456	COROA ANULAR DO CUBO TRAZ	RANDON RD406	2,00	UND
457	ENGRENAGEM ANULAR	RANDON RD406	2,00	UND
458	ROLAMENTO CUBO TRAZ	RANDON RD406	4,00	UND
459	RETENTOR CUBO TRAZ	RANDON RD406	4,00	UND
460	ANEL ORING CUBO TRAZ	RANDON RD406	6,00	UND
461	ANEL TRAVA CUBO TRAZ	RANDON RD406	4,00	UND
462	SUPORTE PLANETARIO TRAZEIRO	RANDON RD406	2,00	UND
463	SEMI EIXO TRAZEIRO	RANDON RD406	2,00	UND
464	ENGRENAGEM PLANETARIA Z31 TRAZ	RANDON RD406	6,00	UND
465	ROLEETE DE ENGRENAGEM	RANDON RD406	12,00	UND
466	LUVA DE ACOPLAMENTO DO SEMI EIXO	RANDON RD406	2,00	UND
467	CILINDRO FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
468	CONJ DE MOLAS PEDAL DE FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
469	EIXO DOS PEDAIS	RANDON RD406	1,00	UND
470	SOFONA DE BORRACHA DO COMANDO FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
471	CABO ACIONAMENTO DO FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
472	MOTOR DE ARRANQUE	RANDON RD406	1,00	UND
473	ALTERNADOR	RANDON RD406	1,00	UND
474	BOMBA ALIMENTADORA	RANDON RD406	1,00	UND
475	HELICE DO RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
476	BOMBA DÁGUA	RANDON RD406	1,00	UND

477	CORREIAS	RANDON RD406	5,00	UND
478	HASTE NIVEL MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
479	JUNTA CABEÇOTE	RANDON RD406	4,00	UND
480	JUNTA CARTER MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
481	JG JUNTAS MOTOR COMPLETO	RANDON RD406	1,00	UND
482	RETENTOR FRONTAL MOTOR	RANDON RD406	2,00	UND
483	RETENTOR VOLANTE MOTOR	RANDON RD406	2,00	UND
484	POLIA MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
485	DEFLETOR MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
486	VOLANTE MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
487	CREMALHEIRA	RANDON RD406	1,00	UND
488	JOGO DE ANEIS SEG MOTOR	RANDON RD406	4,00	UND
489	PISTAO MOTOR	RANDON RD406	4,00	UND
490	EIXO COMANDO MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
491	ENGRENAGEM DE COMANDO	RANDON RD406	1,00	UND
492	JG DE BRONZE BIELA	RANDON RD406	4,00	UND
493	JG BRONZE CHUMACEIRA	RANDON RD406	4,00	UND
494	BUCHA COMANDO	RANDON RD406	4,00	UND
495	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
496	BOMBA LUBRIFICANTE MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
497	PARAFUSO BIELA	RANDON RD406	4,00	UND
498	BIELA MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
499	TAMPA DE VA LVULA DO MOTOR	RANDON RD406	4,00	UND
500	JUNTA TAMPA VALVULA	RANDON RD406	4,00	UND
501	VALVULA DE SCAPE	RANDON RD406	4,00	UND
502	VALVULA DE ADMISSAO	RANDON RD406	4,00	UND
503	GUIA VALVULA	RANDON RD406	8,00	UND
504	SEDE VALVULA	RANDON RD406	8,00	UND
505	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	RANDON RD406	2,00	UND
506	COMEIA RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
507	RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
508	TUBO DO FILTRO COMBUSTIVEL	RANDON RD406	2,00	UND
509	TUBO DE INJETORES	RANDON RD406	4,00	UND
510	BICO INJETOR ELEMENTO	RANDON RD406	4,00	UND
511	CUBO VENTILADOR	RANDON RD406	1,00	UND
512	POLIA LISA	RANDON RD406	1,00	UND
513	ROLAMENTO POLIA LISA	RANDON RD406	1,00	UND
514	VALVULA REGULADORA RESPIRO MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
515	FILTRO OLEO DE TRANSMISSAO	RANDON RD406	2,00	UND
516	RETENOR OLEO TRTANSMISSAO	RANDON RD406	2,00	UND
517	GARFO CONTROLE DE TRANSMISSAO	RANDON RD406	2,00	UND
518	EIXO COMANDO TRANSMISSAO	RANDON RD406	2,00	UND
519	VALVULA SELENOIDE	RANDON RD406	1,00	UND
520	SILENCIOSO EXTERNO	RANDON RD406	1,00	UND
521	TUBO DE SAIDA	RANDON RD406	1,00	UND
522	DEFLETOR RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
523	FILTRO DE AR EXTERNO	RANDON RD406	2,00	UND
524	FILTRO DE AR INTERNO	RANDON RD406	2,00	UND
525	CARÇAÇA FILTRO DE AR	RANDON RD406	1,00	UND
526	MANGUEIRA FILTRO DE AR	RANDON RD406	2,00	UND
527	ABRACADEIRA FILTRO DE AR	RANDON RD406	1,00	UND
528	COROA E PINHAO DO EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406	1,00	UND
529	BUCHA DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406	4,00	UND
530	BUCHA CARÇAÇA EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406	4,00	UND
531	ANEL VEDAÇÃO DIANTEIOR	RANDON RD406	4,00	UND
532	PINO REI SUPERIOR	RANDON RD406	4,00	UND
533	PINO REI INFERIOR	RANDON RD406	4,00	UND
534	MUNHAO ESQUERDO	RANDON RD406	1,00	UND
535	MUNHAO DIREITO	RANDON RD406	1,00	UND
536	CILINDRO DIREÇÃO	RANDON RD406	1,00	UND
537	BRAÇO DIREÇÃO	RANDON RD406	2,00	UND
538	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	RANDON RD406	2,00	UND
539	TAMPA RETENTOR DO PINHAO	RANDON RD406	2,00	UND
540	RETENTOR DO PINHAO	RANDON RD406	2,00	UND
541	ROLAMENTO DO PINHAO	RANDON RD406	2,00	UND
542	CAIXA SATELITE DIANTEIRA	RANDON RD406	1,00	UND
543	JUNTA UNIVERSAL	RANDON RD406	2,00	UND
544	SEMI EIXO LADO DIFERENCIAL	RANDON RD406	2,00	UND
545	SEMI EIXO LADO RODA	RANDON RD406	2,00	UND
546	CRUZETA JUNTA UNIVERSAL	RANDON RD406	4,00	UND
547	RETENTOR CUBO DIANEIRO GRANDE	RANDON RD406	8,00	UND
548	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	RANDON RD406	8,00	UND
549	KIT PORTA ENGRENAGEM DIANTEIRO	RANDON RD406	2,00	UND
550	COROA DIANTEIRA	RANDON RD406	2,00	UND
551	KIT CUBO DE RODA	RANDON RD406	2,00	UND
552	ENGRENAGEM ANULAR DIANTEIRA	RANDON RD406	2,00	UND
553	ENGRENAGEM PLANETARIA	RANDON RD406	12,00	UND
554	AGULHA DA ENGRENAGEM	RANDON RD406	72,00	UND
555	ARRUELA DE ENCOSTO	RANDON RD406	8,00	UND
556	PRISIONEIRO DO CUBO	RANDON RD406	32,00	UND
557	CILINDRO DE GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA	RANDON RD406	1,00	UND
558	HASTE DO CILINDRO DE GIRO DA RETRO	RANDON RD406	2,00	UND
559	EMBOLO DO CILINDRO DE GIRO RETRO	RANDON RD406	4,00	UND
560	CAMISA CILINDRO DE GIRO DA RETRO	RANDON RD406	2,00	UND
561	GUIA DE HASTE DE CILINDRO DE GIRO	RANDON RD406	4,00	UND
562	REPARO VEDAÇÃO DO CILINDRO DE GIRO	RANDON RD406	8,00	UND
563	BUCHA HASTE DO CILINDRO DE GIRO	RANDON RD406	8,00	UND
564	COMANDO HIDRAULICO COMPLETO	RANDON RD406	1,00	UND
565	CILINDRO HIDRAULICO ESTABILIZADOR	RANDON RD406	1,00	UND

566	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	RANDON RD406	2,00	UND
567	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	RANDON RD406	4,00	UND
568	HASTE CILINDRO DA LANÇA	RANDON RD406	2,00	UND
569	REPARO CILINDRO DA LANÇA	RANDON RD406	4,00	UND
570	TUBO DO CILINDRO LANÇA	RANDON RD406	2,00	UND
571	HASTE CILINDRO DE PROFUNDIDADE	RANDON RD406	2,00	UND
572	EMBOLO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	RANDON RD406	2,00	UND
573	BUCHA DO DO CILINDRO PROFUNDIDADE	RANDON RD406	6,00	UND
574	REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	RANDON RD406	4,00	UND
575	MANGUEIRAS HIDRAULICAS RANDON	RANDON RD406	10,00	UND
576	TROCADOR DE CALOR HIDRAULICO	RANDON RD406	1,00	UND
577	FILTRO HIDRAULICO	RANDON RD406	2,00	UND
578	MANGUEIRA DO SISTEMA ALIMENTAÇÃO HID	RANDON RD406	8,00	UND
579	GUIA HASTE DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	3,00	UND
580	HASTE DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	3,00	UND
581	EMBOLO DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	3,00	UND
582	REPARO DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	4,00	UND
583	HASTE DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	3,00	UND
584	EMBOLO DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	3,00	UND
585	CAMISA DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	2,00	UND
586	GUIA DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	2,00	UND
587	REPARO VEDAÇÃO DO CILINDRO BRÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	4,00	UND
588	MANGUEIRA BRAÇO EXTENSIVO DIR	RANDON RD406	2,00	UND
589	MANGUEIRA BRAÇO EXTENSIVO ESQ	RANDON RD406	2,00	UND
590	CORPO DO COMANDO HIDRAULICO	RANDON RD406	2,00	UND
591	VALVULA DE ALIVIO COMANDO HID	RANDON RD406	2,00	UND
592	LAMINA DIANTEIRA	RANDON RD406	3,00	UND
593	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	RANDON RD406	20,00	UND
594	DENTE DA CAÇAMBA TRAZEIRA	RANDON RD406	20,00	UND
595	CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	1,00	UND
596	HASTE DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO	RANDON RD406	3,00	UND
597	REPARO DO CILINDRO INCLINAÇÃO	RANDON RD406	4,00	UND
598	GUIA HASTE DO CILINDRO INCLINAÇÃO	RANDON RD406	2,00	UND
599	PINO DOS CILINDRO	RANDON RD406	8,00	UND
600	BUCHA DOS CILINDRO	RANDON RD406	8,00	UND
601	ROTULA DOS CILINDROS	RANDON RD406	8,00	UND
602	PINO INFERIOR BRAÇO CENTRAL	RANDON RD406	4,00	UND
603	BUCHA MAIOR DA CAÇAMBA	RANDON RD406	10,00	UND
604	BUCHA MENOR CAÇAMBA	RANDON RD406	10,00	UND
605	PINO CILINDRO PA CARREGADEIRA	RANDON RD406	6,00	UND
606	ARRUELA DE JUSTAGEM	RANDON RD406	10,00	UND
607	TURBO ALIMENTADOR	RANDON RD406	1,00	UND
608	FILTRO DE AR INTERNO	N. HOLLAD 140 B	3,00	UND
609	FILTRO DE AR EXTERNO	N. HOLLAD 140 B	3,00	UND
610	MANGOTE FILTRO DE AR	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
611	ABRACADEIRA MANGOTE	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
612	CREMALHEIRA DO MOTOR NEW HOLLAND	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
613	RETENTOR VOLANTE	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
614	JUNTA CARTER MOTOR	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
615	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	N. HOLLAD 140 B	5,00	UND
616	KITS DE FILTROS COMPLETO	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
617	VALVULA TERMOSTATICA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
618	CORREIAS	N. HOLLAD 140 B	6,00	UND
619	DISCO DE TRANSMISSAO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
620	UNIDADE HIDRAULICA DE GIRO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
621	CILINDRO DIREÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
622	VIDROS DE CABINE	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
623	LIMPADOR PARABRISA	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
624	ALTERNADOR	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
625	MOTOR DE PARTIDA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
626	HELICE DO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
627	BOMBA D'AGUA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
628	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
629	ELEMENTO FILTRO TRANSMISSAO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
630	DISCO DE FREIO	N. HOLLAD 140 B	8,00	UND
631	DISCO FREIO 4,25	N. HOLLAD 140 B	8,00	UND
632	ANEL ORIG	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
633	CILINDRO DE DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
634	HASTE CILINDRO DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
635	FUNDO DIANTEIRO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
636	RETENTOR CILINDRO	N. HOLLAD 140 B	6,00	UND
637	PISTAO DO CILINDRO DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
638	KIT REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
639	HASTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
640	BUCHA DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
641	KIT REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
642	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
643	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
644	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
645	CAMISA DO CILINDRO DE LEVANTE DA LAMINA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
646	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
647	REPARO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	N. HOLLAD 140 B	6,00	UND
648	HASTE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
649	TUBO DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
650	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	N. HOLLAD 140 B	5,00	UND
651	FACA CENTRAL	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
652	DENTE DO RIPPER	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
653	REDUTOR DO GIRA CIRCULO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
654	VALVULA SOLENOIDE	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND

655	DISTRIBUIDOR ROTATIVO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
656	MANGUEIRA CONECTORA	N.HOLLAD 140 B	8,00	UND
657	RETENTOR DO CIRCUITO HIDRAULICO	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
658	MOTOR HIDRAULICO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
659	TUBO DE INCLINAÇÃO DIANTEIRA	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
660	MANGUEIRA CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	N.HOLLAD 140 B	8,00	UND
661	VALVULA DA RETENÇÃO HIDRAULICA	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
662	MANGUEIRA DISTRIBUIDOR DO CIRCUITO HIDRAULICO	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
663	VALVULA DE SAIDA HIDRAULICA	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
664	CILINDRO ARTICULAÇÃO LD	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
665	CILINDRO ARTICULAÇÃO LE	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
666	BUCHA DO DE ARTICULAÇÃO	N.HOLLAD 140 B	8,00	UND
667	ANEL DE TRAVA DO CILINDRO	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
668	ANEL ANTI-EXTRUSAO	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
669	CILINDRO RIPPER	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
670	TAMPAO DO CILINDRO RIPPER	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
671	HASTE DO CILINDRO ESCARIFICADOR	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
672	REPARO DO CILINDRO ESCARIFICADOR	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
673	DISCO EMBREAGEM	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
674	DISCO EMBREAGEM	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
675	EIXO 2 VELOCIDADE	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
676	BOMBA DE COMBUSTIVEL	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
677	CONJ COROA E PINHAO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
678	VEDADOR DO DIFERENCIAL	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
679	CRUZETA DIFERENCIAL TRAZEIRO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
680	PORCA TRAVA DIFERENCIAL	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
681	ROLAMENTO DO EIXO DIFEENCIAL	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
682	ENGRENAGEM SOLAR	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
683	EIXO SOLAR LD	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
684	EIXO SOLARLE	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
685	COROA TRAZEIRA	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
686	SUPORTE EIXO TRAZEIRO	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
687	CUBO DE RODA DIANTEIRA	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
688	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRA	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
689	ANEL VEDAÇÃO	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
690	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
691	PARAFUSO CUBO DE RODA	N.HOLLAD 140 B	20,00	UND
692	PORCA CUBO DE RODA	N.HOLLAD 140 B	20,00	UND
693	CONTRA PINO DIANTEIRO	N.HOLLAD 140 B	20,00	UND
694	PINO COQUILHO	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
695	ROLAMENTO COQUILHO	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
696	CONJ BOMBA HIDRAULICA	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
697	RESFRIADOR DE OLEO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
698	GRADE DO RADIADOR	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
699	PASTILHA FREIO ESTACIONAMENTO	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
700	DISCO FREIO ESTACIONAMENTO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
701	ELEMENTO DO FILTRO AR INT	N. HOLLAN TL 85	2,00	UND
702	ELEMENTO DO FILTRO AR EXTERNO	N. HOLLAN TL 85	2,00	UND
703	CARCAÇA COMPLETA DO FILTRO DE AR	N. HOLLAD TL 85	1,00	UND
704	RETENTOR POLIA MOTOR	N. HOLLAN TL 85	2,00	UND
705	JG DE JUNTAS PARCIAL MOTOR	N. HOLLAN TL 85	1,00	UND
706	JG DE JUNTAS COMPLETO MOTOR	N. HOLLAN TL85	1,00	UND
707	RADIADOR COMPLETO	N. HOLLAN TL 85	1,00	UND
708	ELEMENTO LUBRIFICANTE MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
709	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
710	ELEMENTO SEDIMENTADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
711	TOBO DE AGUA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
712	VALVULA TERMOSTATICA NEW HOLLAND	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
713	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
714	ALTERNADOR COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
715	JG DE ECOVA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
716	POLIA DO ALTERNADOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
717	AUTOMATICO DE PARTIDA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
718	CONJ DE CHAVE IGNIÇÃO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
719	CHAVE LUZ	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
720	INDUZIDO PARTIDA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
721	BOBINADO DE PARTIDA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
722	REGULADOR DE TENSAO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
723	ROTOR ALTERNADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
724	TAMPAO DO TANQUE COMBUSTIVEL	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
725	FILTRO TELA DO TANQUE COMBUSTIVEL	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
726	CABO DO ACELERADOR DE MAO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
727	CABO DO ACELERADOR DE PE	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
728	MOLA DO COMANDO ACELERADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
729	TAMPA DO RADIADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
730	PLATOR EMBREAGEM DUPLA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
731	DISCO EMBREAGEM DUPLA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
732	DISCO TOMADA DE POTENCIA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
733	MANCAL COMPLETO DA TDP	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
734	ROLAMENTO DO MANCAL DA TDP	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
735	ROLAMENTO DO COLAR PRINCIPAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
736	ROLAMENTO PILOTO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
737	EIXO PILOTO DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
738	EIXO LONGO DE ACIONAMENTO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
739	EIXO ENTRADA DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
740	DISCO CERAMETALICO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
741	KITS ALAVANCA EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
742	CABO EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
743	ALAVANCA DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND

744	GARFO DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
745	MOLA PEDAL DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
746	ENGRENAGEM DE TRANSMISSA DE CABIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
747	HASTE SELETORA DE TRANSMISSAO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
748	GARFO DE 3a/4a	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
749	GARFFO DE 1a	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
750	ENGRENAGENS DO REDUTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
751	ENGRENAGEM DE RE	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
752	ENGRENAGEM DO CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
753	ROLAMENTO DO EIXO DE CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
754	ROLAMENTO DO REDUTOR CENTRAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
755	COROA PINHAO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
756	ROLAMENTO DA COROA DO PINHAO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
757	CARCAÇA DIFERENCIAL CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
758	PLANETARIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
759	SATELITE	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
760	PINO SATELETE	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
761	ARO DO DIFERENCIAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
762	ANEL AÇO DIFERENCIAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
763	ROLAMENTO CARCAÇA DE CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
764	RETENTOR DA TOMADA FORÇA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
765	ALAVANCA DE TROCAR DE MARCHAR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
766	ALAVANCA DE REVERSAO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
767	CILINDRO DIREÇÃO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
768	BOMBA DIREÇÃO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
769	BOMBA HIDRAULICA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
770	MANGUEIRA DA UNIDADE HIDROSTATICA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
771	UNIDADE HIDROSTATICA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
772	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
773	RETENTOR RODA TRAZEIRA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
774	SEMI EIXO DIREITO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
775	SEMI EIXO ESQUERDO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
776	COROA DENTADA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
777	SATELITE DE TRANSMISSAO FINAL	N.HOLLAN TL 85	6,00	UND
778	ROLETE DE TRANSMISSAO	N.HOLLAN TL 85	12,00	UND
779	PINO DE TRANSMISSAO	N.HOLLAN TL 85	6,00	UND
780	REPARO DA DIREÇÃO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
781	FILTRO HIDRAULICO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
782	RODA TRAZEIRA 30	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
783	DISCO DE FREIO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
784	PLACA DE FREIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
785	BOMBA DO FREIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
786	RESERVATORIO FLUIDO FREIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
787	PISTAO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
788	SEGUIMENTO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
789	CAMISA MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
790	VALVULA MOTOR	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
791	TUCHO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
792	GUIA VALVULA	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
793	VOLANTE MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
794	CREMALHEIRA TL MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
795	CILINDRO ACINAMENTO HIDRAULICO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
796	GRUPO DE VALVULAS HIDRAULICAS	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
797	IMPULSOR DO CILINDRO HIDRAULICO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
798	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO HIDRAULICA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
799	CABEÇOTE BOMBA INGETORA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
800	KITS PALHETA DE BOMBA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
801	ELEMENTO DE BOMBA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
802	TUBO INJETORES	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
803	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
804	MANCAL EIXO DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
805	ROLAMENTO DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
806	BUCHA DA BALANÇA DO MANCAL DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
807	ARTICULADOR DIANTEIRO COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
808	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	20,00	UND
809	PARAFUSO DISCO RODA COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	20,00	UND
810	PARAFUSO RODA TRASEIRA	N.HOLLAN TL 85	20,00	UND
811	COIFA DE ALAVANCAS	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
812	AMORTECEDOR DO CAPU DO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
813	BIELA DO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
814	KITS DE BRONZINA BIELA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
815	KITS DE BRONZINA CHUMACEIRA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
816	KITS BRONZE CENTRAL	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
817	EIXO DO VIRABREKIM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
818	EIXO COMANDO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
819	COMANDO DO HIDRAULICO TRASEIRO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
820	OLEO FREIO NH 610	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
821	TERCEIRO PONTO NEW HOLLAND	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
822	BRAÇOS DO HIDRAULICO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
823	BALANCIN MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
824	JUNTA DA TAMPA VALVULA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
825	BRAÇO DO TERCEIRO PONTO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
826	ASSENTO DO OPERADOR UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
827	UNIDADE DANFUS UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
828	MANGUEIRA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	20,00	UND
829	ENGATE RAPIDO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	12,00	UND
830	PINOS QUEBRA DEDO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	50,00	UND
831	PARAFUSO DISCO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	60,00	UND
832	ALTERNADOR UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND

833	SILICONE ALTA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	25,00	UND
834	KITS DE PARAFUSO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	10,00	UND
835	COLA 3M UNIVERSAL	TODOS MODELOS	25,00	UND
836	KITS ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	20,00	UND
837	ESTABILIZADOR DOS BRAÇOS HIDRAULICOS UNIVERSAL	TODOS MODELOS	4,00	UND
838	HORIMETRO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	4,00	UND
839	CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	4,00	UND
840	FAROL UNIVERSAL	TODOS MODELOS	8,00	UND
841	LANTERNA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	8,00	UND
842	LAMPADA DO FAROL UNVERSAL	TODOS MODELOS	20,00	UND
843	FILTRO CAV	TODOS MODELOS	12,00	UND
844	KITS DE EMBREAGEM COMPLETO TODOS VALTRA	88/A850/A950	3,00	UND
845	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	HYUNDAI	4,00	UND
846	FILTRO COMBUSTIVEL	HYUNDAI	4,00	UND
847	FILTRO SEDIMENTADOR	HYUNDAI	2,00	UND
848	LAMINA DA CONCHA	HYUNDAI	2,00	UND
849	PARAFUSO DA LAMINA	HYUNDAI	50,00	UND
850	DENTE DA CONCHA	HYUNDAI	20,00	UND
851	PARAFUSO DO DENTE	HYUNDAI	50,00	UND
852	CRUZETA CARDAN	HYUNDAI	8,00	UND
853	HASTE DO CILINDRO DA CONCHA	HYUNDAI	2,00	UND
854	REPARO CILINDRO CONCHA	HYUNDAI	4,00	UND
855	PISTAO DO CILINDRO CONCHA	HYUNDAI	2,00	UND
856	FILTRO TRANSMISSAO	HYUNDAI	3,00	UND
857	FILTRO DE AR INT	HYUNDAI	3,00	UND
858	FILTRO DE AR EXTERNO	HYUNDAI	3,00	UND
859	MOTOR DE PARTIDA	HYUNDAI	1,00	UND
860	ALTERNADOR	HYUNDAI	1,00	UND
861	VENTILADOR	HYUNDAI	1,00	UND
862	RADIADOR DE AGUA	HYUNDAI	1,00	UND
863	CORREIA	HYUNDAI	1,00	UND
864	BOMBA DGUA	HYUNDAI	1,00	UND
865	TAMPA RADIADOR	HYUNDAI	1,00	UND
866	MANGUEIRA SISTEMA HIDRAULICO	HYUNDAI	8,00	UND
867	MANGUEIRA RADIADOR	HYUNDAI	4,00	UND
868	TURBINA	HYUNDAI	1,00	UND
869	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CUBO	HYUNDAI	4,00	UND
870	ROLAMENTO TRAÇÃO	HYUNDAI	4,00	UND
871	RETENTOR RODA DIANTEIRA	HYUNDAI	4,00	UND
872	MANGUEIRA UNDADE HIDRAULICA	HYUNDAI	6,00	UND
873	COROA DENTADA DIANTEIRA	HYUNDAI	2,00	UND
874	EIXO ARTICULADOR	HYUNDAI	2,00	UND
875	KIT PINÇA	HYUNDAI	1,00	UND
876	DISCO PAPER PEQUENO	HYUNDAI	17,00	UND
877	DISCO AÇO	HYUNDAI	8,00	UND
878	DISCO DUPLA FACE	HYUNDAI	4,00	UND
879	VEDADOR INTERNO	HYUNDAI	4,00	UND
880	VEDADOR EXTERNO	HYUNDAI	4,00	UND
881	ANEL DE AÇO	HYUNDAI	8,00	UND
882	DISCO PAPER GRANDE	HYUNDAI	18,00	UND
883	DISCO AÇO GRANDE	HYUNDAI	4,00	UND
884	DISCO DUPLA FACE GRANDE	HYUNDAI	4,00	UND
885	ENRENAGEM TRAZEIRA GRANDE	HYUNDAI	2,00	UND
886	ENGRENAGEM TRAZEIRA PEQUENA	HYUNDAI	6,00	UND
887	RETENTOR RODA TRAZEIRA	HYUNDAI	4,00	UND
888	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	HYUNDAI	6,00	UND
889	CARDAN COMPLETO DO GIRO	HYUNDAI	1,00	UND
890	BOMBA DO HIDRAULICO	HYUNDAI	1,00	UND
891	ARTICULAÇÃO DA TRAÇÃO	HYUNDAI	2,00	UND
892	PINO HIDRAULICO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	50,00	UND
893	COMANDO HIDRAULICO COMPLETO	HYUNDAI	1,00	UND
894	REPARO DO COMANDO HIDRAULICO	HYUNDAI	4,00	UND
895	EIXO ACIONADOR DE TRAÇÃO	HYUNDAI	1,00	UND
896	ANEL DE SILICONE COMANDO	HYUNDAI	20,00	UND
897	PINO DE SEGURANÇA	HYUNDAI	2,00	UND
898	RÓTOR ALTERNADOR	HYUNDAI	1,00	UND
899	CRUZETA DIANTEIRA	HYUNDAI	4,00	UND
900	ENGRENAGEM DE ACOPLAMENTO	HYUNDAI	1,00	UND
901	DEFLETOR RADIADOR	HYUNDAI	1,00	UND
902	JG DE ANEIS DE VEDAÇÃO HIDRAULICA	HYUNDAI	4,00	UND
903	EIXO ESTRIADO DIANTEIRO	HYUNDAI	2,00	UND
904	EIXO PLANETARIO	HYUNDAI	2,00	UND
905	KITS DE JUNTA COMPLETO PRA TRANSMISSAO ZF	HYUNDAI	1,00	UND
906	CREMALHEIRA DE EIXO TRAZEIRO	HYUNDAI	2,00	UND
907	KITS DE FILTRO COMPLETO A850	A850	2,00	UND
908	KITS DE FILTRO COMPLETO A950R	A950R	2,00	UND
909	KITS DE FILTRO COMPLETO 140B	140B	2,00	UND
910	KITS DE FILTRO COMPLETO HYUNDAI	HL740	2,00	UND
911	KITS DE FILTRO COMPLETO 88 SERIE PRATA	VALME 88	2,00	UND
912	KITS DE FILTRO TL85 NEW HOLLAND	TL 85	2,00	UND
913	KITS DE FILTRO RANDON RD 406	RANDON 406	2,00	UND
914	KITS DE FILTRO MOTO NIVELADORA XCMG	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
915	KITS DE FILTRO ESCAVADORA JCB JS210	JCB JS 210	2,00	UND
916	MANGUEIRA HIDRAULICA	JCB JS 210	2,00	UND
917	MANGUEIRA HIDRAULICA	JCB JS 210	4,00	UND
918	MANGUEIRA HIDRAULICA	JCB JS 210	4,00	UND
919	MANGUEIRA HIDRAULICA	JCB JS 210	4,00	UND
920	REPARO COMANDO HIDRAULICO	JCB JS 210	2,00	UND
921	HASTE CILINDRO	JCB JS 210	2,00	UND

922	HASTE CILINDRO	JCB JS 210	1,00	UND
923	HASTE CILINDRO	JCB JS 210	2,00	UND
924	LAMINA DA CONCHA	JCB JS 210	2,00	UND
925	DENTE DA CONCHA	JCB JS 210	15,00	UND
926	REPARO CILINDRO	JCB JS 210	8,00	UND
927	ROLETE DE TRANSMISSAO	JCB JS 210	20,00	UND
928	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	JCB JS 210	4,00	UND
929	FILTRO COMBUSTIVEL	JCB JS 210	4,00	UND
930	FILTRO SEDIMENTADOR	JCB JS 210	4,00	UND
931	FILTRO HIDRAULICO	JCB JS 210	4,00	UND
932	FILTRO DE AR INT	JCB JS 210	4,00	UND
933	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB JS 210	4,00	UND
934	ROLAMENTO DE GIRO	JCB JS 210	2,00	UND
935	CORREIAS	JCB JS 210	4,00	UND
936	REPARO DO CILINDRO	JCB JS 210	6,00	UND
937	ANEL ORIG	NIVELADOR XCMG	10,00	UND
938	CILINDRO DE DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
939	HASTE CILINDRO DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
940	FUNDO DIANTEIRO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
941	RETENTOR CILINDRO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
942	PISTAO DO CILINDRO DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
943	KIT REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
944	HASTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
945	BUCHA DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
946	KIT REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
947	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
948	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
949	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
950	CAMISA DO CILINDRO DE LEVANTE DA LAMINA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
951	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
952	REPARO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
953	HASTE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
954	TUBO DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
955	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
956	FACA CENTRAL	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
957	DENTE DO RIPPER	NIVELADOR XCMG	12,00	UND
958	REDUTOR DO GIRA CIRCULO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
959	VALVULA SOLENOIDE	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
960	DISTRIBUIDOR ROTATIVO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
961	MANGUEIRA CONECTORA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
962	RETENTOR DO CIRCUITO HIDRAULICO	NIVELADOR XCMG	3,00	UND
963	MOTOR HIDRAULICO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
964	TUBO DE INCLINAÇÃO DIANTEIRA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
965	MANGUEIRA CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
966	VALVULA DA RETENÇÃO HIDRAULICA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
967	MANGUEIRA DISTRIBUIDOR DO CIRCUITO HIDRAULICO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
968	VALVULA DE SAIDA HIDRAULICA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
969	CILINDRO ARTICULAÇÃO LD	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
970	CILINDRO ARTICULAÇÃO LE	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
971	BUCHA DO DE ARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
972	ANEL DE TRAVA DO CILINDRO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
973	ANEL ANTI-EXTRUSAO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
974	CILINDRO RIPPER	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
975	TAMPAO DO CILINDRO RIPPER	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
976	HASTE DO CILINDRO ESCARIFICADOR	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
977	REPARO DO CILINDRO ESCARIFICADOR	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
978	MÃO DE OBRA SERVIÇOS MERCANICO	TODOS MODELOS	800,00	HORAS

**OBS.: na proposta deve ser calculado no valor todos os encargos e toda e qualquer despesa que venha a incidir para prestação do mesmo. Bem como na proposta deve conter: marca, dados bancários e validade de propostas (60 dias, no mínimo), assinada, datada e com prazo de entrega..**

Santana do Matos/RN de setembro de 2022.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
Código Identificador:DD34CE97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UNIDADE
1	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	A850/A950	2,00	UND
2	RETENTOR DA TAMPA DE CAMBIO	A850/A950	3,00	UND
3	EIXO SELETOR DE CAMBIO A	A850/A950	2,00	UND
4	EIXO SELETOR DE TRAÇÃO	A850/A950	2,00	UND

5	EIXO PRINCIPAL DE CAMIO	A850/A950	2,00	UND
6	EIXO LATERAL DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
7	BUCHA PRINCIPAL DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
8	ANEL DISTANCIADOR DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
9	CAPA E CUBO DO PRIMARIO	A850/A950	2,00	UND
10	ENGRENAGEM DE CAMBIO 34Z	A850/A950	2,00	UND
11	ENGRENAGEM DE CAMBIO 30Z	A850/A950	2,00	UND
12	ENGRENAGEM DE CAMBIO 24Z	A850/A950	2,00	UND
13	EIXO LATERAL HELICOIDIAL	A850/A950	2,00	UND
14	ENGRENAGEM DE CAMBIO 21Z 1A	A850/A950	2,00	UND
15	ALAVANCA DE ACIONAMENTO LONGA	A850/A950	2,00	UND
16	ALANCAÇA DE ACIONAMENTO DE REVERSAO	A850/A950	2,00	UND
17	HASTE DE ACIONAMENTO DE REVERSAO	A850/A950	4,00	UND
18	HASTE DE ACIONAMENTO DE MARCHAR	A850/A950	4,00	UND
19	CAPA E CUBO DE EIXO PINHAO	A850/A950	2,00	UND
20	CAPA E CUBO EIXO PINHAO	A850/A950	2,00	UND
21	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	A850/A950	20,00	UND
22	PEÇA DESLIZANTE DOS GARFOS DE CAMBIO	A850/A950	32,00	UND
23	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO PRIMARIO	A850/A950	10,00	UND
24	ANEL VEDANTE DA TAMPA	A850/A950	8,00	UND
25	ANEL RETENTOR DO MANCAL DE CAMBIO	A850/A950	8,00	UND
26	ANEL VEDANTE EIXO SELETOR	A850/A950	15,00	UND
27	CONEXAO DE LUBRIFICAÇÃO DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
28	BOMBA LUBRIFICAÇÃO DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
29	GARFO DE MARCHAR	A850/A950	2,00	UND
30	GARFO DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
31	LUVA ACIONADORA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
32	BUCHA DO EIXO PINHAO DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
33	BUCHA ESTRIADA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
34	BUCHA SEPARADORA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
35	BUCHA CONECTORA	A850/A950	2,00	UND
36	PINO DE TRAVA DE CAMBIO	A850/A950	17,00	UND
37	ROLO CILINDRICO	A850/A950	6,00	UND
38	ANEL SICRONIZADOR DE AÇO	A850/A950	8,00	UND
39	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	A850/A950	4,00	UND
40	RETENTOR EIXO TALHADO	A850/A950	6,00	UND
41	RETENTOR DUPLO	A850/A950	4,00	UND
42	ROLAMENTO DE AGULHA EIXO PRIMARIO	A850/A950	4,00	UND
43	ROLAMENTO DE ESFERA DO EIXO	A850/A950	4,00	UND
44	ROLAMENTO DO EIXO LATERAL	A850/A950	4,00	UND
45	ROLAMENTO DO EIXO PINHAO	A850/A950	4,00	UND
46	ROLAMENTO DO MANCAL DE CAMBIO	A850/A950	4,00	UND
47	PORCA DO PINHAO	A850/A950	4,00	UND
48	TRAVA DO PINHAO	A850/A950	4,00	UND
49	ARRUELA DO PINHAO	A850/A950	4,00	UND
50	RESPIRO	A850/A950	2,00	UND
51	CALÇO DE JUSTAGEM 0,10	A850/A950	10,00	UND
52	CALÇO DE JUSTAGEM 0,20	A850/A950	10,00	UND
53	CALÇO DE JUSTAGEM 0,20	A850/A950	10,00	UND
54	CALÇO DE JUSTAGEM 0,30	A850/A950	10,00	UND
55	BUCHA COM TRAVA DO EIXO PRIMARIO	A850/A950	4,00	UND
56	TAMPA DE ALUMINIO DO EIXO PRIMARIO	A850/A950	2,00	UND
57	TAMPA DO EIXO PINHAO	A850/A950	2,00	UND
58	ROLAMENTO CARCAÇA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
59	RETENTOR DE CAIXA MARCHAR	A850/A950	4,00	UND
60	COROA E PINHAO DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
61	BUCHA DE AÇO DO CAMBIO	A850/A950	4,00	UND
62	RETENTOR DO EIXO OCO	A850/A950	12,00	UND
63	ANEL DESLIZANTE DE AÇO	A850/A950	4,00	UND
64	BUCHA INTERNA DE ENGRERNAÇÃO	A850/A950	2,00	UND
65	EIXO OCO COM FLANGE	A850/A950	2,00	UND
66	EIXO PILOTO DE ACIONAMENTO	A850/A950	2,00	UND
67	LUVA ACOPLAMENTO	A850/A950	3,00	UND
68	VEDANDE DE CAMBIO	A850/A950	20,00	UND
69	COIFA DE ALAVANCA	A850/A950	6,00	UND
70	PINO DE PRESSAO	A850/A950	24,00	UND
71	ARTICULAÇÃO HASTE DO CAMBIO	A850/A950	16,00	UND
72	PRESILHA DO EIXO LATERAL	A850/A950	12,00	UND
73	PRESILHA DO EIXO PINHAO	A850/A950	8,00	UND
74	TRAVA DA LUVA DE LIGAÇÃO PRIMARIA	A850/A950	4,00	UND
75	DISCO DO FREIO	A850/A950	16,00	UND
76	DISCO SEPARADOR	A850/A950	12,00	UND
77	DISCO DE PRESSAO ESQ	A850/A950	4,00	UND
78	DISCO DE PRESSAO DIR	A850/A950	4,00	UND
79	VEDANTE DE BORRACHA DO FREIO	A850/A950	4,00	UND
80	SUPORTE DO FREIO	A850/A950	2,00	UND
81	JUNTA VEDAÇÃO DO FREIO	A850/A950	4,00	UND
82	ANEL ESQUERDO DO FREIO	A850/A950	2,00	UND
83	ANEL DIREITO DO FREIO	A850/A950	2,00	UND
84	EIXO TRAZEIRO DETRANSMISSAO	A850/A950	2,00	UND
85	ANEL DISTANCIADOR DE EIXO TRAZEIRO	A850/A950	2,00	UND
86	RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO	A850/A950	4,00	UND
87	ROLAMENTO DO EIXO TRAZEIRO	A850/A950	4,00	UND
88	PARAFUSO DO EIXO TRAZEIRO	A850/A950	24,00	UND
89	CREMALHEIRA DO EIXO TRAZEIRO	A850/A950	2,00	UND
90	ROLAMENTO DO EIXO INTERNO	A850/A950	2,00	UND
91	ENGRENAGEM DE TRANSMISSAO	A850/A950	6,00	UND
92	EIXO DE ENGRERNAÇÃO	A850/A950	9,00	UND
93	AGULHA DE ENGRERNAÇÃO DE TRANSMISSAO	A850/A950	99,00	UND

94	EIXO ACIONADOR DE TRANSMISSAO	A850/A950	3,00	UND
95	JUNTA DE TRANSMISSAO	A850/A950	4,00	UND
96	PLANETARIO DE TRANSMISSAO	A850/A950	2,00	UND
97	ARAME DE TRANSMISSAO	A850/A950	4,00	UND
98	PLACA DE TRANSMISSAO	A850/A950	4,00	UND
99	TRAVA VA DE TRANSMISSAO	A850/A950	4,00	UND
100	PARAFUSO DA TRAVA	A850/A950	6,00	UND
101	KIT DE RE	A850/A950	1,00	UND
102	PLATOR DE EMBREAGEM	A850/A950	3,00	UND
103	COLAR DE EMBREAGEM	A850/A950	4,00	UND
104	MANCAL DE COLAR TDP	A850/A950	2,00	UND
105	ROLAMENTO COLAR TDP	A850/A950	4,00	UND
106	EIXO ACIONADOR DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
107	GUIA DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
108	BUCHA DE EMBREAGEM PRINCIPAL	A850/A950	4,00	UND
109	FLANGE ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
110	KITS ACIONAMENTO ACIONAMENTO PLACA TDP	A850/A950	2,00	UND
111	KITS ACIONAMENTO ACIONAMENTO PLACA TRANSMISA	A850/A950	2,00	UND
112	PLACA DE ENCOSTO	A850/A950	2,00	UND
113	DISCO DA TOMADA DE POTENCIAL	A850/A950	4,00	UND
114	DISCO EMBREAGEM PRINCIPAL	A850/A950	4,00	UND
115	CARCAÇA PLATO DUPLA	A850/A950	1,00	UND
116	GUIA DE MANCAL DE ENCOSTO	A850/A950	2,00	UND
117	FILTRO LUBRIFICAÇÃO DE EMBREAGEM	A850/A950	6,00	UND
118	EIXO DE TRANSMISSAO DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
119	ROLAMENTO PILOTO DE EMBREAGEM	A850/A950	4,00	UND
120	PISTAO DO MOTOR	A850/A950	8,00	UND
121	ANEL SEG MOTOR	A850/A950	8,00	UND
122	CAMISA MOTOR	A850/A950	8,00	UND
123	JG DE JUNTAS COMPLETO	A850/A950	2,00	UND
124	BOMBA OLEO MOTO	A850/A950	2,00	UND
125	BRONZE CHUMACEIRA	A850/A950	8,00	UND
126	BRONZE DE BIELA	A850/A950	8,00	UND
127	ARRUELA DE ENCOSTO	A850/A950	12,00	UND
128	BUCHA COMANDO	A850/A950	2,00	UND
129	RESISTENCIA	A850/A950	1,00	UND
130	PARAFUSO DO MANCAL	A850/A950	10,00	UND
131	VOLANTE DO MOTOR	A850/A950	1,00	UND
132	CREMALHEIRA DO MOTOR VALTRA	A850/A950	2,00	UND
133	TRETENTOR VOLANTE	A850/A950	2,00	UND
134	RETENTOR POLIA	A850/A950	2,00	UND
135	BOMBA DGUA	A850/A950	3,00	UND
136	CORREIA DO ALTERNADO	A850/A950	6,00	UND
137	VALVULA ADMISSAO	A850/A950	8,00	UND
138	VALVULA ESCAPE	A850/A950	8,00	UND
139	SEDE VALVULA ESCAPE	A850/A950	8,00	UND
140	SEDE VALVULA ADMISSAO	A850/A950	8,00	UND
141	TAMPA DE VALVULA	A850/A950	1,00	UND
142	EIXO COMANDO DE VALVULA	A850/A950	1,00	UND
143	EIXO VIRA BREKIM	A850/A950	1,00	UND
144	COMPENÇADOR DE MASSA	A850/A950	1,00	UND
145	JUNTA DO CARTE	A850/A950	4,00	UND
146	VARETA DO NIVEL MOTOR	A850/A950	2,00	UND
147	POLIA DO MOTOR DE BOMBA	A850/A950	2,00	UND
148	POLIA DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
149	POLIA BOMBA DAGUA	A850/A950	2,00	UND
150	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	A850/A950	10,00	UND
151	FILTRO COMBUSTIVEL	A850/A950	20,00	UND
152	FILTRO SEDIMENTADOR	A850/A950	4,00	UND
153	FILTRO DE AR EXTERNO	A850/A950	8,00	UND
154	FILTRO DE AR INTERNO	A850/A950	8,00	UND
155	TUBO FILTRO DE AR	A850/A950	1,00	UND
156	MANGOTE FILTRO DE AR	A850/A950	4,00	UND
157	ABRACADEIRA MANGOTE	A850/A950	20,00	UND
158	SILENCIOSO	A850/A950	1,00	UND
159	TURBINA MOTOR	A850/A950	1,00	UND
160	MANGUEIRA DA TURBINA	A850/A950	2,00	UND
161	TUBO DA TURBINA	A850/A950	2,00	UND
162	JUNTA DA TURBINA	A850/A950	2,00	UND
163	TUBO ESCAPE	A850/A950	1,00	UND
164	BOMBA ALIMENTADORA	A850/A950	3,00	UND
165	TUBO INJETOR	A850/A950	4,00	UND
166	BICOS INJETOR	A850/A950	4,00	UND
167	ARRUELA DE BICOS	A850/A950	20,00	UND
168	RADIADOR	A850/A950	1,00	UND
169	TAMPA RADIADOR	A850/A950	4,00	UND
170	DEFLETOR RADIADOR	A850/A950	1,00	UND
171	MOTOR DE PARTIDA	A850/A950	1,00	UND
172	ALERNADOR	A850/A950	1,00	UND
173	ENDUZIDO PARTIDA	A850/A950	2,00	UND
174	ROTOR DO PARTIDA	A850/A950	2,00	UND
175	TAMPA DIANTEIRA	A850/A950	1,00	UND
176	REDUTOR DE PARTIDA	A850/A950	2,00	UND
177	VENTILADOR DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
178	ESTATOR DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
179	REGULADOR ALTERNADOR	A850/A950	4,00	UND
180	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
181	ROTOR DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
182	EIXO CARDAN DE TRACAO	A850/A950	2,00	UND

183	SUB CONJUNTO DE CARDAN	A850/A950	2,00	UND
184	LUVA DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
185	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
186	DISTANCIADOR DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	1,00	UND
187	FLANGE DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	1,00	UND
188	EIXO LIGAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
189	CARÇA DO MANCAL DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
190	BUCHA DO MANCAL DIANTEIRO	A850/A950	4,00	UND
191	BUCHA DO MANCAL TRAZEIRO	A850/A950	4,00	UND
192	BARRA DIREÇÃO C/ ARTICULADOR DIR	A850/A950	4,00	UND
193	BARRA DIREÇÃO C/ ARTICULADOR ESQ	A850/A950	4,00	UND
194	JG DE ARRUELAS DE AJUSTE	A850/A950	2,00	UND
195	PIVO DIANTEIRO	A850/A950	14,00	UND
196	ROLAMENTO DO PIVO DIANTEIRO	A850/A950	14,00	UND
197	ROLAMENTO DA CARÇA DO EIXO DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
198	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
199	ANEL VEDAÇÃO CARÇA DIANTEIRA	A850/A950	12,00	UND
200	VEDAÇÃO DO MANCAL DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
201	PINO TRAVA DA BUCHA DO MANCAL	A850/A950	12,00	UND
202	BUCHA DO HOMOÇONETICO DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
203	JUNTA HOMOÇONETICO DIANTEIRO	A850/A950	4,00	UND
204	RETENTOR DULPO DO HOMOÇONETICO	A850/A950	20,00	UND
205	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
206	CONJUNTO DE COROA E PINHA DO EIXO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
207	MANCAL TRAZEIRO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
208	CARÇA DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
209	EIXO DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
210	DISCO INTRENO DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
211	DISCO ENCOSTO DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
212	ENGRENAGEM SATELITE	A850/A950	4,00	UND
213	ENGRENAGEM PLANETARIA	A850/A950	2,00	UND
214	DIFERENCIAL COMPLETO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
215	HASTE DIREÇÃO	A850/A950	2,00	UND
216	REPARO DIREÇÃO	A850/A950	3,00	UND
217	PISTAO DIREÇÃO	A850/A950	2,00	UND
218	GUIA PISTAO DIREÇÃO	A850/A950	1,00	UND
219	GARFO DE ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	A850/A950	2,00	UND
220	CUBO DA RODA DIANTEIRA	A850/A950	2,00	UND
221	CARCA DA ARTICULAÇÃO DIANTEIRA DIR	A850/A950	1,00	UND
222	CARÇA DA ARTICULAÇÃO DIANTEIRA ESQ	A850/A950	1,00	UND
223	PARAFUSO DO CUBO DIANTEIRO	A850/A950	24,00	UND
224	PORCA DO PARAFUSO DO CUBO	A850/A950	24,00	UND
225	PARAFUSO DO DISCO DA RODA	A850/A950	20,00	UND
226	PORCA DO PARAFUSO DISCO DA RODA	A850/A950	20,00	UND
227	ANEL VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	A850/A950	15,00	UND
228	PORTA PLANETARIA DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
229	ENGRENAGEM DO PORTA PLANETARIA	A850/A950	12,00	UND
230	ROLAMENTO DO PORTA PLANETARIA	A850/A950	12,00	UND
231	PRESILHA DA ENGRENAGEM PORTA PLANETARIA	A850/A950	24,00	UND
232	EIXO SOLAR PORTA PLANETARIO	A850/A950	4,00	UND
233	ENGRENAGENS DENTES INTERNOS	A850/A950	4,00	UND
234	ARRUELA COM ABAS	A850/A950	6,00	UND
235	ARRUELAS COM DENTES	A850/A950	6,00	UND
236	ARRUELAS DE AJUSTE	A850/A950	6,00	UND
237	BOIA DO TANQUE COMBUSTIVEL	A850/A950	2,00	UND
238	FILTRO DO TANQUE COMBUSTIVEL	A850/A950	3,00	UND
239	BERÇO DIANTEIRO	A850/A950	1,00	UND
240	ASSENTO DO OPERADOR COMPLETO	A850/A950	2,00	UND
241	BOMBA DUPLA COMPLETA	A850/A950	2,00	UND
242	FILTRO DA BOMBA DUPLA	A850/A950	4,00	UND
243	REPARO DA BOMBA DUPLA	A850/A950	2,00	UND
244	TUBO DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	A850/A950	2,00	UND
245	CILINDRO DE LEVANTE HIDRAULICO	A850/A950	1,00	UND
246	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO	A850/A950	4,00	UND
247	CORPO DE VALVULA HIDRAULICO	A850/A950	1,00	UND
248	VALVULA DE ALIVIO	A850/A950	2,00	UND
249	VALVULA DE PRESSAO	A850/A950	2,00	UND
250	ANEL DE VEDAÇÃO DO ORPO HIDRAULICO	A850/A950	10,00	UND
251	VALVULA DE SEGURANÇA	A850/A950	2,00	UND
252	BRAÇO DE ELEVAÇÃO DIR	A850/A950	2,00	UND
253	EIXO DO ELEVADOR	A850/A950	2,00	UND
254	BRAÇO DE ELEVAÇÃO ESQ	A850/A950	2,00	UND
255	BUCHA DO EIXO ELEVADOR	A850/A950	4,00	UND
256	RETENTOR DP EIXO ELEVADOR	A850/A950	8,00	UND
257	BRAÇO ESTABILIZADOR HIDRAULICO	A850/A950	2,00	UND
258	BRAÇO DE AJUSTE HID ESQ	A850/A950	1,00	UND
259	BRAÇO DE AJUSTE HID HID	A850/A950	1,00	UND
260	BRAÇO TERCEIRO PONTO	A850/A950	2,00	UND
261	PINO DO BRAÇO HID	A850/A950	20,00	UND
262	PINO NIVELADOR HID	A850/A950	20,00	UND
263	GUIA DO BRAÇO HIDRAULICO	A850/A950	4,00	UND
264	TERMINAL ESQUERDO TERCEIRO PONTO	A850/A950	2,00	UND
265	TERMINAL DIREITO TERCEIRO PONTO	A850/A950	2,00	UND
266	ENGATE RAPIDO HIDRAULICO	A850/A950	12,00	UND
267	BARRA DE TRAÇÃO	A850/A950	2,00	UND
268	LAMINA DIANTEIRA	A850/A950	6,00	UND
269	PAFUSO DE LAMINA COMPLETO	A850/A950	50,00	UND
270	REPARO DO CILINDRO DO ACIONAMENTO HIDRAULICO	A850/A950	12,00	UND
271	CILINDRO DO BUDOZE	A850/A950	2,00	UND

272	FILTRO DA LAMINA	A850/A950	4,00	UND
273	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	A850/A950	12,00	UND
274	MANGUEIRA DA LAMINA	A850/A950	20,00	UND
275	BOMBA FRONTAL DA LAMINA	A850/A950	2,00	UND
276	EIXO DO BUDOZE	A850/A950	4,00	UND
277	LUVA DA BOBA DO BUDOZE	A850/A950	10,00	UND
278	REPARO DA BOMBA BUDOZE	A850/A950	6,00	UND
279	RETENTOR DA BOMBA BUDOZE	A850/A950	6,00	UND
280	HASTE CILINDRO DO BUDOZE	A850/A950	4,00	UND
281	MANGUEIRA DIREÇÃO DIR	A850/950	6,00	UND
282	MANGUEIRA DIREÇÃO ESQ	A850/950	6,00	UND
283	CONJUNTO DE UNIDADE HIDROSTATICA COMPLETO	A850/950	2,00	UND
284	MANGUEIRA DE UNIDADE HIDROSTATICA	A850/950	8,00	UND
285	MANGA DO EIXO DIANTERO	VALMET 88	2,00	UND
286	CUBO DIANTEIRO	VALMET 88	2,00	UND
287	ROLAMENTO DIANTEIRO	VALMET 88	4,00	UND
288	ROLAMENTO MANGA EIXO	VALMET 88	4,00	UND
289	ROLAMENTO AGULHA	VALMET 88	4,00	UND
290	ANEL DISTACIADOR	VALMET 88	8,00	UND
291	ANEL MANGA DO EIXO	VALMET 88	4,00	UND
292	RETENTOR CUBO DIANT	VALMET 88	4,00	UND
293	PARAFUSO CUBO DIANTEIRO	VALMET 88	24,00	UND
294	PORCA DO PARAFUSO DIANT	VALMET 88	24,00	UND
295	BUCHA CAVALETE	VALMET 88	4,00	UND
296	ARRUELA DO CAVALETE	VALMET 88	8,00	UND
297	NIPLA DE LUBRIFICAÇÃO DIREÇÃO	VALMET 88	2,00	UND
298	PLATO DE EMBREAGEM	VALMET 88	1,00	UND
299	DISCO EMBREAGEM PRINCIPAL	VALMET 88	2,00	UND
300	DISCO DA TDP	VALMET 88	2,00	UND
301	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	VALMET 88	1,00	UND
302	HORBITROL DIREÇÃO	VALMET 88	1,00	UND
303	BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA DIR/ESQ	VALMET 88	2,00	UND
304	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	VALMET 88	2,00	UND
305	BASE DA CABINE	VALMET 88	4,00	UND
306	RADIADOR COMPLETO	VALMET 88	1,00	UND
307	VENTILADOR DO RADIADOR	VALMET 88	1,00	UND
308	ALTERNADOR	VALMET 88	1,00	UND
309	MOTOR DE PARTIDA	VALMET 88	1,00	UND
310	BOMBA DGUA	VALMET 88	1,00	UND
311	MANGUEIRA RADIADOR	VALMET 88	3,00	UND
312	MANGUEIRA BOMBA DAGUA	VALMET 88	3,00	UND
313	MANGUEIRA TUBO DE AGUA	VALMET 88	12,00	UND
314	VALVULA TERMOSTATICA	VALMET 88	1,00	UND
315	CORREIA DO ALTERNADO	VALMET 88	2,00	UND
316	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO HID.	VALMET 88	2,00	UND
317	BIELA DIREÇÃO	VALMET 88	1,00	UND
318	PISTAO DIREÇÃO HID	VALMET 88	1,00	UND
319	CORPO CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	2,00	UND
320	KITS MOTOR COMPLETO	VALMET 88	4,00	UND
321	JG JUNTAS COMPLETO	VALMET 88	1,00	UND
322	BRONZE BIELA	VALMET 88	4,00	UND
323	BRONZE CHUMACEIRA	VALMET 88	4,00	UND
324	BRONZE CENTRAL	VALMET 88	1,00	UND
325	BUCHA DE COMANDO	VALMET 88	1,00	UND
326	VALVULA ADMISSAO	VALMET 88	4,00	UND
327	VALVULA ESCAPE	VALMET 88	4,00	UND
328	TUCHU	VALMET 88	8,00	UND
329	GUIA DE VALVULA	VALMET 88	8,00	UND
330	RESPIRO MOTOR	VALMET 88	1,00	UND
331	JUNTA CABEÇOTE	VALMET 88	4,00	UND
332	RETENTOR DA POLIA	VALMET 88	1,00	UND
333	RETENTOR VOLANTE	VALMET 88	1,00	UND
334	BOMBA DE OLEO	VALMET 88	1,00	UND
335	FILTRO COMBUSTIVEL	VALMET 88	6,00	UND
336	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	VALMET 88	3,00	UND
337	FILTRO HIDRAULICO	VALMET 88	3,00	UND
338	MANGOTE BOMBA HIDRAULICA	VALMET 88	2,00	UND
339	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	VALMET 88	2,00	UND
340	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	VALMET 88	2,00	UND
341	COLAR DE EMBREAGEM DUPLA	VALMET 88	2,00	UND
342	TAMPA EMBREAGEM	VALMET 88	1,00	UND
343	LUVA DE ACOPLAMENTO	VALMET 88	1,00	UND
344	PARAFUSO DE LUVA	VALMET 88	4,00	UND
345	BUCHA GUIA DE EMBREAGEM	VALMET 88	1,00	UND
346	ROLAMENTO AGULHA DO PEDAL	VALMET 88	2,00	UND
347	EIXO PRINCIPAL DE CAMBIO	VALMET 88	1,00	UND
348	ROLAMENTO PINHAO	VALMET 88	1,00	UND
349	EIXO DE ENGRENAGEM LATERAL	VALMET 88	1,00	UND
350	COROA E PINHAO DO CAMBIO	VALMET 88	1,00	UND
351	ROLAMENTO DA CX MARCHAR	VALMET 88	2,00	UND
352	ESFERA DE ALAVANCA	VALMET 88	4,00	UND
353	ANEL DE ESFERA	VALMET 88	8,00	UND
354	ENGRENAGE PRIMARIA	VALMET 88	2,00	UND
355	ENGRENAGEM DO PINHAO	VALMET 88	1,00	UND
356	BUCHA DO EIXO PINHAO TRAZEIRO	VALMET 88	2,00	UND
357	ROLENTO DE AGULHA DO PRIMARIO	VALMET 88	2,00	UND
358	RODA TRAZEIRA COMPLETA	VALMET 88	2,00	UND
359	CAPA E CUBO DO EIXO PRINCIPAL	VALMET 88	2,00	UND
360	PORTA ENGRENAGEM DE TRANSMISSAO FINAL	VALMET 88	2,00	UND

361	ENGRENAGEM DE RE	VALMET 88	1,00	UND
362	TAMPA MANCAL PRIMARIO	VALMET 88	1,00	UND
363	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	VALMET 88	6,00	UND
364	CAIXA DIFERENCIAL MONTADA	VALMET 88	1,00	UND
365	MOLA APOLPADOR HID	VALMET 88	1,00	UND
366	TERCEIRO PONTO	VALMET 88	1,00	UND
367	PINO TERCEIRO PONTO	VALMET 88	4,00	UND
368	CRUZETA EIXO NIVELADOR	VALMET 88	2,00	UND
369	PINO DE ARTICULAÇÃO HIDRAULICA	VALMET 88	2,00	UND
370	PINO LUBRIFICAÇÃO HID	VALMET 88	4,00	UND
371	GRAMPO DE TRANSMISSAO FINAL	VALMET 88	2,00	UND
372	DISCO FREIO	VALMET 88	8,00	UND
373	SEPARADOR DISCO FREIO	VALMET 88	6,00	UND
374	COMANDO FREIO	VALMET 88	2,00	UND
375	COIFA DO FREIO	VALMET 88	2,00	UND
376	EIXO TRAZEIRO DETRANSMISSAO COM FLANGE	VALMET 88	1,00	UND
377	CILINDRO FREIO	VALMET 88	2,00	UND
378	BOMBA FREIO	VALMET 88	2,00	UND
379	SEMI EIXO TRAZEIRO	VALMET 88	1,00	UND
380	ENGRENAGEM Z23	VALMET 88	3,00	UND
381	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	VALMET 88	4,00	UND
382	RETENTOR INTERNO TRAZEIRO	VALMET 88	2,00	UND
383	FAROL DIANTEIRO	VALMET 88	2,00	UND
384	LAMPADA DIANTEIRA	VALMET 88	4,00	UND
385	PARAFUSO DA LATARIA	VALMET 88	20,00	UND
386	ANEL DE TRANSMISSAO FINAL	VALMET 88	2,00	UND
387	PINO C/ ARGOLA	VALMET 88	20,00	UND
388	TAMPA RADIADOR	VALMET 88	2,00	UND
389	COIFA DO HIDRAULICO	VALMET 88	1,00	UND
390	PARAFUSO DO GANCHO DE TRAÇÃO	VALMET 88	12,00	UND
391	PRISIONEIRO DO GANCHO DE TRAÇÃO	VALMET 88	8,00	UND
392	PARAFUSO DO CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	3,00	UND
393	PRISIONEIRO DO CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	3,00	UND
394	PORCA DO PRISIONEIRO	VALMET 88	3,00	UND
395	ARRRUELA DE BRONZE CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	8,00	UND
396	LANTERNA DE POSIÇÃO	VALMET 88	2,00	UND
397	INDICADOR DE TEMPERATURA	VALMET 88	1,00	UND
398	HORIMETRO ELETRICO	VALMET 88	1,00	UND
399	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	VALMET 88	1,00	UND
400	MANCAL DE ATRITO GH	GRAD TATU BAL	24,00	UND
401	EIXO GRADE DE FURO QUADRADO GH	GRAD TATU BAL	12,00	UND
402	PORCA DO EIXO DA GRADE DE 1" GH	GRAD TATU BAL	30,00	UND
403	SAPATA DA GRADE HIDRAULICA GH	GRAD TATU BAL	24,00	UND
404	PARAFUSO DA SAPATA DE 1/2X2" GH	GRAD TATU BAL	80,00	UND
405	ABRACADEIRA DO MANCAL GH	GRAD TATU BAL	50,00	UND
406	CALOTA DO DISCO GH	GRAD TATU BAL	12,00	UND
407	TRAVA DO EIXO GH	GRAD TATU BAL	12,00	UND
408	PINO DA GRADE GH	GRAD TATU BAL	24,00	UND
409	TORRE GRADE GH	GRAD TATU BAL	2,00	UND
410	DISCO RECORTADO 20"	GRAD TATU BAL	60,00	UND
411	DISCO LISO 20"	GRAD TATU BAL	60,00	UND
412	SEPARADOR DISCO GRADE GH 182MM	GRAD TATU BAL	16,00	UND
413	SEPARADOR DISCO GRADE ARADORA 225/243	GRAD TATU BAL	8,00	UND
414	MANCAL GRADE ARADORA 225/243 MM	GRAD TATU BAL	8,00	UND
415	EIXO DA GRADE ARADORA 14 DISCO	GRAD TATU BAL	4,00	UND
416	CILINDRO DA GRADE ARADORA 14/16	GRAD TATU BAL	1,00	UND
417	REPARO CILINDRO DA GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
418	MANGUEIRA DA GRADE CONTROLE 14/16	GRAD TATU BAL	6,00	UND
419	PORCA DO EIXO DA GRADE DE 1"X5/8	GRAD TATU BAL	8,00	UND
420	CALOTA EXTERNA EIXO 1"X5/8	GRAD TATU BAL	4,00	UND
421	CALOTA INTERNA EIXO 1"X5/8	GRAD TATU BAL	4,00	UND
422	DR 28"X6MM DISCO	GRAD TATU BAL	42,00	UND
423	CUBO DA GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
424	ROLAMENTO DO CUBO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	6,00	UND
425	ROLAMENTTO EXTERNO CUBO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	6,00	UND
426	RETENTOR DO CUBO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	6,00	UND
427	MANCAL DO RODADO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
428	PONTA EIXO DO RODADO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
429	PARAFUSO DO CUBO DA RODA GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	24,00	UND
430	PARAFUSO DO MANCAL GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	24,00	UND
431	ARO DE RODAS GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
432	PARAFUSO DA LAMINA DO SCRAPER	SCRAPER	80,00	UND
433	REPARO DO CILINDRO DO SCRAPER	SCRAPER	8,00	UND
434	HASTE DO CILINDRO SCRAPER	SCRAPER	4,00	UND
435	CILINDRO HIDRAULICO DO SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
436	CUBO DA RODA SCRAPER	SCRAPER	4,00	UND
437	PONTA DO EIXO SCRAPER	SCRAPER	4,00	UND
438	MANGUEIRAS HIDRAULICAS SCRAPER	SCRAPER	10,00	UND
439	ARO DE RODAS SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
440	LAMINA DO SCRAPER	SCRAPER	5,00	UND
441	ENGATE DO SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
442	TUBOS HIDRAULICO DO SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
443	CILINDRO DE LEVANTE DA CARRETA AGRICOLA	CEMAG	2,00	UND
444	MANGUEIRA DA CARRETA AGRICOLA	CEMAG	6,00	UND
445	HASTE DO CILINDRO CARRETA AGRICOLA	CEMAG	2,00	UND
446	REPARO DO CILINDRO DA CARRETA AGRICOLA	CEMAG	4,00	UND
447	ARO RODADO CARRETA AGRICOLA DUPLO	CEMAG	2,00	UND
448	KIT DIFERENCIAL 04 ENGRENAGENS TRAZEIRO	RANDON RD406	1,00	UND
449	CARÇA CX SATELITE TRAZ	RANDON RD406	1,00	UND

450	ROLAMENTO CX SATELITE TRAZEIRO	RANDON RD406	4,00	UND
451	SEMI EIXO TRAZEIRO	RANDON RD406	1,00	UND
452	DISCO ATRITO FREIO	RANDON RD406	8,00	UND
453	PLACA SEPARADORA FREIO	RANDON RD406	4,00	UND
454	PLACA DO FREIO	RANDON RD406	4,00	UND
455	ANEL QUADRADO FREIO	RANDON RD406	8,00	UND
456	COROA ANULAR DO CUBO TRAZ	RANDON RD406	2,00	UND
457	ENGRENAGEM ANULAR	RANDON RD406	2,00	UND
458	ROLAMENTO CUBO TRAZ	RANDON RD406	4,00	UND
459	RETENTOR CUBO TRAZ	RANDON RD406	4,00	UND
460	ANEL ORING CUBO TRAZ	RANDON RD406	6,00	UND
461	ANEL TRAVA CUBO TRAZ	RANDON RD406	4,00	UND
462	SUPORTE PLANETARIO TRAZEIRO	RANDON RD406	2,00	UND
463	SEMI EIXO TRAZEIRO	RANDON RD406	2,00	UND
464	ENGRENAGEM PLANETARIA Z31 TRAZ	RANDON RD406	6,00	UND
465	ROLEETE DE ENGRENAGEM	RANDON RD406	12,00	UND
466	LUVA DE ACOPLAMENTO DO SEMI EIXO	RANDON RD406	2,00	UND
467	CILINDRO FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
468	CONJ DE MOLAS PEDAL DE FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
469	EIXO DOS PEDAIS	RANDON RD406	1,00	UND
470	SOFONA DE BORRACHA DO COMANDO FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
471	CABO ACIONAMENTO DO FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
472	MOTOR DE ARRANQUE	RANDON RD406	1,00	UND
473	ALTERNADOR	RANDON RD406	1,00	UND
474	BOMBA ALIMENTADORA	RANDON RD406	1,00	UND
475	HELICE DO RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
476	BOMBA DAGUA	RANDON RD406	1,00	UND
477	CORREIAS	RANDON RD406	5,00	UND
478	HASTE NIVEL MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
479	JUNTA CABECOTE	RANDON RD406	4,00	UND
480	JUNTA CARTER MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
481	JG JUNTAS MOTOR COMPLETO	RANDON RD406	1,00	UND
482	RETENTOR FRONTAL MOTOR	RANDON RD406	2,00	UND
483	RETENTOR VOLANTE MOTOR	RANDON RD406	2,00	UND
484	POLIA MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
485	DEFLETOR MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
486	VOLANTE MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
487	CREMALHEIRA	RANDON RD406	1,00	UND
488	JOGO DE ANEIS SEG MOTOR	RANDON RD406	4,00	UND
489	PISTAO MOTOR	RANDON RD406	4,00	UND
490	EIXO COMANDO MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
491	ENGRENAGEM DE COMANDO	RANDON RD406	1,00	UND
492	JG DE BRONZE BIELA	RANDON RD406	4,00	UND
493	JG BRONZE CHUMACEIRA	RANDON RD406	4,00	UND
494	BUCHA COMANDO	RANDON RD406	4,00	UND
495	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
496	BOMBA LUBRIFICANTE MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
497	PARAFUSO BIELA	RANDON RD406	4,00	UND
498	BIELA MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
499	TAMPA DE VA LVULA DO MOTOR	RANDON RD406	4,00	UND
500	JUNTA TAMPA VALVULA	RANDON RD406	4,00	UND
501	VALVULA DE SCAPE	RANDON RD406	4,00	UND
502	VALVULA DE ADMISSAO	RANDON RD406	4,00	UND
503	GUIA VALVULA	RANDON RD406	8,00	UND
504	SEDE VALVULA	RANDON RD406	8,00	UND
505	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	RANDON RD406	2,00	UND
506	COMEIA RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
507	RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
508	TUBO DO FILTRO COMBUSTIVEL	RANDON RD406	2,00	UND
509	TUBO DE INJETORES	RANDON RD406	4,00	UND
510	BICO INJETOR ELEMENTO	RANDON RD406	4,00	UND
511	CUBO VENTILADOR	RANDON RD406	1,00	UND
512	POLIA LISA	RANDON RD406	1,00	UND
513	ROLAMENTO POLIA LISA	RANDON RD406	1,00	UND
514	VALVULA REGULADORA RESPIRO MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
515	FILTRO OLEO DE TRANSMISSAO	RANDON RD406	2,00	UND
516	RETENOR OLEO TRTANSMISSAO	RANDON RD406	2,00	UND
517	GARFO CONTROLE DE TRANSMISSAO	RANDON RD406	2,00	UND
518	EIXO COMANDO TRANSMISSAO	RANDON RD406	2,00	UND
519	VALVULA SELENOIDE	RANDON RD406	1,00	UND
520	SILENCIOSO EXTERNO	RANDON RD406	1,00	UND
521	TUBO DE SAIDA	RANDON RD406	1,00	UND
522	DEFLETOR RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
523	FILTRO DE AR EXTERNO	RANDON RD406	2,00	UND
524	FILTRO DE AR INTERNO	RANDON RD406	2,00	UND
525	CARCAÇA FILTRO DE AR	RANDON RD406	1,00	UND
526	MANGUEIRA FILTRO DE AR	RANDON RD406	2,00	UND
527	ABRACADEIRA FILTRO DE AR	RANDON RD406	1,00	UND
528	COROA E PINHAO DO EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406	1,00	UND
529	BUCHA DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406	4,00	UND
530	BUCHA CARCAÇA EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406	4,00	UND
531	ANEL VEDAÇÃO DIANTEIOR	RANDON RD406	4,00	UND
532	PINO REI SUPERIOR	RANDON RD406	4,00	UND
533	PINO REI INFERIOR	RANDON RD406	4,00	UND
534	MUNHAO ESQERDO	RANDON RD406	1,00	UND
535	MUNHAO DIREITO	RANDON RD406	1,00	UND
536	CILINDRO DIREÇÃO	RANDON RD406	1,00	UND
537	BRAÇO DIREÇÃO	RANDON RD406	2,00	UND
538	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	RANDON RD406	2,00	UND

539	TAMPA RETENTOR DO PINHAO	RANDON RD406	2,00	UND
540	RETENTOR DO PINHAO	RANDON RD406	2,00	UND
541	ROLAMENTO DO PINHAO	RANDON RD406	2,00	UND
542	CAIXA SATELITE DIANTEIRA	RANDON RD406	1,00	UND
543	JUNTA UNIVERSAL	RANDON RD406	2,00	UND
544	SEMI EIXO LADO DIFERENCIAL	RANDON RD406	2,00	UND
545	SEMI EIXO LADO RODA	RANDON RD406	2,00	UND
546	CRUZETA JUNTA UNIVERSAL	RANDON RD406	4,00	UND
547	RETENTOR CUBO DIANEIRO GRANDE	RANDON RD406	8,00	UND
548	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	RANDON RD406	8,00	UND
549	KIT PORTA ENGRENAGEM DIANTEIRO	RANDON RD406	2,00	UND
550	COROA DIANTEIRA	RANDON RD406	2,00	UND
551	KIT CUBO DE RODA	RANDON RD406	2,00	UND
552	ENGRENAGEM ANULAR DIANTEIRA	RANDON RD406	2,00	UND
553	ENGRENAGEM PLANETARIA	RANDON RD406	12,00	UND
554	AGULHA DA ENGRENAGEM	RANDON RD406	72,00	UND
555	ARRUELA DE ENCOSTO	RANDON RD406	8,00	UND
556	PRISIONEIRO DO CUBO	RANDON RD406	32,00	UND
557	CILINDRO DE GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA	RANDON RD406	1,00	UND
558	HASTE DO CILINDRO DE GIRO DA RETRO	RANDON RD406	2,00	UND
559	EMBOLO DO CILINDRO DE GIRO RETRO	RANDON RD406	4,00	UND
560	CAMISA CILINDRO DE GIRO DA RETRO	RANDON RD406	2,00	UND
561	GUIA DE HASTE DE CILINDRO DE GIRO	RANDON RD406	4,00	UND
562	REPARO VEDAÇÃO DO CILINDRO DE GIRO	RANDON RD406	8,00	UND
563	BUCHA HASTE DO CILINDRO DE GIRO	RANDON RD406	8,00	UND
564	COMANDO HIDRAULICO COMPLETO	RANDON RD406	1,00	UND
565	CILINDRO HIDRAULICO ESTABILIZADOR	RANDON RD406	1,00	UND
566	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	RANDON RD406	2,00	UND
567	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	RANDON RD406	4,00	UND
568	HASTE CILINDRO DA LANÇA	RANDON RD406	2,00	UND
569	REPARO CILINDRO DA LANÇA	RANDON RD406	4,00	UND
570	TUBO DO CILINDRO LANÇA	RANDON RD406	2,00	UND
571	HASTE CILINDRO DE PROFUNDIDADE	RANDON RD406	2,00	UND
572	EMBOLO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	RANDON RD406	2,00	UND
573	BUCHA DO DO CILINDRO PROFUNDIDADE	RANDON RD406	6,00	UND
574	REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	RANDON RD406	4,00	UND
575	MANGUEIRAS HIDRAULICAS RANDON	RANDON RD406	10,00	UND
576	TROCADOR DE CALOR HIDRAULICO	RANDON RD406	1,00	UND
577	FILTRO HIDRAULICO	RANDON RD406	2,00	UND
578	MANGUEIRA DO SISTEMA ALIMENTAÇÃO HID	RANDON RD406	8,00	UND
579	GUIA HASTE DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	3,00	UND
580	HASTE DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	3,00	UND
581	EMBOLO DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	3,00	UND
582	REPARO DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	4,00	UND
583	HASTE DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	3,00	UND
584	EMBOLO DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	3,00	UND
585	CAMISA DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	2,00	UND
586	GUIA DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	2,00	UND
587	REPARO VEDAÇÃO DO CILINDRO BRÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	4,00	UND
588	MANGUEIRA BRAÇO EXTENSIVO DIR	RANDON RD406	2,00	UND
589	MANGUEIRA BRAÇO EXTENSIVO ESQ	RANDON RD406	2,00	UND
590	CORPO DO COMANDO HIDRAULICO	RANDON RD406	2,00	UND
591	VALVULA DE ALIVIO COMANDO HID	RANDON RD406	2,00	UND
592	LAMINA DIANTEIRA	RANDON RD406	3,00	UND
593	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	RANDON RD406	20,00	UND
594	DENTE DA CAÇAMBA TRAZEIRA	RANDON RD406	20,00	UND
595	CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	1,00	UND
596	HASTE DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO	RANDON RD406	3,00	UND
597	REPARO DO CILINDRO INCLINAÇÃO	RANDON RD406	4,00	UND
598	GUIA HASTE DO CILINDRO INCLINAÇÃO	RANDON RD406	2,00	UND
599	PINO DOS CILINDRO	RANDON RD406	8,00	UND
600	BUCHA DOS CILINDRO	RANDON RD406	8,00	UND
601	ROTULA DOS CILINDROS	RANDON RD406	8,00	UND
602	PINO INFERIOR BRAÇO CENTRAL	RANDON RD406	4,00	UND
603	BUCHA MAIOR DA CAÇAMBA	RANDON RD406	10,00	UND
604	BUCHA MENOR CAÇAMBA	RANDON RD406	10,00	UND
605	PINO CILINDRO PA CARREGADEIRA	RANDON RD406	6,00	UND
606	ARRUELA DE JUSTAGEM	RANDON RD406	10,00	UND
607	TURBO ALIMENTADOR	RANDON RD406	1,00	UND
608	FILTRO DE AR INTERNO	N. HOLLAD 140 B	3,00	UND
609	FILTRO DE AR EXTERNO	N. HOLLAD 140 B	3,00	UND
610	MANGOTE FILTRO DE AR	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
611	ABRACADEIRA MANGOTE	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
612	CREMALHEIRA DO MOTOR NEW HOLLAND	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
613	RETENTOR VOLANTE	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
614	JUNTA CARTER MOTOR	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
615	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	N. HOLLAD 140 B	5,00	UND
616	KITS DE FILTROS COMPLETO	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
617	VALVULA TERMOSTATICA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
618	CORREIAS	N. HOLLAD 140 B	6,00	UND
619	DISCO DE TRANSMISSAO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
620	UNIDADE HIDRAULICA DE GIRO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
621	CILINDRO DIREÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
622	VIDROS DE CABINE	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
623	LIMPADOR PARABRISA	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
624	ALTERNADOR	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
625	MOTOR DE PARTIDA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
626	HELICE DO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
627	BOMBA DAGUA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND

628	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
629	ELEMENTO FILTRO TRANSMISSAO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
630	DISCO DE FREIO	N. HOLLAD 140 B	8,00	UND
631	DISCO FREIO 4,25	N. HOLLAD 140 B	8,00	UND
632	ANEL ORIG	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
633	CILINDRO DE DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
634	HASTE CILINDRO DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
635	FUNDO DIANTEIRO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
636	RETENTOR CILINDRO	N. HOLLAD 140 B	6,00	UND
637	PISTAO DO CILINDRO DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
638	KIT REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
639	HASTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
640	BUCHA DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
641	KIT REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
642	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
643	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
644	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
645	CAMISA DO CILINDRO DE LEVANTE DA LAMINA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
646	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
647	REPARO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	N. HOLLAD 140 B	6,00	UND
648	HASTE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
649	TUBO DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
650	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	N. HOLLAD 140 B	5,00	UND
651	FACA CENTRAL	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
652	DENTE DO RIPPER	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
653	REDUTOR DO GIRA CIRCULO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
654	VALVULA SOLENOIDE	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
655	DISTRIBUIDOR ROTATIVO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
656	MANGUEIRA CONECTORA	N.HOLLAD 140 B	8,00	UND
657	RETENTOR DO CIRCUITO HIDRAULICO	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
658	MOTOR HIDRAULICO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
659	TUBO DE INCLINAÇÃO DIANTEIRA	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
660	MANGUEIRA CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	N.HOLLAD 140 B	8,00	UND
661	VALVULA DA RETENÇÃO HIDRAULICA	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
662	MANGUEIRA DISTRIBUIDOR DO CIRCUITO HIDRAULICO	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
663	VALVULA DE SAIDA HIDRAULICA	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
664	CILINDRO ARTICULAÇÃO LD	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
665	CILINDRO ARTICULAÇÃO LE	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
666	BUCHA DO DE ARTICULAÇÃO	N.HOLLAD 140 B	8,00	UND
667	ANEL DE TRAVA DO CILINDRO	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
668	ANEL ANTI-EXTRUSAO	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
669	CILINDRO RIPPER	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
670	TAMPAO DO CILINDRO RIPPER	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
671	HASTE DO CILINDRO ESCARIFICADOR	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
672	REPARO DO CILINDRO ESCARIFICADOR	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
673	DISCO EMBREAGEM	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
674	DISCO EMBREAGEM	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
675	EIXO 2 VELOCIDADE	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
676	BOMBA DE COMBUSTIVEL	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
677	CONJ COROA E PINHAO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
678	VEDADOR DO DIFERENCIAL	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
679	CRUZETA DIFERENCIAL TRAZEIRO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
680	PORCA TRAVA DIFERENCIAL	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
681	ROLAMENTO DO EIXO DIFEENCIAL	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
682	ENGRENAGEM SOLAR	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
683	EIXO SOLAR LD	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
684	EIXO SOLARLE	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
685	COROA TRAZEIRA	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
686	SUPORTE EIXO TRAZEIRO	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
687	CUBO DE RODA DIANTEIRA	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
688	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRA	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
689	ANEL VEDAÇÃO	N.HOLLAD 140 B	10,00	UND
690	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
691	PARAFUSO CUBO DE RODA	N.HOLLAD 140 B	20,00	UND
692	PORCA CUBO DE RODA	N.HOLLAD 140 B	20,00	UND
693	CONTRA PINO DIANTEIRO	N.HOLLAD 140 B	20,00	UND
694	PINO COQUILHO	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
695	ROLAMENTO COQUILHO	N.HOLLAD 140 B	4,00	UND
696	CONJ BOMBA HIDRAULICA	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
697	RESFRIADOR DE OLEO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
698	GRADE DO RADIADOR	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
699	PASTILHA FREIO ESTACIONAMENTO	N.HOLLAD 140 B	2,00	UND
700	DISCO FREIO ESTACIONAMENTO	N.HOLLAD 140 B	1,00	UND
701	ELEMENTO DO FILTRO AR INT	N. HOLLAN TL 85	2,00	UND
702	ELEMENTO DO FILTRO AR EXTERNO	N. HOLLAN TL 85	2,00	UND
703	CARCAÇA COMPLETA DO FILTRO DE AR	N. HOLLAD TL 85	1,00	UND
704	RETENTOR POLIA MOTOR	N. HOLLAN TL 85	2,00	UND
705	JG DE JUNTAS PARCIAL MOTOR	N. HOLLAN TL 85	1,00	UND
706	JG DE JUNTAS COMPLETO MOTOR	N. HOLLAN TL85	1,00	UND
707	RADIADOR COMPLETO	N. HOLLAN TL 85	1,00	UND
708	ELEMENTO LUBRIFICANTE MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
709	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
710	ELEMENTO SEDIMENTADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
711	TOBO DE AGUA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
712	VALVULA TERMOSTATICA NEW HOLLAND	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
713	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
714	ALTERNADOR COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
715	JG DE ECOVA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
716	POLIA DO ALTERNADOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND

717	AUTOMATICO DE PARTIDA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
718	CONJ DE CHAVE IGNIÇÃO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
719	CHAVE LUZ	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
720	INDUZIDO PARTIDA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
721	BOBINADO DE PARTIDA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
722	REGULADOR DE TENSAO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
723	ROTOR ALTERNADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
724	TAMPAO DO TANQUE COMBUSTIVEL	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
725	FILTRO TELA DO TANQUE COMBUSTIVEL	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
726	CABO DO ACELERADOR DE MAO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
727	CABO DO ACELERADOR DE PE	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
728	MOLA DO COMANDO ACELERADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
729	TAMPA DO RADIADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
730	PLATOR EMBREAGEM DUPLA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
731	DISCO EMBREAGEM DUPLA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
732	DISCO TOMADA DE POTENCIA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
733	MANCAL COMPLETO DA TDP	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
734	ROLAMENTO DO MANCAL DA TDP	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
735	ROLAMENTO DO COLAR PRINCIPAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
736	ROLAMENTO PILOTO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
737	EIXO PILOTO DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
738	EIXO LONGO DE ACIONAMENTO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
739	EIXO ENTRADA DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
740	DISCO CERAMETALICO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
741	KITS ALAVANCA EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
742	CABO EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
743	ALAVANCA DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
744	GARFO DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
745	MOLA PEDAL DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
746	ENGRENAGEM DE TRANSMISSA DE CABIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
747	HASTE SELETORA DE TRANSMISSAO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
748	GARFO DE 3a/4a	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
749	GARFFO DE 1a	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
750	ENGRENAGENS DO REDUTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
751	ENGRENAGEM DE RE	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
752	ENGRENAGEM DO CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
753	ROLAMENTO DO EIXO DE CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
754	ROLAMENTO DO REDUTOR CENTRAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
755	COROA PINHAO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
756	ROLAMENTO DA COROA DO PINHAO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
757	CARCAÇA DIFERENCIAL CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
758	PLANETARIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
759	SATELITE	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
760	PINO SATELETE	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
761	ARO DO DIFERENCIAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
762	ANEL AÇO DIFERENCIAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
763	ROLAMENTO CARCAÇA DE CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
764	RETENTOR DA TOMADA FORÇA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
765	ALAVANCA DE TROCAR DE MARCHAR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
766	ALAVANCA DE REVERSAO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
767	CILINDRO DIREÇÃO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
768	BOMBA DIREÇÃO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
769	BOMBA HIDRAULICA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
770	MANGUEIRA DA UNIDADE HIDROSTATICA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
771	UNIDADE HIDROSTATICA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
772	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
773	RETENTOR RODA TRAZEIRA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
774	SEMI EIXO DIREITO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
775	SEMI EIXO ESQUERDO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
776	COROA DENTADA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
777	SATEL ITE DE TRANSMISSAO FINAL	N.HOLLAN TL 85	6,00	UND
778	ROLETE DE TRANSMISSAO	N.HOLLAN TL 85	12,00	UND
779	PINO DE TRANSMISSAO	N.HOLLAN TL 85	6,00	UND
780	REPARO DA DIREÇÃO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
781	FILTRO HIDRAULICO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
782	RODA TRAZEIRA 30	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
783	DISCO DE FREIO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
784	PLACA DE FREIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
785	BOMBA DO FREIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
786	RESERVATORIO FLUIDO FREIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
787	PISTAO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
788	SEGUIMENTO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
789	CAMISA MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
790	VALVULA MOTOR	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
791	TUCHO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
792	GUIA VALVULA	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
793	VOLANTE MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
794	CREMALHEIRA TL MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
795	CILINDRO ACINAMENTO HIDRAULICO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
796	GRUPO DE VALVULAS HIDRAULICAS	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
797	IMPULSOR DO CILINDRO HIDRAULICO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
798	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO HIDRAULICA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
799	CABEÇOTE BOMBA INGETORA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
800	KITS PALHETA DE BOMBA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
801	ELEMENTO DE BOMBA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
802	TUBO INJETORES	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
803	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
804	MANCAL EIXO DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
805	ROLAMENTO DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND

806	BUCHA DA BALANÇA DO MANCAL DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
807	ARTICULADOR DIANTEIRO COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
808	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	20,00	UND
809	PARAFUSO DISCO RODA COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	20,00	UND
810	PARAFUSO RODA TRASEIRA	N.HOLLAN TL 85	20,00	UND
811	COIFA DE ALAVANCAS	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
812	AMORTECEDOR DO CAPU DO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
813	BIELA DO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
814	KITS DE BRONZINA BIELA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
815	KITS DE BRONZINA CHUMACEIRA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
816	KITS BRONZE CENTRAL	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
817	EIXO DO VIRABREKIM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
818	EIXO COMANDO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
819	COMANDO DO HIDRAULICO TRASEIRO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
820	OLEO FREIO NH 610	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
821	TERCEIRO PONTO NEW HOLLAND	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
822	BRAÇOS DO HIDRAULICO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
823	BALANCIIN MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
824	JUNTA DA TAMP VAUVULA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
825	BRAÇO DO TERCEIRO PONTO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
826	ASSENTO DO OPERADOR UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
827	UNIDADE DANFUS UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
828	MANGUEIRA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	20,00	UND
829	ENGATE RAPIDO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	12,00	UND
830	PINOS QUEBRA DEDO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	50,00	UND
831	PARAFUSO DISCO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	60,00	UND
832	ALTERNADOR UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
833	SILICONE ALTA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	25,00	UND
834	KITS DE PARAFUSO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	10,00	UND
835	COLA 3M UNIVERSAL	TODOS MODELOS	25,00	UND
836	KITS ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	20,00	UND
837	ESTABILIZADOR DOS BRAÇOS HIDRAULICOS UNIVERSAL	TODOS MODELOS	4,00	UND
838	HORIMETRO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	4,00	UND
839	CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	4,00	UND
840	FAROL UNIVERSAL	TODOS MODELOS	8,00	UND
841	LANTERNA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	8,00	UND
842	LAMPADA DO FAROL UNVERSAL	TODOS MODELOS	20,00	UND
843	FILTRO CAV	TODOS MODELOS	12,00	UND
844	KITS DE EMBREAGEM COMPLETO TODOS VALTRA	88/A850/A950	3,00	UND
845	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	HYUNDAI	4,00	UND
846	FILTRO COMBUSTIVEL	HYUNDAI	4,00	UND
847	FILTRO SEDIMENTADOR	HYUNDAI	2,00	UND
848	LAMINA DA CONCHA	HYUNDAI	2,00	UND
849	PARAFUSO DA LAMINA	HYUNDAI	50,00	UND
850	DENTE DA CONCHA	HYUNDAI	20,00	UND
851	PARAFUSO DO DENTE	HYUNDAI	50,00	UND
852	CRUZETA CARDAN	HYUNDAI	8,00	UND
853	HASTE DO CILINDRO DA CONCHA	HYUNDAI	2,00	UND
854	REPARO CILINDRO CONCHA	HYUNDAI	4,00	UND
855	PISTAO DO CILINDRO CONCHA	HYUNDAI	2,00	UND
856	FILTRO TRANSMISSAO	HYUNDAI	3,00	UND
857	FILTRO DE AR INT	HYUNDAI	3,00	UND
858	FILTRO DE AR EXTERNO	HYUNDAI	3,00	UND
859	MOTOR DE PARTIDA	HYUNDAI	1,00	UND
860	ALTERNADOR	HYUNDAI	1,00	UND
861	VENTILADOR	HYUNDAI	1,00	UND
862	RADIADOR DE AGUA	HYUNDAI	1,00	UND
863	CORREIA	HYUNDAI	1,00	UND
864	BOMBA DGUA	HYUNDAI	1,00	UND
865	TAMPA RADIADOR	HYUNDAI	1,00	UND
866	MANGUEIRA SISTEMA HIDRAULICO	HYUNDAI	8,00	UND
867	MANGUEIRA RADIADOR	HYUNDAI	4,00	UND
868	TURBINA	HYUNDAI	1,00	UND
869	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CUBO	HYUNDAI	4,00	UND
870	ROLAMENTO TRAÇÃO	HYUNDAI	4,00	UND
871	RETENTOR RODA DIANTEIRA	HYUNDAI	4,00	UND
872	MANGUEIRA UNDADE HIDRAULICA	HYUNDAI	6,00	UND
873	COROA DENTADA DIANTEIRA	HYUNDAI	2,00	UND
874	EIXO ARTICULADOR	HYUNDAI	2,00	UND
875	KIT PINÇA	HYUNDAI	1,00	UND
876	DISCO PAPER PEQUENO	HYUNDAI	17,00	UND
877	DISCO AÇO	HYUNDAI	8,00	UND
878	DISCO DUPLA FACE	HYUNDAI	4,00	UND
879	VEDADOR INTERNO	HYUNDAI	4,00	UND
880	VEDADOR EXTERNO	HYUNDAI	4,00	UND
881	ANEL DE AÇO	HYUNDAI	8,00	UND
882	DISCO PAPER GRANDE	HYUNDAI	18,00	UND
883	DISCO AÇO GRANDE	HYUNDAI	4,00	UND
884	DISCO DUPLA FACE GRANDE	HYUNDAI	4,00	UND
885	ENRENAGEM TRAZEIRA GRANDE	HYUNDAI	2,00	UND
886	ENGRENAGEM TRAZEIRA PEQUENA	HYUNDAI	6,00	UND
887	RETENTOR RODA TRAZEIRA	HYUNDAI	4,00	UND
888	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	HYUNDAI	6,00	UND
889	CARDAN COMPLETO DO GIRO	HYUNDAI	1,00	UND
890	BOMBA DO HIDRAULICO	HYUNDAI	1,00	UND
891	ARTICULAÇÃO DA TRAÇÃO	HYUNDAI	2,00	UND
892	PINO HIDRAULICO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	50,00	UND
893	COMANDO HIDRAULICO COMPLETO	HYUNDAI	1,00	UND
894	REPARO DO COMANDO HIDRAULICO	HYUNDAI	4,00	UND

895	EIXO ACIONADOR DE TRAÇÃO	HYUNDAI	1,00	UND
896	ANEL DE SILICONE COMANDO	HYUNDAI	20,00	UND
897	PINO DE SEGURANÇA	HYUNDAI	2,00	UND
898	ROTOR ALTERNADOR	HYUNDAI	1,00	UND
899	CRUZETA DIANTEIRA	HYUNDAI	4,00	UND
900	ENGRENAGEM DE ACOPLAMENTO	HYUNDAI	1,00	UND
901	DEFLETOR RADIADOR	HYUNDAI	1,00	UND
902	JG DE ANEIS DE VEDAÇÃO HIDRAULICA	HYUNDAI	4,00	UND
903	EIXO ESTRIADO DIANTEIRO	HYUNDAI	2,00	UND
904	EIXO PLANETARIO	HYUNDAI	2,00	UND
905	KITS DE JUNTA COMPLETO PRA TRANSMISSAO ZF	HYUNDAI	1,00	UND
906	CREMALHEIRA DE EIXO TRAZEIRO	HYUNDAI	2,00	UND
907	KITS DE FILTRO COMPLETO A850	A850	2,00	UND
908	KITS DE FILTRO COMPLETO A950R	A950R	2,00	UND
909	KITS DE FILTRO COMPLETO 140B	140B	2,00	UND
910	KITS DE FILTRO COMPLETO HYUNDAI	HL740	2,00	UND
911	KITS DE FILTRO COMPLETO 88 SERIE PRATA	VALME 88	2,00	UND
912	KITS DE FILTRO TL85 NEW HOLLAND	TL 85	2,00	UND
913	KITS DE FILTRO RANDON RD 406	RANDON 406	2,00	UND
914	KITS DE FILTRO MOTO NIVELADORA XCMG	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
915	KITS DE FILTRO ESCAVADORA JCB JS210	JCB JS 210	2,00	UND
916	MANGUEIRA HIDRAULICA	JCB JS 210	2,00	UND
917	MANGUEIRA HIDRAULICA	JCB JS 210	4,00	UND
918	MANGUEIRA HIDRAULICA	JCB JS 210	4,00	UND
919	MANGUEIRA HIDRAULICA	JCB JS 210	4,00	UND
920	REPARO COMANDO HIDRAULICO	JCB JS 210	2,00	UND
921	HASTE CILINDRO	JCB JS 210	2,00	UND
922	HASTE CILINDRO	JCB JS 210	1,00	UND
923	HASTE CILINDRO	JCB JS 210	2,00	UND
924	LAMINA DA CONCHA	JCB JS 210	2,00	UND
925	DENTE DA CONCHA	JCB JS 210	15,00	UND
926	REPARO CILINDRO	JCB JS 210	8,00	UND
927	ROLETE DE TRANSMISSAO	JCB JS 210	20,00	UND
928	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	JCB JS 210	4,00	UND
929	FILTRO COMBUSTIVEL	JCB JS 210	4,00	UND
930	FILTRO SEDIMENTADOR	JCB JS 210	4,00	UND
931	FILTRO HIDRAULICO	JCB JS 210	4,00	UND
932	FILTRO DE AR INT	JCB JS 210	4,00	UND
933	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB JS 210	4,00	UND
934	ROLAMENTO DE GIRO	JCB JS 210	2,00	UND
935	CORREIAS	JCB JS 210	4,00	UND
936	REPARO DO CILINDRO	JCB JS 210	6,00	UND
937	ANEL ORIG	NIVELADOR XCMG	10,00	UND
938	CILINDRO DE DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
939	HASTE CILINDRO DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
940	FUNDO DIANTEIRO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
941	RETENTOR CILINDRO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
942	PISTAO DO CILINDRO DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
943	KIT REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
944	HASTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
945	BUCHA DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
946	KIT REPARO CILINDRO DE ARTICUAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
947	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
948	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
949	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
950	CAMISA DO CILINDRO DE LEVANTE DA LAMINA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
951	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
952	REPARO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
953	HASTE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
954	TUBO DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
955	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
956	FAÇA CENTRAL	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
957	DENTE DO RIPPER	NIVELADOR XCMG	12,00	UND
958	REDUTOR DO GIRA CIRCULO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
959	VALVULA SOLENOIDE	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
960	DISTRIBUIDOR ROTATIVO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
961	MANGUEIRA CONECTORA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
962	RETENTOR DO CIRCUITO HIDRAULICO	NIVELADOR XCMG	3,00	UND
963	MOTOR HIDRAULICO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
964	TUBO DE INCLINAÇÃO DIANTEIRA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
965	MANGUEIRA CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
966	VALVULA DA RETENÇÃO HIDRAULICA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
967	MANGUEIRA DISTRIBUIDOR DO CIRCUITO HIDRAULICO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
968	VALVULA DE SAIDA HIDRAULICA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
969	CILINDRO ARTICULAÇÃO LD	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
970	CILINDRO ARTICULAÇÃO LE	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
971	BUCHA DO DE ARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
972	ANEL DE TRAVA DO CILINDRO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
973	ANEL ANTI-EXTRUSAO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
974	CILINDRO RIPPER	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
975	TAMPAO DO CILINDRO RIPPER	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
976	HASTE DO CILINDRO ESCARIFICADOR	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
977	REPARO DO CILINDRO ESCARIFICADOR	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
978	MÃO DE OBRA SERVIÇOS MERCANICO	TODOS MODELOS	800,00	HORAS

OBS.: BS: na proposta deve ser calculado no valor todos os encargos e toda e qualquer despesa que venha a incidir para prestação do mesmo. Bem como na proposta deve conter: marca, dados bancários e validade de propostas (60 dias, no mínimo), assinada, datada e com prazo de entrega..

Santana do Matos/RN 13 de julho de 2022.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F9F0A74B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços Nº. 01080705/2022, firmada em 11 de julho de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 005/2022; Processo Administrativo Nº. 052305/2022; **Validade:** 12 (doze) meses; **Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Promitente Contratado:** CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ nº. 10.655.938/0001-01; **itens e valores registrados:**

Itens	Produto	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0004	AVENTAL EM NAPA (ADULTO)	FLANEBERG	600 UND R\$ 5,70	3.420,00
0015	GUARDANAPO F. DUPLA C/23,5 X 23,5 CM	RESERVA	500 UN R\$ 1,03	515,00
0021	PÁ ZINCADA C/CABO LONGO P/LIXO PEQ	IMPERIAL	500 UN R\$ 8,50	4.250,00
0027	PAPEL HIG. PCT C/04 UNI	SERIDÓ	12.000 PC R\$ 2,25	27.000,00
0031	PRATO P/REFEIÇÃO PR 18 DESC	TOTAL PLAST	1.500 UN R\$ 2,75	4.125,00
0045	VASSOURA DE PELO C/30 CM	IMPERIAL	500 UN R\$ 12,00	6.000,00
0046	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10	IMPERIAL	800 UN R\$ 8,99	7.192,00
0048	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 60 CM	IMPERIAL	600 UN R\$ 14,30	8.580,00
0049	VASSOURÃO EM PIAÇAVA P/BANHEIRO	IMPERIAL	500 UN R\$ 12,30	6.150,00
0053	PEGADOR DE ROUPA – PACOTE COM 12 UNIDADES	CRISTAL	200 PC R\$ 3,40	680,00
0055	FOSFORO	GABOARD	600 MÇO R\$ 3,80	2.280,00
			<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>R\$ 70.192,00</b>

**Objeto:** Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município; **Signatários:** Pelo Promitente Contratante, José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo Promitente Contratado: Fausto Cavalcante da Silva Junior, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E212F020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços Nº. 02080705/2022, firmada em 08 de julho de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 005/2022; Processo Administrativo Nº. 052305/2022; **Validade:** 12 (doze) meses; **Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Promitente Contratado:** CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA 10432251456, CNPJ nº. 45.727.479/0001-09; **Itens e valores Registrados:**

Itens	Produto	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0037	SABÃO EM PO C/500 G	DELTA	10.000 UN R\$ 1,80	18.000,00
0056	ÁCIDO MURIÁTICO – 1L	LIMPA FACIL	1.000 UN R\$ 3,75	3.750,00
			<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>R\$ 21.750,00</b>

**Objeto:** Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município; **Signatários:** Pelo Promitente Contratante, José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo Promitente Contratado: Clistenes Ryan dos Santos Fonseca, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A813C632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços Nº. 05080705/2022, firmada em 11 de julho de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 005/2022; Processo Administrativo Nº. 052305/2022; **Validade:** 12 (doze) meses; **Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Promitente Contratado:** S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ nº. 28.439.173/0001-20; **Itens e valores Registrados:**

Itens	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	LUVA EM LATEX P/LIMPEZA "M"	VOLK	600 PAR	R\$ 2,70	1.620,00
0039	SABONETE EM PEDRA C/90 G	LIVY	2.000 UN	R\$ 2,10	4.200,00
			<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>		<b>R\$ 5.820,00</b>

**Objeto:** Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município; **Signatários:** Pelo Promitente Contratante, José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo Promitente Contratado: Shirley Paula Mendes, representante legal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0215/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br					Chave de autenticação: 2112-3803-014	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
<b>Fundamento: Decreto 0215/2022 de 13/07/2022</b>						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração						
<b>Despesa 976 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
13/07/2022	317691	Redução da Despesa			800,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	800,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	800,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	800,00	
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte						
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte						
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Programa: 46 - Educação Física e Desportos						
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador						
<b>Despesa 1020 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
13/07/2022	317690	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800,00		
<b>Total da Despesa:</b>				800,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				800,00	0,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				800,00	0,00	
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 25 - Energia						
Subfunção: 752 - Energia Elétrica						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
<b>Despesa 1487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP - 0.1.08						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
13/07/2022	317692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00	
<b>Despesa 1489 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP - 0.1.08						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
13/07/2022	317693	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	5.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	5.000,00	
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%						
<b>Despesa 1067 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
13/07/2022	317729	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>				7.500,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				7.500,00	0,00	
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos						
Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB						
<b>Despesa 1157 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
13/07/2022	317731	Redução da Despesa			7.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.500,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	7.500,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				7.500,00	7.500,00	
<b>Total do Fundamento:</b>				13.300,00	13.300,00	
<b>Total Geral:</b>				13.300,00	13.300,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTREGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 220/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 220/2022, de 16 de Maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 235.908,89 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 235.908,89 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 235.908,89 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 16 de Maio de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 220/2022 de 16 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 27 812 0043 1.017 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 01 13 392 0087 1.039 4.4.90.51.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	15.600,00		
			03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.92.00	120.000,00
			05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	10.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.92.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.024 3.3.90.32.00	26.400,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.13.00	101.234,94		
			06 01 12 365 0042 2.041 3.1.90.92.00	20.000,00
			06 01 12 366 0031 2.043 3.1.90.11.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	20.566,85		
			07 01 10 301 0046 2.053 3.1.90.92.00	908,89
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	2.107,10		
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	20.000,00
			07 01 10 303 0051 2.064 3.3.90.92.00	10.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	70.000,00		
<b>Totais :</b>		235.908,89		235.908,89

São José do Campestre, 16 de Maio de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 221/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 221/2022, de 23 de Maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 196.338,95 (Cento e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 196.338,95 (Cento e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 196.338,95 (Cento e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 23 de Maio de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 221/2022 de 23 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.				
Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	8.000,00		
			04 01 04 123 0012 2.014 4.4.90.52.00	20.000,00
			05 01 08 241 0021 2.016 3.3.90.92.00	3.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	1.160,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	900,70		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.14.00	880,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.024 3.3.90.32.00	26.400,00		
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.92.00	458,95
			06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.30.00	12.000,00
			06 01 12 361 0042 2.031 3.3.90.39.00	15.000,00
			06 01 12 365 0042 2.041 3.1.90.92.00	30.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	60.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.30.00	8.908,25		
			07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	880,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.36.00	90,00		
			08 01 15 451 0075 2.067 4.4.90.52.00	50.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.92.00	30.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	30.000,00
			08 01 15 452 0079 2.070 4.4.90.51.00	5.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	40.000,00		
<b>Totais :</b>		196.338,95		196.338,95

São José do Campestre, 23 de Maio de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9A4D0556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 222/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022**

DECRETO Nº 222/2022, de 30 de Maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 85.086,43 (Oitenta e Cinco Mil, Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 85.086,43 (Oitenta e Cinco Mil, Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 85.086,43 (Oitenta e Cinco Mil, Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 30 de Maio de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 222/2022 de 30 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.				
Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			05 01 08 244 0020 2.022	2.000,00
			3.3.90.30.00	
			06 01 12 361 0036 2.030	86,43
			3.1.90.92.00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.92.00	2.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	55.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	28.086,43		
			06 01 12 367 0039 2.048 4.4.90.52.00	3.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.92.00	20.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 4.4.90.52.00	20.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.16.00	10.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	30.000,00
<b>Totais :</b>		85.086,43		85.086,43

São José do Campestre, 30 de Maio de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:97FE93C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01942/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR.**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 07.626.776/0001-60.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR	Lepu / PC-66B / Anvisa: 80102519128	800,000000	3,00

**Lote 2: ARMÁRIO VITRINE Número de portas 02 portas; Material de confecção /aço e ferro pintado; Laterais de vidro..**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 3.239,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO VITRINE Número de portas 02 portas; Material de confecção /aço e ferro pintado; Laterais de vidro.	DJ	809,990000	4,00

**Lote 3: ARMÁRIO.**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO	DJ	500,000000	4,00

**Lote 4: MESA DE MAYO** Com pintura epóxi, haste regulável cromada e estrutura tubular com aço redondo. O produto também acompanha bandeja de inox de 0,48m x 0,32m e altura regulável através de manípulo lateral..

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE MAYO Com pintura epóxi, haste regulável cromada e estrutura tubular com aço redondo. O produto também acompanha bandeja de inox de 0,48m x 0,32m e altura regulável através de manípulo lateral.	DJ	490,000000	1,00

**Lote 5: BOMBA DE INFUSÃO.**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.  
CNPJ: 07.626.776/0001-60.  
Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA DE INFUSÃO	HAWKMED / HW-100II / ANVISA: 80102512510	2.750,000000	1,00

**Lote 6: ESCADA COM 2 DEGRAUS** Escada com 2 degraus; fabricada em aço inoxidável. Degraus com borracha antiderrapante. Pés antiderrapantes. Suporta carga de até 120 kg. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses.

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada com 2 degraus; fabricada em aço inoxidável. Degraus com borracha antiderrapante. Pés antiderrapantes. Suporta carga de até 120 kg. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses	AG	170,000000	7,00

**Lote 7: Banqueta.**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banqueta	MAIART	360,000000	2,00

**Lote 8: CADEIRA DE RODAS PARA OBESO.**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	JAGUARIBE	850,000000	1,00

**Lote 9: CADEIRA DE RODAS ADULTO.**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 1.739,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE RODAS ADULTO	JAGUARIBE	579,990000	3,00

**Lote 10: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 1.249,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	CARONE	624,990000	2,00

**Lote 11: ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR.  
 CNPJ: 17.737.428/0001-14.  
 Valor Global: 104.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	VINNO / E10	104.000,000000	1,00

**Lote 12: MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: ANDRÉIA LORENZI-ME.  
 CNPJ: 17.189.700/0001-79.  
 Valor Global: 12.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	ALFRS / ALF-MEG AC02/E	12.140,000000	1,00

**Lote 13: MESA DE EXAMES.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.  
 CNPJ: 20.903.036/0001-92.  
 Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE EXAMES	CATPELLI	1.100,000000	2,00

**Lote 14: ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.  
 CNPJ: 42.650.279/0001-07.  
 Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	IBRAMED / NEURODYN	1.190,000000	1,00

**Lote 15: ELETROCARDIOGRAFO.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.  
 CNPJ: 42.650.279/0001-07.  
 Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETROCARDIOGRAFO	CONTEC / ECG	3.900,000000	2,00

**Lote 16: BIOMBO Material para confecção aço/ferro pintado; Rodízios; Tamanho triplo..**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 799,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIOMBO Material para confecção aço/ferro pintado; Rodízios; Tamanho triplo.	DJ	399,990000	2,00

**Lote 17:** Suporte de Soro.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 749,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suporte de Soro	DJ	149,990000	5,00

**Lote 18:** Mesa de Cabeceira.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de Cabeceira	DJ	280,000000	1,00

**Lote 19:** Mesa Auxiliar.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa Auxiliar	SALUTEM	350,000000	4,00

**Lote 20:** DEA Desfibrilador Externo Automático.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 12.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA Desfibrilador Externo Automático	INSTRAMED	6.100,000000	2,00

**Lote 21:** Carro de Curativos.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 3.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro de Curativos	CATFELLI	1.180,000000	3,00

**Lote 22:** GLICOSÍMETRO.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 88,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS	88,990000	1,00

**Lote 23:** ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 75,86.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PAMED	75,860000	1,00

**Lote 24:** FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXÍVEL.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 878,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXÍVEL	DJ	439,000000	2,00

**Lote 25: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE** Material de confecção aço / ferro pintado Braçadeira regulável.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.  
 CNPJ: 20.903.036/0001-92.  
 Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Material de confecção aço / ferro pintado Braçadeira regulável	CATFELLI	200,000000	2,00

**Lote 26: SUPORTE DE HAMPER.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 479,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE DE HAMPER	DJ	479,970000	1,00

**Lote 27: SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE PACIENTES.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: El-Roi Medical Solutions Ind e Com de Equip Eireli - EPP.  
 CNPJ: 10.335.819/0001-63.  
 Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE PACIENTES	ELROI MEDICAL	26.000,000000	1,00

**Lote 28: ELETROENCEFALÓGRAFO.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR.  
 CNPJ: 17.737.428/0001-14.  
 Valor Global: 26.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETROENCEFALÓGRAFO	NEUROTEC / EQSA260	26.500,000000	1,00

**Lote 29: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: Kss Comércio e Industria de Equipamentos Médicos LTDA.  
 CNPJ: 79.805.263/0001-28.  
 Valor Global: 45.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	KSS / VISION - T 4	45.200,000000	1,00

**Lote 30: MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO.**

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.  
 CNPJ: 07.626.776/0001-60.  
 Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO	Creative / K-12 / Anvisa: 80901110026	5.800,000000	1,00

SAO MIGUEL, 12 de julho de 2022

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F92808D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto trata da aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em Saúde..

**RESULTADO:**

**Lote 1: OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR.**

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 07.626.776/0001-60.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR	Lepu / PC-66B / Anvisa: 80102519128	800,000000	3,00

**Lote 2: ARMÁRIO VITRINE** Número de portas 02 portas; Material de confecção /aço e ferro pintado; Laterais de vidro..

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.239,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO VITRINE Número de portas 02 portas; Material de confecção /aço e ferro pintado; Laterais de vidro.	DJ	809,990000	4,00

**Lote 3: ARMÁRIO.**

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO	DJ	500,000000	4,00

**Lote 4: MESA DE MAYO** Com pintura epóxi, haste regulável cromada e estrutura tubular com aço redondo. O produto também acompanha bandeja de inox de 0,48m x 0,32m e altura regulável através de manípulo lateral..

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE MAYO Com pintura epóxi, haste regulável cromada e estrutura tubular com aço redondo. O produto também acompanha bandeja de inox de 0,48m x 0,32m e altura regulável através de manípulo lateral.	DJ	490,000000	1,00

**Lote 5: BOMBA DE INFUSÃO.**

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 07.626.776/0001-60.

Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA DE INFUSÃO	HAWKMED / HW-100II / ANVISA: 80102512510	2.750,000000	1,00

**Lote 6: ESCADA COM 2 DEGRAUS** Escada com 2 degraus; fabricada em aço inoxidável. Degraus com borracha antiderrapante. Pés antiderrapantes. Suporta carga de até 120 kg. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada com 2 degraus; fabricada em aço inoxidável. Degraus com borracha antiderrapante. Pés antiderrapantes. Suporta carga de até 120 kg. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses	AG	170,000000	7,00

**Lote 7:** Banqueta.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banqueta	MAIART	360,000000	2,00

**Lote 8:** CADEIRA DE RODAS PARA OBESO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	JAGUARIBE	850,000000	1,00

**Lote 9:** CADEIRA DE RODAS ADULTO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.739,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE RODAS ADULTO	JAGUARIBE	579,990000	3,00

**Lote 10:** CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.249,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	CARONE	624,990000	2,00

**Lote 11:** ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR.

CNPJ: 17.737.428/0001-14.

Valor Global: 104.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	VINNO / E10	104,000,000000	1,00

**Lote 12:** MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ANDRÉIA LORENZI-ME.

CNPJ: 17.189.700/0001-79.

Valor Global: 12.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	ALFRS / ALF-MEG AC02/E	12.140,000000	1,00

**Lote 13:** MESA DE EXAMES.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE EXAMES	CATFELLI	1.100,000000	2,00

**Lote 14:** ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.  
 CNPJ: 42.650.279/0001-07.  
 Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	IBRAMED / NEURODYN	1.190,000000	1,00

**Lote 15: ELETROCARDIOGRAFO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.  
 CNPJ: 42.650.279/0001-07.  
 Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETROCARDIOGRAFO	CONTEC / ECG	3.900,000000	2,00

**Lote 16: BIOMBO Material para confecção aço/ferro pintado; Rodízios; Tamanho triplo..****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 799,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIOMBO Material para confecção aço/ferro pintado; Rodízios; Tamanho triplo.	DJ	399,990000	2,00

**Lote 17: Suporte de Soro.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 749,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suporte de Soro	DJ	149,990000	5,00

**Lote 18: Mesa de Cabeceira.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de Cabeceira	DJ	280,000000	1,00

**Lote 19: Mesa Auxiliar.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa Auxiliar	SALUTEM	350,000000	4,00

**Lote 20: DEA Desfibrilador Externo Automático.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 12.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA Desfibrilador Externo Automático	INSTRAMED	6.100,000000	2,00

**Lote 21: Carro de Curativos.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.  
 CNPJ: 20.903.036/0001-92.  
 Valor Global: 3.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro de Curativos	CATFELLI	1.180,000000	3,00

**Lote 22: GLICOSÍMETRO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 88,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS	88,990000	1,00

**Lote 23: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 75,86.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PAMED	75,860000	1,00

**Lote 24: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXÍVEL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 878,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXÍVEL	DJ	439,000000	2,00

**Lote 25: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Material de confecção aço / ferro pintado Braçadeira regulável.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Material de confecção aço / ferro pintado Braçadeira regulável	CATFELLI	200,000000	2,00

**Lote 26: SUPORTE DE HAMPER.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 479,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE DE HAMPER	DJ	479,970000	1,00

**Lote 27: SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE PACIENTES.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: El-Roi Medical Solutions Ind e Com de Equip Eireli - EPP.

CNPJ: 10.335.819/0001-63.

Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE PACIENTES	ELROI MEDICAL	26.000,000000	1,00

**Lote 28: ELETROENCEFALÓGRAFO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR.

CNPJ: 17.737.428/0001-14.

Valor Global: 26.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETROENCEFALÓGRAFO	NEUROTEC / EQSA260	26.500,000000	1,00

**Lote 29: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Kss Comércio e Industria de Equipamentos Médicos LTDA.  
 CNPJ: 79.805.263/0001-28.  
 Valor Global: 45.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	KSS / VISION - T 4	45.200,000000	1,00

**Lote 30: MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.  
 CNPJ: 07.626.776/0001-60.  
 Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO	Creative / K-12 / Anvisa: 80901110026	5.800,000000	1,00

SAO MIGUEL, 12 de julho de 2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D16738AE

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 178/2022 SÃO MIGUEL/ RN, 04 DE JULHO DE 2022**

**Decreto Suplementar Nº. 178/2022**  
**São Miguel/ RN, 04 de julho de 2022.**

Abre Crédito Especial para fazer face às despesas com Manutenção e equipamentos do Poder Legislativo.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 04/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 04 de julho de 2022.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
**ANEXO**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 13.343,00
			15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 33.730,00
			18 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 27.927,00
Total da Ação:					R\$ 75.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 75.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 75.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			2062 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$

			- Pessoa Física	200	19.000,00
			2145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 19.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 38.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 38.000,00</b>
	2008 - Controladoria Geral do Município				
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			564 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 19.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 19.000,00</b>
	2009 - Procuradoria Geral do Município				
		2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			
			598 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 75.000,00</b>

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E48FC3C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035/2022 CONTRATO 20220302**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/22**

**CONTRATO Nº.....: 20220302**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS CNPJ 13.190.945/0001-65 ENDEREÇO RUA QUITINO BOCAIUVA, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	GIRANDOLA 468 TIROS	UND	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
2.	KIT MORTEIRO DE 2,5" COM 25 TUBOS	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
3.	KIT MORTEIRO DE 3" COM 06 TUBOS	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
4.	KIT MORTEIRO DE 3" COM 12 TUBOS	UND	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
5.	PISTOLETA 12X1 TIROS	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
6.	TORTA 1,8" TUBOS CORES c/ 50 tubos	UND	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
7.	TORTA 120 TUBOS CORES	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
8.	GIRANDOLA 1.080 TIROS	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2022**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA:** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS portador do CPF 481.651.074-53

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7B4B6FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 095/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 095, de 13 de Julho de 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 808.000,00 (OITOCENTOS E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	808.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>808.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1019	Ampliação e Reforma de Campo e Estádio de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	280.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>280.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 228.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>228.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>808.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**85BAC113

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 096/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 096, de 13 de Julho de 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 200.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>200.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 100.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**DFFC5322

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 097/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 097, de 13 de Julho de 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	110.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementação (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			

Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementação (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 40.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementação (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2076	Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 400.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 60.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementação (R\$)</b>					<b>460.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>625.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0004	Controle Financeiro			
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 515.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>515.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 110.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>110.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>625.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**23039ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 098/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 098, de Julho de 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 761.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 550.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 100.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>650.000,00</b>

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2080	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 111.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>111.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>761.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0004	Controle Financeiro			
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 761.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>761.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6CF63C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 099/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 099, de 13 de Julho de 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2096	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Social – Servidores da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	110.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**67FCAF76

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 100/2022

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 100, de 13 de Julho de 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 848.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância Sanitária				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	25.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	163.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>163.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>560.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>848.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Serviço da Dívida Interna				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	548.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>548.000,00</b>

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				

Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 232.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>232.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2046	Manutenção de Prédios de Unidades de Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 18.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>38.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>848.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:75DA9A09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

**TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **25/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.869.890/0001-26</b>	Telefone: <b>(46) 3524-3136 / (46) 3211-2000</b>	Email: <b>fiorenzanomed@yahoo.com.br / davisamedicamentos@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 0 SALA B, CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85602-510</b>		
Representante: <b>MONICA BONATTO FIOREZANO - CPF: 047.323.719-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
29	0006417 - AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	CPR	40000,00	0,800	32.000,00
45	0006433 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	EMS	CPR	50000,00	0,120	6.000,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/ RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 10.869.890/0001-26

Contratado

**MONICA BONATTO FIOREZANO**

CPF: 047.323.719-90

Representante Legal

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**5C2FBE08

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotas; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47) 3366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com / gerencia@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: ROD BR 101, 0 KM 131, Várzea do Ranchinho, Camború/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0006464 - IVERMECTINA 6MG	GENÉRICO/VITAMEDIC	CPR	60000,00	0,300	18.000,00
115	0006504 - HIDROXIZINA 2MG/ML	GENÉRICO/NATIVITA	Fr	40000,00	5,170	206.800,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalare

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Contratado

**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 143.179.058-33

Representante Legal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**B3D290FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **25/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli</b>		
CNPJ: <b>04.162.170/0001-23</b>	Telefone: <b>(18) 3621-7780</b>	Email: <b>estratti@hotmail.com</b>
Endereço: Av.: Waldir Felizola de Moraes, 0, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16015-295		
Representante: <b>FABIO COSER SILVA - CPF: 137.762.848-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006394 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G. BISNAGA COM 50G + APLICADOR	MED. MANIPULADO	BNG	3000,00	62,000	186.000,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN  
 CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante

Estratti Vegetali Farmacia E Manipulação EIRELI  
 CNPJ: 04.162.170/0001-23  
 Contratado  
**FABIO COSER SILVA**  
 CPF: 137.762.848-54  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**C8932781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **25/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE</b>		
CNPJ: <b>14.706.667/0001-19</b>	Telefone: <b>(71) 3508-6827 / (71) 3565-9588</b>	Email: <b>financeiro@vivasmed.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Claudionor dos Santos Paranhos, 0 GALPÃO 03, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42701-390</b>		
Representante: <b>MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO - CPF: 788.649.925-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0006391 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. BISNAGA COM 30G	PHARLAB/PHARLAB	BNG	6000,00	3,100	18.600,00
4	0006392 - CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 40G	GERMED/EMS	BNG	10000,00	13,000	130.000,00
8	0006396 - AMOXICILINA 875MG	E M S/MULTILAB	COMPRIMI	20000,00	1,200	24.000,00
9	0006397 - AMOXICILINA, 500 MG	UNICHEM /UNICHEM	COMPRIMI	75000,00	0,190	14.250,00
10	0006398 - CÁSCARA SAGRADA (RHAMUS PURSHIANA DC)	HERBARIUM /HERBARIUM	COMPRIMI	500,00	1,190	595,00
11	0006399 - FLUCONAZOL, 150 MG	VITAMEDIC/VITAMEDIC	COMPRIMI	30000,00	0,450	13.500,00
12	0006400 - CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI	NATULAB /NATULAB	COMPRIMI	20000,00	0,090	1.800,00
13	0006401 - ACICLOVIR, 200 MG	PRATI/PRATI	CPR	10000,00	0,200	2.000,00
14	0006402 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	BRASTERAPICA/BRASTERAPICA	CPR	12000,00	0,040	480,00
16	0006404 - ÁCIDO FÓLICO, 5MG/COM	HIPOLABOR/HIPOLABOR	CPR	6000,00	0,040	240,00
17	0006405 - ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	HIPOLABOR /HIPOLABOR	CPR	20000,00	2,000	40.000,00
18	0006406 - ALBENDAZOL, 400 MG	GREENPHARMA/GREENPHARMA	CPR	8000,00	0,350	2.800,00
19	0006407 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	UCI - FARMA /UCI - FARMA	CPR	5000,00	1,510	7.550,00
21	0006409 - AMINOFILINA, 200 MG	TEUTO /TEUTO	CPR	8000,00	0,110	880,00
22	0006410 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	EMS/MULTILAB	CPR	20000,00	1,180	23.600,00
23	0006411 - AMPICILINA 500MG	EMS /MULTILAB	CPR	10000,00	0,340	3.400,00
24	0006412 - ANLÓDIPINO 10MG	VITAMEDIC/VITAMEDIC	CPR	20000,00	0,060	1.200,00
25	0006413 - ANLÓDIPINO 5MG	VITAMEDIC/VITAMEDIC	CPR	30000,00	0,030	900,00
26	0006414 - ATENOLOL 100MG	PRATI/PRATI	CPR	20000,00	0,080	1.600,00
28	0006416 - ATENOLOL 50MG	PRATI/PRATI	CPR	30000,00	0,060	1.800,00

30	0006418 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	PHARLAB/PHARLAB	CPR	40000,00	0,300	12.000,00
34	0006422 - CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA/E M S	CPR	30000,00	0,110	3.300,00
35	0006423 - CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA/E M S	CPR	30000,00	0,150	4.500,00
36	0006424 - CARVEDILOL, 3,125 MG	NOVA QUIMICA/E M S	CPR	30000,00	0,060	1.800,00
37	0006425 - CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUIMICA/E M S	CPR	30000,00	0,080	2.400,00
38	0006426 - CEFALEXINA, 500MG	UNIAO QUÍMICA/UNIAO QUÍMICA	CPR	80000,00	0,400	32.000,00
39	0006427 - CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI/PRATI	CPR	60000,00	0,250	15.000,00
40	0006428 - SIMETICONA 40MG	PRATI/PRATI	CPR	30000,00	0,100	3.000,00
41	0006429 - CIPROFLOXACINO 250MG	PRATI/PRATI	CPR	40000,00	1,110	44.400,00
42	0006430 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY PHARMACEUTICAL /SUN	CPR	10000,00	0,360	3.600,00
43	0006431 - CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI/PRATI	CPR	70000,00	0,170	11.900,00
44	0006432 - CLOPIDOGREL, 75MG	NOVA QUIMICA/E M S	CPR	10000,00	0,420	4.200,00
46	0006434 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	PHARLAB/PHARLAB	CPR	50000,00	0,080	4.000,00
49	0006437 - DEXAMETASONA 4MG	LEGRAND/E M S	CPR	20000,00	0,170	3.400,00
51	0006439 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	E M S/E M S	CPR	60000,00	0,060	3.600,00
52	0006440 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB/GEOLAB	CPR	60000,00	0,060	3.600,00
53	0006441 - DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB/PHARLAB	CPR	7000,00	0,100	700,00
54	0006442 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI/PRATI	CPR	90000,00	0,120	10.800,00
55	0006443 - DOMPERIDONA 10MG	NOVA QUIMICA/E M S	CPR	5000,00	0,110	550,00
56	0006444 - ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	BELFAR /BELFAR	CPR	40000,00	0,050	2.000,00
60	0006448 - ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	TEUTO /TEUTO	CPR	20000,00	0,250	5.000,00
61	0006449 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG	HIPOLABOR/HIPOLABOR	CPR	6000,00	0,640	3.840,00
62	0006450 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	E M S/NOVAMED	CPR	6000,00	0,150	900,00
63	0006451 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	WYETH/Pfizer	CPR	4600,00	1,100	5.060,00
64	0006452 - ESTROGENOS CONJUGADOS, 0.300MG	WYETH/Pfizer	CPR	10000,00	0,850	8.500,00
66	0006455 - FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR/HIPOLABOR	CPR	50000,00	0,060	3.000,00
67	0006456 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB/GEOLAB	CPR	40000,00	0,030	1.200,00
68	0006457 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB/PHARLAB	CPR	30000,00	0,100	3.000,00
70	0006459 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC/VITAMEDIC	CPR	50000,00	0,130	6.500,00
71	0006460 - IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC/VITAMEDIC	CPR	40000,00	0,170	6.800,00
73	0006462 - ISORDIL 5MG	EMS SIGMA/E M S	CPR	5000,00	0,310	1.550,00
74	0006463 - ITRACONAZOL 100MG	EMS /EMS	CPR	40000,00	0,600	24.000,00
76	0006465 - LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI/PRATI	CPR	30000,00	0,600	18.000,00
77	0006466 - LEVONORGESTREL, 0,75MG	UNIAO QUÍMICA/UNIAO QUÍMICA	CPR	17000,00	1,640	27.880,00
78	0006467 - LORATADINA, 10MG	VITAMEDIC/VITAMEDIC	CPR	50000,00	0,100	5.000,00
81	0006470 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	PRATI/PRATI	CPR	30000,00	0,080	2.400,00
83	0006472 - MEBENDAZOL 100MG/5ML	EMS/EMS	CPR	30000,00	2,230	66.900,00
84	0006473 - ESTRIOLO 1MG/G	SANVAL/Balder	BNG	3000,00	11,000	33.000,00
87	0006476 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML COM 30ML	NATULAB /NATULAB	Fr	2000,00	5,000	10.000,00
88	0006477 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, COM 10ML	PRATI/PRATI	Fr	1000,00	1,020	1.020,00
89	0006478 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML	FARMACE/FARMACE	Fr	2000,00	2,390	4.780,00
90	0006479 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120 ML	FARMACE/FARMACE	Fr	4000,00	2,770	11.080,00
91	0006480 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	CIMED /CIMED	Fr	7000,00	5,000	35.000,00
92	0006481 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 70ML	SANDOZ/LEK PHARMACEUTICALS	Fr	5000,00	12,320	61.600,00
95	0006484 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Fr	2000,00	1,540	3.080,00
96	0006485 - BEROTEC 100MCG AEROSOL COM 10ML	BOEHRINGER /BOEHRINGER	Fr	2000,00	22,820	45.640,00
97	0006486 - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120 DOSES	EUROFARMA /EUROFARMA	Fr	1500,00	13,640	20.460,00
98	0006487 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML, FRASCO COM 20ML	FARMACE /FARMACE	Fr	7000,00	6,000	42.000,00
100	0006489 - CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML	ABL/ABL	Fr	80000,00	6,900	552.000,00
101	0006490 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO COM 100ML	AIRELA/AIRELA	Fr	7000,00	4,490	31.430,00
102	0006491 - SIMETICONA 75MG/ML 15ML	PRATI/PRATI	Fr	7000,00	1,500	10.500,00
103	0006492 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	NATULAB/NATULAB	Fr	10000,00	1,080	10.800,00
104	0006493 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	MEDQUIMICA /MEDQUIMICA	Fr	10000,00	2,850	28.500,00
105	0006494 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE/FARMACE	Fr	7000,00	1,950	13.650,00
106	0006495 - DEXAMETASONA ELIXIR 5MG /ML	E M S	Fr	7000,00	10,470	73.290,00
107	0006496 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	FARMACE/FARMACE	Fr	10000,00	1,500	15.000,00
109	0006498 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	VITAMEDIC /VITAMEDIC	Fr	6000,00	11,650	69.900,00
110	0006499 - DECONGEX PLUS 2MG/5ML + 5MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO COM 120ML	Aché/Aché	Fr	4000,00	15,370	61.480,00
111	0006500 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, FRASCO COM 10ML	FARMACE/FARMACE	Fr	20000,00	1,200	24.000,00
113	0006502 - POSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML, FRASCO COM 60ML	PRATI/PRATI	Fr	4000,00	4,200	16.800,00
114	0006503 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML, FRASCO COM 240ML	E M S/E M S	Fr	40000,00	7,000	280.000,00
116	0006505 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, FRASCO COM 20ML	NATULAB/NATULAB	Fr	6000,00	1,830	10.980,00
118	0006507 - LORATADINA, 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	PRATI/PRATI	Fr	10000,00	2,800	28.000,00
119	0006508 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, FRASCO COM 30ML	BELFAR /BELFAR	Fr	5000,00	1,590	7.950,00
120	0006509 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Fr	5000,00	40,000	200.000,00
121	0006510 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML/20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BELFAR /BELFAR	Fr	7000,00	1,590	11.130,00
123	0006512 - FLEXENEMA 130ML	AIRELA/AIRELA	Fr	6000,00	4,800	28.800,00
124	0006513 - HIOCINA COMPOSTA GOTAS	FARMACE /FARMACE	Amp	5000,00	5,900	29.500,00
125	0006514 - HIOCINA SIMPLES GOTAS	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	4000,00	8,000	32.000,00
126	0006515 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), FRASCO COM 100ML	NATULAB/NATULAB	UND	4000,00	2,440	9.760,00

### 3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Vivas Comercial De Equipamentos De Eletromedicina, Medicamentos, Higiene  
 CNPJ: 14.706.667/0001-19  
 Contratado  
**MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO**  
 CPF: 788.649.925-53  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**D7A6369A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **25/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</b>		
CNPJ: <b>04.372.020/0001-44</b>	Telefone: <b>(46) 3211-5000</b>	Email: <b>licitacao01@werbran.com.br / werbran@werbran.com.br</b>
Endereço: <b>Rodovia perimetral norte, 591, 0, Padre ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971</b>		
Representante: <b>NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE - CPF: 787.101.469-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0006415 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	CPR	30000,00	0,040	1.200,00
31	0006419 - CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	CPR	30000,00	0,040	1.200,00
33	0006421 - CAPTOPRIL, 25 MG	GEOLAB	CPR	40000,00	0,040	1.600,00
47	0006435 - COMPLEXO B COMP	VITAMED	CPR	60000,00	0,040	2.400,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA.

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Contratado

**NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**

CPF: 787.101.469-20

Representante Legal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**AB453A6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: 35.753.111/0001-53	Telefone: (81) 3352-7300 /	Email: licitacao@nordpharma.com.br / financeiro@nordestepharma.com.br
Endereço: RUA ABATIA., 0, VARZEA52.021-170, Recife/PE, CEP: 50740-330		
Representante: <b>MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE</b> - CPF: 052.093.024-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
99	0006488 - CEFALOXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	CEFALOXINA/ABL	Fr	12000,00	6,290	75.480,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Nord Produtos Em Saude LTDA

CNPJ: 35.753.111/0001-53

Contratado

**MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE**

CPF: 052.093.024-07

Representante Legal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:28A97516**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13.

ENDEREÇO: Rua Aracati, 10 – Cidade da Esperança – Natal/RN

**OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e descartáveis visando atender as necessidades dos diversos órgãos, escolas, Cmeis, programas sociais, todos os prédios da administração como também as diversas secretarias do município de Touros/RN.**

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

VIGÊNCIA: 06/09/2022

BASE LEGAL: 8666/93

VALOR:

Item	Vlr Unt
01	2,66
03	38,50
04	6,90
05	8,90
07	11,69
08	11,42
09	14,17
10	7,79
11	4,26
12	33,99
13	990,00
14	420,00
16	20,00
18	0,90
19	1,25
20	9,60
21	1,30
22	21,45
23	21,45
24	21,45
25	21,45
26	8,00
27	4,00
28	3,00
30	0,41
31	1,99
32	1,45
33	10,00
34	22,00
35	9,34
36	7,00
37	7,00
38	2,50
39	4,05
41	29,90
44	55,00
45	34,00
46	1.267,50
48	73,50
49	4,45
50	2,95
53	20,70
54	27,90
55	35,00
57	3,60
58	21,40
59	2,30
60	1,85
61	87,00
62	30,00
63	73,14
64	35,50
66	14,30
67	12,70
68	4,10
69	90,00
70	5,80
71	1,50
72	1,75
73	20,00
74	21,90
75	26,00
76	31,80
77	70,00
78	7,05
79	23,90
81	4,00
82	5,80
83	10,10
84	3,65
85	3,15
86	107,00
87	137,00
90	3,70
91	34,00
92	20,00

93	3,30
94	0,85
95	0,50
96	2,85
97	1,15
98	0,40
99	2,25
100	0,80
101	0,38
102	2,47
103	0,26
104	0,30
105	0,50
106	4,90
107	8,10
108	1,83
109	17,00
110	10,60
111	13,40
112	3,00
113	4,40
114	4,40
115	7,30
116	11,50
117	7,50
118	5,40
119	20,10
120	23,90

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13 - GUTEMBERG NICOLAU DE MELO – CPF: 013.303.914-28

TOUROS/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**3CAC5827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022-PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2022, homologada em 07/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e elétricos destinados ao atendimento de necessidades dos prédios públicos e iluminação pública do município de Viçosa/RN.

**FORNECEDORES:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, com sede na RODOVIA BR 407 KM 101, 427, WOLFREDO GURGEL, Caicó/RN

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**2782 - PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8270 - CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 2x16 MM TECNOFIO	MT	4.000	4,80	19.200,00
2	8271 - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 2x10 MM TECNOFIO	MT	1.000	3,48	3.480,00
3	8272 - CABO PP 2x1,5 MM Condutor de cobre, corpo com dupla camada isoladora, resistente a calor com duas vias. TECNOFIO	MT	2.000	2,96	5.920,00
10	8277 - CABO PLASTICHUMBO 2x2,5 MM Condutor: Cobre. Isolação Veias: Composto de PVC. Capa: Composto de PVC. Composição: Cobre e PVC. TECNOFIO	MT	1.000	5,20	5.200,00
<b>Total</b>					<b>33.800,00</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/07/2022, tendo seu término em 12/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/07/2022.

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
CNPJ/MF N.º 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA  
 CNPJ: 04.315.234/0001-89  
 Daniel Assis Mosini  
 Representante Legal  
 CPF: 924.137.492-68

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E40866B6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2022-PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, homologada em 07/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos destinados ao atendimento de necessidades dos prédios públicos e iluminação pública do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: R B D DA SILVA - CNPJ: 31.859.224/0001-87, com sede na AV CUNHA DA MOTA, 79, CENTRO, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:  
**2324 - R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	8273 - TUBO ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM tubolyne	MT	500	1,60	800,00
8	7579 - LUVA PARA ELETRODUTO 32MM ROSCADO mecplast	Unidade	100	1,73	173,00
9	8276 - TUBO ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM tubolyne	MT	400	0,51	204,00
<b>Total</b>					<b>1.177,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/07/2022, tendo seu término em 12/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/07/2022.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
 CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48  
 Victor Ramon Alves  
 Prefeito  
 CPF n.º 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

R B D DA SILVA  
 CNPJ: 31.859.224/0001-87  
 Rodrigo Barbosa Rodrigues da Silva  
 Representante Legal  
 CPF: 010.216.694-31

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**378F7EF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Florânia e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 134 do Estatuto dos Servidores do Município de Florânia, Lei nº 440/97;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o procedimento para concessão de diárias aos servidores no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o pagamento de diárias visa precipuamente ao ressarcimento de despesa com hospedagem e alimentação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar a total transparência aos atos do Poder Executivo, em respeito ao princípio da publicidade; **RESOLVE**

**DECRETAR:**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Os ocupantes de cargo políticos, servidores efetivos e comissionados deste Município, que em razão do serviço, necessitar afastar-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte ou para outro ponto do território nacional ou internacional, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de:

- I – Diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas realizadas;
- II – Passagens;

§ 1º **Não será devida a diária quando a distância a ser percorrida entre as sedes dos municípios de destino e origem for inferior a 60 (sessenta) quilômetros, excetuando-se quando ocorrer o pernoite.**

§ 2º **Não será devida a diária para municípios com distância superior a 60 km, quando o deslocamento não ultrapassar 6 horas corridas durante o percurso de ida e volta entre municípios de destino e origem.**

§ 3º O servidor que, por determinação da autoridade competente, em deslocamento a serviço, sem utilização de veículo oficial, somente receberá o valor integral fixado no Anexo I, mediante a comprovação das despesas efetuadas.

**Art. 2º** O valor da diária será pago:

- I – Integralmente, sempre que ocorrer o pernoite, contado da efetiva partida;
- II – Pela metade, nos casos em que não ocorrer pernoite.

**Art. 3º** Dependerá de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal à concessão de qualquer diária.

## **CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS**

**Art. 4º** Os valores das diárias que fazem referência a este decreto estão constantes na tabela do anexo I.

**Art. 5º** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto:

- I – Em casos de urgências, quando poderão ser processadas no decorrer do período de afastamento;
- II – Quando o afastamento for superior a quinze dias, poderá, a critério do Prefeito, determinar que o pagamento seja efetuado em parcelas.

## **CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Art. 6º** As diárias serão concedidas, em qualquer caso, pelos secretários municipais, com antecedência mínima razoável da data prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

**Parágrafo único.** As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa oposta pelo proponente.

**Art. 7º** A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pelo titular da secretaria municipal respectiva a que estiver vinculado o servidor público, e no caso de ocupante de cargo político pelo Gabinete do Prefeito, contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
- II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- III – indicação do local onde o serviço será realizado;
- IV – o período provável do afastamento;
- V – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga.

§ 1º O processo de pagamento deverá vir acompanhado de documento comprobatório da efetiva realização da viagem, como ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório, ata de presença, nota fiscal, certificado de participação, declaração de presença, termo de comparecimento ou outros documentos.

§ 2º Em caso de o agente responsável pelo recebimento das diárias não apresentar comprovação da viagem na forma e no prazo estabelecido neste Decreto, ficará impedido de receber de novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças na hipótese de descumprimento dos procedimentos previstos neste parágrafo, o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Prefeito, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 8º** O Servidor Municipal ou o ocupante de Cargo Político que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

**Parágrafo único.** Na hipótese de retorno a sede em período menor do que o fixado fica obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia do retorno.

## **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias e locomoção recairá no exercício de início, e sempre ficará condicionada aos limites dos recursos orçamentários desse exercício.

**Art. 10.** Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

**Art. 11.** Caberá à Secretaria de Finanças a fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste Decreto, que deverá elaborar a prestação de contas da concessão e pagamento de diárias deste Poder Executivo.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º** Permanece vigente o Decreto Municipal nº 021/2018 que regulamenta a concessão de diárias aos motoristas, técnicos e auxiliares de enfermagem lotados na Secretaria de Saúde do Município, que desempenham suas atividades junto ao Pronto Atendimento de Urgência Francisco Nobre de Almeida.

**Art. 14º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 04/2022.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 07 de julho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE DIÁRIAS INTEGRAL**

FUNÇÃO	ESTADOS FORA DA REGIÃO NORDESTE	CAPITAL DO ESTADO E CIDADES DO ESTADO/RN ACIMA DE 200 KM DA SEDE	CIDADES DO ESTADO/RN ENTRE 60 E 200 KM DA SEDE	CAPITAIS DOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE	OUTRAS CIDADES DOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE
PREFEITO (A) E VICE-PREFEITO (A)	R\$1.000,00	R\$ 500,00	-----	R\$ 800,00	R\$ 500,00
SECRETÁRIOS (AS), PROCURADOR (A) JURÍDICO (A) E CONTROLADOR (A) DO MUNICÍPIO	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
COORDENADORES (AS), ASSESSORES (AS) E DEMAIS SERVIDORES(AS)	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 07 de julho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**B2DD971C

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

